SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 19 de Setembro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO IX | Nº 2088

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - ATA DA 20ª ASSEMBLEIA ORDINÁRIA SETEMBRO 2017

ATA DA 20ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE - CISTRI.

NO DIA 11 DE SETEMBRO DE 2017, ÀS 14H:25, NA SALA DE REUNIÕES DO CISTRI, REUNIRAM-SE OS PREFEITOS E PREFEITAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, SECRETÁRIOS E SECRETÁRIAS DE SAÚDE, TÉCNICOS, ASSESSORRES, E DEMAIS CONVIDADOS, CONFORME LISTA DE PRESENÇA PARA TRATAREM DOS SEGUINTES ASSUNTOS EM PAUTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS JANEIRO A JULHO 2017, APRECIAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL (PPA) 2018 -2021, PROJETO DE RESOLUÇÃO 07/2017, APRECIAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) 2018, PROJETO DE RESOLUÇÃO 08/2017. A REUNIÃO FOI INICIADA PELO PRESIDENTE DO CONSÓRCIO, DR. ÚLTIMO BITENCOURT, QUE DEU AS BOAS VINDAS AOS PRESENTES, PASSANDO A PALAVRA À CONTADORA MÁRCIA, QUE SE APRESENTOU, E, EM SEGUIDA, INICIOU A EXPLICAÇÃO SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PERÍODO ATRAVÉS DO DEMONSTRATIVO FINANCEIRO, QUE FOI MOSTRADO A TODOS COM A UTILIZAÇÃO DO RECURSO VISUAL DE UM DATASHOW, EVIDENCIANDO OS SALDOS BANCÁRIOS TOTAIS NO VALOR TOTAL EM 31 DE JULHO DE 2017 DE R$ 3.630.182,64; UMA RECEITA ARRECADADA DE 2017 R$ 2.087.096,39; AS DESPESAS PAGAS NO PERÍODO SOMAM R$ 775.100,18, SENDO R$344.562,01 DE EXERCÍCIO ANTERIOR. A CONTADORA DISSE, AINDA, QUE A PRESTAÇÃO DE CONTAS É ENVIADA MENSALMENTE, VIA EMAIL, PARA OS CONTADORES E SECRETARIAS DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS PARA ANÁLISE ANTERIOR À REUNIÃO. FOI ESCLARECIDO QUE A BASE DE CÁLCULO UTILIZADA PARA ESTIMAR A RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA PARA 2018, FOI A ESTIMATIVA POPULACIONAL DIVULGADA PELO IBGE EM AGOSTO PASSADO, PERMANECENDO, COM POSSIBILIDADE DE REAJUSTE, R$ 0,20 PER CAPTA. EM SEGUIDA, FOI APRESENTADO O PLANO PLURIANUAL (PPA) 2018-2021 QUE ESTABELECE OS PROGRAMAS COM SEUS RESPECTIVOS OBJETIVOS, INDICADORES E MONTANTES DE RECURSOS A SEREM APLICADOS EM DESPESAS DE CAPITAL E OUTRAS DELAS DECORRENTES E NAS DESPESAS DE DURAÇÃO CONTINUADA, DE ACORDO COM A COTA DE PARTICIPAÇÃO DE CADA MUNICÍPIO PARTICIPANTE DO CONSÓRCIO. O PREFEITO DE IPIAÇU, LEO, QUESTIONOU SE O PLANO PPA ENVIADO AOS MUNCÍPIOS FORAM INCLUÍDOS NO PLANEJAMENTO DE CADA MUNICÍPIO E SE JÁ HOUVE A APROVAÇÃO NA CÂMARA. SUGERIU, ENTÃO, QUE CADA MUNICÍPIO SEJA CONSULTADO SOBRE O RECEBIMENTO DOS ARQUIVOS ENVIADOS POR E-MAIL NOS MUNICÍPIOS. CONTINUANDO A DISCUSSÃO SOBRE O PPA, O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE, QUESTIONOU A REDUÇÃO DE VALOR DE 2018 PARA 2019. A CONTADORA EXPLICOU A POSSÍVEL REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO EM 2018, QUE, SE HOUVER, IRÁ SUBSTITUIR OS CARGOS PROVIDOS PELO PROCESSO SELETIVO, O QUE PROVOCARÁ UMA DEMISSÃO DESSE PESSOAL PARA SEREM EMPOSSADOS OS APROVADOS NO REFERIDO CONCURSO PÚBLICO QUE, POR VENTURA, ACONTECER; ESSA PREVISÃO DE GASTO BASTANTE SIGNIFICATIVO FOI INCLUÍDA NO ORÇAMENTO DE 2018, TENDO HAVIDO TAL REDUÇÃO NA PREVISÃO DE GASTOS PARA 2019; O SECRETÁRIO DE SAÚDE DE SANTA VITÓRIA, GERALDO XAVIER, PERGUNTOU SE EXISTE POSSIBIIDADE DE ACONTECER O CONCURSO PÚBLICO E O SECRETÁRIO EXECUTIVO, RODRIGO, EXPLICOU QUE O PROCESSO SELETIVO TEM VALIDADE DE DOIS ANOS, COM POSSIBILIDADE DE PRORRROGAÇÃO POR MAIS DOIS ANOS, E QUE O CONCURSO PÚBLICO ACONTECE CASO SEJA EXIGIDO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO, O QUE ACONTECEU EM OUTROS SAMU'S DO ESTADO. CONTINUANDO OS TRABALHOS, O PREFEITO DE TUPACIGUARA, TENENTE CARLOS, QUESTIONOU UMA FORMA CONCRETA PARA EFETIVAR A OPERACIONALIZAÇÃO DO SAMU E SUGERIU, AINDA, QUE SEJAM DEFINIDAS AÇÕES EFETIVAS DOS MUNICÍPIOS PARTÍCIPES DO CISTRI PARA A IMPLANTAÇÃO DO SAMU TRIÂNGULO DO NORTE. O PRESIDENTE, DR. ÚLTIMO, DISSE CONCORDAR COM O TENENTE CARLOS, REFORÇANDO A IMPORTÂNCIA DE ATITUDES QUE VIABILZEM O INÍCIO DAS ATIVIDADES DO SAMU, E SUGERIU QUE O ASSUNTO SEJA DISCUTIDO APÓS O TÉRMINO DA DISCUSSÃO SOBRE O PLANEJAMENTO PPA E LOA 2018. DADNO CONTINUIDADE, A CONTADORA MÁRCIA FALOU SOBRE A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) – 2018, COM UMA RECEITA TOTAL ESTIMADA EM R$40.000.000,00, SENDO A CONTRIBUIÇÃO DOS 27 MUNICÍPIOS PARTICIPANTES DO CONSÓRCIO NO VALOR DE R$ 3.100.768,80 ANUAL, ENTREGANDO A CADA MUNICÍPIO PRESENTE NA ASSEMBLEIA UMA CÓPIA DO QDD PARA INCLUSÃO DOS VALORES NA LOA DE CADA MUNICÍPIO; AOS MUNICÍPIOS AUSENTES DA ASSEMBLEIA, APÓS A ASSEMBLEIA, SERÁ ENCAMINHADO A CADA UM, POR E-MAIL, O ARQUIVO CONTENDO ESSES DADOS PARA INCLUSÃO NA LOA 2018. ATO CONTÍNUO, O PREFEITO DE TUPACIGUARA PERGUNTOU SOBRE A VARIAÇÃO POPULACIONAL OCORRIDA NO LEVANTAMENTO DIVULGADO PELO IBGE, TENDO SIDO EXPLICADO PELA CONTADORA QUE A VARIAÇÃO FOI MINÍMA NOS MUNICÍPIOS. O PREFEITO DE NOVA PONTE, LINDON, QUESTIONOU SOBRE OS PAGAMENTOS DE DESPESAS DO EXERCÍCIO DE 2016 REALIZADOS ESTE ANO, TENDO SIDO EXPLICADO QUE SE REFEREM ÀS REFORMAS DAS BASES DESCENTRALIZADAS; O PREFEITO, ENTÃO, QUESTIONOU SE ESSE VALOR FOI GASTO EM TODOS OS MUNICÍPIOS, TENDO SIDO RESPONDIDO PELO SECRETÁRIO EXECUTIVO, RODRIGO, QUE APENAS AS BASES COM PELOTÕES DO CORPO DE BOMBEIROS FORAM REFORMADAS COM RECURSOS DO CISTRI, NAS CIDADES DE UBERLÂNDIA, ITUIUTABA, ARAGUARI E PATROCÍNIO. TENDO SIDO BASTANTE DISCUTIDOS OS DOIS PROJETOS DE

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2017/2019

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda
Vice-Presidente – Wander José Goddard Borges
1º Secretária – Maria Aparecida Magalhães Bifano
2º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

RESOLUÇÃO EM PAUTA, FOI COLOCADO EM VOTAÇÃO, TENDO SIDO, OS DOIS, APROVADOS POR UNANIMIDADE. CONTINUANDO OS TRABALHOS, O SECRETÁRIO EXECUTIVO, INFORMOU QUE NA ÚLTIMA REUNIÃO QUE ESTEVE PRESENTE NA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE UBERLÂNDIA PARA FORMAÇÃO DO COMITÊ GESTOR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO TRIÂNGULO NORTE, ESTAVAM PRESENTES REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, QUE DISSERAM QUE O MUNICÍPIO NÃO PARTICIPARIA DO CONSÓRCIO, INVIABILIZANDO O SERVIÇO DO SAMU NA CIDADE DE UBERLÂNDIA. OFICIALMENTE, O CONSÓRCIO NÃO FOI COMUNICADO DE NENHUMA DECISÃO DO PREFEITO ODELMO LEÃO, E ACRESCENTOU QUE UBERLÂNDIA FAZ PARTE DO CONSÓRCIO, POIS ASSINOU O PROTOCOLO DE INTENÇÕES. INFORMOU, TAMBÉM, QUE AINDA RESTAM APROXIMADAMENTE R$700.000,00 PARA RECEBER DO GOVERNO DO ESTADO DECORRENTE DO CONVÊNIO Nº 3594, MAS QUE O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS, MARCO ANTÔNIO LEITE, GARANTIU QUE ESTE RECURSO SERÁ DEPOSITADO ATÉ O FINAL DO MÊS DE SETEMBRO. DISSE AINDA, QUE O CISTRI PRECISA LICITAR O RESTANTE DOS EQUIPAMENTOS, QUE JÁ ESTÃO COM OS ORÇAMENTOS PRONTOS EM TORNO DE R$ 2.000.000,00. INFORMOU QUE TODAS AS UNIDADES DE SUPORTE BÁSICO (USB) ESTÃO DOCUMENTADAS E EMPLACADAS, E O PRÓXIMO PASSO É ENTRAR EM CONTATO COM AS VIGILÂNCIAS SANITÁRIAS DE CADA MUNICÍPIO PARA SER EMITIDO PELO MUNICÍPIO O ALVARÁ SANITÁRIO DAS AMBULÂNCIAS, OS QUAIS SÓ PODERÃO SER LIBERADOS QUANDO O SERVIÇO JÁ ESTIVER OPERANDO. REFORÇOU QUE A EQUIPE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE INICIOU A ORGANIZAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO REGIONAL (PAR), E FALOU DA IMPORTÂNCIA DA PARTICIPAÇÃO DOS GESTORES NAS OFICINAS DE ALINHAMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO, QUE SERÃO REFERÊNCIA PARA O SAMU 192. A SECRETÁRIA DE SAÚDE DE CAPINÓPOLIS, SANDRA, PERGUNTOU QUAL A VIABILIDADE DO SAMU OPERAR CASO O MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA NÃO PARTICIPE DE FATO DO CONSÓRCIO. RODRIGO LHE RESPONDEU QUE REALIZOU ALGUNS LEVANTAMENTOS E QUE HÁ VIABILIDADE DO SERVIÇO OPERAR MESMO SEM O MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, MOSTRANDO COMO EXEMPLO O CONSÓRICO DA REGIÃO SUL, CISRU, COM CENTRAL DE REGULAÇÃO EM BARBACENA, QUE ESTÁ FUNCIONANDO COM POPULAÇÃO APROXIMADA DE 700.000 HABITANTES. O SECRETÁRIO EXECUTIVO DISSE, AINDA, SOBRE A IMPORTÂNCIA DA INFLUÊNCIA POLITÍCA DE DEPUTADOS ESTADUAIS, CITANDO O CONSÓRCIO DA REGIÃO OESTE, CIS-URG COMO EXEMPLO, QUE CONTOU COM A PARTICIPAÇÃO E A INTERFERÊNCIA DOS DEPUTADOS DA REGIÃO NO PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO DO SAMU EM BARBACENA, INAUGURADO EM MAIO DESTE ANO. O DEPUTADO LEÔNIDIO BOUÇAS, PRESENTE NA ASSEMBLEIA, SE MANIFESTOU DIZENDO QUE, EM CONVERSA COM O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, SR. LUIZ SÁVIO, ELE AFIRMOU QUE O SAMU SERÁ IMPLANTADO NA REGIÃO TRIÂNGULO NORTE, INDEPENDENTE DA PARTICIPAÇÃO OU NÃO DE ALGUM MUNICÍPIO; O DEPUTADO PROPÔS QUE FOSSE AGENDADA UMA REUNIÃO COM O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, ODELMO LEÃO, E COMPLEMENTOU DIZENDO QUE ESTÁ À DISPOSIÇÃO DO CISTRI PARA ARTICULAR JUNTO AOS MUNICÍPIOS E AO ESTADO, E APOIAR NO QUE FOR NECESSÁRIO PARA QUE O SAMU COMECE A OPERAR. O PREFEITO DE ARAGUARI, MARCOS COELHO, DISSE QUE DEVE HAVER TAMBÉM UMA CONVERSA COM O HOSPITAL DE CLÍNICAS DE UBERLÂNDIA. O PREFEITO DE IPIAÇU, LEO, COMPLEMENTOU DIZENDO QUE O GOVERNO DE ESTADO PRECISA SE POSCIONAR, LEMBRANDO QUE O SAMU É UM BENEFÍCIO PARA A POPULAÇÃO DA REGIÃO E DISSE, TAMBÉM, QUE SE HÁ A CERTEZA DA PARTICIPAÇÃO DO ESTADO, O PRÓXIMO PASSO É A ARTICULAÇÃO COM O HOSPITAL DE CLÍNICAS. O VICE-PRESIDENTE DO CISTRI, DR. SAULO, DISSE TER ENTRADO EM CONTATO COM O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, O QUAL PASSOU O CONTATO DO DIRETOR DO HOSPITAL DE CLÍNICAS, DR. EDUARDO CROSARA, PARA AS NEGOCIAÇÕES. DR SAULO DISSE, AINDA, QUE O DIRETOR DO HC, NA ÚLTIMA TERÇA FEIRA, ESTAVA EM REUNIÃO COM O SECRETÁRIO DE ESTADO, LUIZ SÁVIO, QUE SUGERIU UMA REUNIÃO PARA SE INTEIRAR DO QUE FOI DISCUTIDO NESTA REUNIÃO EM RELAÇÃO AO SAMU. O PREFEITO TENENTE CARLOS, SUGERIU QUE SEJA ENVIADO AO PREFEITO DE UBERLÂNDIA UM DOCUMENTO SOLICITANDO O POSICIONAMENTO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA QUANTO A PARTICIPAÇÃO.EM SEGUIDA, DR. ÚLTIMO COMPLETOU DIZENDO QUE DEVE SER ENVIADO UM DOCUMENTO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA E PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO SOLICITANDO A MANIFESTAÇÃO DOS DOIS ÓRGÃOS NESSE SENTIDO. FICOU DEFINIDO NA ASSEMBLEIA, TAMBÉM, O ENVIO DO OFÍCIO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA. ATO CONTÍNUO, O SECRETÁRIO EXECUTIVO, RODRIGO ALVIM, REFORÇOU A IMPORTÂNCIA DA PARTICIPAÇÃO DE TODOS OS GESTORES DA REGIÃO NA OFICINA DO PLANO DE AÇÃO REGIONAL QUE IRÁ ACONTECER NOS DIAS 21 E 22 DE SETEMBRO, NA SUPERINTÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR E, APÓS TODOS OS ASSUNTOS SEREM DISCUTIDOS E APROVADS PELA ASSEMBLEIA GERAL, ESTA ATA SERÁ PUBLICADA NO JORNAL DA ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS E APÓS 2 (DOIS) DIAS NÃO HAVENDO MANIFESTAÇÃO CONTRÁRIA À MESMA, SERÁ CONSIDERADA APROVADA.

UBERLÂNDIA-MG, 13 DE SETEMBRO DE 2017.

ÚLTIMO BITENCOURT DE FREITAS
Presidente
CISTRI

RODRIGO DE ALVIM MENDONÇA
Secretário Executivo
CISTRI

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:433A592C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017

PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2017

ATA DA REUNIÃO DA EQUIPE DE PREGÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, EM 18 DE SETEMBRO DE 2017.

A pregoeira e a equipe de pregão da Câmara Municipal de Pará de Minas reuniram-se no dia 18 de setembro de 2017, às 8 horas e trinta minutos, na sala de licitações nº 3-8, localizada na sede da Câmara, situada na av. Presidente Vargas, n° 1.935, bairro Senador Valadares, município de Pará de Minas/MG. No citado horário, a pregoeira Danielle Souza Alves deu início à reunião que tem como objetivo a **negociação do preço da gasolina** registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2017, relativa a este pregão, conforme art. 16, II "a", do Decreto Municipal nº 7.964/2015. Presente Júlio Cesar Campos Carneiro , CPF 050.746.566-05, representando a empresa **Posto Pará Ltda**., CNPJ 02.681.911/0001-57. Aberta a sessão, foi feita a negociação de preços, ficando fechado o preço da gasolina no valor de R$ 4,09 (quatro reais e nove centavos). Nada mais havendo a

tratar, lavrou-se esta ata, que, após lida e aprovada, será assinada e juntada ao respectivo processo.

Pará de Minas, 18 de setembro de 2017.

DANIELLE SOUZA ALVES
Pregoeira

CARMÉLIA CÂNDIDA DA SILVA DELFINO
Equipe de Apoio

EULER APARECIDO SOUSA GARCIA
Equipe de Apoio

MARIA DO CARMO LARA AMARAL
Equipe de Apoio

POSTO PARÁ LTDA

Publicado por:
Danielle Souza Alves
Código Identificador:C8B70144

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS - CISRUN

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 050/2017 DISPENSA Nº 013/2017

EXTRATO RESUMIDO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO
Proc. 050/17 Dispensa 013/17 – Cont. Empresa p/ Prest. Serv. Veic. Propaganda Institucional em rede de televisão. Sr. Presidente Ratifica e Homologa a favor de Intervisão Emissoras de Rádio e Televisão Ltda - CNPJ 16.924.581/0001-98-CTR 108/17-Sig. Silvanei B. Santos (presidente) e Luciando da Rocha p/ contratada - Vr.R$6.400,84-15/09/17-Vig.31/12/17.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:AE16B78F

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2017 INEXIGIBILIDADE Nº 013/2017 CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2017

Credenciamento/chamada pública nº 003/2017 – fica declarada apta ao credenciamento por apresentar toda a documentação exigida no edital e dentro do prazo de validade o Instituto: INPAR Instituto Paraiso – CNPJ nº 10.701.858/0001-37. Fica aberto o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CPL.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:11B18E73

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE PIEDADE DE PONTE NOVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA-MG – AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 074/2017 – Pregão Presencial nº 025/2017 - Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Oxigênio Medicinal, recarga e locação de concentrador de oxigênio medicinal para uso domiciliar em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Data: 28/09/2017 - 14:00 horas. Informações: licitacao1720@gmail.com

ANTÔNIO MAYRINK BORDONI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Henrique Brum Gomes
Código Identificador:3F7E3EB3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

COMISSAO DE LICITAÇAO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO
Pregão 012/2017

CREDENCIAMENTO 03/2017 – Referente ao Processo Licitatório n.º **034/2017**, Pregão Presencial n.º **012/2017** – Objeto: **Credenciamento de Empresa Especializada para prestação de serviço de Manutenção e Conserto dos Consultórios Odontológicos das Unidades Básicas de Saúde do Município.** EMPRESA CREDENCIADA: **ALESSANDRO DE OLIVEIRA PINTO JUNIOR 11003877656, CNPJ: 17.351.746/0001-42,** Data do credenciamento, 17 de abril de 2.017.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:8B64E29A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 063/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 128/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2017, torna público – abertura às 15:30 horas do dia 04/10/2017 em sua sede. Objeto: compra de MEDALHAS E TROFÉUS para atender a Prefeitura Municipal de Além Paraíba, atendendo pedido da Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo, em conformidade com o edital e seus anexos. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 19/09/2017, pelo site
www.alemparaiba.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 212.

Além Paraíba, 18/09/2017.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Filgueiras Barroca Faria
Código Identificador:F8F06A13

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 064/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 129/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2017, torna público – abertura às 14:00 horas do dia 06/10/2017 em sua sede. Objeto: compra de CAMARAS FRIAS a pedido da Secretaria Municipal de Saúde, para atender a vigilância Epidemiológica no armazenamento de vacinas, em conformidade com o edital e seus anexos. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 19/09/2017, pelo site
www.alemparaiba.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 212.

Além Paraíba, 18/09/2017.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Filgueiras Barroca Faria
Código Identificador:56E464A8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 065/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 130/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2017, torna público – abertura às 09:00 horas do dia 09/10/2017 em sua sede. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA futura e eventual compra de MATERIAL HOSPITALAR, necessários para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (meses). O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 19/09/2017, pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 212.

Além Paraíba, 18/09/2017.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Filgueiras Barroca Faria
Código Identificador:DE14138C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 066/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 131/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2017, torna público – abertura às 13:00 horas do dia 16/10/2017 em sua sede. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA futura e eventual compra de ARTEFATOS DE CONCRETO (bloco, canaleta, manilha e afins), pelo período de 12 (meses). O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 19/09/2017, pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 212.

Além Paraíba, 18/09/2017.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Filgueiras Barroca Faria
Código Identificador:FDFAA538

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 067/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 132/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2017, torna público – abertura às 15:30 horas do dia 18/10/2017 em sua sede. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA futura e eventual compra de peças para MANUTENÇÃO DE MOTOSSERA, pelo período de 12 (meses). O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 19/09/2017, pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 212.

Além Paraíba, 18/09/2017.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Filgueiras Barroca Faria
Código Identificador:9407C815

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 068/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 133/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2017, torna público – abertura às 14:00 horas do dia 20/10/2017 em sua sede. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA futura e eventual compra de CARRINHO DE MÃO, pelo período de 12 (meses). O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 19/09/2017, pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 212.

Além Paraíba, 18/09/2017.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Filgueiras Barroca Faria
Código Identificador:7DD190CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BAEPENDI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0191/2017

Prefeitura Municipal de Baependi – Extrato de Homologação. Processo 0191/2017, Pregão Presencial 084/2017 – Homologado em 12/09/2017. Extrato de adjudicação. Processo 0191/2017, Pregão Presencial 084/2017 – Empresas vencedoras**: CR BUFE E EVENTOS LTDA** Adjudicado em 12/09/2017

Publicado por:
Vinícius Reis Lima
Código Identificador:74EE5C6B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2017

Ata nº61 Data: 12/09/2017.Vigência: 12/09/2018.Processo: 0191/2017 Tipo: FORNECIMENTO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR) PARA ATLETAS DO MUNICÍPIO DE BAEPENDI EM COMPETIÇÕES EM MUNICÍPIOS DISTANTES, PARA OS QUAIS HAJA A NECESSIDADE DE ALOJAMENTO. CR BUFE E EVENTOS LTDA Itens: 1-R$ 15,00; 2-R$ 6,50; 3 - R$ 15,00 Valor:R$ 36.500,00;

Publicado por:
Vinícius Reis Lima
Código Identificador:0EC96E2B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO 0203/2017

Prefeitura Municipal de Baependi – Extrato de Ratificação. Processo 0203/2017, Dispensa 0104/2017 – Empresas contratadas: **DÉBORA SOARES ALVES 07385426603** Valor: R$ 3.326,40 Ratificado em: 11/09/2017.

Publicado por:
Vinícius Reis Lima
Código Identificador:95BAA9A8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 89/2017

Prefeitura Municipal de Baependi –Contrato nº 0089/2017 Empresa: DEBORA SOARES ALVES 07385426603 Valor: R$ 3.326,40 Vigência: 11/09/2017 a 11/10/2017 Processo: 0203/2017

Publicado por:
Vinícius Reis Lima
Código Identificador:371DAF89

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 188/2017

Prefeitura Municipal de Baependi – Extrato de Homologação. Processo 0188/2017, Pregão Presencial 082/2017 – Homologado em 13/09/2017. Extrato de adjudicação. Processo 0188/2017, Pregão Presencial 082/2017 – Empresas vencedoras**: MEDWAY LOG COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** Adjudicado em 13/09/2017

Publicado por:
Vinícius Reis Lima
Código Identificador:A0F41129

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2017

Ata nº62 Data: 13/09/2017.Vigência: 13/09/2018.Processo: 0188/2017 Tipo: FORNECIMENTO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, CONFORME TABELA ABC-FARMA, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS PACIENTES CADASTRADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E POSTOS DE SAÚDE FAMILIAR. - 2º SEMESTRE. MEDWAY LOG COMERCIO E SERVIÇOS LTDA Itens: 2- 52,5%; 3 – 56,5%; Valor Total: R$45.000,00;

Publicado por:
Vinícius Reis Lima
Código Identificador:D8A55995

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público o Extrato de Contrato do Pregão presencial nº 040/2017. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de disposição final de resíduos sólidos domiciliares urbanos e públicos com características domiciliares gerados no município de Barão do Monte Alto/MG contemplando até 85 toneladas por mês. Contratada: Contrato nº 086/2017 – UNIÃO RECICLAVEIS RIO NOVO LTDA - EPP – CNPJ: 07.711.109/0001-86, R$ 528.000,00 (quinhentos e vinte e oito mil reais). Vigência do Contrato: 18/09/2017 a 17/09/2022.

ALEXANDRE PEREIRA MOREIRA NERES
Prefeito Municipal.

18/09/2017.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:46ED807F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2017

A Prefeitura Municipal de Belo Oriente, através da Assessoria Técnica de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da licitação sob a modalidade **Pregão Presencial nº 044/2017 – Processo Licitatório nº 113/2017**. Objeto: Aquisição de equipamentos para atendimento ao setor de emissão de carteira de trabalho (CTPS). Abertura dia: 02/10/2017 às 09h00min. O edital poderá ser repassado via e-mail mediante solicitação via fax pelo telefone 31-3258-2827 ou 31-3258-2807, poderá ser retirado no site:
www.belooriente.mg.gov.br, ou na Assessoria Técnica de Licitações da PMBO.

Belo Oriente, MG, 18 de setembro de 2017.

ALEXSANDRO PEREIRA SCHLEVEIS.
Pregoeiro

Publicado por:
Alexsandro Pereira Schleveis
Código Identificador:4939078E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2017

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA E **DENTAL SÂMIA LTDA ME. OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as necessidades. **DATA DA ASSINATURA DA ATA**: 14/09/2017. **VIGÊNCIA**: 12 MESES. **FUNDAMENTO LEGAL**: Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial **nº 78/2017.**

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:D8496899

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2017

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA E **DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI-EPP. OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as necessidades. **DATA DA ASSINATURA DA ATA**: 14/09/2017. **VIGÊNCIA**: 12 MESES. **FUNDAMENTO LEGAL**: Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial **nº 78/2017.**

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:77D5AFEC

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2017

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA E **COMERCIAL SOARES & MOTA LTDA EPP. OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as necessidades. **DATA DA ASSINATURA DA ATA**: 14/09/2017. **VIGÊNCIA**: 12 MESES. **FUNDAMENTO LEGAL**: Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial **nº 78/2017.**

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:0F2AECA6

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2017

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA E **FAM LTDA EPP. OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as necessidades. **DATA DA ASSINATURA DA ATA**: 14/09/2017. **VIGÊNCIA**: 12 MESES. **FUNDAMENTO LEGAL**: Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial **nº 78/2017.**

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:EA693AB9

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2017

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA E **LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA. OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as necessidades. **DATA DA ASSINATURA DA ATA**: 14/09/2017. **VIGÊNCIA**: 12 MESES. **FUNDAMENTO LEGAL**: Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial **nº 78/2017.**

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:ACC7AA8B

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2017

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA E **MED CENTER COMERCIAL LTDA. OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as necessidades. **DATA DA ASSINATURA DA ATA**: 14/09/2017. **VIGÊNCIA**: 12 MESES. **FUNDAMENTO LEGAL**: Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial **nº 78/2017.**

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:29304A51

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
EXTRATO DE CONTRATO Nº LICI-63/2017

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA E **VTCR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**. **OBJETO**: contratação de empresa para execução de obra, incluindo fornecimento de materiais para cobertura metálica da quadra poliesportiva da Escola Municipal do Barro Preto (comunidade rural), conforme convênio nº 1261.1230/2016, firmado com o Estado de Minas Gerais por intermédio da Secretaria de Estado da Educação. **VALOR:** R$ 123.965,00 (cento e vinte e três mil novecentos e sessenta e cinco reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

RED	cod. projETO/ativIDADE	desc. projETO/ativIDADE
	02.15.03.12.361.0403.3.451.000	Construção da Cobertura da Quadra da Escola do Barro Preto – Convênio 1261.1230/2016
9734	4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações
10511	4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações

VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses. **FUNDAMENTO LEGAL**: Processo Licitatório Modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 02/2017.

Publicado por:
Vânia Fernandes de Oliveira da Mata
Código Identificador:C90625CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRÁS PIRES

GABINETE MUNICIPAL
TERMO ADITIVO Nº 001/2017- CONTRATO Nº 176/2017

Primeiro Termo Aditivo de contrato entre o Município de Brás Pires e CHARLENE MEDEIROS SILVA SANTOS.

O Município de Brás Pires/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 18.128.272/0001-37, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **ITAMAR CABRAL DE MIRANDA, ,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº M3-929.864 e CPF/MF nº 546.391.406-06, domiciliado à Praça Neca Umbelino nº 100, Ribeirão de Santo Antônio, Brás Pires/MG, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro **CHARLENE MEDEIROS SILVA SANTOS,** brasileira, portadora da CPF nº 074.536.196-02, RG- MG 14.665.363 residente na Rua D, 100, centro 36542-000, , neste Município/MG, doravante denominado **CONTRATADA**,

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O Objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pela contratada na função de **Serviços Gerais,** com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

CLAÚSULA SEGUNDA-DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de contrato será prorrogado e terá sua vigência do dia 04/09/2017 a 31/12/2017.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas pactuadas.

E por assim estarem de acordo, assinam o presente termo em 02(duas) vias de igual teor forma.

Brás Pires, 04 de setembro de 2017.

ITAMAR CABRAL DE MIRANDA
Contratante
Prefeito Municipal

CHARLENE MEDEIROS SILVA SANTOS
Contratado(a)

Testemunhas:

_____
CPF

_____
CPF

Publicado por:
Carolina da Silva Mendes
Código Identificador:F4DEE3D0

GABINETE MUNICIPAL
TERMO ADITIVO Nº 002/2017- CONTRATO Nº 153/2017

Segundo Termo Aditivo de contrato entre o Município de Brás Pires e MARIA STELA ROMA DA SILVA

O Município de Brás Pires/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 18.128.272/0001-37, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **ITAMAR CABRAL DE MIRANDA, ,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº M3-929.864 e CPF/MF nº 546.391.406-06, domiciliado à Praça Neca Umbelino nº 100, Ribeirão de Santo Antônio, Brás Pires/MG, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro a srª. **MARIA STELA ROMA DA SILVA,** brasileira, portadora da Carteira de identidade nº 34.340.341-9 CPF/MF nº 277.014.578-95, residente na Cachoeira _ Zona Rural, s/n , 36542-000, neste Município, doravante denominado **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O Objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pela contratada na função de **Conselheira Tutelar,** com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

CLAÚSULA SEGUNDA-DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de contrato será prorrogado e terá sua vigência do dia 26/08/2017 a 16/10/2017.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas pactuadas.

E por assim estarem de acordo, assinam o presente termo em 02(duas) vias de igual teor forma.

Brás Pires, 25 de agosto de 2017.

ITAMAR CABRAL DE MIRANDA
Contratante
Prefeito Municipal

MARIA STELA ROMA DA SILVA
Contratado(a)

Testemunhas:

_____
CPF

_____
CPF

Publicado por:
Carolina da Silva Mendes
Código Identificador:7DA0B1D0

GABINETE MUNICIPAL
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO 060/2017

TERMO DE RESCISÃO que entre si fazem amigavelmente, de um lado a Prefeitura Municipal de Brás Pires e do outro Lado **ANDRÉIA LOPES DE CASTRO** do contrato original nº 060/2017, assinado em 01 de fevereiro de 2017, rescindido a partir de 06 de setembro de 2017.

Brás Pires, 06 de setembro de 2017.

ITAMAR CABRAL DE MIRANDA

Ciente:

ANDRÉIA LOPES DE CASTRO

Publicado por:
Carolina da Silva Mendes
Código Identificador:25B500BF

GABINETE MUNICIPAL
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO 121/2017

TERMO DE RESCISÃO que entre si fazem amigavelmente, de um lado a Prefeitura Municipal de Brás Pires e do outro lado **CRISANE MAGALHÃES DA SILVA** do contrato original nº 121/2017, assinado em 06 de fevereiro de 2017, rescindido a partir de 07 de agosto de 2017.

Brás Pires, 07 de agosto de 2017.

ITAMAR CABRAL DE MIRANDA

Ciente:

CRISANE MAGALHÃES DA SILVA

Publicado por:
Carolina da Silva Mendes
Código Identificador:14070DA9

GABINETE MUNICIPAL
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO 004/2017

TERMO DE RESCISÃO que entre si fazem amigavelmente, de um lado a Prefeitura Municipal de Brás Pires e do outro Lado **MIRCE MAGALHÃES DE SOUZA** do contrato original nº 004/2017, assinado em 02 de janeiro de 2017, rescindido a partir de 30 de agosto de 2017.

Brás Pires, 30 de agosto de 2017.

ITAMAR CABRAL DE MIRANDA

Ciente:

MIRCE MAGALHÃES DE SOUZA

Publicado por:
Carolina da Silva Mendes
Código Identificador:DB703263

GABINETE MUNICIPAL
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO 21/2017

TERMO DE RESCISÃO que entre si fazem amigavelmente, de um lado a Prefeitura Municipal de Brás Pires e do outro Lado **ROSIMAR FAGUNDES DOS PASSOS** do contrato original nº 021/2017, assinado em 02 de janeiro de 2017, rescindido a partir de 25 de agosto de 2017.

Brás Pires, 25 de agosto de 2017.

ITAMAR CABRAL DE MIRANDA

Ciente:

ROSIMAR FAGUNDES DOS PASSOS

Publicado por:
Carolina da Silva Mendes
Código Identificador:8428BC96

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
DECISÃO PRC 358/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Processo nº 358/2014. Contrato nº 103/2014. Contratada: Construtora Niemeyer Ltda. Despacho: *"Por todas essas razões, conheço do recurso hierárquico apresentado pela recorrente e, no mérito, nego-lhe provimento, mantendo-se a r. decisão expedida pela Comissão Permanente de Licitações"*.

Bueno Brandão, 13/09/17.

SILVIO ANTÔNIO FÉLIX
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:6DAE4DE8

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
DECISÃO PRC 359/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Processo nº 359/2014. Contrato nº 104/2014. Contratada: Construtora Niemeyer Ltda. Despacho: *"Por todas essas razões, conheço do recurso hierárquico apresentado pela recorrente e, no mérito, nego-lhe provimento, mantendo-se a r. decisão expedida pela Comissão Permanente de Licitações"*.

Bueno Brandão, 13/09/17.

SILVIO ANTÔNIO FÉLIX
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:125818A2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
DECISÃO PRC 245/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Processo nº 245/2015. Contrato nº 02/2016. Contratada: Construtora Niemeyer Ltda. Despacho: *"Por todas essas razões, conheço do*

recurso hierárquico apresentado pela recorrente e, no mérito, nego-lhe provimento, mantendo-se a r. decisão expedida pela Comissão Permanente de Licitações".

Bueno Brandão, 13/09/17.

SILVIO ANTÔNIO FÉLIX
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:61994910

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º 056/2017

Processo Administrativo Licitatório n° 079/2017
Modalidade: Pregão Presencial n° 056/2017
Forma: PRESENCIAL – Menor Preço por item

EMPRESA VENCEDORA (conforme MAPA DE APURAÇÃO DOS VENCEDORES e ATA REGISTRO DE PREÇO anexado no processo):

ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME – CNPJ: 00.226.324/000-42; A licitante foi vencedora dos itens: **01, 03 e 04** no valor total de **R$ 140.060,00** (Cento e quarenta mil e sessenta reais).

Objeto: formação de registro de preço para aquisição de postes curvos de iluminação pública e luminárias destinados a atender demandas do Município de Cabeceira Grande.

Data da Adjudicação: 13/09/2017.

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:F7004AD5

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E PRODUTOS N.º 099/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 079/2017
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 056/2017
CONTRATADA:ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME – CNPJ: 00.226.324/0001-42
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Cabeceira Grande CNPJ: 01.603.707/0001-55
Valor do Contrato: R$ 140.060,00 (Cento e quarenta mil e sessenta reais)
Objeto: formação de registro de preço para aquisição de postes curvos de iluminação pública e luminárias destinados a atender demandas do Município de Cabeceira Grande.
Vigência: 09 (nove) meses –15/09/2017 a 15/06/2018.
Data da Assinatura do Contrato: 15/09/2017

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:AA2CF5D0

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º103/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 079/2017
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 056/2017
CONTRATADA:ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME – CNPJ: 00.226.324/0001-42
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Cabeceira Grande CNPJ: 01.603.707/0001-55
Valor Da Ata: R$ 140.060,00 (Cento e quarenta mil e sessenta reais)
Objeto: formação de registro de preço para aquisição de postes curvos de iluminação pública e luminárias destinados a atender demandas do Município de Cabeceira Grande.
Vigência: 09 (nove) meses –15/09/2017 a 15/06/2018

Data da Assinatura da Ata: 15/09/2017.**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 079/2017**
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 056/2017

CONTRATADA:ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME – CNPJ: 00.226.324/0001-42
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Cabeceira Grande CNPJ: 01.603.707/0001-55
Valor Da Ata: R$ 140.060,00 (Cento e quarenta mil e sessenta reais)
Objeto: formação de registro de preço para aquisição de postes curvos de iluminação pública e luminárias destinados a atender demandas do Município de Cabeceira Grande.
Vigência: 09 (nove) meses –15/09/2017 a 15/06/2018

Data da Assinatura da Ata: 15/09/2017.

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:2BA17188

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 079/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 056/2017

Fica homologado o resultado do certame licitatório nos termos da ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATORIO N.º 079/2017** modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SRP N.º 056/2017** cujo objeto é **formação de registro de preço para aquisição de postes curvos de iluminação pública e luminárias destinados a atender demandas do Município de Cabeceira Grande,** para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos**, conforme discriminação:

Homologo o item: **01, 03 e 04** no valor total de **R$ 140.060,00** (Cento e quarenta mil e sessenta reais), a empresa **ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME – CNPJ: 00.226.324/0001-42**;

Não houve acordo para o item: 02 devido à proposta apresentada estar acima da média constante no Termo de Referencia, tornando o item fracassado e consequentemente sem acordo. Deve-se desenvolver novo procedimento licitatório para o item mencionado, caso seja de interesse da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos (Secretaria solicitante).

Publique-se o resumo deste despacho homologatório na forma legal.

Encaminhe-se o respectivo processo à **Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos**, para o controle, acompanhamento e fiscalização do processo.

Cabeceira Grande-MG, 15 de Setembro de 2017.

ODILON DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:5383C815

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 084/2017 – PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 060/2017 – A Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, torna público aos interessados que fará realizar no dia **3 de Outubro** de **2017**, às **08:30** horas, licitação na modalidade de Pregão Presencial, Tipo: menor preço por item, sob a regência da Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 1.202, de 18/02/2009 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR REMANESCENTE** destinados ao atendimento da **Secretaria Municipal de Saúde**. O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça São José s/n°, em Cabeceira Grande (MG), e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacaocabeceiragrande@hotmail.com ou telefax: (38) 3677-8044/ 8093

Cabeceira Grande (MG), 19 de Setembro de 2017.

LELIAN FELIPE DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:E683AC20

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 127/17

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo Licitatório n.º 127/17 – Pregão Presencial n.º 059/17*** *através do Sistema de Registro de Preços – SRP*. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a seleção da melhor proposta para a *aquisição de materiais de construção para manutenção de prédios públicos e outras atividades relacionadas ao setor de obras do município.* Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o procedimento de que se cogitam as empresas: ***R F OLIVEIRA - ME***, inscrita no CNPJ n.º 26.075.010/0001-80, no valor total registrado de R$ 358.845,38 (Trezentos e Cinquenta e Oito Mil, Oitocentos e Quarenta e Cinco Reais e Trinta e Oito Centavos); ***PAVIMENTACAO SANTA ROSA LTDA - ME***, inscrita no CNPJ n.º 21.313.838/0001-05, no valor total registrado de R$ 8.700,00 (Oito Mil e Setecentos Reais); ***ARTEFATOS DE CIMENTO P A EIRELI - EPP***, inscrita no CNPJ n.º 03.599.197/0001-15, no valor total registrado de R$ 146.150,00 (Cento e Quarenta e Seis Mil, Cento e Cinquenta Reais); ***DRAGASUL MINERACAO EIRELI - ME***, inscrita no CNPJ n.º 01.573.082/0001-26, no valor total registrado de R$ 100.790,35 (Cem Mil, Setecentos e Noventa Reais e Trinta e Cinco Centavos); ***LEMBRA DE MIM MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME***, inscrita no CNPJ n.º 07.866.938/0001-38, no valor total registrado de R$ 84.418,30 (Oitenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Dezoito Reais e Trinta Centavos); perfazendo o valor total registrado em processo de R$ 698.904,03 (Seiscentos e Noventa e Oito Mil, Novecentos e Quatro Reais e Três Centavos).

Cachoeira de Minas, 18 de Setembro de 2017.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:7FF98357

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO COMPRA DIRETA N.º 256/17

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do Processo de Compra Direta n.° 256/17. O Processo em epígrafe objetivou a *contratação de serviços de plotagem e cópia para manutenção dos serviços da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos e Rurais.* Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o presente procedimento que cogita a empresa ***LAFE LTDA - ME***, inscrita no CNPJ sob o n.° 25.174.699/0001-37, no valor total de R$ 659,50 (Seiscentos e Cinquenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Cachoeira de Minas, 18 de Setembro de 2017.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:2D920490

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Contrato n.º 142/17****:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X* ***BENEDITO DONIZETE DE OLIVEIRA 53247205691****.*
Objeto: Prestação de serviços para construção da galeria pluvial bem como reparos e manutenção em prédios e obras do Município.
Processo Licitatório n.º 221/17 – Pregão Presencial n.º 064/17.
Vigência: 01/09/2017 a 31/12/2017.
Valor: R$ 8.750,00 (Oito Mil, Setecentos e Cinquenta Reais).
Dotação Orçamentária:
02.07.02.17.512.1701.1.104.339039-430.

Cachoeira de Minas, 01 de Setembro de 2017.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:1CC6710C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Contrato n.º 143/17****:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X* ***ANTONIO ROBERTO TAVARES 16837896873****.*
Objeto: Prestação de serviços para construção da galeria pluvial bem como reparos e manutenção em prédios e obras do Município.
Processo Licitatório n.º 221/17 – Pregão Presencial n.º 064/17.
Vigência: 01/09/2017 a 31/12/2017.
Valor: R$ 8.750,00 (Oito Mil, Setecentos e Cinquenta Reais).
Dotação Orçamentária:
02.07.02.17.512.1701.1.104.339039-430.

Cachoeira de Minas, 01 de Setembro de 2017.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:7FECC8DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Contrato n.º 144/17****:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X* ***ANTONIO DIONISIO 21448620600****.*
Objeto: Prestação de serviços para construção da galeria pluvial bem como reparos e manutenção em prédios e obras do Município.
Processo Licitatório n.º 221/17 – Pregão Presencial n.º 064/17.
Vigência: 01/09/2017 a 31/12/2017.
Valor: R$ 8.750,00 (Oito Mil, Setecentos e Cinquenta Reais).
Dotação Orçamentária:
02.07.02.17.512.1701.1.104.339039-430.

Cachoeira de Minas, 01 de Setembro de 2017.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:FBD70592

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 0061/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG CNPJ Nº 18.712.174/0001-42 - Torna Público o Segundo Termo Aditivo ao contrato nº 00061/2017 referente ao Processo Licitatório nº 00039/2017 – Pregão nº 0021/2017 – Contratada: **Auto Posto Sheep Ltda** CNPJ/MF sob nº. 00.938.501/0001-13 Altera o valor unitário conforme:

Código	Descrição	UN	Valor atualizado
038831	ÓLEO DIESESL S-10	Litro	R$ 3,20 (Três reais e vinte centavos)

Campanha/MG, 18/09/2017

MARCIA CRISTINA S. BORGES
Diretora Depto de Compras

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:9F3F83BF

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PREGÃO N° 00057/2017 - HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº: 00083/2017
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº: 00057/2017

O Processo de Licitação em epígrafe, objetivou a seleção da melhor proposta para contratação de empresa especializada para realização de serviços mecanicos, eletricos, funelaria e outros, solicitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente, conforme Edital. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal.

Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, **HOMOLOGO** a presente licitação **Pregão Presencial Registro de Preço nº 00057/2017** aos licitantes **Empmaq Comércio de Peças Ltda**, CNPJ n° 07.401.186/0001-30, situada na Avenida Manuel Diniz, 700 - Industrial JK – Varginha – MG, Cep 37062-480, com o valor total de **R$ 90.085,00** (noventa mil oitenta e cinco reais), **Jose Divino da Silva Auto Peças e Eletrica São Tomé - ME**, CNPJ n° 01.640.492/0001-42, situada na Avenida Nossa Senhora do Rosário, 840 - Centro – MG., 37418-000, com o valor total de **R$ 80.122,00** (oitenta mil cento e vinte e dois reais), **Jose Maria Pereira Eireli**, CNPJ n° 00.840.246/0001-71, situada na Avenida Francisco Navarra, 141 - Centro – Varginha – MG., Cep 37006-000, com o valor total de **R$ 290.542,00** (duzentos e noventa mil quinhentos e quarenta e dois reais), vencedoras desse certame nos termos da Ata da Sessão de Julgamento de 15 de setembro de 2017.

Encaminhar este processo para elaboração do contrato na forma do Edital e convocar o licitante adjudicado para celebrar o Contrato.

Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Campanha/MG, 15 de setembro de 2017.

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:4FF5E47B

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
000156/2017 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato– Processo nº 00083/2017 – PREGÃO PRESENCIAL n° 00057/2017 – Contrato nº 0156/2017 – Contratada **Empmaq Comércio de Peças Ltda**, CNPJ n° 07.401.186/0001-30, situada na Avenida Manuel Diniz, 700 - Industrial JK – Varginha – MG, Cep 37062-480, com o valor total de **R$ 90.085,00** (noventa mil oitenta e cinco reais), - Objeto: contratação de empresa especializada para realização de serviços mecanicos, eletricos, funelaria e outros - Dotação: Exercício 2017:
02.06.03.10.302.1316.4.090.3390.30.00;
02.06.03.10.302.1316.4.145.3390.30.00;
02.06.03.10.303.1316.4.141.3390.30.00;
02.06.03.10.303.1316.4.141.3390.32.00.
02.01.01.04.122.1302.4.073.3390.30.00;
02.01.01.06.181.1304.4.001.3390.30.00;
02.01.01.06.181.1304.4.002.3390.30.00;
02.01.03.02.061.1302.4.075.3390.30.00;
02.02.02.04.122.1302.4.007.3390.30.00. Vigência: 18/09/2017 a 07/09/2018.

Campanha/MG, 18 de setembro de 2017

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:782F139E

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00157/2017 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato– Processo nº 00083/2017 – PREGÃO PRESENCIAL n° 00057/2017 – Contrato nº 0157/2017 – Contratada **Jose Divino da Silva Auto Peças e Eletrica São Tomé - ME**, CNPJ n° 01.640.492/0001-42, situada na Avenida Nossa Senhora do Rosário, 840 - Centro – São Thomé das Letras, MG., 37418-000, com o valor total de **R$ 80.122,00** (oitenta mil cento e vinte e dois reais)- Objeto: contratação de empresa especializada para realização de serviços mecanicos, eletricos, funelaria e outros - Dotação: Exercício 2017:
02.06.03.10.302.1316.4.090.3390.30.00;
02.06.03.10.302.1316.4.145.3390.30.00;
02.06.03.10.303.1316.4.141.3390.30.00;
02.06.03.10.303.1316.4.141.3390.32.00.
02.01.01.04.122.1302.4.073.3390.30.00;
02.01.01.06.181.1304.4.001.3390.30.00;
02.01.01.06.181.1304.4.002.3390.30.00;
02.01.03.02.061.1302.4.075.3390.30.00;
02.02.02.04.122.1302.4.007.3390.30.00. Vigência: 18/09/2017 a 07/09/2018.

Campanha/MG, 18 de setembro de 2017

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:BAAB9502

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00158/2017 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato– Processo nº 00083/2017 – PREGÃO PRESENCIAL n° 00057/2017 – Contrato nº 0158/2017 – Contratada **Jose Maria Pereira Eireli**, CNPJ n° 00.840.246/0001-71, situada na Avenida Francisco Navarra, 141 - Centro – Varginha – MG., Cep 37006-000, com o valor total de **R$ 290.542,00** (duzentos e noventa mil quinhentos e quarenta e dois reais)- Objeto: contratação de empresa especializada para realização de serviços mecanicos, eletricos, funelaria e outros - Dotação: Exercício 2017:
02.06.03.10.302.1316.4.090.3390.30.00;
02.06.03.10.302.1316.4.145.3390.30.00;
02.06.03.10.303.1316.4.141.3390.30.00;
02.06.03.10.303.1316.4.141.3390.32.00.
02.01.01.04.122.1302.4.073.3390.30.00;
02.01.01.06.181.1304.4.001.3390.30.00;
02.01.01.06.181.1304.4.002.3390.30.00;
02.01.03.02.061.1302.4.075.3390.30.00;
02.02.02.04.122.1302.4.007.3390.30.00. Vigência: 18/09/2017 a 07/09/2018.

Campanha/MG, 18 de setembro de 2017

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:FE278439

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE EDITAL

REFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG–CNPJ n° 18.712.174/0001-42, Torna Público a revogação da suspensão "***sine die***" do **Processo Licitatório nº 00072/2017**– Modalidade: Pregão **nº 0049/2017. REGISTRO DE PREÇOS** *Objeto*: **Contratação de empresa especializada para coleta de resíduos hospitalar sendo: coletar, transportar, tratar e se responsabilizar pela destinação final dos resíduos de acordo com a resolução CONAMA 358/05 e ANVISA 306/04, em vários locais do Município, em atendimento ao Departamento Municipal de Saúde** –Valor Estimado:**R$ 22.815,20. Data de Abertura: 04/10/2017 às 14:00 .**Informações site:
www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep: 37400-000 – Fone/Fax: (35) 3261-1059 – Email:
comprascampanha@yahoo.com.br.

MÁRCIA CRISTINA SILVA BORGES
Diretora do Depto de Compras e Licitações

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:13FEA161

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que está aberta licitação modalidade Pregão Presencial Registro de Preço n.º 75/2017, Processo n.º 93/2017, destinado a REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES, LABORATÓRIO MUNICIPAL E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG, com abertura prevista para o dia 03/10/2017 às 08:30 horas. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelo site:
www.camposaltos.mg.gov.br

Campos Altos - MG, 18/09/2017

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:129C87A0

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA LEI 766/2017

Publique-se novamente por ter saído com incorreção na digitação do texto

LEI Nº 766/2017

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2018, e dá outras providências.

A Câmara Municipal do Município de Campos Altos – MG aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art.1º Esta Lei estabelece, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município de Campos Altos, para 2018, compreendendo:
I - as metas e as prioridades da Administração Pública Municipal;
II - orientações básicas para elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual;
III - disposições relativas à dívida pública municipal;
IV - disposições sobre a política de pessoal, os gastos com pessoal e encargos sociais;
V - as disposições sobre as alterações na legislação tributária;
VI - equilíbrio entre receitas e despesas;
VII - critérios e formas de limitação de empenho;
VIII - normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
IX – estabelecimento de normas para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
X – normatização do auxílio do Município para o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
XI - parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
XII - critérios para início de novos projetos;
XIII - critérios para participação popular no processo de elaboração e aprovação da Lei Orçamentária Anual;
XIV - as disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º Em consonância com o art.165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e as prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2018, são as apontadas no Anexo de Metas e Prioridades, que integra esta lei, as quais terão precedência na alocação de recursos da Lei Orçamentária Anual de 2018 e na sua execução, não se constituindo, contudo em limite à programação das despesas.
§ 1º Os orçamentos serão elaborados em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do **caput**.

§ 2º O Projeto de Lei Orçamentária para 2018 conterá demonstrativo da observância das metas e prioridades estabelecidas na forma do **caput**.
§ 3º Em atendimento ao disposto no art.4º, §§1º, 2º e 3º da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, integram a presente Lei os seguintes Anexos:
I - Anexo de Metas Fiscais;
II - Anexo de Riscos Fiscais.

CAPÍTULO II
DAS ORIENTAÇÕES BÁSICAS PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º Para efeito desta lei entende-se por:
I – programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
II – atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III – projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
IV - operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
V - subunidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional;
VI - órgão orçamentário, o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;
VII – concedente o órgão, ou a entidade da Administração Pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;
VIII - convenente o órgão, ou a entidade da Administração Pública direta ou indireta dos governos federal, estaduais ou municipais e as entidades privadas, com os quais a Administração pactue a transferência de recursos financeiros.
§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial estará identificada pela função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.
§ 3º Cada projeto constará somente em uma unidade orçamentária e em um programa.
§ 4º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por órgãos, unidades e subunidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, atividades, projetos, operações especiais, categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, de acordo com as codificações da Portaria SOF nº 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e da Lei do Plano Plurianual.
§ 5° A Modalidade de Aplicação (MA) destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:
I - diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário;
II - indiretamente, mediante transferência, para outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades ou por entidades privadas; ou
III - indiretamente, mediante delegação, para outros entes da Federação ou consórcios públicos para a aplicação de recursos em ações de responsabilidade exclusiva do Município.
§ 6° A especificação da modalidade de que trata o § 7oobservará, no mínimo, o seguinte detalhamento:
I - Transferências a Estados e ao Distrito Federal (MA 30);
II - Transferências a Municípios (MA 40);
III - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos (MA 50);
IV - Transferências a Consórcios Públicos (MA 71);
Aplicações Diretas (MA 90); e
V - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º O orçamento discriminará a despesa por subunidade orçamentária, em nível de elementos, conforme artigo 15 da Lei nº 4.320/64, detalhada por categoria de programação com suas respectivas dotações, especificando a modalidade de aplicação e os grupos de despesa conforme a seguir discriminadas:
I - pessoal e encargos sociais;
II - juros e encargos da dívida;
III - outras despesas correntes;
IV - investimentos;
V - inversões financeiras; e
VI - amortização da dívida.

Art. 5º O orçamento fiscal compreenderá a programação dos Poderes do Município e Fundos Especiais, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser consolidada no órgão Central de contabilidade do Poder Executivo.
Parágrafo único. A Lei Orçamentária Anual destinará 1,5 % (um inteiro e cinco décimos por cento) da receita corrente líquida para as emendas individuais de iniciativa parlamentar, cuja execução é obrigatória, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal.
Art. 6º O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, será constituído de:
I - texto da lei;
II - documentos referenciados nos artigos 2º e 22, da Lei Federal 4.320/64;
III - quadros orçamentários consolidados;
IV - anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
V - demonstrativo e documentos previstos no art.5º da Lei Complementar 101/2000.
Parágrafo único: Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no **caput**, os seguintes demonstrativos:
I - Demonstrativo da receita corrente líquida, de acordo com o art. 2º, inciso IV da Lei Complementar 101/2000;
II - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do Ensino e no Ensino Fundamental, para fins do atendimento do disposto no art.212 da Constituição Federal e no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;
III - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação;
IV - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins de atendimento ao disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000, e Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012;
V - Demonstrativo de despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição Federal e na Lei Complementar 101/2000.

Art. 7º A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária, serão elaboradas em valores correntes do exercício de 2017, projetadas a partir de índices e da metodologia constantes dos Anexos constantes da presente lei.
Parágrafo único: O Projeto de Lei Orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 8º O Poder Executivo colocará à disposição do Legislativo Municipal, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo, conforme estabelece o art. 12 § 3º da Lei Complementar 101/2000.

Art. 9º O Poder Legislativo encaminhará, ao órgão do Poder Executivo, responsável pela elaboração do orçamento do Município,

até 31 de agosto de2017, sua proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 10 Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre despesas e receitas.

CAPÍTULO III
DA DÍVIDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO

Art. 11 A Lei Orçamentária discriminará, no órgão responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal.
§ 1º Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração pública municipal submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria Geral do Município.
§ 2º Os recursos alocados para fins previstos no **caput** só poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade, se ficar comprovado que os mesmos não serão necessários para pagamento dos precatórios assumidos.

Art.12 A administração da dívida pública do Município tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o seu montante e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.
§ 1º Será garantido na lei orçamentária recurso para pagamento da dívida.
§ 2º O Município, através de seus Poderes, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada, em atendimento ao disposto no art. 52, VI e IX, da Constituição Federal.

Art.13 Na lei orçamentária para o exercício financeiro de 2018, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas e nas autorizações concedidas até a data do encaminhamento do respectivo projeto de lei à Câmara Municipal.

Art. 14 A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito, subordinando-se às normas estabelecidas na Resolução 43/2001 do Senado Federal e suas alterações.

Art.15 A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução 43/2001 do Senado Federal.

Art. 16 A Lei Orçamentária deverá conter Reserva de Contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, equivalente a no máximo de 1% (um por cento) da receita corrente líquida, prevista na proposta orçamentária de 2018 destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 17 A Reserva de Contingência caso não seja utilizada até o final do mês outubro do exercício fiscal poderá constituir recurso para a abertura de créditos adicionais.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A POLÍTICA DE PESSOAL

Art. 18 Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constitucional Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de vantagens, aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar 101/2000, até o montante das quantidades e limites orçamentários constantes do anexo discriminativo específico da lei orçamentárias de 2018, cujos valores deverão constar da programação orçamentárias e ser compatíveis com a Lei Complementar nº 101/2000.
§ 1º Além de observar as normas do **caput**, no exercício financeiro de 2018, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar 101/2000.
§ 2º Se a despesa total com pessoal ativo e inativo ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar 101/2000, aplicar-se-ão as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.
§ 3° O Executivo, Legislativo, suas Autarquias e Fundações, tem como limite para projeção de suas despesas com pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento vigente em julho de 2017.

Art. 19 No exercício de 2018, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, e no art. 18 desta Lei, somente poderá ser admitido servidores se houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa.
Parágrafo único: Ficam os Poderes, Executivo e Legislativo, suas Autarquias e Fundações, autorizados a realizar concurso público podendo para tanto contratar empresa ou fundação especializadas.

Art. 20 Se durante o exercício de 2018 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar 101/2000, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.
Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no **caput**, no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Prefeito Municipal e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 21 A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2018, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:
I - aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário- administrativos, visando à racionalização, simplificação e celeridade;
II - aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;
III - aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio de revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;
IV - aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 22 A estimativa da receita de que trata o artigo 21 levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:
I – atualização da planta genérica de valores do Município;
II – procedimento do recadastramento imobiliário;
III - instituição de novos tributos ou modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos;
IV - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
V - revisão da legislação sobre uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
VI - revisão da legislação do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;
VII - revisão da legislação do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

VIII - revisão da legislação sobre as taxas pela prestação de serviços e pelo exercício do Poder de Polícia; e
IX - revisão da legislação que trata das isenções dos tributos municipais;

Art. 23 O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovado ou editado, se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar 101/2000.
Parágrafo único. Aplica-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no **caput**.

Art. 24 Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

CAPÍTULO VI
DO EQUILÍBRIO ENTRE RECEITAS E DESPESAS

Art. 25 A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar um superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constantes desta Lei.

Art. 26 Os projetos de leis que impliquem em diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2018 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2018 a 2020, com respectiva memória de cálculo.
Parágrafo único. Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento de despesa sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar 101/2000.
Art. 27 As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:
I - para elevação das receitas;
a) a implementação das medidas previstas nos arts. 21 e 22 desta Lei;
b) atualização e informatização do cadastro imobiliário;
c) promoção de cobranças administrativas para os contribuintes em geral inscritos na Dívida Ativa;
d) recuperação de créditos inscritos em dívida ativa através de programas de recuperação fiscal - REFIS.
II - para redução das despesas:
a) implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;
b) implantação rigorosa de controle dos bens de consumo e dos serviços contratados; e
c) racionalização dos diversos serviços da administração.

Art. 28 Na programação da despesa não poderão:
I – fixar despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar a quebra do equilíbrio orçamentário entre receita e a despesa;
II - ser incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão.

CAPÍTULO VII
DOS CRITÉRIOS E FORMAS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 29 Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no **caput** do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31, da Lei Complementar 101/00, o Poder Executivo promoverá limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais, calculado de forma proporcional ao total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2018, em cada um dos citados conjuntos, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.
§ 1º Excluem do **caput** as despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida, e aquelas suportadas com recursos originados de doações e de convênios, e ainda aquelas relativas:
I - Programa de alimentação escolar;
II - Despesas com saúde, relativas à:
a) - manutenção dos serviços de atenção básica;
b) - manutenção dos serviços de média e alta complexidade, no que for prestados pelo Município;
c) - manutenção da assistência farmacêutica (farmácia básica);
III - Pessoal e encargos sociais;
IV - Transporte escolar;
§ 2º Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas no **caput**.
§ 3° A limitação da despesa deverá obedecer aos limites da nova estimativa de receita que será realizada pelo Executivo Municipal, através de seu serviço de fazenda e/ou planejamento, e encaminhada às suas diversas unidades administrativas, e também ao Poder Legislativo para seu conhecimento.
§ 4° Deverá, ainda, a nova estimativa de receitas ser divulgada na internet para conhecimento de todos.

CAPÍTULO VIII
DAS NORMAS RELATIVAS AO CONTROLE DE CUSTOS E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS DOS PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS DOS ORÇAMENTOS.

Art. 30 O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultado de ações de governo.

Art. 31 Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.
§ 1º A Lei Orçamentária de 2018 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas.
§ 2º Merecerá destaque o aprimoramento de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.
§ 3º O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos.
§ 4° O controle de custos será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

CAPÍTULO IX
DAS ALTERAÇÕES DA LEI ORÇAMENTÁRIA.

Art. 32 A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de justificativa, nos termos da Lei nº 4.320/64.
§ 1º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais, exposição circunstanciada de motivos que os justifiquem e que indiquem, quando tiverem como recursos a anulação de dotações, as consequências causadas na execução das atividades e dos projetos que tiverem seus recursos reduzidos.
§ 2º Cada projeto de lei deverá restringir-se a uma única modalidade de crédito adicional.
§ 3º Na Lei Orçamentária deverá conter autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, no valor correspondente a 5% (cinco por cento), do valor total fixado para as despesas, com utilização de recursos originados da anulação de dotações constantes do orçamento;
§ 4° Poderão ser criados novos elementos de despesas e/ou fontes de recursos dentro das ações constantes da lei orçamentária, e seus valores serão computados na apuração do limite autorizado no § 3° e no **caput** do artigo 33.

Art. 33 Além do limite estabelecido no § 3º, do art. 32, constará também autorização para abertura de créditos no valor correspondente a 100% (cem por cento), do valor total fixado para as despesas, com utilização dos seguintes recursos:
I - originados do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior; e
II - originados do excesso de arrecadação verificado no exercício.
Parágrafo único. Nos casos de abertura de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, a exposição de motivos conterá a memória de cálculo da atualização das estimativas de receitas para o exercício.

Art. 34 A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício financeiro, no limite de seus saldos, conforme disposto no art. 167 § 2º da Constituição Federal, será efetivada, mediante decreto do Poder Executivo, e serão incorporados no exercício financeiro subsequente, com utilização dos recursos previstos no artigo 43 da Lei nº 4.320/ 1964.

CAPÍTULO X
DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Art. 35 A transferência de recursos a título de subvenções, conforme artigo 16 da Lei 4.320/64, serão destinadas às entidades privadas sem fins lucrativos, que prestem serviços de forma continuada, nas áreas de assistência social, saúde e educação, observada a legislação em vigor, quando a tais entidades:
I - atendam diretamente ao público, de forma gratuita;
II - não tenha débito de prestação de contas de recursos anteriores.
§ 1º A transferência sob a forma de subvenções se dará mediante autorização em lei específica.
§ 2º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar os documentos elencados nos arts. 33 e 34 da lei 13.019, de 31 de julho de 2014.
Art. 36 A transferência de recursos a título de contribuições correntes ou de capital, serão destinadas às entidades privadas sem fins lucrativos, que não se enquadram no art. 35, que preencham as seguintes condições:
I - atendam diretamente ao público, de forma gratuita;
II - não tenha débito de prestação de contas de recursos anteriores.
§ 1º A transferência sob a forma de contribuições se dará mediante autorização em lei específica.
§ 2º Para habilitar-se ao recebimento de contribuições, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar os documentos elencados nos arts. 33 e 34 da lei 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 37. A transferência de recursos a título de auxílios serão destinadas às entidades privadas sem fins lucrativos, que prestem serviços de forma continuada, para atender despesas de investimentos ou inversões financeiras, e que preencham as seguintes condições:
I - atendam diretamente ao público, de forma gratuita, na área de educação, e sejam voltadas para:
a) - Educação Especial; ou
b) - Educação Básica.
II - não tenha débito de prestação de contas de recursos anteriores.
§ 1º A transferência sob a forma de subvenções se dará mediante autorização em lei específica.
§ 2º Para habilitar-se ao recebimento de auxílios, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar os documentos elencados nos arts. 33 e 34 da lei 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 38 As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 39 As transferências de recursos às entidades previstas nos arts. 35 a 37 desta Lei, deverão ser precedidas da aprovação de plano de aplicação e da celebração de pacto, nos termos estabelecidos na legislação vigente.
§ 1º Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização do plano de aplicação executado com recursos transferidos pelo Município.
§ 2º É vedada a celebração de novo pacto com entidades em situação irregular com o Município, em decorrência de transferências feitas anteriormente.

Art. 40 É vedada a destinação, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do art. 26 da Lei Complementar 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.
Parágrafo único: As normas do **caput** não se aplicam a ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde.

Art. 41 As transferências de recursos financeiros de um órgão para outro, inclusive da Prefeitura Municipal para os órgãos da Administração Indireta e para a Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais.
Parágrafo único. O aumento da transferência de recursos financeiros de um órgão para outro somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o art. 167, inciso VI, da Constituição Federal.

CAPÍTULO XI
DA AUTORIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO AUXILIAR NO CUSTEIO DE DESPESAS ATRIBUÍDAS A OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO

Art. 42 A transferência de recursos, consignada na lei orçamentária anual do Município, para a União, o Estado ou outro município, a qualquer título, inclusive auxílios financeiros e contribuições, serão realizadas somente em situações que fique comprovado o interesse local, e serão efetivadas exclusivamente mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, atendidos os dispositivos constantes dos arts. 25 e 62 da Lei Complementar 101/2000.

CAPÍTULO XII
DOS PARÂMETROS PARA A ELABORAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO.

Art. 43 O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2018, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos arts. 8º e 13 da Lei Complementar 101/2000.
§ 1º A programação financeira do Poder Legislativo corresponderá a 1/12 (um doze avos) do valor total a ser repassado, nos termos e forma do art. 29-A da Constituição Federal, ou na forma estabelecida pelo mesmo.
§ 2º Do cumprimento do estabelecido no **caput** o Poder Executivo deverá dar publicidade, com a utilização dos meios de publicações estabelecidos na Lei Orgânica do Município, e ainda, divulgação pela internet.
§ 3º A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o **caput** deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecido nesta Lei.

CAPÍTULO XIII
DA DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS PARA INÍCIO DE NOVOS PROJETOS

Art. 44 Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do art.2º desta Lei, a Lei Orçamentária de 2018 e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar 101/2000, somente incluirão projetos novos se:
I - estiverem compatíveis com o Plano Plurianual e com as normas desta Lei;
II - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
III - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
IV – estiverem preservados os recursos alocados para as contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

Parágrafo único. Considera-se projeto em andamento para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2018, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2017.

CAPÍTULO XIV
DA PARTICIPAÇÃO POPULAR

Art. 45 O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2018 deve assegurar o controle social e transparência na execução do orçamento;
I - o controle social implica em assegurar a todo cidadão a participação nas ações da administração municipal;
II - a transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 46 Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:
I - elaboração da proposta orçamentária de 2018 mediante regular processo de consulta;
II - avaliação das metas fiscais, conforme definido no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas na Lei.

CAPÍTULO XV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 47 Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar 101/2000:
I - as exigências nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3° do art. 182 da Constituição Federal;
II - no que tange ao seu § 3°, entende-se como despesa irrelevante aquelas cujo valor não ultrapasse, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/93, para obras e serviços de engenharia e para outros serviços e compras, respectivamente;
III - no que se refere ao disposto no seu § 1°, inciso I, na execução das despesas na antevigência da Lei Orçamentária Anual de 2018, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do respectivo Projeto de Lei; e
IV - os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2018 poderão ser utilizados para demonstrar a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.

Art. 48 São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.
Parágrafo único. A contabilidade registrará tempestivamente os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorridas, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do **caput**.

Art. 49 O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária anual enquanto não iniciada a sua votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 50 É vedado consignar na lei orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 51 Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento das despesas orçamentárias, sem que seja acompanhado da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, definida no art. 16 da Lei Complementar 101/2000 e da indicação das fontes de recursos, ressalvado o inciso II do art. 47.

Art. 52 A receita derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público, não poderá ser utilizada para financiamento de despesa corrente, exceto se destinada por lei aos regimes de previdência social geral ou próprio dos servidores públicos.

Art. 53 O Poder Executivo, por intermédio do órgão responsável pela administração de pessoal, publicará, até a data de encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária para o ano de 2018 a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral dos servidores municipais, assim como das funções públicas existentes no âmbito do Município.
Parágrafo único. O Poder Legislativo, através de órgão próprio, deverá observar as mesmas disposições de que trata o **caput**.

Art. 54 Se o Poder Legislativo não enviar para sanção o Projeto da Lei Orçamentária, até 31 de dezembro de 2017, fica o Poder Executivo autorizado a executar a programação dele constante para o atendimento das seguintes despesas:
I - pessoal e encargos sociais;
II – pagamento do serviço da dívida; e
III – de caráter continuado nas áreas de Educação, Saúde e Urbanismo.

Art. 55 Compõem a presente Lei os seguintes Anexos:
I - Demonstrativo dos Riscos Fiscais e Providências;
II - Memória de Cálculo da Projeção da Dívida Consolidada Líquida;
III - Demonstrativo da Tabela para Fixação de Valores Constantes;
IV - Metas Fiscais – Demonstrativo das Metas Anuais;
V - Demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das metas Fiscais do Exercício Anterior;
VI - Demonstrativo das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Últimos Exercícios;
VII - Demonstrativo da Evolução do Patrimônio Líquido;
VIII - Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
IX – Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
X - Demonstrativo da Memória de Cálculo da Projeção da Receita para o Período de 2018 a 2020;
XI - Demonstrativo das Variações previstas no Quadro de Pessoal;
XII - Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
XIII - Demonstrativo da Memória de Cálculo da Projeção da Despesa para o Período de 2018 a 2020;
XIV – Demonstrativo das Prioridades e Metas para o exercício de 2018; e
XV – Anexo de Metodologia e Premissas utilizadas.

Art. 56 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Campos Altos, 13 de setembro de 2017

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:61BB1B6C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO 154/2017

O MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS TORNA PUBLICO O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 154/2017 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 085/2017 NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE 002/2017 FIRMADO ENTRE APREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS E O HOSPITAL CASA DE CARIDADE E MATERNIDADE DE CARMO DE MINAS. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE AMBULATORIAIS E HOSPITALARES AOS USUÁRIOS DO SUS. VALOR: R$ 1.300.291,68 (UM MILHÃO TREZENTOS MIL DUZENTOS E NOVENTA E UM REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS). VIGÊNCIA: 31/07/2018.

Publicado por:
Francisco de Assis Ferreira
Código Identificador:D712CAA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO 157/2017

O MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS TORNA PUBLICO O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 157/2017 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 091/2017 NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE 003/2017FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE). OBJETO: MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO DE ESTIMULAÇÃO PRECOCE E DE PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA. VALOR: R$ 54.720,94 (CINQÜENTA E QUATRO MIL SETECENTOS E VINTE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS). VIGÊNCIA: 31/07/2018.

Publicado por:
Francisco de Assis Ferreira
Código Identificador:76C379CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 084/2016

O MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS TORNA PUBLICO O 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 084/2016 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 040/2016 NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO 004/2016 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS E A EMPRESASIMONE DO CARMO CRUZ ANDRADE E CIA LTDA - ME. OBJETO: REALIZAÇÃO DE CALÇAMENTO NA RUA TEREZINHA DE JESUS PIVATO E TRAVESSA DA RUA TEREZINHA DE JESUS PIVATO. VIGÊNCIA: 30/11/2017.

Publicado por:
Francisco de Assis Ferreira
Código Identificador:48AFD63A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 034/2015

O MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS TORNA PUBLICO O 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 034/2015 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 012/2015 NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO 001/2015 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS E A EMPRESA MONTE VERDE INDÚSTRIA, ESTRAÇÃO E COMERCIO LTDA. OBJETO: EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO NO BAIRRO DOS CAMPOS E CAPINZAL, NO MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS. VIGÊNCIA: 30/10/2017.

Publicado por:
Francisco de Assis Ferreira
Código Identificador:1E31EFE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 039/2017

O MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS TORNA PUBLICO O 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 039/2017 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 008/2017 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 001/2017 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS E A EMPRESA CRUZOLEO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA A FROTA MUNICIPAL. PARA RECOMPOR O REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO CONFORME ARTº 65 DA LEI Nº 8666/93.

Publicado por:
Francisco de Assis Ferreira
Código Identificador:068D6FE5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

PORTARIAS, DECRETOS E DEMAIS
DECRETO Nº.1129/2017

"Decreta situação de emergência e determina restrições para uso de água potável no Município de Carmo do Cajuru e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições Legais, especificamente pelo disposto nos artigos arts 65, incisos IX e XXV, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que a prolongada estiagem tem provocado a redução dos níveis de água dos reservatórios nos diversos mananciais e cursos d'água que abastecem o Município;

Considerando um eventual colapso no sistema de abastecimento de água potável, em não se tomando as providências efetivas que visem o consumo racional , controlado e consciente;

Considerando o que dispõe o inciso V, do art. 103, do Decreto nº. 681/2007 que prevê a emissão de multa no caso de desperdício de água em situações de emergência, calamidade ou racionamento;

DECRETA:
Art. 1 - Fica decretada situação de emergência e determina a restrição ao uso de água potável fornecida pelo Serviço Autárquico de Água e Esgoto - SAAE, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, de modo que o serviço continue a atender as necessidades fundamentais da população, para residências, indústrias e comércios, localizados no Município de Carmo do Cajuru.

Art. 2° - O Serviço Autárquico de Água e Esgoto - SAAE poderá deliberar sobre eventual interrupção no fluxo de água por rodízio, se necessário, devendo informar amplamente pelos meios de comunicação social, os dias e horários em que haverá a mencionada interrupção.
Parágrafo único – No caso de rodízios, o SAAE garantirá o abastecimento de água potável às unidades de saúde, creches e escolas, desde que servidos por reservatórios adequados nas dependências dos aludidos estabelecimentos para seu recebimento.

Art. 3º - Fica proibido utilizar água da rede pública para lavar calçadas, frentes dos imóveis, ruas, encher piscinas, bem como para outras situações que não sejam o consumo humano e caracterizem desperdício.

Art. 4º - Em caso de uso indevido de água, constatado pela Autarquia Municipal, durante o período de restrições na mesma, o SAAE poderá aplicar multa no valor de R$ 233,25 (duzentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos), nos termos do Anexo II, da RESOLUÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO - CISAB-RC Nº 019, DE 02 DE DEZEMBRODE 2016.

Art. 5º - Compete aos servidores do SAAE a notificação e imposição da multa referida ao artigo 4º deste Decreto.
Parágrafo único - O servidor público que detectar o desperdício, efetuará a Notificação e Imposição de Multa.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias, consignadas em orçamento.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 12 de setembro de 2017.

EDSON DE SOUZA VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Lima Gontijo
Código Identificador:01BE532A

PORTARIAS, DECRETOS E DEMAIS
ERRATA PORTARIA Nº. 169/2017

"Exonera por Abandono de Cargo Servidor Público Efetivo - Providências."

O Prefeito do Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições Legais, especificamente pelo disposto no inciso I do art. 65 da Lei Orgânica Municipal; Considerando o disposto no art. 152, II da Lei Municipal nº. 1.480 de 17 de setembro de 1991- Estatuto do Servidor Municipal e; Considerando que o servidor Edelpe Colares Borges da Natividade Nogueira, ocupante do Cargo Efetivo de Médico Plantonista, não compareceu ao serviço ou justificou a sua ausência contínua em mais de 30 dias;

RESOLVE: Art. 1° - O Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, exonera, o servidor Edelpe Colares Borges da Natividade Nogueira, inscrito no CPF sob o nº. 486.691.566-87, Médico Plantonista, nos termos do art. 152, II da Lei nº. 1.480/1991.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

onde se lê: Carmo do Cajuru, 25 de julho de 2015.

Leia-se: Carmo do Cajuru, 25 de julho de 2017.

Publicado por:
Simone Lima Gontijo
Código Identificador:2209C023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato do Contrato nº 992 do PL Nº. 167/17 PP Nº. 77/17. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de serviços de acesso à internet banda larga, fibra ótica e sistema wirelles. Empresa Contratada: TELEON TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Vigência 12 meses.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:2D645DAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
AVISO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº. 07/2017. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas ou físicas para a futura e eventual prestação de serviços de colocação e recuperação de calçamentos em vias públicas. O credenciamento acontecerá no período 19/09/2017 a 31/12/17. Info tel. (037) 3244-0704 e-mail contratos@carmodocajuru.mg.gov.br.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:8F7ECEBC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2017

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2017. Menor Preço. O Município de Carneirinho-MG, através da Pregoeira Oficial vem tornar público a abertura do certame para o Registro de preços para futura e eventual aquisição de 08 (oito) motoserras para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Estradas, conforme Termo de Referência Anexo I do Edital. Credenciamento: 29/09/2017, a partir das 09:00 hs. Data/hora de abertura dos Envelopes: 29/09/2017, às 09:15 hs. Local de retirada do Edital: Av. Ambraulino Leandro Barbosa, n° 284, Centro, Carneirinho-MG. Fone: (34) 3454-0200 ou através do endereço eletrônico: http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos.

Carneirinho-MG, 18/09/2017.

CLAUDIA APARECIDA DE ALMEIDA OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:5C3BD884

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
PREG. RP. Nº 061-2017

O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS/MG torna publico aos interessados a realização de Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 061/2017, processo autuado nº 264/2017, visando a aquisição de gasolina comum, etanol e óleo diesel comum para abastecimento de veículos, máquinas e equipamentos municipais em atendimento a demanda futura e incerta das secretarias municipais, conforme edital e seus anexos. Início da sessão pública: 29/09/2017, às 9 horas. O edital encontra-se disponível no site: http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes. Mais informações via e-mail: pregão@catasaltas.mg.gov.br. Tel: 31-3832-7113.

Catas Altas, 18 de setembro de 2017.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Katia Araujo Figueiredo Rodrigues
Código Identificador:2CCBEED2

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 193/2017

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições e com base no artigo 2º da Lei Municipal nº 536/2016 – Lei Orçamentária Anual e em conformidade com o Art. 167 da Constituição Federal, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no Orçamento vigente do Poder Executivo Municipal, no montante de R$ 173.000,00 (cento e setenta e três mil reais),conforme discriminações:

CRÉDITO(S)				
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS - CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.01.24.131.1102.2.043 - Divulgacao da Acao Publica				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	16		100	11.000,00
02.02.04.122.2003.2.062 - Gestao da Secretaria				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	34		100	3.000,00
02.03.01.12.361.3003.2.030 - Gestao do Transporte do Ensino Basico				

339030 - Material de Consumo	64	ENSINO	101	20.000,00
02.03.03.12.361.3004.2.051 - Merenda Escolar Integrada a Agricultura Familiar				
339030 - Material de Consumo	116	SEMINC	100	90.000,00
02.04.20.606.4002.2.103 - Incentivo ao Agricultor Sustentavel e ao produtor				
339030 - Material de Consumo	145		100	10.000,00
02.06.04.122.6005.2.078 - Administracao				
339030 - Material de Consumo	260		100	9.000,00
02.06.26.453.6008.2.083 - Gestao inteligente do transporte Urbano				
339030 - Material de Consumo	309		100	20.000,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	311		100	10.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**173.000,00**			

Art. 2º - Os recursos utilizados serão os constantes do quadro abaixo:

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.01.04.122.1101.2.038 - Gestao das Atividades do Gabinete e Assessorias				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1		100	5.000,00
02.01.04.122.1101.2.038 - Gestao das Atividades do Gabinete e Assessorias				
319013 - Obrigacoes Patronais	2		100	6.000,00
02.02.04.122.2009.3.040 - Valorizacao e Desenvolvimento do Servidor Publico				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	42		100	3.000,00
02.03.01.12.367.3001.2.110 - Gestao da Educacao Especial				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	87	ENSINO	101	90.000,00
02.03.03.12.361.3003.2.030 - Gestao do Transporte do Ensino Basico				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	103	SEMINC	100	20.000,00
02.04.26.782.4002.2.104 - Conservacao de estradas vicinais				
339030 - Material de Consumo	154		100	10.000,00
02.06.15.451.6004.3.047 - Ampliacao de Redes de Iluminacao Publica				
449051 - Obras e Instalacoes	278		100	39.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO	**173.000,00**			

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 13/09/2017, revogadas as disposições em contrário.

Catas Altas, 13 de setembro de 2017.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayara Paula de Magalhães
Código Identificador:4EBA1424

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 194/2017

ABRE TRANSFERÊNCIA

O Prefeito do Município de Catas Altas - MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;

Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;

Considerando as definições do artigo 3º, e a autorização do artigo 40 da Lei Municipal nº 520/2016
- Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2017;

Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam transferidos os saldos orçamentários da categoria de programação abaixo especificada, acrescendo o saldo das dotações orçamentadas no valor total de R$ 7.000,00 (sete mil reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.02.04.122.2003.2.062 - Gestao da Secretaria				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	34		100	7.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**7.000,00**			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.02.04.122.2003.2.062 - Gestao da Secretaria				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	24		100	7.000,00
TOTAL DE RECURSOS	**7.000,00**			

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 14/09/2017, revogando- se as disposições em contrário.

Catas Altas, 14 de setembro de 2017.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayara Paula de Magalhães
Código Identificador:D4E3204E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO - MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 017/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO nº 077/2017 - No cumprimento do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, **RATIFICO** o ato de **DISPENSA** de Licitação, referente ao processo em epígrafe, a fim de que se proceda à contratação do senhor Edson Pinheiro Farias - inscrito no CPF 313.685.178-11 – portador da cédula de Identidade 12.092.662 SSP/MG, residente na Comunidade Distrito de Cruz dos Araújos - nº 242 - CEP 39.489-000, na cidade de Cônego Marinho - MG, para **RECUPERAÇÃO DE ALAMBRADOS DAS QUADRAS MUNICIPAIS DA SEDE DO MUNICÍPIO, DISTRITO DE CRUZ DOS ARAÚJOS E COMUNIDADE DE SAPÉ**, cujo valor total é de **R$7.800,00 (sete mil e oitocentos reais),** conforme proposta anexos aos autos, que correrá à conta da dotação orçamentária do exercício vigente sobre a rubrica
02.06.02.27.812.0019.2108 – 3.3.90.39.00 – Construção, Ampliação e Conservação De Unidades Esportivas – Ficha: 557 – Fonte: 100 - nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Cônego Marinho - MG, 18 de setembro de 2017

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:60685DD9

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 049/2016

PREGÃO PRESENCIAL n.º 018/2016 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 029/2016
OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO E MANUTENÇÃO TEMPORÁRIA ESTIMADA DE 30 (TRINTA) MEGA BYTES PARA ACESSO A REDE MUNDIAL DE INTERNET, TIPO BANDA LARGA, ININTERRUPTAMENTE, SEM LIMITAÇÃO POR PROTOCOLO OU QUANTIDADE DE USO, PORTAS LIBERADAS, COM IP INDIVIDUAL FIXO E VÁLIDO PARA A REDE MUNDIAL DE INTERNET, CIR 100% (CEM POR CENTO), SIMETRIA DOWLOAD/UPLOAD, A SEREM INSTALADOS JUNTO A SECRETARIAS QUE COMPÕE A ESFERA ADMINISTRATIVA OU POSTOS DE ATENDIMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DEVIDAMENTE**

HOMOLOGADOS PELO MUNICÍPIO, COM CONFIGURAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO AOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, MEDIANTE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, ATRAVÉS DE COMODATO, COMO NO MÍNIMO 5.8 GHZ. Nos termos do Art. 65, §1º da Lei 8.666/93 - fica acrescido o Valor: **R$5.616,00 (cinco mil e seiscentos e dezesseis reais),** o contrato passa a ser de **R$47.736,00 (quarenta e sete mil e setecentos e trinta e seis reais)**. O contrato firmado entre o Município de Cônego Marinho - MG – CNPJ: 01.612.492/0001-39 e **JONHWELTON GONÇALVES FROTA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.922.141/0001-73.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:3B51BE67

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº104/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2017

No uso de minhas atribuições "ratifico**"** a situação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2017**, com base no artigo 24, inciso lV, da Lei Federal 8.666/93, objetivando a contratação das empresas: **IRMÃOS ASSUNÇÃO VELENTINO LTDA ME ,** R$ 1.499,08(um mil quatrocentos e noventa e nove reais e oito centavos) e **DROGARIA SANTA BARBARA LTDA - ME**, R$289,50(duzentos e oitenta e nove reais e cinqüenta centavos) perfazendo um valor total de **R$** 1.788,58 (um mil setecentos e oitenta e oito reais e cinqüenta e oito centavos) para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, PARA ATENDER PACIENTES USUÁRIOS DO SUS MUNICIPAL, PARA ATENDIMENTO À DETERMINAÇÃO JUDICIAL ANEXA AO PROCESSO. Tendo em vista a cotação de preços realizada pelo Departamento de Compras desta Prefeitura atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Registre-se,
cumpra-se e
publique-se.
Autua-se o processo.

Conquista/MG, 18 de setembro de 2017.

TARCÍZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilia Isabel Galis de Sousa
Código Identificador:76D95883

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº096/2017

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2017

No uso de minhas atribuições "ratifico**"** a situação de **INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2017**, com base no artigo 25, da Lei Federal 8.666/93, objetivando a **abertura de chamada pública de credenciamento para permissão de uso de 03 espaços públicos, constituídos por tendas 5,00 x 5,00 metros, fechada em 03 lados, em locais conforme determinar a administração, na praça Renato Azeredo, durante as comemorações do aniversário da cidade 2017 – semana cidadã – de 28/08 a 02/09/2017** . Atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Gabinete.

Registre-se,
cumpra-se e
publique-se.

Autua-se o processo.

Conquista/MG, 24 de agosto de 2017.

TARCÍZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilia Isabel Galis de Sousa
Código Identificador:2BF446FE

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO A FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS E DE SERVIDORES.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **BANCO DO BRASIL S/A**

OBJETO: **O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO, PELO CONTRATADO, DO SERVIÇO DE PAGAMENTOS ELETRÔNICOS POR MEIO DE ORDENS BANCÁRIAS OBN.**

PRAZO: **12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.**

CONQUISTA/MG, 23 DE AGOSTO DE 2017.

ANNA LUIZE FREIRE KASSABIAN
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:00E2750F

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 097/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **RONALDO ROSA INÁCIO.**

OBJETO: **A CONTRATADA PRESTARÁ A CONTRATANTE OS SERVIÇOS DE OFICINAS DE ARTES MARCIAIS, KUNG FU NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONQUISTA, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017.**

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	HORAS SEMANAIS	TOTAL
01	Pessoa Física ou jurídica para prestação de serviços de oficina de Artes Marciais para os grupos referenciados no regime de convivência do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social de Conquista, durante o exercício de 2017.	06 horas	160 horas

VALOR: **R$ 28,00 (VINTE E OITO REAIS) POR HORA TRABALHADA, TOTALIZANDO UM VALOR ESTIMADO DE R$ 4.480,00 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS)**

LICITAÇÃO: **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 102/2017 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2017.**

CONQUISTA/MG, 13 DE SETEMBRO DE 2017.

ANNA LUIZE FREIRE KASSABIAN
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:69B68F77

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 098/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **UBERSAN PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-EPP**

OBJETO: **A CONTRATADA PRESTARÁ A CONTRATANTE OS SERVIÇOS DE SUCÇÃO, LIMPEZA, TRANSPORTE DE DEJETOS FINAL EM LOCAL APROPRIADO, OS DEJETOS DA FOSSA SÉPTICA COMUNITÁRIA DO DISTRITO DE JUBAÍ E NA COMUNIDADE RURAL DE SANTA MARIA, MUNICÍPIO DE CONQUISTA/MG, VISANDO ATENDER A SECRATARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.**

VALOR: **R$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)**

LICITAÇÃO: **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 089/2017 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2017.**

CONQUISTA/MG, 14 DE SETEMBRO DE 2017.

ANNA LUIZE FREIRE KASSABIAN
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:BFC43BC6

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 099/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **IRMÃOS ASSUNÇÃO VALENTINO LTDA.**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM CARÁTER DE URGÊNCIA, PARA ATENDER PACIENTES USUÁRIOS DO SUS MUNICIPAL, PARA ATENDIMENTO À DETERMINAÇÃO JUDICIAL.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	INSULINA NOVORAPID PENFIL – 3 ml (cada refil) CAIXA CONTÉM 05 REFIS DE 3 ml, PARA USO NA CANETA NOVOPEN	01caixa	R$190,00	R$ 190,00
02	ALENTHUS XR 75 mg – caixa c/ 30compr.	06caixas	R$ 65,32	R$ 391,92
04	DEPAKOTE ER 500mg – caixa c/ 30 compr.	06caixas	R$ 82,29	R$ 493,74
05	LAMITOR 100 mg – caixa c/ 30 compr.	06caixas	R$ 70,57	R$ 423,42
TOTAL		R$ 1.499,08		

VALOR: **R$ 1.499,08 (UM MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITO CENTAVOS)**

PRAZO: **90 (NOVENTA) DIAS, A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.**

LICITAÇÃO: **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 104/2017 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2017.**

CONQUISTA/MG, 18 DE SETEMBRO DE 2017.

ANNA LUIZE FREIRE KASSABIAN
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:28574D64

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 100/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **DROGARIA SANTA BÁRBARA LTDA - ME.**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, PARA ATENDER PACIENTE USUÁRIO DO SUS MUNICIPAL, PARA ATENDIMENTO À DETERMINAÇÃO JUDICIAL.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	TEGRETOL CR 400 mg – caixa c/60 compr.	03caixas	R$ 96,50	R$ 289,50
TOTAL				R$ 289,50

VALOR: **R$ 289,50 (DUZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**

PRAZO: **90 (NOVENTA) DIAS, A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.**

LICITAÇÃO: **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 104/2017 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2017.**

CONQUISTA/MG, 18 DE SETEMBRO DE 2017.

ANNA LUIZE FREIRE KASSABIAN
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:CC903C80

TESOURARIA
RECURSOS FINANCEIROS

SETOR FINANCEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Para aplicação constitucional e controle social da administração pública em cumprimento ao disposto na lei federal nº 9452/97 e o inciso XXI do art. 12 do Decreto Estadual nº 43.635/2003, faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar e especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal de Conquista recebeu recursos financeiros e estaduais na forma abaixo descrita:

DATA	ORIGEM	AGÊNCIA	CONTA	VALOR
15/09/2017	FUNDEB	04553	9462-5	R$ 56,35
15/09/2017	SNA- SIMPLES NACIONAL	04553	9736-5	R$ 136,85
15/09/2017	IPVA	04553	14051-1	R$ 86,58

Conquista, 15 de setembro de 2017.

Publicado por:
Simone Aparecida Pereira de Castro
Código Identificador:ACECF265

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 07/2017 - PRESTAÇÃO DE EXAMES DE SAÚDE

A Prefeitura Municipal de Coração de Jesus, através do Secretário Municipal de Saúde, Edinardo Rodrigues Lopes, comunica o termo de credenciamento N° 07/2017 realizado pela empresa CLÍNICA LIMA E BORGES LTDA – ME.

Data do termo: 18 de Setembro de 2017
Vigência: Até 31 de Dezembro de 2017
Exame Credenciado: ELETROENCEFALOGRAMA SONO/VIGÍLIA

EDINARDO RODRIGUES LOPES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lucas Weslei Auler
Código Identificador:D507CF53

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PP 54/2017

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Processo: 94/2017
Nº da Modalidade: 54/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE BATERIAS, PNEUS, CÂMRAS, PROTETORES, BICO PARA PNEUS SEM CÂMARA E TERMINAIS DE BATERIA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS MUNICIPAIS.
O Pregoeiro LUCAS WESLEI AULER RAMOS VELOSO, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve ADJUDICAR o objeto ora licitado em favor dos licitantes vencedores a seguir:

Fornecedor: CAMIBUS AUTO CENTER EIRELI – ME
Itens: diversos
Unidade: und
Material/Serviço: bateria 105ah, bateria 150ah, pneu 1000r 20 borrachudo, etc
Preço Total: R$ 278.420,00 (duzentos e setenta e oito mil, quatrocentos e vinte reais)

Fornecedor: LEICA ISABEL NOBRE – ME
Itens:diversos
Unidade:und
Material/Serviço: bateria 100ah, bateria 45ah, camara de ar 19.5lR24, Pneu 1000 R 20 Liso, Pneu 175.65 R 14, etc
Preço Total: R$ 446.000,00 (Quatrocentos e quarenta e seis mil reais)

Fornecedor: LÍDER PNEUS LTDA
Itens:diversos
Unidade:und
Material/Serviço: camara de ar 1000 R20, camara de ar 17.5 R25, Manchão para camara de ar, Pneu 225.75 R. 16, Pneu 750 R 16 Lisom, Protetor para camara de ar 1000 r20, etc
Preço Total: R$ 988.590,00 (Novecentos e oitenta e oito mil, quinhentos e noventa reais)

Resultados em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal:
http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/ (campo "Licitações")

CORAÇÃO DE JESUS,18 de Setembro de 2017

LUCAS WESLEI AULER RAMOS VELOSO
Pregoeiro

Publicado por:
Lucas Weslei Auler
Código Identificador:6E15AAE6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°18/2017

AVISO DE ADITIVO DE DIMINUIÇÃO DE VALOR POR ACORDO ENTRE AS PARTES AO CONTRATO N° 18/2017

Extrato do 1º Termo Aditivo ao contrato N° 18/2017 – Data da assinatura: 18/09/2017 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: LEAPHAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA – EPP - Processo Administrativo nº 021/2017 – Modalidade: Adesão a ata de registro de preço N° 03/2017 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NA ZONA URBANA E ZONA RURAL – Fica alterada a cláusula segunda do respectivo contrato nos seguintes valores:

ITEM	VALOR ANTERIOR	VALOR REAJUSTADO
Locação de veículo equipado para o transporte escolar 01	R$ 3,90	R$ 3,84
Locação de veículo equipado para o transporte escolar 02	R$ 5,27	R$ 5,19
Locação de veículo equipado para o transporte escolar 03	R$ 5,80	R$ 5,71

Base Legal para a diminuição dos preços: Devido à negociação com o fornecedor houve a diminuição dos valores contratados, tendo como base legal o artigo 65, parágrafo segundo, Inciso segundo da Lei 8.666/1993.

Coração de Jesus/MG, 18 de Setembro de 2017

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Weslei Auler
Código Identificador:A0F82070

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORINTO

LICITAÇÕES E PREGÕES
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA– PROCESSO Nº 071 – DISPENSA Nº 012/2017.
Objeto: Locação de Imóvel.
Data da ratificação:18/09/2017.

SÓCRATES DE LIMA FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosilene Ramos Advincola Alonso do Carmo
Código Identificador:AB28CF1C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 3.184, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.157, de 14 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 EXECUTIVO
02.05 SEC. MUN. ADM., POL. SOC. E DES. SUSTENTÁVEL
02.05.03 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
08.244 Assistência Comunitária

08.244.0802 Promovendo Cidadania e Solidariedade
08.244.0802.2244 Benefícios Eventuais e Emergenciais
3.3.90.36.00 270 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física 8.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 8.000,00
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecret. Munic. Saúde - Fundo Mun. Saúde
10 Saúde
10.301 Atenção Básica
10.301.1003 Atenção Básica
10.301.1003.2164 Manutenção Serviços Atendimento Básico Saúde
3.3.90.14.00 645 Diárias - Pessoal Civil 1.500,00
1.48.00 Transf. Recursos do SUS p/ Atenção 1.500,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 9.500,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02 EXECUTIVO
02.05 SEC. MUN. ADM., POL. SOC. E DES. SUSTENTÁVEL
02.05.07 Subsecret. Pol. Sociais e Desen. Sustentável
08 Assistência Social
08.243 Assist. a Crianca e ao Adolescente
08.243.0802 Promovendo Cidadania e Solidariedade
08.243.0802.1079 Construção Prédio Acolhimento Institucional
4.4.90.51.00 370 Obras e Instalações 8.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 8.000,00
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecret. Munic. Saúde - Fundo Mun. Saúde
10 Saúde
10.301 Atenção Básica
10.301.1003 Atenção Básica
10.301.1003.2112 Manutenção Programa Agentes Comunitários
3.3.90.39.00 624 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 1.500,00
1.48.00 Transf. Recursos do SUS p/ Atenção 1.500,00
TOTAL: R$ 9.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 18 de setembro de 2017.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:D8937DA9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 9.904, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017

APOSENTA O SERVIDOR MUNICIPAL JOSÉ ANTÔNIO DINIZ NO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE MOTORISTA III.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

Considerando a Carta de Concessão de Aposentadoria do INSS, que concedeu ao servidor municipal José Antônio Diniz, o benefício de nº 179.073.161-2, espécie 42, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, no cargo público efetivo de Motorista III, Classe Motoristas, Código A.A.G-5, Nível V, Padrão L e,

Considerando o Ofício nº 619/2017, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, por Tempo de Contribuição, o servidor municipal José Antônio Diniz, no cargo público efetivo de Motorista III, Classe Motoristas, Código A.A.G-5, Nível V, Padrão L, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992 e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 18 de setembro de 2017.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:3C9A230B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 9.905, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017

APOSENTA A SERVIDORA MUNICIPAL MARIA HELENA DE OLIVEIRA NO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, PEB I.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando a Carta de Concessão de Aposentadoria do INSS, que concedeu à servidora municipal Maria Helena de Oliveira, o benefício de nº 179.073.148-5, espécie 57, aposentadoria por Tempo de Serviço de Professor, no cargo público efetivo de Professor de Educação Básica, PEB I, Padrão H e,

Considerando o Ofício nº 622/2017, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, por Tempo de Serviço de Professor, a servidora municipal Maria Helena de Oliveira, no cargo público efetivo de Professor de Educação Básica, PEB I, Padrão H, do Quadro de Vencimentos da Carreira do Magistério Público Municipal dos Servidores da Lei Complementar nº 72, de 28 de outubro de 2010 e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 18 de setembro de 2017.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:5C9811B7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REPUBLICAÇÃO DA ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 005, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.

ALTERA O INCISO III DO ART. 2º DA ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 003, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, QUE DISPÕE SOBRE A TRAMITAÇÃO DO REQUERIMENTO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE PARA FORMALIZAÇÃO DE LICENÇA PRÉVIA JUNTO AO COPAM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Procuradoria-Geral do Município de Curvelo, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 2590, de 23 de julho de 2015;

Expede a seguinte orientação normativa que altera a Orientação Normativa nº 03, de 01 de dezembro de 2016:

Art. 1º O inciso III do art. 2º da Orientação Normativa nº 003, de 01 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a tramitação do requerimento de declaração de conformidade para formalização de licença prévia junto ao COPAM, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º (...)

III - alvará de licença de localização e funcionamento expedido pelo Município, se pessoa jurídica;".

Art. 2º Esta Orientação Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo – MG, 15 de setembro de 2017.

ADRIANE LOPES DINIZ
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:DC655FAA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 9.906, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017

NOMEIA JOSÉ ANTÔNIO DINIZ EM CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

Considerando o Ofício nº 627/2017 da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 19 de setembro de 2017, José Antônio Diniz, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 292.323.256-91, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC-17, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992 e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 18 de setembro de 2017.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:34DB97B1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 072/2016

Partes: O Município de Curvelo e o Hospital Imaculada Conceição. - Do Prazo: Fica prorrogado o prazo do Convênio nº 072/2016 até 29 de março de 2018. – Data: 06/09/2017.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:A7E8C04B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.205, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE FUNDAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica extinta a Fundação Municipal de Ensino Superior – FUNDESP, criada pela Lei Municipal nº 1.977, de 1º de dezembro de 1997.

Art. 2º Os bens imóveis e móveis de propriedade da fundação referida no artigo anterior serão incorporados ao patrimônio do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Curvelo, 15 de setembro de 2017.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:4C0BFB9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 044/2017

Objeto: Registro de preços para fornecimento de gêneros alimentícios (Carnes), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, do Município de Curvelo, Minas Gerais. Homologo e adjudico o objeto a empresa vencedora: PONTO CERTO CEREAIS EIRELI - EPP, nos itens 01, 02, 03, 04 e 05 no valor total de R$ 19.713,50. Em 18/9/2017.

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:818B2C36

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 042/2017

Objeto: Aquisição de peças e suprimentos de informática, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Homologo e adjudico o objeto a empresa vencedora: YES WAY INFORMÁTICA EIRELI - ME, no item 01, no valor total de R$ 4.760,00. Em 15/9/2017.

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:201C850C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 059/2017

Objeto: Registro de preços para aquisições de material para sinalização viária. Abertura da sessão dia 4/10/17 às 14h, através do site
www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até 8h do mesmo dia.

Curvelo, 18/9/17

GILVÂNIA A. O.
Pregoeira

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:62CEB935

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DESTERRO DO MELO

COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO 055/2017, PREGÃO PRESENCIAL 33/2017 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE TRAÇÃO

RESUMO DE PUBLICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição da República, em conformidade com as Leis 8.666/93 e 10.520/02, Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, norteado pelos Princípios da Publicidade e da Transparência, através da Pregoeira Oficial do Município de Desterro do Melo, Minas Gerais:

Publica o Edital de Licitação do **Processo 055/2017, Pregão Presencial 33/2017 – *AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE TRAÇÃO*,** com data de abertura marcada para o dia 02 de OUTUBRO de 2.017 às 14:00 horas, no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Desterro do Melo, Centro Administrativo Prefeito João Benedito Amaral, Av. Silvério Augusto de Melo, nº 158, Bairro Fábrica, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.210-000, maiores informações, publicações e solicitação de edital no telefone (32)-3336-1123 ou no e-mail *compras02@desterrodomelo.mg.gov.br*, no site oficial do Município *www.desterrodomelo.mg.gov.br* e site da Associação Mineira dos Municípios em *www.diariomunicipal.com.br/amm-mg.*

Desterro do Melo, 18 de SETEMBRO de 2017.

LUCIANA MARIA COELHO
Pregoeira do Município de Desterro do Melo

Publicado por:
Luciana Maria Coelho
Código Identificador:B7D0B6F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO PRÉVIA

Processo Administrativo n°.: 11/2017
Ao Senhor Luiz Antônio da Silva

Na qualidade de Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria SMPG n° 103, de 01 de Agosto de 2017, da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, para apurar os fatos relacionados na Portaria supra, venho comunicar a V.S.ª que esta Comissão Processante foi instalada às 14h00min no dia 04 de Agosto de 2017, na sala da Unidade de Processamento de Dados da Secretaria Municipal de Saúde situada à Rua da Gloria nº 394,Centro,Diamantina/MG.
Na oportunidade venho notificá-lo dos fatos constantes naquele processo, sendo-lhe facultado acompanhar, por si ou procurador legalmente constituído, todos os atos e diligências a serem praticados, nos termos do inciso LV do art. 5º da Constituição Federal.
Poderá Vossa Senhoria juntar provas e indicar elementos de prova de que dispuser. Aproveito ainda para **CITÁ-LO** a apresentar, **no prazo de 10 (dez) dias a contar da ciência desta publicação,** defesa escrita, contendo o rol de testemunhas que deseja arrolar, com qualificação e endereço, que deporão para esclarecimentos dos fatos objeto de apuração.
Os autos estão a sua disposição, ou de seu procurador, na sala da Unidade de Processamento de Dados da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua da Gloria, 394, Centro, no horário de 08hs às 17hs.

Diamantina, 18 de Setembro de 2017

HUDSON SOARES BEZERRA DE ARAUJO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:0CC0C338

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 186/2017, Modalidade: Pregão Presencial n.º 037/2017. Objeto: contratação de empresa para elaboração do relatório do ICMS Cultural do Município de Diamantina para o exercício de 2019 e elaboração do Dossiê de Tombamento do prédio do Seminário Provincial Sagrado Coração de Jesus. Data do recebimento dos envelopes de propostas e abertura dos envelopes de documentação: 04/10/2017, às 09:00 horas. Cópia completa do edital também pode ser adquirida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br, a partir de 20/09/2017.

Diamantina, 18 de setembro de 2017.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:4A8E89A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 133/2017, Modalidade: Pregão Presencial n.º 038/2017. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de recuperação das sapatas da máquina NR135 - Escavadeira de Esteira da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. Data do recebimento dos envelopes de propostas e abertura dos envelopes de documentação: 05/10/2017, às 09:00 horas. Cópia completa do edital também pode ser adquirida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br, a partir de 20/09/2017.

Diamantina, 18 de setembro de 2017.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:0F8AC7D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 177/2017, Modalidade: Pregão Presencial n.º 040/2017. Objeto: aquisição de ferramentas para os serviços de jardinagem e garis coletores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente. Data do recebimento dos envelopes de propostas e abertura dos envelopes de documentação: 06/10/2017, às 09:00 horas. Cópia completa do edital também pode ser adquirida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br, a partir de 20/09/2017.

Diamantina, 18 de setembro de 2017.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:64410B7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

– A Prefeitura Municipal de Diamantina através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em obediência ao art.5º do Decreto Municipal 015/2015, na competência de órgão gerenciador, registra a

intenção de Registro de Preços no âmbito municipal, para futura e eventual aquisição de materiais médico hospitalar para atender a Secretaria Municipal de Saúde, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço, por item, conforme especificações e quantitativo que estarão previstos no edital, oportunamente disponibilizado no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 18 de setembro de 2017.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:1A2FF310

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 173/2017, Modalidade: Pregão Presencial n.º 036/2017. Objeto: registro de preço visando à futura e eventual aquisição parcelada de material de limpeza e outros produtos diversos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Data do recebimento dos envelopes de propostas e abertura dos envelopes de documentação: 03/10/2017, às 09:00 horas. Cópia completa do edital também pode ser adquirida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br, a partir de 20/09/2017.

Diamantina, 18 de setembro de 2017.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:6FA7CA12

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 182/2017, Modalidade: Pregão Presencial n.º 039/2017. Objeto: registro de preço visando à futura e eventual aquisição parcelada de lanches e refeições para atender as demandas dos CAPS AD e Renascer. Data do recebimento dos envelopes de propostas e abertura dos envelopes de documentação: 05/10/2017, às 15:00 horas. Cópia completa do edital também pode ser adquirida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br, a partir de 20/09/2017.

Diamantina, 18 de setembro de 2017.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:8212D00E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 184/2017. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 019/2017. Objeto: aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o serviço de atendimento da Unidade de Saúde do Distrito de São João da Chapada, Município de Diamantina (MG), através de recurso da Emenda Parlamentar Proposta nº. 11291.295000/1140-07. Recebimento das Propostas: a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros até as 08:59 horas do dia 10/10/2017. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 10/10/2017, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, horário de Brasília - DF. Cópia completa do edital também pode ser adquirida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 08 de agosto de 2017.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:15260CC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 191/2017. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 020/2017. Objeto: aquisição de material permanente para o Laboratório de Análises Clínicas do Município de Diamantina (MG). Recebimento das Propostas: a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros até as 08:59 horas do dia 11/10/2017. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 11/10/2017, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, horário de Brasília - DF. Cópia completa do edital também pode ser adquirida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br. Diamantina, 18 de setembro de 2017. Carlos Augusto Meira – Pregoeiro Municipal Processo Licitatório nº 191/2017. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 020/2017. Objeto: aquisição de material permanente para o Laboratório de Análises Clínicas do Município de Diamantina (MG). Recebimento das Propostas: a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros até as 08:59 horas do dia 11/10/2017. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 11/10/2017, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, horário de Brasília - DF. Cópia completa do edital também pode ser adquirida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 18 de setembro de 2017.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:5206C5C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÉSIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044 /2017.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste município.

A Prefeitura Municipal de Divinésia, através da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 032/2016, torna público o resultado do certame licitatório Processo nº 081/2017, modalidade Pregão Presencial nº 060/2017:

JAILMA MARCELINO DOS REIS & CIA LTDA - ME - CNPJ: 06.926.867/0001-59
Valor Total de R$ 4.295,40 (quatro mil, duzentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos)

VILSON DA SILVA BRUM EPP - CNPJ: 11.038.785/0001-08
Valor Total de R$ 4.751,70 (quatro mil, setecentos e cinquenta e um reais e setenta centavos)

Ultra Boni Comercio Eirelle-ME - CNPJ: 13.249.746/0001-85
Valor Total de R$ 5.096,55 (cinco mil, noventa e seis reais e cinquenta e cinco centavos)

Coelho Pinto Comércio e Serviços LTDA - CNPJ: 20.276.514/0001-81

Valor Total de R$ 5.495,75 (cinco mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos)

M.S.R. COMÉRCIO LTDA - ME - CNPJ: 20.316.311/0001-71
Valor Total de R$ 6.997,20 (seis mil, novecentos e noventa e sete reais e vinte centavos)

Para obter informações sobre valor unitário e itens ganhos, entrar em contato com a Comissão de Licitação. Endereço: Paço Municipal Cícero Moreira de Castro, sede da Prefeitura, à Rua Padre Jacinto nº 16, Centro, Divinésia/MG, nos dias úteis, das 09:30 às 16:00 horas, ou pelo Telefone (032) 3535-1104.

Homologado por: **MAGDA LUCIA JANNUZZI DOS REIS**
Secretária Municipal de Educação, em observância ao Decreto Municipal nº 003/2014.
Condições: Conforme ata de Julgamento.

Divinésia 18 de Setembro de 2017.

LUCAS HENRIQUE FREITAS DE PAULA,
Pregoeiro

Publicado por:
Valdeni Aparecida de Freitas
Código Identificador:FCAFB722

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação. P.A nº 094/2017, Pregão Presencial nº 071/2017, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 18/07/2002, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014. Objeto: Registro de Preços para **contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Transporte Pessoal, para atender as necessidades e eventualidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura e a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Divinésia.** Data de Entrega, Abertura das Propostas e Documentação: **29/09/2017 às 08h00min**. O Edital completo poderá ser retirado no endereço eletrônico www.divinesia.mg.gov.br. Maiores informações podem ser obtidas junto à Comissão de Licitação, Paço Municipal Cícero Moreira de Castro, sede da Prefeitura, à Rua Padre Jacinto nº 16, Centro, Divinésia-MG, nos dias úteis, das 09:30 às 16:00 horas, ou pelo Telefone (032) 3535-1104.

Divinésia, 18 de Agosto de 2017.

LUCAS HENRIQUE FREITAS DE PAULA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Valdeni Aparecida de Freitas
Código Identificador:CDC3D8B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-187 DE 18 DE SETEMBRO DE 2017

Corrige data de vigor da Portaria 186/2017 que exonera servidor Sadraqui Maia Lima do cargo de Assessor de Relações Parlamentares lotado no Gabinete do Vereador Marcos Vinícius Alves.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Adair Otaviano de Oliveira, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de corrigir a data de vigor da Portaria 186/2016 publicada no dia 18 de de setembro do corrente para que estabeleça seus efeitos de acordo com a orientação da Diretoria Contábil, Financeiro e Orçamentário.

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica exonerado o servidor *Sadraqui Maia Lima do cargo de Assessor de Relações Parlamentares lotado no Gabinete do Vereador Marcos Vinícius Alves.*

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 1º de outubro de 2017.

Divinópolis, 18 de setembro de 2017

VEREADOR ADAIR OTAVIANO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:19A82965

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-188 DE 18 DE SETEMBRO DE 2017

Exonera servidor Filipe Carlos Villon do cargo de Assessor Parlamentar – Assessoria de Articulação Política lotado no Gabinete do Vereador Marcos Vinícius Alves.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Adair Otaviano de Oliveira, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica exonerado o servidor Filipe Carlos Villon *do cargo de Assessor Parlamentar – Assessoria de Articulação Política lotado no Gabinete do Vereador Marcos Vinícius Alves.*

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 1º de outubro de 2017.

Divinópolis, 18 de setembro de 2017

VEREADOR ADAIR OTAVIANO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:1A9179EB

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-189, 18 DE SETEMBRO DE 2017

Homologa os nomes agraciados com o título Líder Comunitário 2017.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Divinópolis, Vereador Adair Otaviano de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, e em regulamentação ao que dispõe a Resolução 420 de 09 de fevereiro de 2010.

RESOLVE baixar a seguinte Portaria

Art 1º Ficam homologados os nomes apresentados pelos senhores Vereadores e pela senhora Vereadora agraciados com o título "Líder Comunitário 2017":

. Vereador Adair Otaviano - Agraciado: José Onezio de Castro Pinheiro
. Vereador Ademir Silva - Agraciado: José Messias Felício
. Vereador César Tarzan - Agraciada: Maria Rosa Pinto do Amaral
. Vereador Cleitinho Azevedo - Agraciada: Sônia Aparecida de Sousa Andrade
. Vereador Dr. Delano - Agraciado: Maria Rosa Soares
. Vereador Edson Sousa - Agraciada: Silvania Aparecida de Sousa Silveira
. Vereador Eduardo Print Júnior - Agraciado: Aparecida do Carmo Souza

. Vereadora Janete Aparecida - Agraciada: Maria José de Sousa Borges
. Vereador Josafá Anderson - Agraciado: Robson Alves Santos
. Vereador Marcos Vinícius- Agraciado: Romeu de Souza
. Vereador Nêgo do Buriti - Agraciado: Nilson Sérgio Pereira
. Vereador Raimundo Nonato - Agraciado: Josimas Antônio Pacheco
. Vereador Renato Ferreira - Agraciado: Helielson Rodrigues
. Vereador Rodrigo Kaboja - Agraciado: Clever Greco Magalhães
. Vereador Roger Viegas - Agraciado: Kildare Santos da Silva
. Vereador Sargento Elton - Agraciada: Adriana Silva
. Vereador Zé Luiz de Farmácia - Agraciada: Maria Helena Firmino

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 17 de agosto do corrente.

Divinópolis, 18 de setembro de 2017

VEREADOR ADAIR OTAVIANO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Divinópolis

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A7C3CE5E

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº CM-190, 18 DE SETEMBRO DE 2017

Homologa os nomes agraciados com o título Produtor Rural 2017.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Divinópolis, Vereador Adair Otaviano de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, e em regulamentação ao que dispõe a Resolução 420 de 09 de fevereiro de 2010.

RESOLVE baixar a seguinte Portaria

Art 1º Ficam homologados os nomes apresentados pelos senhores Vereadores e pela senhora Vereadora agraciados com o título "Produtor Rural 2017":

Vereador Adair Otaviano - Agraciado: José Ribeiro Filho
. Vereador Ademir Silva - Agraciado: Martinho José Ferreira Neto
. Vereador César Tarzan - Agraciado: Lázaro José Peixoto
. Vereador Cleitinho Azevedo - Agraciado: Lélis Ferreira Gontijo
. Vereador Dr. Delano - Agraciada: Família Cunha
. Vereador Edson Sousa - Agraciado: Eduardo Alexandre Alves de Moraes
. Vereador Eduardo Print Júnior - Agraciado: Daniel Gomes Branquinho
. Vereadora Janete Aparecida - Agraciada: Nilda Ribeiro Tavares
. Vereador Josafá Anderson - Agraciado: Jesus Severino de Azevedo
. Vereador Marcos Vinícius- Agraciado: Valdinei Oliveira Santos
. Vereador Nêgo do Buriti - Agraciado: Francisco Leonardo Gonçalves
. Vereador Raimundo Nonato - Agraciado: Rômulo Antônio Alves
. Vereador Renato Ferreira - Agraciado: Roberto Antônio Alpino Rodrigues
. Vereador Rodrigo Kaboja - Agraciado: Jairo Pires Galvão (Baiano)
. Vereador Roger Viegas - Agraciado: Denilson Conceição de Paula
. Vereador Sargento Elton - Agraciado: Evando Horácio Pinto
. Vereador Zé Luiz de Farmácia - Agraciado: Reinaldo Fernandes

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 14 de setembro do corrente.

Divinópolis, 18 de setembro de 2017

VEREADOR ADAIR OTAVIANO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Divinópolis

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:248B3921

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Para a aplicação constitucional de publicidade e controle social da administração publica em cumprimento ao disposto na lei federal nº. 9452/97 e o inciso XXI do art.12 do Decreto Estadual nº. 43.635/2003 faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar especialmente aos partidos politicos, aos sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal Divinópolis recebeu recurso financeiro federais e estaduais na forma abaixo descrita

DATA	NOME	AGÊNCIA	CONTA	VALOR
06/09/2017	PNAT	4341-9	29437-3	R$ 11.907,26
08/09/2017	FUNDEB	4341-9	8995-8	R$ 339.837,01
08/09/2017	IPVA	4341-9	15348-6	R$ 47.285,77
12/09/2017	ICMS	4341-9	15344-3	R$ 4.240.835,60
11/09/2017	FUNDEB	4341-9	8995-8	R$ 1.195.014,37
11/09/2017	IPVA	4341-9	15348-6	R$ 20.428,95
08/09/2017	FPM	4341-9	73090-4	R$ 2.147.328,79
08/09/2017	ITR	4341-9	5978-1	R$ 1.214,66
11/09/2017	ANAC INFRAERO	4341-9	30404-2	R$ 15.974,75
08/09/2017	IPI	4341-9	15318-4	R$ 44.012,79
12/09/2017	FUNDEB	4341-9	8995-8	R$ 392.412,92
12/09/2017	IPVA	4341-9	15348-6	R$ 4.018,19
14/09/2017	QSE-SALARIO EDUCAÇÃO	4341-9	283141-4	R$ 286.292,53
14/09/2017	PRODUÇÃO MINERAL	4341-9	50270-7	R$ 6.909,46
26/05/2017	CONV.DE PAVIMENTAÇÃO	4341-9	8995-8	R$ 150.000,00
13/09/2017	IPVA	4341-9	15348-6	R$ 25.226,95
01/09/2017	BDMG URBANIZA	4341-9	23484-2	R$ 148.113,95
01/09/2017	ICMS	4341-9	15344-3	R$ 1.328.673,39
14/09/2017	IPVA	4341-9	15348-6	R$ 21.226,95

Divinópolis, 06 de Setembro 2017

GILSARA RESENDE SOUZA

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:92427860

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 032/17

A Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional – CORREF, por sua Presidente, Inara Aparecida Faria Tavares;

Considerando os termos do art. 5º, inciso IX do Decreto 11.802/15, datado de 13/05/15 publicado em 28/07/15;

Considerando o Decreto 12.409 datado de 18/01/17 publicado em 23/01/17;

Considerando que a servidora abaixo relacionada apresenta limitação na sua capacidade laboral que a impede de realizar as atribuições do cargo que ocupa conforme laudo médico apresentado pela servidora e laudo de saúde ocupacional emitido pelo CRESST – Centro de Referência em Saúde e Segurança do Trabalhador;

Considerando que a referida servidora apresenta capacidade laborativa para executar outras atividades para os quais tenham habilitação técnica exigida;

Resolve:

Art. 1º - Instaurar o Processo de Requalificação e Readaptação Funcional, da seguinte servidora:

Nº	Matrícula	Nome	Cargo	Temporário
01	02018910	Jovelina de Mendonça Silva	Servente Escolar	Período de 180 dias **a partir de 14/09/2017**

Art. 2º - Temporariamente, fica funcionalmente readaptada a servidora conforme descrito acima, no período de 14/09/2017 a 14/03/2018, para exercer atividades compatíveis com a limitação que apresenta, até a reavaliação do Cresst e comunicação junto a CORREF - Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 18 de setembro de 2017.

INARA APARECIDA FARIA TAVARES
Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional
CORREF

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F441FA17

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 033/17

A Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional – CORREF, por sua Presidente Inara Aparecida Faria Tavares;

Considerando os termos do art. 5º, inciso IX do Decreto 11.802/15, datado de 13/05/15 publicado em 28/07/15;

Considerando o 12.498, datado de 17/02/2017 publicado em 27/02/2017;

Considerando que os servidores abaixo relacionados apresentam limitações na sua capacidade laboral que os impedem de realizar as atribuições do cargo que ocupam conforme laudo médico apresentado pelos servidores e laudo de saúde ocupacional emitido pelo CRESST – Centro de Referência em Saúde e Segurança do Trabalhador;

Considerando que os referidos servidores apresentam capacidade laborativa para executar outras atividades para os quais tenham habilitação técnica exigida;

Resolve:

Art. 1º - Instaurar o Processo de Requalificação e Readaptação Funcional, dos seguintes servidores:

Nº	Matrícula	Nome	Cargo
01	02037230	Edson Teixeira	Apontador

Art. 2º - Preventivamente, fica funcionalmente readaptado o servidore acima mencionado para exercer atividades compatíveis com as limitações que apresenta até a decisão final do Processo de Requalificação e Readaptação Funcional que tramitará junto a CORREF - Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 18 de setembro de 2017.

INARA APARECIDA FARIA TAVARES
Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional
CORREF

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:8C1BBCC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 034/17

A Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional – CORREF, por sua Presidente, Inara Aparecida Faria Tavares;

Considerando os termos do art. 5º, inciso IX do Decreto 11.802/15, datado de 13/05/15 publicado em 28/07/15;

Considerando o Decreto 12.409 datado de 18/01/17 publicado em 23/01/17;

Considerando que a servidora abaixo relacionada apresenta limitação na sua capacidade laboral que a impede de realizar as atribuições do cargo que ocupa conforme laudo médico apresentado pela servidora e laudo de saúde ocupacional emitido pelo CRESST – Centro de Referência em Saúde e Segurança do Trabalhador;

Considerando que a referida servidora apresenta capacidade laborativa para executar outras atividades para os quais tenham habilitação técnica exigida;

Resolve:

Art. 1º - Instaurar o Processo de Requalificação e Readaptação Funcional, da seguinte servidora:

Nº	Matrícula	Nome	Cargo	Temporário
01	99021098	Raquel Bassalo neves Vilela	Enfermeira	Período de 365 dias **a partir de 31/08/2017**

Art. 2º - Temporariamente, fica funcionalmente readaptada a servidora conforme descrito acima, no período de 31/08/2017 a 31/08/2018, para exercer atividades compatíveis com a limitação que apresenta, até a reavaliação do Cresst e comunicação junto a CORREF - Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 18 de setembro de 2017.

INARA APARECIDA FARIA TAVARES
Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional
CORREF

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A1016834

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMOP – EXTRATO DO CONTRATO 07/2017 – DISPENSA DE LICITAÇÃO.

CONTRATADA: RODOCAR TRANSPORTES LTDA ME, CNPJ/MF 25.117.883/0001-45. OBJETO: Contratação de empresa para execução de 163 horas de até 02 caminhões pipa para prestação de serviço de transporte e distribuição de água potável para atendimento a área urbana e comunidades da zona rural do Município de Divinópolis – MG, com base legal no artigo 24, inciso II da Lei Federal n° 8.666/93. **PRAZO:** Validade de 75 dias, após assinatura de contrato. **VALOR:** R$ 7.987,00. **ASS:** 04/09/2017.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:EF5E5086

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
USINA DE PROJETOS – EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2017 – CONTRATO DE LOCAÇÃO 007/2016 – PL 287/2016 – DISPENSA 100/2016 – ARTIGO 24 INCISO X, LEI 8.666/93.

LOCADOR: PALUMA LOCADORA LTDA, CNPJ 05.845.088/0001-66. OBJETO: Prorrogação do prazo contratual até 16 de Setembro de 2018, em conformidade com o disposto no artigo 57, inciso II da Lei Federal n° 8.666/93, de 21/06/1993, atualizada pela Lei n° 8.883/93, de 08/06/93 e posteriores modificações. **ASS:** 06/09/2017.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:FE88DD1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 272/2017 – PL 147/2017 – PREGÃO ELETRÔNICO 084/2017.

CONTRATADA: CORBA EDITORA ARTES GRÁFICAS LIMITADA – EPP, CNPJ 31.659.618/0001-91. OBJETO: Sob modalidade de Pregão Eletrônico o Registro de Preços para futuras aquisições de materiais gráficos, conforme Lei 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, na Lei 10.520/02 e Decreto Municipal n°5612/04, e Registro de Preços n° 6662/05. **VALOR:** R$ 10.740,00. **PRAZO:** 12 meses a partir da sua assinatura. **ASS:** 30/08/2017.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:35561A64

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO 011/2017 PREGÃO PRESENCIAL 003/2017

Data abertura: 26/09/2017 às 14:00hs
Local: sala licitações do Diviprev
Menor preço global

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de limpeza, conservação e apoio administrativo, a serem executados nas dependências do Diviprev, por meio de alocação de mão de obra exclusiva.

RETIFICAÇÃO DO EDITAL

Retificação:
No item 6.1.3 – Qualificação Técnica – págs. 06/07
Sub item 6.7

Onde se lê: "Não se enquadram na exigência do subitem 6.8 deste edital aqueles documentos que, pela própria natureza, não se sujeitam a prazo de validade." **leia-se: "**Não se enquadram na exigência do subitem **6.6** deste edital aqueles documentos que, pela própria natureza, não se sujeitam a prazo de validade."

As demais cláusulas permanecem inalteradas. O edital de inteiro teor estará a disposição dos interessados no site www.diviprev.mg.gov.br ou de segunda a sexta-feira, de 12:00 às 18:00 hs, no DIVIPREV, situado na Rua Rio de Janeiro, 426, loja 02 - térreo, centro, CEP 35500-009, Divinópolis/MG.

Quaisquer informações poderão ser obtidas junto ao DIVIPREV no endereço acima ou pelo telefone (37) 3216-7400. Divinópolis, 18 de setembro de 2017.

FERNANDA DE PAULA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C4EF7A32

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO NAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Saúde - ANEXO XIV		
Demonstrativo da Aplicação nas Ações e Serviços Públicos de Saúde		
(Face ao Disposto pela Emenda Constitucional nº 29, de 13/09/2000)		
Valores Pagos		
Período: 01-01-2017 à 31-08-2017		
A) Impostos:		
1112020001	Imposto Predial Urbano	19.494.992,50
1112020002	Imposto Territorial Urbano	2.724.250,47
1112043100	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendim	9.682.129,16
1112043400	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Outros Re	39.448,80
1112080000	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóv	7.063.990,35
1113050100	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	24.237.535,70
		63.242.346,98
B) Transferências Correntes:		
1721010200	Cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios	48.145.644,09
1721010400	Cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios	3.227.815,30
1721010500	Cota-parte do Imposto sobre a Propriedade Territor	13.375,43
1721360000	Transf. Financeira do ICMS - Desoneração - LC N° 8	309.100,24
1722010100	Cota-parte do ICMS	51.530.946,00
1722010200	Cota-parte do IPVA	30.670.598,07
1722010400	Cota-parte do IPI sobre Exportação	642.381,20
		134.539.860,33
C) Outras Receitas:		
1911380000	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Propried	248.897,61
1911400000	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Serviços d	275.602,76
1913110000	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto	905.785,82
1913130000	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto	321.025,03
1931110000	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Proprie	2.649.586,13
1931130000	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços	611.755,28
		5.012.652,63
E) Deduções:		
9211120200	Rest Imposto sobre Propriedade Predial e Territori	16.044,95
9211120800	Rest Imposto sobre Transmissão Inter-vivos de Bens	13.899,00
9211130501	Rest Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (	1.528,66
9219113800	Rest Multas e Juros de Mora do Imp sobre Proprieda	0,00
9219311100	Rest Dívida Ativa do Imp sobre Propriedade Predial	0,00
		31.472,61

RESUMO		
Total dos Impostos e Transferências:	202.763.387,33	
Valor Legal de Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde:	30.414.508,10	15 %
Restos a Pagar Não Processados de Exercícios Anteriores Processados no Exercício Atual	0,00	
Aplicação no Exercício (Total do Anexo XV):	47.466.265,04	23,41 %

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F52100B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO NAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Saúde - ANEXO XIV		
Demonstrativo da Aplicação nas Ações e Serviços Públicos de Saúde		
(Face ao Disposto pela Emenda Constitucional nº 29, de 13/09/2000)		
Valores Pagos		
Mês: Agosto		
A) Impostos:		
1112020001	Imposto Predial Urbano	1.227.945,43
1112020002	Imposto Territorial Urbano	77.173,75
1112043100	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendim	1.260.079,48
1112043400	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Outros Re	0,00
1112080000	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóv	981.883,90
1113050100	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	3.086.986,22
		6.634.068,78
B) Transferências Correntes:		
1721010200	Cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios	5.449.327,31
1721010400	Cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios	0,00
1721010500	Cota-parte do Imposto sobre a Propriedade Territor	1.452,65
1721360000	Transf. Financeira do ICMS - Desoneração - LC N° 8	38.637,53
1722010100	Cota-parte do ICMS	6.469.540,36
1722010200	Cota-parte do IPVA	720.275,77
1722010400	Cota-parte do IPI sobre Exportação	82.000,07
		12.761.233,69
C) Outras Receitas:		
1911380000	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Propried	56.579,57
1911400000	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Serviços d	38.454,91
1913110000	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto	109.889,84
1913130000	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto	48.956,24
1931110000	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Proprie	309.906,63
1931130000	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços	91.735,30
		655.522,49
E) Deduções:		
9211120200	Rest Imposto sobre Propriedade Predial e Territori	4.965,99
9211120800	Rest Imposto sobre Transmissão Inter-vivos de Bens	1.760,00
9211130501	Rest Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (	775,86
9219113800	Rest Multas e Juros de Mora do Imp sobre Proprieda	0,00
9219311100	Rest Dívida Ativa do Imp sobre Propriedade Predial	0,00
		7.501,85

RESUMO		
Total dos Impostos e Transferências:	20.043.323,11	
Valor Legal de Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde:	3.006.498,47	15 %
Restos a Pagar Não Processados de Exercícios Anteriores Processados no Exercício Atual	0,00	
Aplicação no Exercício (Total do Anexo XV):	7.049.767,66	35,17 %

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:2A5B38EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2017

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 010/2017, na modalidade Pregão Presencial n° 008/2017. PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá-MG – CONTRATADA: Alves e Matos Serviços LTDA-ME, CNPJ 10.944.188/0001-80. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino, percorrendo itinerário de Dores do Indaiá até áreas da zona rural do município, referente às linhas 6 a 10, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação. O presente Termo Aditivo objetiva promover acréscimo de 9,839% sobre o valor total do contrato nº 017/2017, no importe de R$4.245,72 (Quatro mil duzentos e quarenta e cinco reais e setenta e dois centavos), sob o quantitativo total de Km/rodados originariamente previstos, na quantia de 24.800 km/rodados para 27.240 km/rodados, promovendo o acréscimo de 2.440 km/rodados (quantia global remanescente devido ao acréscimo por este aditivo), nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

Publicado por:
Fernanda Tamiris de Oliveira
Código Identificador:F4685A51

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N. 996 DE 06 DE SETEMBRO DE 2017

Nomeia os membros, para composição do Conselho Municipal de Cultura e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;
Considerando que o art. 5º da Lei Municipal nº 1.918, de 22.09.2010, com as alterações da Lei Municipal nº 2.360, de 30.08.2017, dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Cultura;
Considerando a necessidade de atualização deste Conselho, objetivando melhor atender às atividades culturais do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal de Cultura – para o período 06 de setembro de 2017 a 05 de setembro de 2019, os seguintes membros:

I – REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO

Titular: Núbia Moreira Álvares.
CPF: 768.863.626-68

Titular: Orlanda Pereira
CPF: 078.117.776-65
Titular: Marli Aparecida Vieira Farias Rocha
CPF: 036.985.816-63

Titular: Thayane Aparecida Corrêa Silva
CPF: 090.450.886-22

e) Suplente: Sandra Aparecida Silva Lino
CPF: 099.841.496-41

f) Suplente: Diogo Henrique Pinheiro Fiuza
CPF: 135.042.756-00

g) Suplente: Cácia Valéria dos Santos
CPF: 567.507.066-49

h) Suplente: Renilda da Consolação Machado Gurgel
CPF: 390.043.176-00

II – REPRESENTANTES DA ÁREA EDUCACIONAL

Titular: Ágata Maria de Oliveira Silva
CPF: 667.351.576-72

Titular: Flaviana Fiusa Ferreira
CPF: 042.108.976-80

Suplente: Dejanir das Graças Reis Santos
CPF: 844.461.376-20

Suplente: Nayara Frâncis Silva
CPF: 086.544.826-48

III- REPRESENTANTES DE ASSOCIAÇÕES OU CLUBE DE SERVIÇOS:

Titular: Simone Aparecida de Oliveira
CPF: 749.251.996-68

Suplente: João de Oliveira Rodrigues
CPF: 097.590.426-49

IV – REPRESENTANTES DE ATIVIDADE LIGADA À CULTURA ARTÍSTICA:

Titular: Áriston Alves
CPF: 030.409.346-78

Suplente: Ágata Maria de Oliveira Silva
CPF: 667.351.576-72

V – REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO

Titular: Juliana Gomes Santos
CPF: 890.430.906-97

Suplente: Amélia de Fátima Gontijo
CPF: 111.093.786-53

Art. 2º - Ao Conselho nomeado no artigo anterior cabe executar as atribuições de praxe, obedecendo a Legislação vigente.

Art. 3º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá, 06 de setembro de 2017

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ilza Zulmira Cardoso
Código Identificador:6CF527D7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 997 DE 06 DE SETEMBRO DE 2017

Nomeia os membros, para composição do Conselho Municipal de Esportes de Estrela do Indaiá e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;
Considerando que o art. 7º da Lei Municipal nº 1.975, de 22.09.2010, dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Esportes;
Considerando a necessidade de atualização deste Conselho, objetivando melhor atender às atividades esportivas do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal de Esportes de Estrela do Indaiá – para o período 18 de maio de 2017 a 18 de maio de 2019, os seguintes membros:

I – REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO

Titular: Hudson Henrique Santos Campos.
CPF: 104.868.476-83

Titular: Núbia Moreira Álvares
CPF: 768.683.626-68

Suplente: Gustavo Darc Pereira
CPF: 091.945.196-92

Suplente: José Ricardo Fonseca Moreira
CPF: 661.962.996-20

II – REPRESENTANTE DO SETOR LEGISLATIVO

Titular: Daniel Wendel de Araújo
CPF: 118.947.216-32

Suplente: Antônio Carlos da Costa
CPF: 749.261.446-20

Titular: Laerte Henrique Dias de Magalhães
CPF: 092.281.366-34

Suplente: Juliana Gomes Santos
CPF: 890.430.906-97

III – REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE BAIRROS

Titular: Luciene Cardoso Silva
CPF: 996.014.786-04

Titular: Francisco Eustáquio de Oliveira
CPF: 201.521.836-04

Suplente: Cleonice Anastácio da Silva
CPF: 794.713.906-72

Suplente: Belchior Ribeiro Neto
CPF: 228.547.466-00

IV- REPRESENTANTES DA PRAÇA DE ESPORTES DE ESTRELA DO INDAIÁ

Titular:Renato Aparecido de Oliveira
CPF: 047.897.356-05

Titular: Francisca Ribeiro dos Santos
CPF: 385.476.516-91

Suplente: Josmar Gomes Belo
CPF: 878.339.136-34

Suplente: Edson Roberto da Silva
CPF: 914.655.086-00

VI – REPRESENTANTE DE TIME, CLUBE OU DE ENTIDADE QUE TENHAM POR REPRESENTANTES, OS VETERANOS DA MODALIDADE ESPORTIVA DE FUTEBOL

Titular: Fernando Urbano
CPF: 374.459.109-97

Titular: Gabriel Júnior Cardoso
CPF: 084.057.386-30

Suplente: Gabriel Henrique de Oliveira
CPF: 080.313.236-07

Suplente: Claudemar da Luz Nunes
CPF: 073.741.026-40

Art. 2º - Ao Conselho nomeado no artigo anterior cabe executar as atribuições de praxe, obedecendo a Legislação vigente.

Art. 3º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá, 06 de setembro de 2017

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ilza Zulmira Cardoso
Código Identificador:358311CC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 113, DE 15-09-2017.

Concede férias regulamentares à Funcionária DANIELA APARECIDA RODRIGUES BRÁULIO, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **HUGO GERALDO LOPES**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o , Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **DANIELA APARECIDA RODRIGUES BRÁULIO,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 02.01.2016 a 01.01.2017, saindo de férias no dia 02 de outubro de 2017 e retornando ao trabalho no dia 01 de novembro de 2017, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 15 de setembro de 2017.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ilza Zulmira Cardoso
Código Identificador:04D9659E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI NO 2.361, DE 18.09.2017.

"Autoriza o Município de Estrela do Indaiá, Minas Gerais, a fazer doação e outorgar a escritura definitiva do lote de terreno urbano que menciona e contém outras providências."

O Povo do Município de Estrela do Indaiá/MG, por seus representantes legais, decreta, e eu em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1o - Fica o Poder Executivo autorizado a doar e outorgar a escritura definitiva do lote de terreno urbano de propriedade do Município de Estrela do Indaiá, Minas Gerais, conforme transcrição no 9.208, livro 3o X, fls. 113, em 27-06-52, a seguir descrito: Um lote de terreno urbano, de nº 05, Conjunto Maria Olívia, quarteirão 55 da planta cadastral da cidade, com a área total de 389,97 M2 - (trezentos e oitenta e nove metros e noventa e sete centímetros quadrados), sito à Rua Tobias Silva, com as seguintes dimensões e confrontações: - Pela frente, com a predita Rua Tobias Silva, com 13,00 m (treze metros); pela direita com Silvânia Aparecida Ferreira Marques, com 30,00 m (trinta metros); pela esquerda com Laerte Henrique Dias Magalhães, com 30,00 m (trinta metros); e pelos fundos, com 13,00 (treze metros), sendo: 2,33 m (dois metros e trinta e três centímetros), com Plínio de Assis Moura, 10 m (dez metros) com a Prefeitura Municipal e 0,67 m (sessenta e sete centímetros) com Sueli Aparecida de Carvalho, com 13,00 m (treze metros).

Art. 2o - A doação de que trata o artigo anterior será feita através de escritura pública de doação a **sandra gorete ferreira chaves.**

Art. 3o - O preço estipulado para efeito fiscal será aquele determinado pelo Setor Competente do Estado de Minas Gerais.

Art. 4º - Todas as despesas relacionadas com a outorga da competente escritura pública de doação junto aos Fiscos Estadual e Municipal, bem como ao respectivo Cartório, correrão por conta do donatário.

Art. 5º - A doação de que trata o art. 1º desta Lei será feita através de escritura pública de doação ao respectivo donatário, que terá o prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da publicação desta Lei, para proceder a juntada de toda a documentação necessária e se apresentar à Prefeitura Municipal, no Departamento de Tributos e Rendas para receber a doação, sob pena de reversão do imóvel ao Município de Estrela do Indaiá/MG.

Art. 6o - Revogadas as disposições em contrário entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá / MG, 18 de setembro de 2017.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ilza Zulmira Cardoso
Código Identificador:8BC2FFB8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI NO 2.362, DE 18.09.2017.

"Autoriza o Município de Estrela do Indaiá, Minas Gerais, a fazer doação e outorgar a escritura definitiva do lote de terreno urbano que menciona e contém outras providências."

O Povo do Município de Estrela do Indaiá/MG, por seus representantes legais, decreta, e eu em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1o - Fica o Poder Executivo autorizado a doar e outorgar a escritura definitiva do lote de terreno urbano de propriedade do Município de Estrela do Indaiá, Minas Gerais, conforme transcrição no 9.208, livro 3o X, fls. 113, em 27-06-52, a seguir descrito: Um lote de terreno urbano, de nº 04, Conjunto Maria Olívia, quarteirão 55 da planta cadastral da cidade, com a área total de 389,97 M2 - (trezentos e oitenta e nove metros e noventa e sete centímetros quadrados), sito à Rua Tobias Silva, com as seguintes dimensões e confrontações: - Pela frente, com a predita Rua Tobias Silva, com 13,00 m (treze metros); pela direita com Gilson Gorete Ferreira, com 30,00 m (trinta metros); pela esquerda com Sandra Gorete Ferreira Chaves, com 30,00 m (trinta metros); e pelos fundos com 13,00 m (treze metros), sendo: 5,33 m (cinco metros e trinta e três centímetros) com Welder Machado Gomes e 7,67 m (sete metros e sessenta e sete centímetros) com Plínio de Assis Moura) .

Art. 2o - A doação de que trata o artigo anterior será feita através de escritura pública de doação a **SILVANIA APARECIDA FERREIRA MARQUES.**

Art. 3o - O preço estipulado para efeito fiscal será aquele determinado pelo Setor Competente do Estado de Minas Gerais.

Art. 4º - Todas as despesas relacionadas com a outorga da competente escritura pública de doação junto aos Fiscos Estadual e Municipal, bem como ao respectivo Cartório, correrão por conta do donatário.

Art. 5º - A doação de que trata o art. 1º desta Lei será feita através de escritura pública de doação ao respectivo donatário, que terá o prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da publicação desta Lei, para proceder a juntada de toda a documentação necessária e se apresentar à Prefeitura Municipal, no Departamento de Tributos e Rendas para receber a doação, sob pena de reversão do imóvel ao Município de Estrela do Indaiá/MG.

Art. 6o - Revogadas as disposições em contrário entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá / MG, 18 de setembro de 2017.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ilza Zulmira Cardoso
Código Identificador:E256EDDC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI NO 2.363, DE 18.09.2017

"Autoriza o Município de Estrela do Indaiá, Minas Gerais, a fazer doação e outorgar a escritura definitiva do lote de terreno urbano que menciona e contém outras providências."

O Povo do Município de Estrela do Indaiá/MG, por seus representantes legais, decreta, e eu seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1o - Fica o Poder Executivo autorizado a doar e outorgar a escritura definitiva do lote de terreno urbano de propriedade do Município de Estrela do Indaiá, Minas Gerais, conforme transcrição no 9.208, livro 3o X, fls. 113, em 27-06-52, a seguir descrito: Um lote de terreno urbano, de nº 02, Conjunto Maria Olívia, quarteirão 55 da planta cadastral da cidade, com a área total de 389,97 M2 - (trezentos e oitenta e nove metros e noventa e sete centímetros quadrados), sito à Rua Tobias Silva, com as seguintes dimensões e confrontações: - Pela frente, com a predita Rua Tobias Silva, com 13,00 m (treze metros); pela direita com Edna Cristina Ferreira Ribeiro, com 30,00 m (trinta metros); pela esquerda com Gilson Gorete Ferreira, com 30,00 m (trinta metros); e pelos fundos com com 13,00 m (treze metros), sendo: 11,33 m (onze metros e trinta e três centímetros) com Renato Pinto Fiúza e 1,67 m (um metro e sessenta e sete centímetros) com Renato Darcs Ferreira e outro.

Art. 2o - A doação de que trata o artigo anterior será feita através de escritura pública de doação a **GILSON GORETE FERREIRA**

Art. 3o - O preço estipulado para efeito fiscal será aquele determinado pelo Setor Competente do Estado de Minas Gerais.

Art. 4º - Todas as despesas relacionadas com a outorga da competente escritura pública de doação junto aos Fiscos Estadual e Municipal, bem como ao respectivo Cartório, correrão por conta do donatário.

Art. 5º - A doação de que trata o art. 1º desta Lei será feita através de escritura pública de doação ao respectivo donatário, que terá o prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da publicação desta Lei, para proceder a juntada de toda a documentação necessária e se apresentar

à Prefeitura Municipal, no Departamento de Tributos e Rendas para receber a doação, sob pena de reversão do imóvel ao Município de Estrela do Indaiá/MG.

Art. 6o - Revogadas as disposições em contrário entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá / MG, 18 de setembro de 2017.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ilza Zulmira Cardoso
Código Identificador:64346AC6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI NO 2.364, DE 18.09.2017.

"Autoriza o Município de Estrela do Indaiá, Minas Gerais, a fazer doação e outorgar a escritura definitiva do lote de terreno urbano que menciona e contém outras providências."

O Povo do Município de Estrela do Indaiá/MG, por seus representantes legais, decreta, e eu em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1o - Fica o Poder Executivo autorizado a doar e outorgar a escritura definitiva do lote de terreno urbano de propriedade do Município de Estrela do Indaiá, Minas Gerais, conforme transcrição no 9.208, livro 3o X, fls. 113, em 27-06-52, a seguir descrito: Um lote de terreno urbano, de nº 02, Conjunto Maria Olívia, quarteirão 55 da planta cadastral da cidade, com a área total de 389,97 M2 - (trezentos e oitenta e nove metros e noventa e sete centímetros quadrados), sito à Rua Tobias Silva, com as seguintes dimensões e confrontações: - Pela frente, com a predita Rua Tobias Silva, com 13,00 m (treze metros); pela direita com Edna Cristina Ferreira Ribeiro, com 30,00 m (trinta metros); pela esquerda com Gilson Gorete Ferreira, com 30,00 m (trinta metros); e pelos fundos com com 13,00 m (treze metros), sendo: 11,33 m (onze metros e trinta e três centímetros) com Renato Pinto Fiúza e 1,67 m (um metro e sessenta e sete centímetros) com Renato Darcs Ferreira e outro.

Art. 2o - A doação de que trata o artigo anterior será feita através de escritura pública de doação a **SÔNIA MARGARETE FERREIRA SOUSA.**

Art. 3o - O preço estipulado para efeito fiscal será aquele determinado pelo Setor Competente do Estado de Minas Gerais.

Art. 4º - Todas as despesas relacionadas com a outorga da competente escritura pública de doação junto aos Fiscos Estadual e Municipal, bem como ao respectivo Cartório, correrão por conta do donatário.

Art. 5º - A doação de que trata o art. 1º desta Lei será feita através de escritura pública de doação ao respectivo donatário, que terá o prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da publicação desta Lei, para proceder a juntada de toda a documentação necessária e se apresentar à Prefeitura Municipal, no Departamento de Tributos e Rendas para receber a doação, sob pena de reversão do imóvel ao Município de Estrela do Indaiá/MG.

Art. 6o - Revogadas as disposições em contrário entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá / MG, 18 de setembro de 2017.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ilza Zulmira Cardoso
Código Identificador:F8D26286

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI NO 2.365, DE 18.09.2017.

"Autoriza o Município de Estrela do Indaiá, Minas Gerais, a fazer doação e outorgar a escritura definitiva do lote de terreno urbano que menciona e contém outras providências."

O Povo do Município de Estrela do Indaiá/MG, por seus representantes legais, decreta, e eu em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1o - Fica o Poder Executivo autorizado a doar e outorgar a escritura definitiva do lote de terreno urbano de propriedade do Município de Estrela do Indaiá, Minas Gerais, conforme transcrição no 9.208, livro 3o X, fls. 113, em 27-06-52, a seguir descrito: Um lote de terreno urbano, de nº 01, Conjunto Maria Olívia, quarteirão 55 da planta cadastral da cidade, com a área total de 374,97 M2 - (trezentos e setenta e quatro metros e noventa e sete centímetros quadrados), sito à Rua Tobias Silva, com as seguintes dimensões e confrontações: - Pela frente, com a predita Rua Tobias Silva, com 13,00 m (treze metros); pela direita com a Rua Olegário Maciel, com 30,00 m (trinta metros); pela esquerda com Sonia Margarete Ferreira Sousa, com 30,00 m (trinta metros); e pelos fundos com Renato Pinto Fiuza, com 12,00 m (doze metros).

Art. 2o - A doação de que trata o artigo anterior será feita através de escritura pública de doação a **edna cristina ferreira ribeiro.**

Art. 3o - O preço estipulado para efeito fiscal será aquele determinado pelo Setor Competente do Estado de Minas Gerais.

Art. 4º - Todas as despesas relacionadas com a outorga da competente escritura pública de doação junto aos Fiscos Estadual e Municipal, bem como ao respectivo Cartório, correrão por conta do donatário.

Art. 5º - A doação de que trata o art. 1º desta Lei será feita através de escritura pública de doação ao respectivo donatário, que terá o prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da publicação desta Lei, para proceder a juntada de toda a documentação necessária e se apresentar à Prefeitura Municipal, no Departamento de Tributos e Rendas para receber a doação, sob pena de reversão do imóvel ao Município de Estrela do Indaiá/MG.

Art. 6o - Revogadas as disposições em contrário entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá / MG, 18 de setembro de 2017.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ilza Zulmira Cardoso
Código Identificador:D9B7B8D4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.366, DE 18.09.2017

O Povo do Município de Estrela do Indaiá / MG, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei Municipal nº 1.920, de 13.03.2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar a donatária **CONCEIÇÃO MARIA DE JESUS**, CPF: 907.818.216-49, RG: M - 4.342.078 – SSP/MG, o lote de terreno urbano, Quarteirão 144, centro, nesta cidade, com a área de 252,96 M² (duzentos e cinqüenta e dois metros e noventa e seis centímetros quadrados), constante da matrícula nº 9.208, sito à Rua Castro Alves, com as seguintes dimensões e confrontações: Com a frente com a predita Rua Castro Alves, com 20,80 m (vinte metros e oitenta centímetros); pela direita com Antônio Carlos da Costa, com 13,30 m (treze metros e trinta centímetros); pela esquerda com Vânia Aparecida da Silva, com 11,50 m (onze metros e cinqüenta centímetros); e pelos fundos com José Justino Ferreira, com 20,00 m (vinte metros) e respectiva casa de residência, de nº 107, com a área construída de 57,88 m2 (cinqüenta e sete metros e oitenta e oito centímetros quadrados)".

Art. 2º - O art. 3º da Lei Municipal nº 1.920, de 13.03.2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - A doação de que trata o art. 1º desta Lei será feita através de escritura pública de doação ao respectivo donatário, que terá o prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da publicação desta Lei, para proceder a juntada de toda a documentação necessária e se apresentar à Prefeitura Municipal, no Departamento de Tributos e Rendas para receber a doação, sob pena de reversão do imóvel ao Município de Estrela do Indaiá/MG".

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá / MG, 18 de setembro de 2017.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ilza Zulmira Cardoso
Código Identificador:93DEC9AA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.367, DE 18.09.2017.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ/MG A CONTRATAR COM O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S/A – BDMG, OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM OUTORGA DE GARANTIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Estrela do Indaiá/MG, aprova, e eu em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito até o montante de R$ 800.000,00 (Oitocentos Mil reais),destinadas ao financiamento de Construção, ampliação e/ou reforma de edificações públicas municipais observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo Único - As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vier a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 3º - O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG como seu mandatário, com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no *caput* do artigo segundo, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o artigo primeiro.

Parágrafo Único - Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 4º - Fica o Município autorizado a:
participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei.
aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas do BDMG referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento.
abrir conta bancária vinculada ao contrato de financiamento, no Banco, destinada a centralizar a movimentação dos recursos decorrentes do referido contrato.
aceitar o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 5º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 6º - Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 7º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá / MG, 18 de setembro de 2017.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ilza Zulmira Cardoso
Código Identificador:D795EBEB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº. 2.368, DE 18.09.2017

O Povo do Município de Estrela do Indaiá / MG, por seus representantes legais na Câmara Municipal APROVA e eu em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura do crédito adicional especial no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme Art. 43 da lei 4.320/64, na seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária	Valor
02.02.40.05.13.392.1302.00.**2166**.**3.1.90.04.00.00**	R$ 5.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica criado a ação de governo por meio da Atividade acima codificada de nº 2166 e intitulada "Manutenção do Pessoal da Cultura.

Art. 2º. Para a cobertura do crédito adicional especial a que se refere o Art. 1º. desta Lei, ficam anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Orçamentária	Valor
02.02.40.05.13.392.1302.00.2154.**3.3.50.41.00**	R$ 5.000,00

Art. 3º. A dotação orçamentária ora criada incorpora à Lei Orçamentária Anual para todos os efeitos, em especial a aplicação dos dispositivos concernentes aos créditos suplementares, podendo ser suplementado utilizando-se do limite autorizado na Lei Orçamentária Anual, não se limitando o percentual ao valor do presente crédito, mas ao valor total do orçamento.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá / MG, 18 de setembro de 2017.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ilza Zulmira Cardoso
Código Identificador:2D8B456C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI COMPLEMENTAR Nº 022, DE 18.09.2017

Dispõe sobre o desmembramento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer Esporte e Turismo, altera os artigos 5º e 6º da Lei Municipal nº 1.534/1998 e dá outras providências.

O Povo do Município de Estrela do Indaiá / MG, por seus representantes legais na Câmara Municipal APROVA, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei Complementar dispõe sobre a reestruturação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer, Esporte e Turismo, denomina as Secretarias Municipais que menciona, define as atribuições e competências e as atribuições específicas e comuns.
Art. 2º - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer, Esporte e Turismo, fica desmembrada da seguinte forma:
I – Secretaria Municipal de Educação;
II – Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Esporte e Turismo.
a – Departamento de Cultura e Turismo
b – Departamento de Esporte e Lazer

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação é órgão de assessoramento ao Prefeito e de planejamento, coordenação, controle e execução das atividades do Município relacionadas com a educação, merenda escolar, escolas municipais, creches municipais, biblioteca pública, sala verde, funcionando através de departamentos de mesmos nomes de suas áreas de atuação, competindo-lhe especialmente:
I - administração e supervisão do ensino público municipal, inclusive creches e estabelecimentos de ensino especial;
II - desempenho de atividades relacionadas à merenda escolar;
III - administração dos prédios escolares e educacionais do Município;
IV - coordenar, planejar, dirigir as atividades da administração escolar, merenda escolar, orientação pedagógica, material escolar, orientação educacional, Pré-Escolar e séries iniciais, no âmbito Municipal;
V - prover meios de educação básica para a população rural, promover adaptações necessárias à adequação de peculiaridades da vida rural, especialmente:
VI - conteúdos curriculares e metodologias apropriadas às reais necessidades e interesses dos alunos advindos da zona rural;
VII - organização escolar direcionada, incluindo adequação do calendário escolar às fases do ciclo agrícola e às condições climáticas;
VIII - adequação à natureza do trabalho na zona rural;
IX - na educação infantil promover o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade:
X - no Ensino Fundamental primar pela:
a) formação básica do cidadão;
b) desenvolvimento da capacidade de aprender;
c) domínio da leitura, da escrita e do cálculo;
d) a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;
e) desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;
f) fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social;
XI - executar atividades afins determinadas pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Esporte e Turismo é órgão de assessoramento ao Prefeito e de planejamento, execução, coordenação, controle e avaliação das atividades do Município, relacionadas com Cultura, Lazer, Esporte e Turismo funcionando com os departamentos próprios, competindo-lhe especialmente:
I - ações voltadas à formação intelectual, moral e cívica;
II - cultivo e desenvolvimento das artes e atividades literárias;
III - propor a aquisição de livros para as bibliotecas públicas e promover a recuperação dos mesmos;
IV - promover a recuperação e aquisição de objetos de valor histórico-cultural para o Município;
V - realizar programação cultural nas escolas municipais;
VI - coordenar as atividades de planejamento, implantação e controle de equipamentos esportivos no Município;
VII - promover e executar a política florestal e a preservação dos recursos naturais no âmbito do Município;
VIII - desenvolver atividades integradas de educação ambiental mediante o engajamento em programas de desenvolvimento sustentável nos diferentes compartimentos da cidade;
IX - elaborar estudos para subsidiar a política pública de preservação e conservação do meio ambiente;
X - incentivar e desenvolver estudos e pesquisas científicas relacionadas com sua área de competência, divulgando amplamente os resultados;

XI - formular, juntamente com o Conselho Municipal de cultura, normas e padrões gerais relativos à preservação, restauração e conservação do patrimônio visando assegurar o desenvolvimento em bases sustentáveis para o bem-estar da população;
XII - executar outras atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo Prefeito.

Art. 5º - Ao Departamento Municipal de Cultura, Turismo compete:
I - execução da política municipal relacionada à Cultura;
II - zelar pelo patrimônio histórico, cultural, artístico e científico do Município;
III - promover a recuperação e aquisição de objetos de valor histórico-cultural para o Município;
IV - elaborar relatório mensal das atividades de cultura desenvolvidas e promovidas no Município;
V - promover e difundir o turismo no Município;
VI - executar outras atividades correlatas.

Art. 6º - Ao Departamento Municipal de Esporte e Lazer compete:
I - promover o acesso à prática do esporte, do lazer e da atividade física da população do Município de forma equânime e participativa, visando à integração e inclusão social;
II - definir normas e critérios para o funcionamento e utilização dos espaços públicos e dos cenários esportivos para a prática do esporte competitivo, o lazer e as atividades físicas por parte da população e entidades afins no Município;
III - promover programas e ações de assistência técnica e apoio às representações desportivas municipais, às organizações esportivas e de lazer e aos órgãos representativos da comunidade;
IV - promover a articulação com órgãos federais, estaduais e municipais, assegurando a coordenação e a execução de programas e ações de promoção do esporte, do lazer e da atividade física;
V - definir, promover e divulgar o calendário anual esportivo e de lazer do Município, de forma articulada e participativa com as organizações correlatas, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e da legislação vigente;
VI - promover a inclusão do Município nas programações regional, estadual, nacional e internacional de eventos e campeonatos esportivos;
VII - administrar o funcionamento, manutenção e qualidade da infraestrutura física e unidades que compõem a rede pública municipal de esporte, lazer e de atividade física;
VIII - Implantar, alimentar e manter atualizado um sistema de informação sobre a prática do esporte, o lazer e a atividade física, em articulação com órgãos estaduais, federais e municipais afins;
IX - exercer atividades de suporte e coordenação dos órgãos colegiados afins às áreas do esporte, lazer e atividade física;
X - executar outras atividades correlatas.

Art. 7º - Em decorrência do desmembramento ocorrido pela presente lei, o art. 5º da Lei Municipal nº 1.534, de 13.10.1998, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 5º - Ficam criadas as seguintes Secretarias:
I – Secretaria Municipal de Administração;
II – Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento, Previdência, Assistência Social e Meio Ambiente;
III – Secretaria Municipal de Educação;
IV – Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Esporte e Turismo".

Art. 8º - O Art. 6º da Lei Municipal nº 1.534, de 13.10.1998, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 6º - Ficam criados os seguintes cargos:
I – Secretário Municipal de Administração;
II – Secretário Municipal de Saúde, Saneamento, Previdência, Assistência Social e Meio Ambiente;
III – Secretário Municipal de Educação;
IV – Secretário Municipal de Cultura, Lazer, Esporte e Turismo;
V – Secretário-Adjunto de Educação.
***PARÁGRAFO ÚNICO –** Os cargos constantes dos incisos I, II, III e IV deste artigo, poderão serem ocupados por servidor cedido em adjunção ao Município de Estrela do Indaiá/MG, com ou sem ônus para este.*

Art. 9º - Nas Leis Orçamentárias anuais constará o orçamento por secretaria, com os respectivos valores orçados para os departamentos e atividades que lhes são afins.

Art. 10 - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente e de créditos adicionais, ficando autorizada tanto a abertura de créditos especiais, quanto a suplementação destes, até o limite de 100% dos valores da respectiva abertura.

Art. 11 - Fica autorizado o remanejamento e/ou transposição de recursos entre os diversos setores administrativos de que tratam a presente lei, podendo ser incorporados e adaptados ao orçamento vigente e consequentemente executados por remanejamento, transposição e transferência de dotações entre programas, ações de governos ou por blocos de serviços e programas institucionais.

Art. 12 – Ficam revogadas disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 2.353, de 14.06.2017.

Art. 13 - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá / MG, 18 de setembro de 2017.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ilza Zulmira Cardoso
Código Identificador:E6438615

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO 04/2017 - PROCESSO 107/2017

A Prefeitura Municipal de Felixlândia/MG torna publico que realizará licitação na modalidade de Inexigibilidade nº 06/2017 – Credenciamento 04/2017 – Processo 107/2017, para contratação de profissionais da área de saúde, para atender a Secretaria de Saúde do Município de Felixlândia, que será realizado nas datas 02/03/04/10/2017 às 09:00 hs, para apresentação de envelopes de proposta de preço e habilitação. O edital poderá ser retirado no endereço: Rua Menino Deus, nº 86, Centro, Felixlândia/MG – CEP 39.237.000, e-mail licitacao@felixlandia.mg.gov.br ou pelo fone (38) 3753 1311, ramal 209.

JOSE GERALDO PEREIRA.
Chefe de Departamento de Licitação

Publicado por:
José Geraldo Pereira
Código Identificador:80A21E3A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 056/2017, PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 0072/2017, NA MODALIDADE PREGÃO Nº 062/2017 - SAAE-FORMIGA-MG

SAAE-FORMIGA-MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preço nº: **056/2017**, Processo Licitatório nº: **0072/2017**, na modalidade Pregão nº **062/2017** – Registro de Preços – Contratada: **PADARIA MCPD LTDA – EPP** – vencedora no item único, no valor total **estimado** de **R$33.250,00** (Trinta e três mil duzentos e cinquenta reais)**.** Vigência: **18/09/2017 a 18/09/2018**

WAINY KEITMAN TORRES
Pregoeiro.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:C84697C4

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RATIFICAÇÃO- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2017, PROCESSO AUTUADO SOB O Nº 079/2017 - SETOR DE COMPRAS / LICITAÇÕES - SAAE DE FORMIGA

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 007/2017, Processo autuado sob o nº 079/2017, para a contratação da empresa **RETIFICA DE CABEÇOTES MINAS LTDA – ME** *inscrita no CNPJ sob o nº* 02.595.884/0001-08*, referente aquisição de peças e prestação de serviços para reparo em cabeçote do veiculo Courier, placa HMN-9002, Chassi: 9BFPSZPPA9B877008, desta Autarquia*, o valor da aquisição peças e prestação de serviços será de R$680,00 (seiscentos e oitenta reais). Ratifico e autorizo a contratação com fundamento legal nos termos do artigo 24 incisos II e V da Lei Federal nº 8.666/93. Dotações Orçamentárias:
04 122 0001 6.007 3390 30 F/ 28 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS – Material de Consumo e,
04 122 0001 6.007 3390 39 F/ 30 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Formiga, 15 de setembro de 2017.

JOSÉ PEREIRA DE SOUSA
Diretor Geral.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:C2E4C874

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO SA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGAO
EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 05/2017.
PL0053/2017 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO 027/2017 **OBJETO:** "**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS PARA RETIRADA DE ENTULHOS, RESÍDUOS, TERRAS, CASCALHOS E SERVIÇOS EM GERAL".** Fornecedor: **MINAS CAÇAMBAS E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ 27.556.710/0001-59. O presente contrato inicia sua vigência em 12/07/2017 e término em 12/07/2018, o qual poderá ser aditado nos termos do artigo 65 da Lei. 8.666/93 e suas alterações.

ROSÂNGELA OLIVEIRA RAMOS
Pregoeira Oficial

MÁRIO OSVALDO RODRIGUES CASASANTAM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Oliveira Ramos
Código Identificador:39C8A7F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECISÃO DO PREGOEIRO PREGÃO Nº 081/2017 - PRC Nº 126/2017

Objeto: AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA, CONVÊNIO Nº 1036193-55/2016, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DE GUARANI E O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL.

Breve Relato:

A empresa Triama Vertentes Tratores Implementos Agrícolas e Máquinas Ltda., na ata da sessão pública do dia 05 de setembro de 2017, manifestou interesse em interpor recursos em razão do benefício da LC 123/06, aplicado ao seu concorrente, pelos motivos que menciona, pleiteando pela anulação do certame.

Apresentou tempestivamente os seus memorais, tendo sido aberto prazo para contrarrazões, tendo também sido apresentado no prazo legal.

Parecer jurídico opinando pelo não provimento do recurso.

É o breve relato.

DA FUNDAMENTAÇÃO:

Inicialmente, verifico que a presente petição foi protocolizada tempestivamente, razão pela qual merece conhecimento.

Cumpre destacar o procedimento adotado no dia da sessão publica e registrado em ata, assinada por todos os presentes.

Na quarta rodada de lances o representante da empresa Triama Vertentes Tratores Implementos Agrícolas e Máquinas Ltda. realizou seu último lance no valor de R$ 103.000,00 (cento e três mil reais) e a empresa Agro Vale Muriaé Maquinas Agrícolas Ltda EPP. declinou das ofertas, tendo se encerrado a etapa de lances. Portanto, a empresa Triama Vertentes, na oportunidade, apresentou o melhor preço.

O último lance dado pela empresa Agro Vale Muriaé Maquinas Agrícolas Ltda EPP. foi de R$ 103.200,00, e sendo da Triama Vertentes Tratores Implementos Agrícolas e Máquinas Ltda. de R$103.000,00. Desta forma ocorreu empate ficto, visto que os últimos lances tiveram diferença inferior a 5%.

Finalizada a etapa de lances a empresa Agro Vale Muriaé Maquinas Agrícolas Ltda EPP. pleiteou o benefício do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, por ser enquadrada como empresa de pequeno porte.

Foi-lhe concedido o benefício do art. 44 da LC 123/06 em razão do enquadramento da empresa Agro Vale como empresa de pequeno porte, conforme previsão legal, e o mesmo ofertou o valor de R$ 102.500,00, sagrando-se vencedor do certame.

O representante da empresa Triama Vertentes Tratores Implementos Agrícolas e Máquinas Ltda., entendeu que poderia oferecer mais lances, sendo que já havia se encerrado a etapa competitiva, motivo de seu inconformismo com a decisão adotada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Cumpre destacar que o Pregoeiro e a Equipe de Apoio adotaram a postura correta ao conduzir o certame, observando o privilégio conferido em lei das microempresas e empresas de pequeno porte, na forma descrita no art. 45 da LC nº 123/06, abaixo transcrita:

"Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, **ocorrendo o empate**, proceder-se-á da seguinte forma:

I - **a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado**;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1o e 2o do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1o e 2o do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1o Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2o **O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte**.

§ 3o No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão."

3 – DA DECISÃO

Em vista do exposto, opino no sentido de conhecer da petição, recebendo-a na forma de recurso, ante o cumprimento dos requisitos intrínsecos e extrínsecos de admissibilidade, e no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, devendo ser adjudicado o objeto da licitação a empresa Agro Vale Muriaé Maquinas Agrícolas Ltda EPP.

À consideração superior.

Dar ciência a todos os interessados.

Publique-se.

Setor de Pregão da Prefeitura de Guarani, aos 15 de setembro de 2017.

CASTILHO VITAL SUTANA
Pregoeiro

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:29F802D9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2017 – PRC Nº 126/2017

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA, CONVÊNIO Nº 1036193-55/2016, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DE GUARANI E O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL.**

Empresa vencedora:

AGRO-VALE MURIAÉ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA – EPP
CNPJ: 22.865.897/0001-59
Endereço: Avenida Rio Bahia, N.º 423, Bairro Barra, Muriaé, MG, CEP: 36.880-000
Item:01
Valor Total: R$ 102.500,00 (Cento e dois mil e quinhentos reais).

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

Data da assinatura da homologação: *18/09/2017.*

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:07223533

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 211/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE GUARANI

Contratada: AGRO-VALE MURIAÉ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA – EPP
CNPJ: 22.865.897/0001-59
OBJETO: O objeto do presente contrato destina-se a aquisição de trator agrícola, convênio nº 1036193-55/2016, firmado entre a Prefeitura de Guarani e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.
VALOR: O valor do presente Contrato será de R$ 102.500,00 (cento e dois mil e quinhentos reais).
PRAZO: O prazo de Vigência do presente contrato é até 31 de dezembro de 2017.
Data da assinatura: 18/9/2017.
Pregão n.º 081/2017, Processo Licitatório n.º126/2017.
Signatários: PAULO CÉSAR SANTOS NEVES e ALAN WILSON MONTEIRO

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:79CB50F7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GUARANI – PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO – LEILÃO N.º 001/2017 – PRC N.º 128/2017.

PUBLICAÇÃO

MUNICÍPIO DE GUARANI – Publicação de Licitação – Leilão n.º 001/2017 – PRC n.º 128/2017. Objeto: Constitui objeto do presente leilão, a alienação de um Ônibus Marco Polo/Volare de propriedade do Município de Guarani, declarado inservível para o serviço público, que se encontra numerado em lote e relacionado no ANEXO I, parte integrante deste Edital. Abertura: dia 10/10/2017 às 09:00 horas. Local: Praça Antônio Carlos, nº 10, Centro, Guarani – MG. O Edital encontra-se disponível nesta Prefeitura no Setor de Compras e Licitações, no site
www.guarani.mg.gov.br ou através de solicitação por e-mail licitação@guarani.mg.gov.br. Outras informações (32)3575-1214, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas.

Guarani, MG, aos 18 de setembro de 2017.

AMARILDO LOMBARDI CARIAS
Leiloeiro Administrativo.

PAULO CÉSAR SANTOS NEVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:4479243B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO N° 1.896

DECRETO Nº 1896 , DE 26 DE JUNHO DE 2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO PARA EMPRESAS NO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ.

O Prefeito do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com o objetivo de regulamentar a expedição de Alvarás Provisórios para empresas no Município de Guaxupé, conforme preceitua a Lei Municipal nº 2070, de 06 de junho de 2011 e Lei Complementar n. 123/2006 e Lei n° 11.598/2007 :

Considerando os requisitos para fins de registro e legalização de empresários e pessoas jurídicas, no que se refere ao "Simples Nacional", elencados na Lei Complementar n. 123/2006;

Considerando que aquele registro deverá ser simplificado, racionalizado e uniformizado pelos órgãos envolvidos na abertura e fechamento de empresas, no âmbito de suas competências;

Considerando que os órgãos e entidades envolvidas na abertura e fechamento de empresas que sejam responsáveis pela emissão de licenças e autorizações de funcionamento, somente realizarão vistorias após o início de operação do estabelecimento, quando a atividade, por sua natureza, comportar grau der risco compatível com esse procedimento, de acordo com o que preceitua o §1º, do art. 6º da Lei Complementar n. 123/2006;

Considerando, ainda, a autorização de funcionamento prevista no art. 10 da Lei Municipal n. 2070/2011, que prevê a possibilidade de permissão de início de operação do estabelecimento imediatamente após o ato de registro, exceto nos casos em que o grau de risco de atividade seja considerado alto conforme § 1º e incisos de I a V do art. 10.

Considerando que a revisão do Plano Diretor, ainda sem prazo definido de conclusão, que vincula as questões de zoneamento urbano e emissão de Alvarás de Licença para Localização, bem como a conversão definitiva do Registro Temporário em Alvará Definitivo, atendidas as exigências legais contidas no Termo de ciência e Responsabilidade Empresarial, de acordo com os §§ 3º e 4º da Lei n° 11.598/2007..

DECRETA:

Art. 1º O Município de Guaxupé poderá conceder alvará de funcionamento provisório aos microempreendedores individuais, às microempresas e às empresas de pequeno porte, com validade de 180 (cento e oitenta dias), exceto nos casos em que o risco da atividade seja considerado alto, sempre respeitando o que estabelece a Lei Complementar n. 123/2006.

§1º São consideradas atividades de alto risco para os fins deste Decreto:

I- Atividades prejudiciais ao sossego e ao meio ambiente;

II – Atividades que contenham:
a- material inflamável;
b- aglomeração de pessoas;
c- barulho além do permitido;
d- material explosivo

§2º Antes do término do prazo estipulado no *caput* deste artigo, a empresa ou microempreendedor deverá juntar ao processo administrativo em trâmite na Secretaria de Finanças do Município de Guaxupé, todos os documentos necessários à concessão do alvará de funcionamento definitivo, sob pena de ser cancelado a sua inscrição.

I- São documentos necessários à concessão do Alvará de Funcionamento Definitivo que deverão ser apresentados antes do término do prazo de 180 (cento e oitenta) dias:

a- Formulário - ficha de Alteração Cadastral de Pessoa Jurídica, preenchido e assinado;
b- Contrato social e alterações contratuais posteriores;
c- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
d- Número de inscrição imobiliária do imóvel;
e- Consulta de Viabilidade para instalação com todas as atividades da empresa;
f- Atestado de vistoria do Corpo de Bombeiros para funcionamento;
g- Alvará Sanitário (para empresas das áreas de saúde, educação e alimentos/bebidas);
h- Para imóveis residenciais locados para instalação de comércio, apresentar cópia autenticada do Contrato de Locação do Imóvel e Declaração do proprietário locador de que está ciente de abertura de nova inscrição municipal sob o imóvel com a consequente geração de IPTU e taxas incidentes em seu nome.

Art. 2º O Alvará Provisório será emitido 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação de inscrição ou alteração cadastral no Protocolo Geral do Município, mediante a apresentação dos seguintes documentos :

I – Cópia do documento constitutivo e eventuais alterações posteriores, referentes ao empresário ou à sociedade, comprovando o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006;

II- Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e Cadastro Municipal de Contribuintes (CMC);

III- Termo de Declaração e compromisso subscrito pelo representante legal da empresa, conforme ANEXO I deste Decreto, declarando que o exercício de suas atividades não apresenta alto risco na forma definida no art. 2º e comprometendo-se a apresentar, dentro de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da concessão do Alvará de Funcionamento Provisório, os documentos necessários à concessão do Alvará de Funcionamento Definitivo, sob pena de cancelamento daquele.

§2º A Secretaria de Desenvolvimento e Meio Ambiente emitirá parecer prévio favorável ou não à emissão do Alvará Provisório em até 24 horas após a abertura do Protocolo.

Art. 3º O Alvará Provisório será concedido considerando a compatibilidade da atividade com a legislação urbanística.

Parágrafo único- Nos casos em que for vedada a concessão de alvará definitivo em razão da localização, do zoneamento urbano, dentre outros aspectos, ficará igualmente vedada a concessão do alvará provisório.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaxupé, 13 de setembro de 2017

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Andrea Regina de Souza
Código Identificador:B65F53AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
CERTAME DESERTO E AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU/MG – Extrato de certame deserto e aviso de licitação, Tomada de Preços 006/2017.

Objeto: execução de obra de engenharia, para construção de passarela de pedestres em estrutura metálica sobre o rio verde no município de Itanhandu. Nenhuma empresa compareceu, sendo que o pregoeiro, declarou deserto o certame e remarcou a sessão para o dia 04/10/2017 às 14h00m.

Itanhandu, 18/09/2017.

MARCOS ALEXANDRE DE CARVALHO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:B351528F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
OFÍCIO N° 10/2017- CODEMA -CONVOCA PARA 6º REUNIÃO ORDINÁRIA QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 20 DE SETEMBRO/2017

Conselho Municipal de Meio Ambiente de Jequitibá

Ofício n° 10/2017 – CODEMA

Jequitibá, 15 de setembro de 2017.

Prezado (a) Conselheiro (a),

Em continuidade as atividades desenvolvidas pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente, convocamos para 6º Reunião Ordinária que será realizada no dia **20 de setembro** (quarta-feira), na **Câmara Municipal, localizada à Rua Raimundo Ribeiro da Silva, n°168 – Centro – Jequitibá/MG, com início às 09h.**

Pauta:

Recepção e credenciamento e verificação de quórum;
Exame e assinatura da ata da reunião extraordinária do dia 4 de setembro;
Discursão acerca de Deliberações Normativas sobre supressão de vegetação;
Processo administrativo/CODEMA nº 02/2017 – Loteamento Portal das Cores - Parcelamento do Solo Urbano, para fins exclusivamente residenciais;
Processo administrativo/CODEMA nº 03/2017 para exame de corte de árvore- Comunidade de Coqueiros, Assuntos Gerais; Encerramento.

Certo de contarmos com a sua inestimável participação, subscrevo-me.

Atenciosamente,

POLIANA APARECIDA VALGAS DE CARVALHO
Secretária do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Jequitibá

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:DDEA88BE

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
TERMO DESISTÊNCIA -CONCURSO PUBLICO -ANA SILVIA PAIXÃO SANTOS, CARGO - ASSISTENTE SOCIAL

A Prefeitura Municipal de Jequitibá-MG, torna pública a desistência do (a) candidato (a) **ANA SILVIA PAIXÃO SANTOS,** portador (a) do RG 11.630.675, aprovado (a) em 3º lugar para o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL"**, convocado (a) para posse em 14/08/2017, não apresentando os documentos em tempo hábil e não solicitando prorrogação do prazo caracterizando a desistência tácita dos direitos à estabilidade proporcionada pela posse do cargo em questão nos termos do edital de Convocação Nº 011/2017.

Jequitibá, 18 de Setembro de 2017.

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:759CD697

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
DECRETO N° 064/2017

SUSPENDE TEMPORARIAMENTE A CONVERSÃO EM PECÚNIA DAS FÉRIAS PRÊMIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ.

O **Prefeito Municipal de Jequitibá**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO, que o Município é responsável pela execução de inúmeras políticas públicas, inclusive prestação de serviços públicos essenciais à garantia da dignidade da pessoa humana e que as circunstâncias financeiras críticas e excepcionais colocam em risco a capacidade do Município de prover a manutenção dos serviços públicos essenciais à sociedade;
CONSIDERANDO, o crescimento desmensurado das despesas do Município em todas as searas, bem como o aumento de atribuições definidas em leis federais esparsas que não acompanham o correspondente crescimento da receita corrente líquida ou de repasses que façam frente a estas atribuições;
CONSIDERANDO, a queda de arrecadação dos municípios brasileiros;

DECRETA:

Art. 1º Fica temporariamente suspensa à conversão de férias prêmio em pecúnia.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jequitibá/MG, 18 de setembro de 2017.

HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:A9E5314B

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2017- CONCURSO PÚBLICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2017

O Prefeito do Município de JEQUITIBÁ/MG, no uso de suas atribuições legais, convoca o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), aprovado(a) no Concurso Público realizado nos dias **19 e 20/03/2016**, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Edital, comparecer ao Departamento de Pessoal deste órgão, situada na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, 145 – centro - JEQUITIBÁ/ MG, objetivando agendamento dos exames necessários e apresentação dos documentos exigidos no Edital nº 001/2015.
O não comparecimento no prazo previsto implicará na renúncia do candidato (a), que será substituído (a) pelo seu sucessor (a) na lista classificatória já publicada.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

CANDIDATA: VIVIANA PEREIRA TAVARES RAMOS

JEQUITIBÁ- MG, 18 de Setembro de 2017.

HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:1BD474DC

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE PARCERIA PARA CONCESSÃO DE DESCONTOS

Participes: Município de Jequitibá
Minas Gerais Educação S.A (Faculdade Una de Sete Lagoas).
Objeto: concessão de desconto nas parcelas de semestralidade dos cursos de graduação e pós-graduação Lato Sensu ministrados pela IES, para os servidores públicos do Município de Jequitibá e seus dependentes diretos.
Vigência: 12 meses.
Transferência de recursos: Não há transferências de recursos entre os participes.

Jequitibá, 15 de setembro de 2017.

HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:A10790B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
ADJUDICAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE CONVITE Nº 000001/2017.

Em face a Ata de Habilitação e Julgamento e ao Mapa de Apuração das propostas juntos aos presente autos, **ADJUDICO** como vencedoras do presente certame as empresas: **MAQTEC LTDA** no valor total de **R$ 6.917,00** (seis mil novecentos e dezessete reais) do referido Processo Licitatório para MOVEIS A SEREM UTILIZADOS EM DIVERSOS SETORES ADMINISTRATIVOS DO DAE, AQUISIÇÃO A SER FEITA POR PROCESSO LICITATOIRIO MODALIDADE CONVITE, destinados ao desenvolvimento das atividades da Autarquia. Encaminho os presentes autos ao Diretor para posterior Homologação.

João Monlevade - MG, 19 de setembro de 2017.

CLERES ROBERTO DE SOUZA
Diretor
DAE

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:66D73B47

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE CONVITE Nº 000001/2017.

HOMOLOGO o resultado do presente Processo Licitatório, que declara vencedoras do presente certame as empresas: MAQTEC LTDA no valor total de R$ 6.917,00 (seis mil novecentos e dezessete reais) do referido Processo Licitatório para MOVEIS A SEREM UTILIZADOS EM DIVERSOS SETORES ADMINISTRATIVOS DO DAE. AQUISIÇÃO A SER FEITA POR PROCESSO LICITATOIRIO MODALIDADE CONVITE, destinados ao desenvolvimento das atividades da Autarquia, para que a homologação nela procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.
Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

João Monlevade - MG, 19 de setembro de 2017.

CLERES ROBERTO DE SOUZA
Diretor

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:DD02BBA4

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
HOMOLOGAÇÃO

Referente ao Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 000048/2017.

HOMOLOGO o resultado do presente Processo Licitatório, que declara vencedoras do presente certame as empresas: BH BOBINAS EIRELI EPP no lote 1 no valor total de R$ 30.560,00 (trinta mil quinhentos e sessenta reais) do referido Processo Licitatório para BOBINAS A SEREM UTILIZADAS PELO St. CADASTRO PARA EMISSÃO FATURA CONTA PUBLICA DOS CONSUMIDORES CADASTRADOS NO SISTEMA DO D.A.E., AQUISÇÃO A SER FEITA POR PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO, destinados ao desenvolvimento das atividades da Autarquia, para que a homologação nela procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

João Monlevade - MG, 12 de setembro de 2017.

CLERES ROBERTO DE SOUZA
Diretor

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Cezar
Código Identificador:54C6DD96

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2017

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2017 – FORNECEDOR REGISTRADO: **CNA MULTIFORMATO E LOGÍSTICA LTDA - ME. Objeto:**Registro de preços visando para a aquisição futura de ração para cães e eqüinos, destinados ao atendimento das demandas do Canil Municipal de João Monlevade, decorrente do **Pregão Presencial nº32/2017**. **– Valor:** R$ 4.384,00. **– Vigência**: 12(doze) meses. **– Data** 31/08/2017.

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:DFE80CAF

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2017
(INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS)

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2017 PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AQUI DENOMINADAS "AGENTES ARRECADADORES" para que em nome e por conta do Município de João Monlevade-MG, possam realizar a prestação de serviços de ARRECADAÇÃO DE MULTAS DE TRÂNSITO, previstas na LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, de acordo com a PORTARIA DENATRAN, Nº 95, DE 28 DE JULHO DE 2015.

O **MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG**, com base no art. 25 "caput", da Lei Complementar Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, divulga o presente **Edital de Credenciamento** objetivando processo de **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AQUI DENOMINADAS "AGENTES**

ARRECADADORES" para que em nome e por conta do Município de João Monlevade-MG, possam realizar a prestação de serviços de arrecadação de multas de trânsito, previstas na LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, de acordo com a PORTARIA DENATRAN, Nº 95, DE 28 DE JULHO DE 2015,que estabelece regras e padronização de documentos para arrecadação de multas por infração ao Código de Trânsito Brasileiro, utilizando documento próprio com código de barras padrão modelo DENATRAN/FEBRABAN, segmento 7 - Multa de Trânsito de acordo com o artigo 8º, do Decreto FEDERAL de nº 2.613, de 3 de junho de 1998, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por transmissão eletrônica de dados dos valores arrecadados, regula-se, por este Edital e seus anexos.

PREÂMBULO

O Município de João Monlevade, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Fazenda, torna público que estão, abertas as inscrições para credenciamento de instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil para funcionar como Banco Comercial, Banco Múltiplo ou Cooperativa de Crédito, para prestar serviços de arrecadação de MULTA DE TRÂNSITO.

a) Os serviços contratados deverão ser executados no prazo de doze (12) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, II, da Lei n° 8.666/93;

b) Os serviços deverão ser prestados a partir da assinatura do contrato.

UNIDADE EXECUTORA

O credenciamento regido por este edital e seus anexos será executado pela Secretaria Municipal de Fazenda, através de Comissão de Credenciamento especialmente designada pela Portaria Municipal 715/2017, que será responsável análise e deliberação quanto documentação relativa à regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, qualificação econômico-financeira e técnica e, demais exigências documentais constantes do edital de que trata o preâmbulo;

1-DO OBJETO:

O **Município de João Monlevade – MG**, torna público que estará recebendo a partir do dia **20 de setembro de 2017**, no horário compreendido entre 14:00 às 17:00 horas na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, sito a Rua Geraldo Miranda nº. 337, N. Sra. da Conceição, João Monlevade - MG, documentação para credenciamento de **INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PÚBLICAS OU PRIVADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS COMPREENDENDO A ARRECADAÇÃO DE MULTAS DE TRÂNSITO,** previstas na LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, de acordo com a PORTARIA DENATRAN, Nº 95, DE 28 DE JULHO DE 2015, que estabelece regras e padronização de documentos para arrecadação de multas por infração ao Código de Trânsito Brasileiro, utilizando documento próprio com código de barras padrão modelo DENATRAN/FEBRABAN, segmento 7 - Multa de Trânsito de acordo com o artigo 8º, do Decreto FEDERAL de nº 2.613, de 3 de junho de 1998, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por transmissão eletrônica de dados dos valores arrecadados.

2. DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO:

2.1 – Poderão participar do presente Credenciamento pessoas jurídicas, legalmente constituídas, habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão pelo **Município de João Monlevade**, ou declaração de idoneidade por parte do Poder Público, que satisfaçam as condições fixadas neste edital e seus anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município de **João Monlevade - MG**.

2.2 – Podem participar deste Credenciamento:

2.3– As instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil na forma de Banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo, e Cooperativo de Crédito, que preencherem todos os requisitos exigidos neste Edital.

2.4 – É vedada a apresentação de mais de uma proposta de habilitação neste Credenciamento.

2.5 – As instituições financeiras interessadas poderão protocolar a inscrição para credencimaneto na Secretária Municipal de Fazenda localizada na sede da Prefeitura Municipal de João Monlevade, a partir do dia 20/09/2017, no horário entre 14:00 às 17:00 horas, no endereço Rua Geraldo Miranda. 337, N. Sra. da Conceição , João Monlevade -MG., a partir da publicação resumida do presente Edital de Credenciamento, sendo sua integra disponível no site: http://www.pmjm.mg.gov.br/licitacao/

3 – Não poderão participar deste Credenciamento:

3.1 – Instituições financeiras que estiverem em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação;

3.2 – Instituições financeiras que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer Poder ou esfera de Governo;

3.4 – Estiver irregular quanto à comprovação de quitação de tributos federais, estaduais ou municipais, considerada a sede ou principal estabelecimento da proponente.

4 – OS PARTICIPANTES DEVERÃO APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:

O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, conforme o caso:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "a", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

5- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente;

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de

Regularidade do FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

6- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da empresa;
Balanço Patrimonial e DRE, correspondente ao último exercício social encerrado (em 31/12/2016), na forma a seguir:
1) Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação, acompanhado das respectivas demonstrações de Conta de Resultados. No caso de sociedades civis, o balanço e demonstrações contábeis deverão ser apresentados na forma da legislação civil competente;
2) Os tipos societários não sujeitos à Escrituração Contábil Digital – ECD deverão apresentar cópias autenticadas do referido Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, em cópias das folhas do Livro Diário, contendo termos de abertura e encerramento, tempestivamente assinados pelo representante legal da empresa e profissional de contabilidade habilitado, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por Índices Oficiais quando encerrados ha mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
3) Os tipos societários obrigados à Escrituração Contábil Digital – ECD consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN RFB nº 1420/2013, alterada pela RFB nº 1.594/2015 e disciplinado pela IN nº 109/2008 do DNRC deverão apresentar cópias autenticadas do referido Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, tempestivamente assinados pelo representante legal da empresa e profissional de contabilidade habilitado, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por Índices Oficiais quando encerrados ha mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, juntando a estes os seguintes documentos, também referentes ao último exercício social encerrado:

Cópia do Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;
Cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;
Cópias do Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

4) As empresas recém-constituídas que não completaram um exercício social deverão apresentar Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil de abertura, assinados por profissional legalmente habilitado e pelo representante legal da empresa, devidamente registrados na Junta Comercial. O Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício registrados/autenticados eletronicamente através de processamento digital, deverão apresentar comprovação das assinaturas digitais do contabilista/contador e do proprietário/sócio/administrador da empresa por meio de certificação digital.

7- QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS:

a) Documento comprobatório de que a Instituição Financeira possui registro/inscrição junto ao Banco Central do Brasil – BACEN;

b) As certidões mencionadas que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

8- OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) Solicitação de Credenciamento (Anexo III);

b) Declaração Quanto ao Conhecimento e Atendimento às exigências do Edital (Anexo IV);

c) Declaração de Cumprimento do Disposto no artigo 7°, Inciso XXXIII da Constituição Federal (Anexo V);

d) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Habilitação (Anexo VI);

e) Indicação do representante legal da proponente, com a respectiva documentação (procuração ou documento equivalente, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, inscrição no Registro Geral do Instituto de Identificação – Carteira de Identidade);

f) Proposta de Adesão (Anexo VII);

g) Dados do Fornecedor (Anexo VIII).

8.1 – Os documentos necessários para o Credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou autenticada por membro da Comissão Municipal de Licitações, mediante a exibição do original;

8.2 – Ao protocolar seu pedido para o Credenciamento, a instituição financeira aceita e se obriga a cumprir todos os termos deste Edital;

8.3 - Os envelopes deverão ser apresentados com os seguintes dizeres externos:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2017
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – ARRECADAÇÃO DE MULTAS DE TRÂNSITO
Denominação da Instituição Financeira: _____ CNPJ (MF)_____

9. DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO:

9.1 – Os proponentes ao se CREDENCIAREM, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos;

9.2 – O credenciamento permanecerá aberto a qualquer instituição financeira que preencha os requisitos exigidos neste termo e poderá apresentar a documentação exigida dentro do prazo de vigência do credenciamento;

9.3 – Os valores dos procedimentos relativos aos serviços bancários, seus reajustes e demais condições, constam nos demais anexos que são partes integrantes deste edital.

10- DO PROCEDIMENTO E DO PREÇO:

10.1 - Os envelopes de habilitação, deverão ser entregues na Secretária Municipal de Fazenfa da Prefeitura Municipal de **João Monlevade -MG** (endereço indicado no preâmbulo), até o horário previsto no preâmbulo deste edital para a apresentação dos envelopes;

10.2 – O interessado poderá se fazer representar neste certame, desde que, antes da abertura dos envelopes, seu representante apresente procuração com poderes específicos, com a firma de quem assina devidamente reconhecida em cartório, ou cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão;

10.3 – Os trabalhos da Comissão Municipal de Licitação objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos interessados serão iniciados imediatamente após a apresentação dos envelopes, em ato público, nas dependências da Comissão Municipal de Licitação (local indicado no preâmbulo);

10.4 – Em seguida, tais envelopes serão abertos e os papéis conferidos e rubricados pela Comissão Municipal de Licitação e pelos licitantes presentes;

10.5 – Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências. A ata será assinada pelos membros da Comissão Municipal de Licitações e pelos representantes que se apresentarem devidamente credenciados;

10.6 – As impugnações e recursos deverão ser formulados nos prazos e na forma disposta na lei. As impugnações contra este edital deverão ser entregues diretamente na Comissão de Licitações no endereço constante do preâmbulo;

10.7 – Após o encerramento do prazo previsto para a apresentação de recursos, se apresentados, e estes terem sido apreciados, o processo será encaminhado para homologação e adjudicação;

10.8 – No caso de contratação, a Administração convocará os credenciados na licitação para no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da entrega da intimação ou da publicação, assinar o contrato, cuja minuta integra o Anexo II deste edital;

10.9– Qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes, será conduzida no Foro da Comarca de **JOÃO MONLEVADE – MG**;

10.11 – O Município de JOÃO MONLEVADE pagará, mensalmente, ao prestador de serviços referendados no objeto desta licitação, pelos serviços efetivamente prestados, os valores unitários de cada procedimento, conforme item 4 do ANEXO I deste edital;

10.12 - As despesas decorrentes das contratações previstas neste edital serão cobertas pela dotação orçamentária
15.451.2601.2098 – elemento da despesa 3.3.90.39.00 – ficha 458 – fonte 157;

10.13- Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

11- ANEXOS

11.1 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
11.2 ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO;
11.3 ANEXO III – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA;
11.4 ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL;
11.5 ANEXO V – CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7°, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
11.6 ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO;
11.7 ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA DE ADESÃO;
11.8 – ANEXO VIII - DADOS DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA;
11.9 ANEXO IX - PORTARIA DENATRAN Nº 95, DE 28 DE JULHO DE 2015 (e suas alterações).

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

12.1 – É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento;

12.2 – O Município poderá determinar a qualquer momento, mediante prévia comunicação à Instituição Financeira, a realização de inspeções e levantamentos, inclusive nas agências integrantes da rede arrecadadora, para certificação dos procedimentos de processamento e repasse dos recursos arrecadados;

12.3 – O Município poderá, a qualquer momento, modificar as condições iniciais do presente credenciamento e retomar sem indenização os serviços, desde que executados em desconformidade com os termos deste regulamento e do contrato, bem como aqueles que se revelarem insuficientes para o atendimento dos contribuintes municipais ou no interesse maior da administração;

12.4 – O contrato de credenciamento poderá ser prorrogado, a critério da administração, por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, II, da lei 8666/93 Município de JOÃO MONLEVADE - MG;

12.5 – Caberá aplicação de multa conforme determinado pela Lei 8.666/93, bem como rescisão contratual por descumprimento de quaisquer das obrigações constantes neste edital, termo de referencia e contrato;

12.6 – A Instituição Financeira declara conhecer que, conforme a normas legais vigentes lhe é proibido fornecer a terceiros qualquer tipo de informação que tenha obtido por ocasião da execução deste CONTRATO, por esta razão a Instituição Financeira se obriga a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, agentes e representantes;

12.7 – A Instituição Financeira assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e ou qualquer pessoa vinculada à sua instituição no cumprimento do presente CONTRATO que causem prejuízo aos interesses do Município;

12.8 – Caso a Instituição Financeira não repasse o valor dos pagamentos realizados pelos contribuintes e/ou devedores, assumirá a responsabilidade pelo valor total não repassado, inclusive seus acréscimos;

12.9 - A autoridade competente poderá revogar ou anular esta licitação nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93;

12.10 - A Comissão Municipal de Licitação dirimirá as dúvidas que forem suscitadas em decorrência deste Edital, desde que arguidas por escrito, até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes;

12.11 - Será descredenciada a licitante que deixar de prestar informações complementares, quando solicitada;

12.12 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital;

12.13 - Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

João Monlevade, 15 de setembro de 2017.

LUCIANA MARIA PINTO COELHO DE CARVALHO VAZ
Secretária Municipal de Fazenda

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AQUI DENOMINADAS "AGENTES ARRECADADORES"** para que em nome e por conta do Município de João Monlevade-MG, possam realizar a prestação de serviços de **ARRECADAÇÃO DE MULTAS DE TRÂNSITO**, previstas na LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, de acordo com a PORTARIA DENATRAN, Nº 95, DE 28 DE JULHO DE 2015, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por transmissão eletrônica de dados dos valores arrecadados.

1. OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente edital O CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AQUI DENOMINADAS "AGENTES ARRECADADORES" para que em nome e por conta do Município de João Monlevade-MG, possam realizar a prestação de serviços de arrecadação de multas de trânsito, previstas na LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997, que institui o Código de

Trânsito Brasileiro - CTB, de acordo com a PORTARIA DENATRAN, Nº 95, DE 28 DE JULHO DE 2015,que estabelecer regras e padronização de documentos para arrecadação de multas por infração ao Código de Trânsito Brasileiro, utilizando documento próprio com código de barras padrão modelo DENATRAN/FEBRABAN, segmento 7 - Multa de Trânsito de acordo com o artigo 8º, do Decreto FEDERAL de nº 2.613, de 3 de junho de 1998.

1.2 Para referenda arrecadação a INSTITUIÇÃO CREDENCIADA deverá apresentar ao Município convênio que contenha a retenção, o recolhimento e a prestação de informações a respeito dos 5% (cinco por cento) do valor arrecadado das multas de trânsito destinados à conta do Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito – FUNSET, em todas as agências e pontos de serviços do Município de João Monlevade, do Estado de Minas Gerais, bem como de todo território nacional, observando as normas e condições do presente no edital e as disposições gerais de licitação contidas na Lei nº 8666/93, publicada no Diário Oficial da União de 22/06/93 e suas alterações posteriores, observando ainda, as leis, decretos, regulamentos, resoluções, portarias, normas Federais, Estaduais e Municipais, com transmissão de dados para SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS através da DIVISÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE–SETTRAN, mediante as condições e especificações constantes no edital.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1 A Prefeitura Municipal de João Monlevade, visando à melhoria continua de seus processos e na manutenção de suas atividades fazendárias, bem como, da oferta de serviços de qualidade aos seus contribuintes, está instruindo o presente credenciamento, fundamentado nos termos da Lei Federal n° 8.666/1993, em aderência as regras e padronização de documentos para arrecadação de multas por infração ao Código de Trânsito Brasileiro – CTB, para retenção, recolhimento e prestação de informações de cinco por cento destinados ao Fundo Nacional de Educação e Segurança de Trânsito – FUNSET, referentes os valores arrecadados nas guias oriundas de multa de trânsito, cuja arrecadação deverá ser, obrigatoriamente, através da utilização de código de barras padrão DENATRAN/FEBRARAN, segmento 7 (arrecadação de multa de trânsito).

3. DO PRAZO:

3.1 Os contratos celebrados em decorrência deste credenciamento terão vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados de acordo com o artigo 57 da Lei 8.666/93;

4. DAS CONDIÇÕES DA PARTICIPAÇÃO:

4.1 Podem participar do presente CREDENCIAMENTO as instituições legalmente constituídas e habilitadas pelo Banco Central do Brasil - BACEN, para desenvolverem estas atividades, que atenderem às exigências e condições previstas no edital;

4.2 Os proponentes deverão apresentar procuração com a indicação do representante legal da Instituição para praticar de todos os atos necessários em nome do proponente em todas as etapas do processo de credenciamento, ou documento que comprove sua capacidade de representar, no caso de sócio ou titular;

4.3 As instituições financeiras interessadas poderão protocolar inscrição para o credenciamento, a partir da publicação do extrato do edital de credenciamento, na Secretaria Municipal da Fazenda.

5. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DO PRESENTE CREDENCIAMENTO INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS QUE:

5.1 Estiverem em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação;

5.2 Tenham sido declaradas inidôneas para contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer poder ou esfera de Governo;

5.3 Estiverem irregulares quanto à comprovação de quitação de tributos Federais, Estaduais ou Municipal considerada a sede ou principal estabelecimento da proponente;

5.4 Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada idônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.5 Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

5.6 Que possua servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pelo credenciamento.

6. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

6.1 A INSTITUIÇÃO CREDENCIADA prestará serviços de recebimento das multas de trânsito, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, de acordo com as estipulações do edital e da minuta do contrato;

6.2 A Prestação de serviços bancários de arrecadação de multas por infração ao Código de Trânsito Brasileiro – CTB (multas de trânsito) autuadas pelo Município de João Monlevade e recolhimento do percentual de 5% (cinco por cento) dos valores recolhidos com a cobrança de multas de trânsito ao Fundo Nacional de Educação e Segurança de Trânsito – FUNSET, através, obrigatoriamente, de documento emitido com o código de barras padrão DENATRAN/FEBRABAN, Segmento 7 (Multa de Trânsito), nos termos da Portaria nº 95, de 28 de julho de 2015, do Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN (Anexo IX), e respectiva prestação de contas, por meio magnético ou mediante a entrega física dos documentos dos valores arrecadados por intermédio de suas agências bancárias, com extensão a todos os pontos de atendimento da Instituição Arrecadadora, tais como: Terminais de Auto Atendimento, Internet Banking e Redes Lotéricas.

7. SÃO OBRIGAÇÕES DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS CREDENCIADAS

7.1 Cumprir o horário estabelecido pelo Banco Central do Brasil - BACEN para as atividades, bem como horários comerciais para seus correspondentes;

7.2 Receber documentos de arrecadação, tais como multas por infração ao Código de Trânsito Brasileiro, em favor do MUNICÍPIO, desde que devidamente preenchidos, sem ressalvas, omissões, emendas ou rasuras, se responsabilizando em qualquer hipótese ou circunstância pelas declarações, cálculos, valores, multas,
juros e correção monetária; nos código de barras no padrão DENATRAN/FEBRABAN, segmento 7- Multa de Trânsito;

7.3 Manter os documentos de arrecadação (em papel ou preservados por outros meios legais) arquivados por um período de 24 (vinte e quatro) meses, ressalvados os casos em que haja notificação da Secretária Municipal de Serviços Urbanos, através da Divisão Municipal de Trânsito e Transporte - SETTRAN à INSTITUIÇÃO CREDENCIADA neste prazo, quando deverão ser mantidos até solucionada a questão. No entanto, não haverá arquivamento dos documentos recebidos por intermédio da Internet e Auto-Atendimento;

7.4 Os ônus/riscos que poderão advir pela não guarda dos documentos por parte dos correspondentes serão assumidos pela INSTITUIÇÃO CREDENCIADA;

7.5 Prestar contas das informações de arrecadação efetuada por meio de documentos de arrecadação por transmissão eletrônica de dados, até as 08 horas do primeiro dia útil seguinte à data da arrecadação, conforme consistências previstas no Manual do Código de Barras da Arrecadação e layout do arquivo retorno da DENATRAN/FEBRABAN, sujeito às alterações posteriores da versão;

7.6 Fornecer a recepção eletrônica dos arquivos retorno, contendo as informações de arrecadação, para Divisão Municipal de Trânsito e Transporte - SETTRAN, por intermédio da Internet, cujos dados de acesso serão fornecidos pela INSTITUIÇÃO CREDENCIADA;

7.7 Em atendimento a Portaria nº 95, de 28 de julho de 2015, do Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN (Anexo IX), a INSTITUIÇÃO CREDENCIADA terá a obrigação de repassar 5% (Cinco por Cento) dos valores arrecadados oriundos as multas de trânsito do Município de João Monlevade-MG arrecadadas diariamente, ao Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito - FUNSET; vinculado ao MINISTERIO DAS CIDADES;

7.8 Prestar conta e informação das multas de trânsito arrecadadas por meio do código de barras padrão DENATRAN/FEBRABAN, Segmento 7 - Multa de Trânsito, ou outra forma de repasse automático, conforme previsto no § 1º do artigo 4º da Portaria nº 95, de 28 de julho de 2015, do Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN (Anexo IX), onde terão 5% (cinco por cento) de seu valor retido e repassado, conforme art. 9º do Decreto nº 2.613, de 3 de junho de 1998, pela rede bancária arrecadadora à conta do FUNSET;

7.9 Repassar os valores destinados ao Fundo Nacionais de Educação e Segurança de Trânsito até o quinto dia útil posterior à data da arrecadação da multa de trânsito;

7.10 Deverá a critério do DENATRAN, gerar arquivo-retorno, registro "G", na forma do modelo estabelecido na Portaria nº 95, de 28 de julho de 2015, do Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN (Anexo IX), com os dados constantes da arrecadação das multas, para fins de remessa e processamento pelo sistema informatizado desenvolvido pelo DENATRAN para esse fim;

7.11 Disponibilizar mensalmente à Divisão Municipal de Trânsito e Transporte – SETRAN, os extratos da retenção dos valores destinados ao Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito – FUNSET;

7.12 Informará o CNPJ da PREFEITURA no ato do repasse eletrônico dos 5% a conta do Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito – FUNSET, vinculada ao Ministério das Cidades; conforme item 2 do Anexo III da Portaria nº 95, de 28 de julho de 2015, do Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN (Anexo I) e em cumprimento ao Decreto n.º 4.950, de 9 de janeiro de 2004 e à Instrução Normativa STN nº 2, de 22 de maio de 2009, e suas alterações posteriores;

7.13 Se responsabilizará pela Incidência de Juros moratórios dos valores repassados à conta do FUNSET fora dos prazos previstos; sujeitos a juros moratórios à taxa efetiva de 1% (um por cento) ao mês ou fração e atualização monetária pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – Série Especial (IPCAE);

7.14 Deve-se adaptar a todos os entes públicos (Ministério das Cidades, DENATRAN, FEBRABAN, Município) conforme à Portaria nº 95, de 28 de julho de 2015, do Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN (Anexo IX), e demais a que venham a alterá-la;

7.15 Disponibilização de convênio específico de arrecadação de multa de trânsito, com estrutura tecnológica que atenda plenamente as determinações do DENATRA/FEBRABAN, efetuando automaticamente os repasses dos valores destinados ao FUNSET;

7.16 Observar as normas específicas de contabilidade expedidas pelo Banco Central do Brasil - BACEN, na escrituração das receitas arrecadadas;

7.17 Arrecadar em toda sua rede de agências, postos bancários e outras representações, inclusive as que vierem a ser inauguradas, após a assinatura do presente CONTRATO;

7.18 Receber os valores referentes às multas de trânsito somente através dos documentos de arrecadação, aprovados pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, através da Divisão Municipal de Trânsito e Transporte - SETTRAN que estejam com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento, nos termos do CONTRATO;

7.19 Comunicar formalmente ao Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento da INSTITUIÇÃO CREDENCIADA, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objeto do presente CONTRATO;

7.20 A CREDENCIADA não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações;

7.21 Enviar ao Município através da Divisão Municipal de Trânsito e Transportes- SETRAN), até as 09h00min (nove) horas do dia seguinte, arquivo retorno com total das transações, sendo que o valor total da arrecadação deverá ser o mesmo do valor transmitido pelo Sistema de Pagamento Brasileiro (SPB);

7.22 Em caso de incorreção de dados, remeter as informações regularizadas no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir do horário de recebimento da comunicação de rejeição, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato;

7.23 Fornecer ao Município, sempre que solicitadas, certidões negativas de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;

7.24 Disponibilizar ao Município os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando a CREDENCIADA obrigada a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

7.25 Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico por um período mínimo de 5 (cinco) anos;

7.26 Informar os números para contato telefônico com as centrais de apoio aos serviços de transmissão dos arquivos de retorno, bem como os endereços eletrônicos também utilizados pelas mesmas, e ainda atualizá-los sempre que houver modificações destes;

7.27 Repassar o produto da arrecadação nos prazos definidos a seguir:

7.28 Até o 2º dia após a data do recebimento para os documentos arrecadados no Auto - atendimento e na Internet;

7.29 Até o 2º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados na Rede Lotérica, na forma de pagamento de dinheiro em espécie;

7.30 Até o 2º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados na Rede Lotérica, na forma de pagamento em cheque, se aceitos e liquidados pela INSTITUIÇÃO CREDENCIADA;

7.31 Até o 60° (sessenta) dia, contados da data do movimento, pode ocorrer redisponibilização do arquivo retorno SEM ônus ao MUNICÍPIO;

7.32 Repassar ao município 95% (noventa e cinco por cento) do produto integral da arrecadação diária, até o segundo dia útil subseqüente ao da arrecadação, mediante crédito em Conta de Arrecadação do município, mantida na instituição a ser contratada para essa finalidade, e o restante, 5% (cinco por cento) à conta do Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito – FUNSET, conforme previsto no parágrafo único do art. 320 da Lei nº 9.503, de 1997, nos termos da Portaria nº 95 do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, de 28 de julho de 2015;

7.33 Pelo descumprimento do prazo estabelecido no item "7.0", fica o estabelecimento bancário ou prestador de serviço congênere obrigado a creditar ao Município o produto arrecadado acrescido da atualização

monetária através da Taxa de Referência de Títulos Federais (SELIC) a partir do segundo dia útil subseqüente ao da arrecadação até o dia do efetivo repasse, não eximindo o estabelecimento arrecadador de sofrer as sanções previstas neste edital e nas Leis civil e penal;

8- É VEDADA À INSTITUIÇÃO CREDENCIADA:

8.1 Utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informação ou documentos vinculados à prestação de serviços para o MUNICÍPIO, ressalvada as instruções concernentes à arrecadação objeto do Credenciamento;

8.2 Estornar, cancelar ou debitar valores;

8.3 Receber documento de arrecadação após a data de validade para pagamento ou documento de arrecadação que não contenha código de barras (ou linha digitável correspondente) padrão DENATRAN/FEBRABAN;

8.4 Cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações.

9- OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1 O MUNICÍPIO, através da Divisão de Trânsito e Transporte – SETTRAN providenciará a emissão e remessa dos documentos de arrecadação aos usuários;

9.2 Para emissão dos documentos de arrecadação, o MUNICÍPIO, através da Divisão de Trânsito e Transporte – SETTRAN deve padronizar as informações relativas aos tributos, devendo comunicar à instituição credenciada sempre que haja qualquer alteração em seus formulários de arrecadação;

9.3 O MUNICÍPIO autoriza a INSTITUIÇÃO CREDENCIADA a receber no primeiro dia útil subsequente ao vencimento, documento objeto deste edital de Credenciamento, cujos vencimentos recaírem em dias em que não haja expediente bancário, ressalvando aos casos em que o vencimento coincidir com o último dia útil do mês; nesses casos, o sujeito passivo que não tiver pagado até o vencimento, terá que efetuar o pagamento por cem por cento pelo mesmo número de UFIR fixado no art.258 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB; sendo estes sujeitos a JUROS e MORA conforme disposto parágrafo único do art. 284 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB referente aos autos de infrações lavrados a partir de 1º de novembro de 2016;

9.4 O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na NOTIFICAÇÃO AUTUAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO AO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, por oitenta por cento do seu valor; conforme disposto no do Art. 284 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

9.5 O MUNICÍPIO será responsável pelas declarações, cálculos, valores, multas e outros elementos consignados nos documentos de arrecadação, competindo à INSTITUIÇÃO CREDENCIADA, recusar o recebimento quando ocorrer qualquer das seguintes hipóteses:

9.6 O documento de arrecadação estiver com a data da guia de pagamento vencida;

9.7 Remunerar o BANCO pelos serviços efetivamente prestados, mediante a apresentação de relatórios mensais determinados neste termo;

9.8 Pôr à disposição dos contribuintes a informação necessária para que estes possam efetuar seus pagamentos;

10- DAS CONTAS

10.1 A INSTITUIÇÃO CREDENCIADA ofertará ao MUNICÍPIO três contas BANCÁRIAS, contendo as seguintes especificações e obrigações:

10.2 Uma conta para atender a demanda da arrecadação das multas de trânsito previstas no Código de Trânsito Brasileiro, sendo esta vinculada a convênio próprio, OBRIGATORIAMENTE, de documento emitido com código de barras padrão DENATRAN/FEBRABAN, segmento sete de arrecadação (multa de trânsito), atendendo as exigências no que diz respeito à retenção, recolhimento e prestação de conta junto ao Fundo Nacional de Educação e Segurança de Trânsito – FUNSET, sem ÔNUS ao MUNICÍPIO se não houver liquidação de títulos;

10.3 Uma conta para atender a demanda da arrecadação da divida ativa das multas de trânsito previstas no Código de Trânsito Brasileiro, sendo esta vinculada a convênio próprio, OBRIGATORIAMENTE, de documento emitido com código de barras padrão DENATRAN/FEBRABAN, segmento sete de arrecadação (multa de trânsito), atendendo as exigências no que diz respeito à retenção, recolhimento e prestação de conta junto ao Fundo Nacional de Educação e Segurança de Trânsito – FUNSET e a Portaria DENATRAN nº 95, de 2015, sem ÔNUS ao MUNICIPIO se não houver liquidação de títulos;

10.4 Uma conta para atender a demanda da arrecadação das multas inseridas no Registro Nacional de Infração de Trânsito - RENAINF previstas no Código de Trânsito Brasileiro, sendo esta vinculada a convênio próprio que permita ao MUNICIPIO a emissão de boleto de cobrança bancária com REGISTRO, não sendo necessário SEGMENTO SETE ao convênio, e sem ÔNUS ao MUNICÍPIO se não houver liquidação de títulos;

10.5 Todas as contas deverão estar em conformidade com a deliberação da Federação Brasileira de Bancos – FEBRABAN, em observância as Circulares BACEN nº 3.598, de 03 de Junho de 2013, e nº 3.656, de 02 de abril de 2013, boletos de cobrança com registro.

11- DOS SERVIÇOS E VALORES A SEREM PAGOS:

11.1 O Município pagará as Instituições Financeiras credenciadas pela prestação dos serviços os seguintes valores:

DESCRIÇÃO	VR. UNITÁRIO
Por guia de arrecadação de MULTA DE TRÂNSITO, liquidada em sistema de **TERMINAIS DE AUTO ATENDIMENTO**;	**R$ 2,66**
Por guia de arrecadação de MULTA DE TRÂNSITO, recebida em **INTERNET BANKING**;	**R$ 2,50**
Por guia de arrecadação de MULTA DE TRÂNSITO, recebida em rede **LOTÉRICA**;	**R$ 2,50**
Por registro, na **REDISPONIBILIZAÇÃO** de arquivo retorno.	**R$ 0,40**

12- DA FISCALIZAÇÃO:

12.1 A prestação de serviços de arrecadação ficará sempre sujeita à regulamentação e fiscalização do Município, e será realizado pela Secretaria Municipal de Fazenda e Pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, através da Divisão Municipal de Trânsito e Transporte - SETTRAN.

13- DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 O Município poderá determinar a qualquer momento, mediante prévia comunicação a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA CREDENCIADA, a realização de inspeções e levantamentos, inclusive nas agências integrantes da rede arrecadadora, para certificação dos procedimentos de processamento e repasse dos recursos arrecadados;

13.2 O Município poderá a qualquer tempo solicitar a alteração de rotinas operacionais previstas neste CONTRATO, mediante comunicação prévia ao BANCO, desde que o interesse público assim recomendar, observando o prazo estabelecido no inciso I, deste item;

13.3 O Município poderá, a qualquer momento, modificar as condições iniciais do presente credenciamento e retornar, sem indenização os serviços desde que executados em desconformidade com os termos deste regulamento e do contrato, bem como aqueles que se revelarem insuficientes para o atendimento dos contribuintes municipais ou no interesse maior da administração;

13.4 A qualquer momento novas Instituições Financeiras podem solicitar o credenciamento, deste que atendam as exigências do edital;

13.5 Qualquer alteração na sistemática dos serviços ajustados dependerá de prévia concordância entre as partes, por escrito, com antecedência necessária à sua implantação;

13.6 Caberá aplicação de multa conforme determinado pela Lei 8.666/93, bem como rescisão contratual por descumprimento de quaisquer das obrigações constantes neste termo de referência e no edital o qual este termo é parte integrante;

13.7 A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA CREDENCIADA assume a inteira responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento do presente CONTRATAM que venham em prejuízo dos interesses do Município;

13.8 Caso a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA CREDENCIADA não repasse o valor dos pagamentos das multas de trânsito previstas no código de trânsito Brasileiro realizados pelos contribuintes, a mesma assumirá a responsabilidade pelo valor total não repassado, inclusive seus acréscimos.

14 - GESTOR DO CONTRATO:

14-1 A gestão do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Fazenda e Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, através da Divisão Municipal de Trânsito e Transporte - SETTRAN, responsáveis por acompanhar a execução do contrato.

João Monlevade, xx de xxxxxxxxxxx de 2017.

LUCIANA MARIA PINTO COELHO DE CARVALHO VAZ
Secretária Municipal de Fazenda

BRENNO CARLOS OLIVEIRA LIMA
Autoridade de Trânsito

ADRIANO SOARES PEREIRA
Secretário Geral
JARI

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AQUI DENOMINADAS "AGENTES ARRECADADORES" para que em nome e por conta do Município de João Monlevade-MG, possam realizar a prestação de serviços de arrecadação de multas de trânsito, previstas na LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, de acordo com a PORTARIA DENATRAN, Nº 95, DE 28 DE JULHO DE 2015,que estabelece regras e padronização de documentos para arrecadação de multas por infração ao Código de Trânsito Brasileiro, utilizando documento próprio com código de barras padrão modelo DENATRAN/FEBRABAN, segmento 7 - Multa de Trânsito de acordo com o artigo 8º, do Decreto FEDERAL de nº 2.613, de 3 de junho de 1998, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por transmissão eletrônica de dados dos valores arrecadados, de um lado o MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE -MG, com sede à Rua Geraldo Miranda nº. 337, N. Sra. da Conceição, CEP: 35930-000, inscrito no CNPJ 18.401.059/0001-57, representado neste ato pela Prefeita Municipal, SIMONE CARVALHO, inscrita no CPF nº, 764.569.436-04, Carteira de Identidade MG-4493692 doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. __.___.___/____-__, estabelecida na _____ neste to representado por _____, portador da Cédula de Identidade nº. _____ e C.P.F/MF. nº. ___.___.___-__, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, ajustam e contratam o presente credenciamento para prestação de arrecadação de tributos municipais, tudo de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, e pelo estabelecido no Edital, parte integrante deste contrato independente de transcrição, e atendidas às cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DO PREÇO E DOTAÇÃO:

1.1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS COMPREENDENDO de arrecadação de multas de trânsito, previstas na LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, de acordo com a PORTARIA DENATRAN, Nº 95, DE 28 DE JULHO DE 2015,que estabelecer regras e padronização de documentos para arrecadação de multas por infração ao Código de Trânsito Brasileiro, utilizando documento próprio com código de barras padrão modelo DENATRAN/FEBRABAN, segmento 7 - Multa de Trânsito de acordo com o artigo 8º, do Decreto FEDERAL de nº 2.613, de 3 de junho de 1998., por intermédio de suas agências, com prestação de contas por transmissão eletrônica de dados dos valores arrecadados, através de documentos de arrecadação emitidos obrigatoriamente em padrão DENATRA/FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados, conforme o disposto no presente contrato, edital de credenciamento e seus anexos;

1.2 O contratada se obriga a recolher, reter e repassar os tributos das multas de trânsito municipais, através de documentos de arrecadação próprio, pelo(s) seguinte (s) canal (is) de atendimento nos termos do edital;

1.3 - O preço mensal para o primeiro período de 12 meses é o disposto abaixo, tendo por base a data da assinatura do presente ajuste;

1.4 - Pela prestação dos serviços de arrecadação das multas de trânsito municipais, objeto deste edital para Credenciamento, o Município pagará à CREDENCIADA por documento recebido:

DESCRIÇÃO	**VL. UNIT**
Por guia de arrecadação de MULTA DE TRÂNSITO, liquidada em sistema de **TERMINAIS DE AUTO ATENDIMENTO**;	**R$ 2,66**
Por guia de arrecadação de MULTA DE TRÂNSITO, recebida em **INTERNET BANKING**;	**R$ 2,50**
Por guia de arrecadação de MULTA DE TRÂNSITO, recebida em rede **LOTÉRICA**;	**R$ 2,50**
Por registro, na **REDISPONIBILIZAÇÃO** de arquivo retorno.	**R$0,40**

- Valor total estimado para o período de 12 meses é de R$ R$25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS);

1.6- As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária
15.451.2601.2098 – elemento da despesa 3.3.90.39.00 – ficha 458 – fonte 157;

1.7- Os recursos provenientes da arrecadação oriunda dos recolhimentos das das Multas de Trânsito Municipais terão aplicação no Municipio de João Monlevade em observância as regras e exigências do código de trãnsito Brasileiro – CTB.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES:

2.1 - São obrigações da Instituição Financeira:

2.2 Cumprir o horário estabelecido pelo Banco Central do Brasil - BACEN para as atividades, bem como horários comerciais para seus correspondentes;

2.3 Receber documentos de arrecadação, tais como multas por infração ao Código de Trânsito Brasileiro, em favor do MUNICÍPIO, desde que devidamente preenchidos, sem ressalvas, omissões, emendas ou rasuras, se responsabilizando em qualquer hipótese ou circunstância pelas declarações, cálculos, valores, multas, juros e correção monetária; nos código de barras no padrão DENATRAN/FEBRABAN, segmento 7- Multa de Trânsito;

2.4 Manter os documentos de arrecadação (em papel ou preservados por outros meios legais) arquivados por um período de 24 (vinte e quatro) meses, ressalvados os casos em que haja notificação da Secretária Municipal de Serviços Urbanos, através da Divisão Municipal de Trânsito e Transporte - SETTRAN à INSTITUIÇÃO CREDENCIADA neste prazo, quando deverão ser mantidos até solucionada a questão. No entanto, não haverá arquivamento dos documentos recebidos por intermédio da Internet e autoatendimento;

2.5 Os ônus/riscos que poderão advir pela não guarda dos documentos por parte dos correspondentes serão assumidos pela CONTRATADA;

2.6 Prestar contas das informações de arrecadação efetuada por meio de documentos de arrecadação por transmissão eletrônica de dados, até as 08 horas do primeiro dia útil seguinte à data da arrecadação, conforme consistências previstas no Manual do Código de Barras da Arrecadação e layout do arquivo retorno da DENATRAN/FEBRABAN, sujeito às alterações posteriores da versão;

2.3 Fornecer a recepção eletrônica dos arquivos retorno, contendo as informações de arrecadação, para Divisão Municipal de Trânsito e Transporte - SETTRAN, por intermédio da Internet, cujos dados de acesso serão fornecidos pela CONTRATADA;

2.4 Em atendimento a Portaria nº 95, de 28 de julho de 2015, do Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN (Anexo I), a CONTRATADA terá a obrigação de repassar 5% (Cinco por Cento) dos valores arrecadados oriundos as multas de trânsito do Município de João Monlevade-MG arrecadadas diariamente, ao Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito - FUNSET; vinculado ao MINISTERIO DAS CIDADES;

2.5 Prestar conta e informação das multas de trânsito arrecadadas por meio do código de barras padrão DENATRAN/FEBRABAN, Segmento 7 - Multa de Trânsito, ou outra forma de repasse automático, conforme previsto no § 1º do artigo 4º da Portaria nº 95, de 28 de julho de 2015, do Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN (Anexo I), onde terão 5% (cinco por cento) de seu valor retido e repassado, conforme art. 9º do Decreto nº 2.613, de 3 de junho de 1998, pela rede bancária arrecadadora à conta do FUNSET;

2.6 Repassar os valores destinados ao Fundo Nacionais de Educação e Segurança de Trânsito até o quinto dia útil posterior à data da arrecadação da multa de trânsito;

2.7 Deverá a critério do DENATRAN, gerar arquivo-retorno, registro "G", na forma do modelo estabelecido na Portaria nº 95, de 28 de julho de 2015, do Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN (Anexo I), com os dados constantes da arrecadação das multas, para fins de remessa e processamento pelo sistema informatizado desenvolvido pelo DENATRAN para esse fim;

2.8 Disponibilizar mensalmente à Divisão Municipal de Trânsito e Transporte – SETRAN, os extratos da retenção dos valores destinados ao Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito – FUNSET;

2.9 Informará o CNPJ da PREFEITURA no ato do repasse eletrônico dos 5% a conta do Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito – FUNSET, vinculada ao Ministério das Cidades; conforme item 2 do Anexo III da Portaria nº 95, de 28 de julho de 2015, do Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN (Anexo I) e em cumprimento ao Decreto n.º 4.950, de 9 de janeiro de 2004 e à Instrução Normativa STN nº 2, de 22 de maio de 2009, e suas alterações posteriores;

2.10 Se responsabilizará pela Incidência de Juros moratórios dos valores repassados à conta do FUNSET fora dos prazos previstos; sujeitos a juros moratórios à taxa efetiva de 1% (um por cento) ao mês ou fração e atualização monetária pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – Série Especial (IPCAE);

2.11 Deve-se adaptar a todos os entes públicos (Ministério das Cidades, DENATRAN, FEBRABAN, Município) conforme à Portaria nº 95, de 28 de julho de 2015, do Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN (Anexo I), e demais a que venham a alterá-la;

2.12 Disponibilização de convênio específico de arrecadação de multa de trânsito, com estrutura tecnológica que atenda plenamente as determinações do DENATRA/FEBRABAN, efetuando automaticamente os repasses dos valores destinados ao FUNSET;

2.13 Observar as normas específicas de contabilidade expedidas pelo Banco Central do Brasil - BCB, na escrituração das receitas arrecadadas;

2.14 Arrecadar em toda sua rede de agências, postos bancários e outras representações, inclusive as que vierem a ser inauguradas, após a assinatura do presente CONTRATO;

2.15 Receber os valores referentes às multas de trânsito somente através dos documentos de arrecadação, aprovados pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, através da Divisão Municipal de Trânsito e Transporte - SETTRAN que estejam com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento, nos termos do CONTRATO;

2.16 Comunicar formalmente ao Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento da CONTRATADA, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objeto do presente CONTRATO;

2.17 A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações;

2.18 Enviar ao Município através da Divisão Municipal de Trânsito e Transportes- SETRAN, , até as 09h00min (nove) horas do dia seguinte, arquivo retorno com total das transações, sendo que o valor total da arrecadação deverá ser o mesmo do valor transmitido pelo Sistema de Pagamento Brasileiro (SPB);

2.19 Em caso de incorreção de dados, remeter as informações regularizadas no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir do horário de recebimento da comunicação de rejeição, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato;

2.20 Fornecer ao Município, sempre que solicitadas, certidões negativas de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;

2.21 Disponibilizar ao Município os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando a CREDENCIADA obrigada a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

2.22 Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico por um período mínimo de 5 (cinco) anos;

2.23 Informar os números para contato telefônico com as centrais de apoio aos serviços de transmissão dos arquivos de retorno, bem como os endereços eletrônicos também utilizados pelas mesmas, e ainda atualizá-los sempre que houver modificações destes;

2.24 Repassar o produto da arrecadação nos prazos definidos a seguir:

a) Até o 2º dia após a data do recebimento para os documentos arrecadados no autoatendimento e na Internet;
b) Até o 2º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados na Rede Lotérica, na forma de pagamento de dinheiro em espécie;

c) Até o 2º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados na Rede Lotérica, na forma de pagamento em cheque, se aceitos e liquidados pela INSTITUIÇÃO CREDENCIADA;

d) Até o 60° (sessenta) dia, contados da data do movimento, pode ocorrer redisponibilização do arquivo retorno SEM ônus ao MUNICÍPIO;

2.25 Repassar ao município 95% (noventa e cinco por cento) do produto integral da arrecadação diária, até o segundo dia útil subsequente ao da arrecadação, mediante crédito em Conta de Arrecadação do município, mantida na instituição a ser contratada para essa finalidade, e o restante, 5% (cinco por cento) à conta do Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito – FUNSET, conforme previsto no parágrafo único do art. 320 da Lei nº 9.503, de 1997, nos termos da Portaria nº 95 do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, de 28 de julho de 2015;

2.25.1 Fornecer ao MUNICÍPIO três contas BANCÁRIAS, contendo as seguintes especificações e obrigações:

a) Uma conta para atender a demanda da arrecadação das multas de trânsito previstas no Código de Trânsito Brasileiro, sendo esta vinculada a convênio próprio, OBRIGATORIAMENTE, de documento emitido com código de barras padrão DENATRAN/FEBRABAN, segmento sete de arrecadação (multa de trânsito), atendendo as exigências no que diz respeito à retenção, recolhimento e prestação de conta junto ao Fundo Nacional de Educação e Segurança de Trânsito – FUNSET, sem ÔNUS ao MUNICÍPIO se não houver liquidação de títulos;

b) Uma conta para atender a demanda da arrecadação da divida ativa das multas de trânsito previstas no Código de Trânsito Brasileiro, sendo esta vinculada a convênio próprio, OBRIGATORIAMENTE, de documento emitido com código de barras padrão DENATRAN/FEBRABAN, segmento sete de arrecadação (multa de trânsito), atendendo as exigências no que diz respeito à retenção, recolhimento e prestação de conta junto ao Fundo Nacional de Educação e Segurança de Trânsito – FUNSET e a Portaria DENATRAN nº 95, de 2015, sem ÔNUS ao MUNICIPIO se não houver liquidação de títulos;

c) Uma conta para atender a demanda da arrecadação das multas inseridas no Registro Nacional de Infração de Trânsito - RENAINF previstas no Código de Trânsito Brasileiro, sendo esta vinculada a convênio próprio que permita ao MUNICIPIO a emissão de boleto de cobrança bancária com REGISTRO, não sendo necessário SEGMENTO SETE ao convênio, e sem ÔNUS ao MUNICÍPIO se não houver liquidação de títulos.

2.26 Todas as contas deverão estar em conformidade com a deliberação da Federação Brasileira de Bancos – FEBRABAN, em observância as Circulares BACEN nº 3.598, de 03 de Junho de 2013, e nº 3.656, de 02 de abril de 2013, boletos de cobrança com registro;

2.27 Receber no primeiro dia útil subsequente ao vencimento, documento objeto deste edital de Credenciamento, cujos vencimentos recaírem em dias em que não haja expediente bancário, ressalvando aos casos em que o vencimento coincidir com o último dia útil do mês; nesses casos, o sujeito passivo que não tiver pagado até o vencimento, terá que efetuar o pagamento por cem por cento pelo mesmo número de UFIR fixado no art. 258 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB; sendo estes sujeitos a JUROS e MORA conforme disposto parágrafo único do art. 284 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB referente aos autos de infrações lavrados a partir de 1º de novembro de 2016;

2.28 Receber as guias de pagamento de multa de trânsito até a data do vencimento expressa na NOTIFICAÇÃO AUTUAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO AO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, por oitenta por cento do seu valor; conforme disposto no do Art. 284 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB; o sujeito passivo que não tiver pagado até o vencimento, terá que efetuar o pagamento por cem por cento pelo mesmo número de UFIR fixado no art. 258 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB; sendo estes sujeitos a JUROS e MORA conforme disposto parágrafo único do art. 284 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB referente aos autos de infrações lavrados a partir de 1º de novembro de 2016;

2.29 Pelo descumprimento das responsabilidades , fica a CONTRADATRA ou prestador de serviço congênere obrigado a creditar ao Município o produto arrecadado acrescido da atualização monetária através da Taxa de Referência de Títulos Federais (SELIC) a partir do segundo dia útil subsequente ao da arrecadação até o dia do efetivo repasse, não eximindo o estabelecimento arrecadador de sofrer as sanções previstas neste edital e nas Leis civil e penal.

3 - É vedado à Instituição Financeira:

3.1 Utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informação ou documentos vinculados à prestação de serviços para o MUNICÍPIO, ressalvada as instruções concernentes à arrecadação objeto do Credenciamento;

3.2 Estornar, cancelar ou debitar valores;

3.3 Receber documento de arrecadação após a data de validade para pagamento ou documento de arrecadação que não contenha código de barras (ou linha digitável correspondente) padrão DENATRAN/FEBRABAN;

3.4 Cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações;

4 - São obrigações do Contratante:

4.1 Providenciar a emissão e remessa dos documentos de arrecadação aos usuários;

4.2 Padronizar as informações relativas aos tributos, devendo comunicar à instituição credenciada sempre que haja qualquer alteração em seus formulários de arrecadação;

4.5 Será responsável pelas declarações, cálculos, valores, multas e outros elementos consignados nos documentos de arrecadação, competindo à CONTRATANTE, recusar o recebimento quando ocorrer qualquer das seguintes hipóteses:

a) O documento de arrecadação estiver com a data da guia de pagamento vencida.

4.6 Remunerar a CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, mediante a apresentação de relatórios mensais determinados neste termo;

4.7 Pôr à disposição dos contribuintes a informação necessária para que estes possam efetuar seus pagamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:

5.1 - A prestação de serviços de arrecadação ficará sempre sujeita à regulamentação e fiscalização do Município, e será realizado pela Secretaria Municipal de Fazenda e a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, através da Divisão Municipal de Trânsito e Transporte - SETTRAN.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME LEGAL:

6.1 - O presente contrato é celebrado em conformidade com a Lei Federal n º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

7.1 - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data se sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da administração, por iguais e sucessivos períodos, nos termos do artigo 57, II, da lei 8666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES:

8.1 - O presente contrato poderá ser alterado ou modificado, por interesse do Contratante ou de comum acordo entre as partes, mediante termo aditivo;

8.2 - No caso de prorrogação de contrato, os preços acima serão reajustados pelo IPCA, acumulado no período da vigência do contrato, por simples termo de aditamento tendo como base o mês que antecede o término do termo de credenciamento Município de JOÃO MONLEVADE-MG.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

9.1 - O(s) licitante(s)/contratado(s) que praticar(em) quaisquer atos previstos no artigo 87 da Lei 8.666/93, conforme o caso, ficará(ão) sujeito(s) às seguintes penalidades, que serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa:

I) advertência;

9.2 - Multa, que será aplicada da seguinte forma:

a) Multa de 0,1 % (zero vírgula um por cento) sobre o valor total do contrato, em relação ao descumprimento dos prazos fixados, por dia de atraso injustificado;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, por sua inexecução parcial;

c) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução total.

9.3 - Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de JOÃO MONLEVADE - MG pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

9.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLAUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A rescisão contratual pode ser:

10.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

10.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração;

10.3. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas em Lei;

10.4. Em casos de rescisão administrativa prevista nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93 ficam reconhecidos todos os direitos da contratante.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

11.1 - É competente o Foro da Comarca de JOÃO MONLEVADE-MG para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Município de João Monlevade - MG

SIMONE CARVALHO
Contratante

Empresa Contrada
Representante
CNPJ

TESTEMUNHAS:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ANEXO III

"MODELO" DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

(em Papel Timbrado da Proponente) [NOME DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA...], com sede [..ENDEREÇO....], inscrito(a) no CNPJ - MF sob nº [...], tendo em vista o disposto no Edital de Credenciamento nº 001/2017, vem perante V. Exa. requerer o seu CREDENCIAMENTO, conforme documentação anexa, para fins de prestação de serviços para arrecadação **de multas de trânsito**, previstas na LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, de acordo com a PORTARIA DENATRAN, Nº 95, DE 28 DE JULHO DE 2015,que estabelece regras e padronização de documentos para arrecadação de multas por infração ao Código de Trânsito Brasileiro, utilizando documento próprio com código de barras padrão modelo DENATRAN/FEBRABAN, segmento 7 - Multa de Trânsito de acordo com o artigo 8º, do Decreto FEDERAL de nº 2.613, de 3 de junho de 1998, por intermédio de nossas agências, postos de atendimento bancários e canais eletrônicos com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, conforme tarifa máxima estipulados no edital em epigrafe.

Local e data _____

Assinatura do representante legal/Carimbo.
N.º RG/CPF (MF)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUANTO AO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2017 do Municipio de João Monlevade -MG.

Ref.: Declaração quanto ao conhecimento e atendimento as exigências do edital. ....., inscrito no CNPJ n° ....., por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n° ..... e do CPF n° ....., DECLARA, sob as penas da lei, conhecer e atender a todas as exigências do Edital de Credenciamento acima identificado.

....., ... de ..... de .....

(nome e assinatura do representante legal)

ANEXO V

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7°, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2017 do Municipio de JOÃO MONLEVADE –MG.

Ref.: Cumprimento do disposto no art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal ....., inscrita no CNPJ n° ....., por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n° ..... e do CPF n° ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

....., ... de .....de .....
(Local e data)
.....
(Nome e assinatura do representante legal)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2017

Ref.: Declaração de inexistência de fato impeditivo a habilitação ....., inscrita no CNPJ n° ....., por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n° ..... e do CPF n° ....., DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital da Chamada Publica acima identificada, e que não há nenhum fato impeditivo à minha habilitação.
....., ... de .....de .....
.....
(nome e assinatura do representante legal)

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA DE ADESÃO

À
Comissão de Credenciamento,

Apresentamos oportunamente nossa Proposta de Adesão a esta Comissão, juntamente com a relação de documentos requisitados no edital, solicitando nosso credenciamento, visando a prestação de serviços de arrecadação de multas de trânsito devidas ao Município JOÃO MONLEVADE - MG, aceitando todas as condições e cláusulas estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 001/2017.

Declaramos estar cientes de todas as cláusulas do Edital, e aguardamos a aceitação de nossa Instituição Financeira como credenciada na cidade de JOÃO MONLEVADE - MG para recebimento de multas de trânsito municipal:

DESCRIÇÃO	VL. UNIT
Por guia de arrecadação de MULTA DE TRÂNSITO, liquidada em sistema de **TERMINAIS DE AUTO ATENDIMENTO**;	**R$ 2,66**
Por guia de arrecadação de MULTA DE TRÂNSITO, recebida em **INTERNET BANKING**;	**R$ 2,50**
Por guia de arrecadação de MULTA DE TRÂNSITO, recebida em rede **LOTÉRICA**;	**R$ 2,50**
Por registro, na **REDISPONIBILIZAÇÃO** de arquivo retorno.	**R$ 0,40**

_____, _____ de _____ de 2017.
_____
Empresa

ANEXO VIII

DADOS DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

Razão Social:			
Nome Fantasia:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:
Endereço:			
Bairro:		Cidade/Município:	UF:
DDD:	Telefone:	Fax:	CEP:
Endereço Eletrônico – (E-mail Institucional):			
Endereço Eletrônico – (E-mail Pessoal):			
Responsável pela Assinatura do Contrato (se sócio nos termos do contrato social) ou seu Representante Legal através de Procuração Pública ou Particular:			
Nome:			
RG n.º:		Órgão Expedidor:	CPF n.º
Estado Civil:		Profissão:	
End. Residencial Completo:			
Bairro:			
Cidade:		UF:	CEP:
Qualificação: ( ) Sócio:			
cargo/função ( ) Representante Legal:			

_____, _____ de _____ de 2017.
_____
Assinatura do Representante Legal

ANEXO IX

PORTARIA DENATRAN, Nº 95, DE 28 DE JULHO DE 2015 (e suas alterações).

http://www.denatran.gov.br/images/Portarias/2015/Portaria09520153.pdf
ALTERAÇÃO:
http://www.denatran.gov.br/images/Portarias/2016/Portaria034201 6.pdf
ALTERAÇÃO:
http://www.denatran.gov.br/images/Portarias/2015/Portaria242201 5.pdf

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:16D079B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 221/2017

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 221/2017
Espécie: Contrato de Fornecimento
Contratado: Canaan Peças Eireli - ME
Objeto: - Constitui objeto deste contrato a aquisição de peças destinadas a reposição em veículos das marcas Fiat Uno, da frota Municipal, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Agricultura, Saúde, Planejamento, Fazenda, Educação e Ação Social**.**
Fundamentação: O presente contrato decorre do edital de Pregão Presencial nº **089/2017**, nos termos da Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 308/2007; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor: R$ 84.663,60 (Oitenta e quatro mil seiscentos e sessenta e três reais e sessenta centavos).

Dotações Orçamentárias:
02.02.02.04.121.0404.2457.3.3.90.30.00 ficha 060;
02.05.05.04.122.0402.2019.3.3.90.30.00 ficha 121;
02.06.06.04.122.1501.2027.3.3.90.30.00 ficha 191;
02.06.06.15.452.1501.2028.3.3.90.30.00 ficha 238;
02.06.06.15.452.1501.2029.3.3.90.30.00 ficha 248;
02.06.06.15.452.1501.2033.3.3.90.30.00 ficha 259;
02.06.06.26.782.2601.2032.3.3.90.30.00 ficha 293;
02.07.01.10.301.1002.2036.3.3.90.30.00 ficha 332;
02.07.01.10.305.1004.2106.3.3.90.30.00 ficha 392;
02.09.09.12.122.0402.2113.3.3.90.30.00 ficha 506;
02.13.01.04.122.2001.2078.3.3.90.30.00 ficha 746;
02.14.01.08.244.0801.2711.3.3.90.30.00 ficha 824;
02.14.01.08.244.0801.2711.3.3.90.30.00 ficha 824 e
02.14.03.08.122.0801.2088.3.3.90.30.00 ficha 857
Vigência: 05/09/2017 à 31/12/2017.

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:7AE05B71

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 160/2017

2º Termo Aditivo do Contrato 160/2017, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E Contratado: **Simões Rios Engenharia e Construção Eireli,** Rua

Geraldo Rios, 305, sala 101, bairro centro, João Pinheiro - MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.113.535/0001-25; neste ato representada pelo(a) Sr(a). **Renato Simões Rios**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado no mesmo endereço da empresa, portador da CI nº MG-13.248.928, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 067.646.776-89, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 01 de Junho de 2017 o Instrumento de Contrato 160/2017 no qual ajustaram a execução, pela contratada, em regime de empreitada por preço global, por medição, com o fornecimento de materiais e mão de obra, para contratação de empresa para execução dos serviços de Drenagem Pluvial em ruas do loteamento Manoel Neto, no município João Pinheiro - MG; adjudicados à Contratada em decorrência do julgamento do edital de Tomada de Preços nº 004/2017.

2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, através do Senhor Frederico Gomes de Sá, tendo por fundamento o Parecer Jurídico nº 342/2017 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica prorrogado o prazo original do contrato para **31 de Dezembro de 2017.**

3.Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato. E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 05 de Setembro de 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
Contratante

RENATO SIMÕES RIOS
Simões Rios Engenharia e Construção EIRELI

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:B5E7682E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 094/2017

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO / MG- Extrato de Adjudicação/ Homologação, Pregão presencial nº 094/2017 - Objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de marmitex e prato feito, para as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de João Pinheiro e pacientes do CAPS. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA o referido processo **parcial**, referente aos itens **03 e 04**, a seguinte empresa, com o valor total de: **RODRIGO DORNELAS DE LIMA - ME com o valor total de R$ 124.987,00.** (cento e vinte e quatro mil e novicentos e oitenta e sete reais).

João Pinheiro - MG, 05 de setembro de 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adão Pereira da Silva
Código Identificador:AC0EDC56

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 2.053/2017

"AUTORIZA A PERMISSÃO DE USO DE BEM MUNICIPAL EM FAVOR DA EMPRESA CLAUDIA ANTONIA GONTIJO – INSTITUTO PROATTIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, APROVOU e, eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**
Art.1º. Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso XXI, do Artigo 15 da Lei Orgânica do Município, autorizado mediante ato unilateral e a título precário e gratuito, permitir o uso das dependências da Escola Municipal Israel Pinheiro – CAIC, à empresa Claudia Antônia Gontijo – Instituto Proattivos, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.786.854/0001-61.
Art. 2º. As permissões de uso de que trata esta lei são destinadas exclusivamente à ministração de aulas dos cursos técnicos e superior, autorizado pelo MEC e pela Secretaria de Estado da Educação, em horários não utilizados pela unidade de ensino.
Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 12 de setembro de 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:F55C5AF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 2.54/2017

"SUSPENDE OS EFEITOS DA TARIFA DE ESGOTO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO-MG".

O Povo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, APROVOU e, eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art.1º- Fica suspensa os efeitos da cobrança da tarifa de esgoto praticada pela Concessionária Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA-MG, na sede do município de João Pinheiro.

Art.2º- A suspensão é em decorrência do descumprimento pela Concessionária do parágrafo único do art. 2º da Lei 1.106/2003, que autorizou a referida prestação dos serviços de tratamento de esgoto sanitário.

Art.3º- A suspensão vigorará até que o tratamento de esgoto for devidamente regularizado pela Concessionária do Serviço Público, melhorando sua rede de tratamento de esgoto e adotando providências concretas para ligação de todas as unidades consumidoras.

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.525/2010.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 12 de setembro de 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:EF80985D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 2.055/2017

"DÁ DENOMINAÇÃO À ACADEMIA AO AR LIVRE QUE SERÁ INSTALADA NO BAIRRO ITAIPU NESTA CIDADE".

O Povo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, APROVOU e, eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**
Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a dar denominação de "**Helena Soares Vargas**", à academia ao ar livre que será instalada na Rua Antônio de Oliveira, próximo ao número 130, Bairro Itaipu, nos termos do inciso XX, do artigo 70, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º. O emplacamento com o nome da Academia deverá ocorrer no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da sanção desta Lei, conforme previsto na Lei Orgânica Municipal.
Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 12 de setembro de 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:685F7D33

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 2.056/2017

"DISPÕE SOBRE A INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E VEGETAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, APROVOU e, eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

CAPÍTULO I
DAS DISPÓSIÇÕES GERAIS
Art.1º. Esta Lei estabelece normas de fiscalização industrial técnico-higiênica e sanitária de todos os produtos de origem animal e vegetal, comestíveis e não comestíveis sejam ou não adicionados de produtos vegetais, preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados, depositados e em trânsito.
Art. 2º. A execução das normas previstas nesta Lei é competência da Diretoria de Inspeção da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento, Meio Ambiente e Desenvolvimento Agrário.
Art. 3º. Estão sujeitos à fiscalização prevista nesta Lei:
I. Os animais destinados ao abate, seus produtos e subprodutos e matérias primas;
II. O pescado e seus derivados;
III. O leite e seus derivados;
IV. O ovo e seus derivados;
V. O mel e a cera de abelha;
VI. Os produtos de origem animal não comestíveis;
VII. Os produtos de origem vegetal.
Art. 4º. A fiscalização será feita com estrita observância à competência privativa estadual e federal:
I. Nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao procedimento de produtos de origem animal e vegetal;
II. Nos estabelecimentos que recebem o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;
III. Nos estabelecimentos que recebem as diferentes espécies de animais para abate ou industrialização;
IV. Nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;
V. Nos estabelecimentos que extraiam ou recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
VI. Nos estabelecimentos que extraiam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
VII. Nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal e vegetal comestíveis e não comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados ou relacionados.
Art. 5º. É proibido o funcionamento no Município de qualquer estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal e vegetal que não esteja previamente registrado, na forma dos regulamentos municipais, conforme legislação estadual e federal.
Art. 6º. Compete à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento, Meio Ambiente e Desenvolvimento Agrário:
I. Observar as normas técnicas estaduais e federais de produção e classificação dos produtos de origem animal e vegetal, para as atividades de fiscalização e inspeção dos produtos de origem animal e vegetal;
II. Executar atividades de treinamento técnico de pessoal envolvido na fiscalização, inspeção e classificação;
III. Criar mecanismos de divulgação junto às redes públicas e privada, bem como junto à população, objetivando orientar e esclarecer o consumidor.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Saúde exercerá, no âmbito de sua competência, as atribuições previstas na Lei Federal 8.080/90.
Art. 7º. A fiscalização no âmbito municipal, de que trata esta Lei, será exercida nos termos da Lei Federal n. 1.283, de 18 de dezembro de 1950; Lei Federal n. 7.889, de 23 de novembro de 1989; Lei Federal n. 8.171, de 17 de janeiro de 1991; e Lei Federal n 9.712, de 20 de novembro de 1998, abrangendo:
I. As condições higiênico-sanitárias e tecnológicas da produção, manipulação, beneficiamento, armazenamento e transporte de produtos de origem animal e suas matérias-primas, adicionadas ou não de vegetais;
II. A qualidade e as condições técnico-sanitárias dos estabelecimentos em que são produzidos, preparados, manipulados, beneficiados, acondicionados, armazenados, transportados e distribuídos produtos de origem animal e vegetal;
III. A fiscalização e controle do uso de aditivos empregados na industrialização dos produtos de origem animal ou vegetal;
IV. A fiscalização e o controle de todo o material utilizado na manipulação, condicionamento e embalagem dos produtos de origem animal ou vegetal;
V. Os padrões higiênico-sanitários e tecnológicos de produtos de origem animal e vegetal.
Art. 8º. O Órgão incumbido da inspeção sanitária municipal de produtos de origem animal e vegetal deverá coibir o abate clandestino de animais e a respectiva industrialização ou comercialização, podendo para tanto, requisitar força policial.

CAPÍTULO II
DAS TAXAS
Art. 9º. A cobrança da taxa referente ao exercício do poder de polícia sobre os produtos e estabelecimentos abrangidos pelas disposições desta Lei obedecerá às normas e valores estipulados na Lei Complementar n. 01/2002 (Código Tributário Municipal).

CAPÍTULO III
DAS SANÇÕES
Art. 10. A infração à legislação referente aos produtos de origem animal ou vegetal sujeita o infrator às seguintes penalidades:
I. Advertência, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé;
II. Multa de até 2.000 (duas mil) UFM (Unidade Fiscal do Município), nos casos não compreendidos no inciso anterior;
III. Apreensão ou condenação das matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados de origem animal ou vegetal, quando não apresentares condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;
IV. Suspensão de atividades que causem risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária, ou no caso de embaraço à ação fiscalizadora;
V. Interdição, total ou parcial, do estabelecimento quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias previstas em normas técnicas.
§1º. As multas previstas neste artigo serão agravadas até o grau máximo, nos casos de artifício, ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal, levando-se em conta, além das circunstâncias atenuantes, a situação econômico-financeira do infrator e os meios ao seu alcance para cumprir com a Lei.
§2º. A suspensão de que trata o inciso IV cessará quando sanado o risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou no caso de franquia da atividade à ação de fiscalização.
§3º. A interdição de que trata o inciso V poderá ser levantada, após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.
§4º. Se a interdição não for levantada nos termos do parágrafo anterior, decorridos 12 (doze) meses, será cancelado o registro.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. As autoridades de saúde pública comunicarão à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento, Meio Ambiente e Desenvolvimento Agrário o resultado da fiscalização dos alimentos, quando se tratar de produtos de origem animal ou vegetal, que possam interessar à inspeção de que cuida esta Lei.
Art. 12. Esta Lei será regulamentada por Decreto.
Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 12 de setembro de 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:E7127D51

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 2.057/2017

"Dispõe sobre o reparcelamento de débitos previdenciários junto ao PREVIJOP nos termos da Portaria MF 333 de 11 de julho de 2017."

O Povo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, APROVOU e, eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º- Fica autorizado o reparcelamento dos saldos devedores de termos de parcelamento previdenciários firmados entre a prefeitura municipal de João Pinheiro e o PREVIJOP até a competência de março de 2017 nos termos do art. 5º-A da Portaria MPS 402 de 10 de dezembro de 2008, alterada pela Portaria MF 333 de 11 de julho de 2017.

§1º- Os saldos devedores dos parcelamentos referentes a contribuições patronais e de déficits atuariais poderão ser divididos em até 200 (duzentas) parcelas mensais e sucessivas.

§2º- Os saldos devedores dos termos de parcelamento previdenciário de que trata o caput serão atualizados de acordo com os critérios de atualização estabelecidos no inciso II do art. 5º da Portaria MPS/GM 402 de 10 dezembro de 2008 alterada pela Portaria MPS/GM 21 de 16 de janeiro de 2013, na data de seu reparcelamento.

Art. 2º- Fica autorizada a redução dos juros e multas ao limite mínimo da meta atuarial definida para o RPPS, nos termos do § 3º do art. 5º-A da Portaria MPS 402/2008, alterada pela Portaria MF 333/2017.

Art. 3º O Poder Executivo autorizará mediante vinculação ao Fundo de Participação dos Municípios os débitos dos valores necessários ao pagamento das prestações referentes aos termos de reparcelamentos autorizados por esta lei, conforme dispõe o § 5º do art. 5º-A da Portaria MPS/GM 21/2013, alterada pela Portaria MF 333/2017.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 24 de agosto de 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:D0C6D636

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 1.656/2017

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,
Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no exercício de 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010 e 2011 no valor total de R$ 2.113,97 (dois mil, cento e treze reais e noventa e sete centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Amarildo José da Silva	01.01.036.0022.000	IPTU	2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010 e 2011	2.113,97

Art. 2o. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 12 de setembro de 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:826F757D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 1.657/2017

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no exercício de 2009 e 2010 no valor total de R$ 1.583,93 (um mil, quinhentos e oitenta e três reais e noventa e três centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Francisco de Souza Moura	01.02.025.0019.000	IPTU	2009 e 2010	1.583,93

Art. 2o. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 12 de setembro de 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:F795F653

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 1.658/2017

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no exercício de 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010 e 2011 no valor total de R$ 743,08 (setecentos e quarenta e três reais e oito centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Daniel Moura Soares	01.13.001.0028.000	IPTU	2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010 e 2011	743,08

Art. 2o. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 12 de setembro de 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:8445798E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 1.659/2017

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no exercício de 2009 e 2011 no valor total de R$ 444,98 (quatrocentos e quarenta e quatro reais e noventa e oito centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Delzira Maria de Menezes Souza	01.05.009.0001.000	IPTU	2009 e 2011	444,98

Art. 2o. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 12 de setembro de 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:987C2DE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 1.660/2017

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no exercício de 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010 e 2011 no valor total de R$ 3.510,54 (três mil, quinhentos e dez reais e cinquenta e quatro centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Luciente Gonçalves Duarte	3063	ISS e ALVARÁ	2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010 e 2011	3.510,54

Art. 2o. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 14 de setembro de 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:115F475F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 280/2017

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Edmar Xavier Maciel, no uso das atri**b**uições que lhe confere o Artigo 70, VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, em virtude de seu falecimento, a servidora CLEONICE DE OLIVEIRA MACIEL, Matrícula 4560, cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS (GARI).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30/08/2017.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 06 de setembro de 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:7CEFB95E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 281/2017

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Em atendimento ao disposto no Art. 2º da Lei Municipal nº 873/1999, nomear, obedecendo as indicações feitas pelo Poder Públicos e pelas Entidades da Sociedade Civil, os seguintes membros que comporão e integrarão o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de João Pinheiro.

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

Secretaria Municipal do Trabalho, Ação e Desenvolvimento Social:

Efetivo: Aline Dias Araújo
Suplente: Eva Aparecida Barreto Pereira

Secretaria Municipal de Saúde:

Efetivo: Flávio Crisler da Silva
Suplente: João Pedro Dias de Souza

Secretaria Municipal de Educação:

Efetivo: Janaína Aparecida Vaz de Almeida
Suplente: Cintia Graciele Gonçalves Couto

Secretaria Municipal da Fazenda:

Efetivo: Maria José Ribeiro Araújo
Suplente: Edilma Pacheco da Costa

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL.

Sociedade São Vicente de Paula – Abrigo Santana:

Efetivo: Conceição Aparecida Melo de Deus
Suplente: Enilda Maria Vidal Gomes Barbosa

Centro de Integração, Apoio e Promoção Social – CIAPS:

Efetivo: Jerliane Aparecida Couto Lima
Suplente: Maria José de Oliveira Mascarenhas

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE:

Efetivo: Mayara Paula de Oliveira Rosa
Suplente: Betanea Amorim de Andrade Dornelas

REPRESENTANTES DE USUÁRIOS

Efetivo: Alisson Rodrigues dos Santos
Suplente: Brígida Silveira de Alcantara

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 06 de setembro de 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:84DFBE3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 282/2017

EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DO CARGO PÚBLICO EFETIVO QUE INDICA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70 inciso VI da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1o. Exonerar, a pedido, o servidor **FREDERICO ALVES KAYASHIMA,** titular do CPF n. 081.965.526-02, das funções do Cargo Efetivo de **OFICIAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS – ELETRICISTA – MATRÍCULA 9699 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**.
Art. 2o. Esta portaria entre em vigor nada data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 12 de setembro de 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:D618F1A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

CADASTRO,TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 001/2017

Nos termos do PTA nº 2536/2017, fica(m) NOTIFICADO(S) o(s) proprietário(s) ou representante legal da empresa abaixo mencionada, referente a débito de natureza fiscal existente com este Município, ficando assim, INTIMADO(S) a recolher ou apresentar recurso do crédito tributário no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação deste Diário Oficial da Associação Mineira de Municípios.

Contribuinte: **COMERCIAL J.F. LAGOENSE LTDA ME**
CNPJ: **02.472.048/0001-28**
Endereço: **RUA PARANÁ, 391, BAIRRO MARÍLIA**
CEP: **35590-000**
Cidade: **LAGOA DA PRATA-MG**

O não cumprimento deste, no prazo acima mencionado, implicará na remessa do processo para cobrança, protesto e inscrição do crédito tributário em Dívida Ativa
Secretaria Municipal de Fazenda/Setor de Cadastro, Tributação e Fiscalização.

Lagoa da Prata, 14 de setembro de 2017.

ANDRÉ MARCELO GONÇALVES
Chefe do Setor de Cadastro, Tributação e Fiscalização

Publicado por:
André Marcelo Gonçalves
Código Identificador:806C2EA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
A COMISSÃO FIXA DE SELEÇÃO TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO – EDITAL N° 04/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/2017.

A COMISSÃO FIXA DE SELEÇÃO TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO – Edital n° 04/2017 – Processo Administrativo 003/2017, CUJO OBJETO É A EXECUÇÃO DE PROJETOS VOLTADOS AO ENSINO DE MÚSICAS NAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL.

Entidade habilitada: BANDA DE MÚSICA LIRA SÃO CARLOS.

Lagoa da Prata, 18 de Setembro de 2017.

_____

Publicado por:
Renata Almeida e Silva
Código Identificador:A7BB9FC6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.430 DE 13 DE SETEMBRO DE 2017

Altera a redação do Art. 1º do Decreto Municipal nº: 3.384, de 13 de julho de 2017, para correção de erro material, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lagoa Santa**, Minas Gerais, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a ocorrência de erro material constante no Art. 1º do decreto municipal nº 3.384, de 13 de julho de 2017,

DECRETA:

Art. 1º - O art. 1º do Decreto Municipal nº 3.384, de 13 de julho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento denominado "JARDINS MALL", com uma área de 41.624,00 m² (quarenta e um mil, seiscentos e vinte e quatro metros quadrados), de um imóvel situado no local denominado "Fazenda Olaria - Gleba 03 no bairro Várzea, neste município de Lagoa Santa, Minas Gerais, de propriedade de Jardins da Lagoa Empreendimentos Imobiliários Ltda, registrado sob matrícula nº 29.592 - Livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa, dando origem a 33 (trinta e três) lotes, 01 área institucional e 01 área a ser doada em cumprimento ao Decreto Municipal nº 3.173/2016, descritos abaixo:"

DESCRIÇÃO DO DESMEMBRAMENTO		
Quadra	**Número do lote**	**Área**
Quadra 01	1	1.047,37 m²
	2	1.090,27 m²
	3	1.158,93 m²
	4	1.215,13 m²
	5	1.033,79 m²
	6	1.167,00 m²
	7	1.144,60 m²
	8	1.207,25 m²
	9	1.280,62 m²
	10	1.343,03 m²
	11	1.377,41 m²
	12	1.344,86 m²
	13	1.190,63 m²
	14	1.131,51 m²
	15	1.060,24 m²
	16	1.125,02 m²
	17	1.411,78 m²
	18	1.487,37 m²
	19	1.520,14 m²
	20	1.511,83 m²
	21	1.235,83 m²
	22	1.000,12 m²
	23	1.000,06 m²
	24	1.000,13 m²
	25	1.000,96 m²
	26	1.000,15 m²
	27	1.000,03 m²
	28	1.000,53 m²
	29	1.000,17 m²
	30	1.000,05 m²
	31	1.000,22 m²
	32	1.000,66 m²
	33	1.000,15 m²
Área Institucional	-	2.108,67 m²
Área a ser doada, conforme decreto nº 3.173/2016	-	1.427,49 m²

Art. 2º - As demais disposições do decreto Municipal nº: 3.384, de 13 de julho de 2017, permanecem inalteradas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Lagoa Santa, 13 de setembro de 2017.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda ude Viana
Código Identificador:CE586ED7

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1° TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 056/2016 – INEXIGIBILIDADE 010/2016

Partes: Mun. de Lagoa Santa e Santa Casa de Misericórdia de lagoa Santa. Retificação ao 2° termo aditivo, em virtude de erro material/digitação constante no preâmbulo da referido termo.

Onde se lê: "... Partes: Município de Lagoa Santa e Mc Medicina e Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa...."

Leia-se: "... Partes: Município de Lagoa Santa e Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa..."

GILSON URBANO DE ARAUJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Luciana Ferreira de Almeida
Código Identificador:E1B2B239

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1° TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 078/2015 – INEXIGIBILIDADE 016/2015

Partes: Mun. de Lagoa Santa e Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais. Retificação ao 3° termo aditivo, em virtude de erro material/digitação constante no preâmbulo da referido termo.

Onde se lê: "...Partes: Município de Lagoa Santa e Mc Medicina e Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais..."

Leia-se: "... Partes: Município de Lagoa Santa e Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais..."

DALMAR MORAIS DUARTE
Diretor Municipal de Transporte e Trânsito

Publicado por:
Luciana Ferreira de Almeida
Código Identificador:B2CD393B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMBARI

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL

Processo nº 00073/2017 – Pregão Presencial nº 00053/2017 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E SUPORTE NA ATUALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO CULTURAL DO MUNICÍPIO JUNTO AO CONSELHO DELIBERATIVO DE PATRIMÔNIO CULTURAL, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ESTABELECIDAS PELO IEPHA-MG, PARA O REPASSE DO ICMS CULTURAL PARA O EXERCÍCIO DE 2019. Credenciamento: 03/10/2017 às 13h15min. Sessão de lances: 03/10/2017 às 13h30min. Edital e informações:
www.lambari.mg.gov.br,
compraselicitacao@lambari.mg.gov.br ou 35-3271-6515.

CELIANE PAPANDRÉA BORGES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Soraya Junqueira Vilela
Código Identificador:D7DDD57A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL ESTADO DE MINAS GERAIS PREGÃO Nº 068/2017 PROCESSO Nº 124/2017

OBJETO: O objeto do presente contrato é a contratação de pessoa Jurídica, visando a aquisição de material permanente (eletrodomésticos e eletroeletrônicos), para as Secretarias Municipais, conforme quantidades e especificações constantes do anexo I que integra o presente edital.

DATA: 29/09/2017
HORÁRIO: 09:00 horas.
LOCAL: Rua Norberto Berno, n° 85, Centro, Laranjal, MG, CEP. 36.760-000.
FUNDAMENTO: Lei Federal no 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O Edital e seus anexos poderão ser obtido no endereço eletrônico http://laranjal.mg.gov.br/licitacoes, devendo o representante da empresa cadastrar-se no site para obtenção do mesmo.
Informações pelo telefone nº (032) 3424-1919 e pelo e-mail: licitacao@laranjal.mg.gov.br

Laranjal, 18 de Setembro de 2017.

LIOVALDO NUNES DE MORAIS
Pregoeiro

Publicado por:
Izabella da Silva Lima Navarro
Código Identificador:6590E610

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 070/2017

Processo Licitatório nº 0733/2017
Objeto: Aquisição de material médico hospitalar para atender ao Programa Saúde em Combate a Endemias e Epidemiologia, conforme solicitação da Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I.
Firmas Vencedoras:
-TIDIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA-EPP/**CNPJ:** 25.296.849/0001-85/**VALOR:** R$ 6.549,20
-EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LIMITADA/**CNPJ:** 25.725.813/0001-70/**VALOR R$** 6.500,00
-DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ROMEIRO EIRELI-ME/**CNPJ:** 13.540.210/0001-14/**VALOR:** R$ 58.559,30
-GIROFARMA MEDICAMENTOS LTDA-EPP/**CNPJ:** 07.876.749/0001-46/**VALOR:** R$ 3.450,00
-VILSON DA SILVA BRUM-EPP/**CNPJ:** 11.038.785/0001-08 /**VALOR:** R$ 1.539,50
-ACACIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA/**CNPJ:** 03.945.035/0001-91/**VALOR:** R$ 15.537,52
-COELHO PINTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME/**CNPJ:** 20.276.514/0001-81/**VALOR:** R$ 10.452,00
-DISTRILAF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA/**CNPJ:** 04.889.013/0001-14/**VALOR:** R$ 4.425,00
-AMV MEDICA LTDA-ME/**CNPJ:** 18.669.729/0001-10/**VALOR:** R$ 5.159,00
Recursos: BLVGS-EPCDOE, BLVGS-DENGUE, BLATB PABFIX, ESTSUS-SAUCAS
Condições de pagamento:O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da assinatura da Homologação:14/09/2017

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:67078D31

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/16

Tomada de Preços nº 013/15
Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina e a empresa Construtora Redentor de Pirapetinga Ltda – ME.
CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto – Prorroga-se prazo de execução e vigência do contrato original por mais 06 (seis) meses a partir de 03/09/17, conforme pedido da Secretaria M. de Obras por meio do memorando nº055/17 e em estrita consonância com o artigo 57, §1º, II da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.
Parágrafo Único: A contratada se compromete a apresentar a renovação da garantia contratual,sob pena de retenção do valor correspondente no próximo pagamento.
Data da assinatura do Termo Aditivo: 13/09/17
Signatários: José Roberto de Oliveira – Prefeito de Leopoldina
José Marcio da Silva Lima

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:B81DFA19

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATOS DE CONTRATOS PREGÃO Nº 063/2017

Processo Licitatório nº 0779/2017
Objeto: Aquisição de materiais de construção, elétricos, hidráulicos e ferragens para atender diversas Secretarias desta Prefeitura, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I.
Firmas Contratadas:
CONTRATO N° 145/2017 - COELHO E SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME/**CNPJ**: 10.282.328/0001-00/ **VALOR TOTAL:** R$ 56.525,60.
CONTRATO N° 146/2017 - VILSON DA SILVA BRUM-EPP/**CNPJ**: 11.038.785/0001-08/ **VALOR TOTAL:** R$ 33,90.
CONTRATO N° 147/2017 - ELETRICA ATUAL LTDA-EPP/ **CNPJ**: 17.189.439/0001-07/**VALOR TOTAL:** R$ 10.016,27.
CONTRATO N° 149/2017 - DIAS & GONZAGA MADEIRAS E MATERIAL P/ CONSTRUÇÃO LTDA – ME/ **CNPJ**: 11.164.356/0001-87/**VALOR TOTAL:** R$ 13.038,17.

CONTRATO N° 150/2017 - ULTRA BONI COMERCIO LTDA ME/ **CNPJ**: 13.249.746/0001-85/**VALOR TOTAL:** R$ 7.371,45.
Recurso: Próprio, 40%, QESE.
Vigência: 31/12/2017.
Condições de pagamento: O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da assinatura: 21/08/2017.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:ED58454A

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO N° 4.246, DE 22 DE AGOSTO DE 2017.

REGULAMENTA O FUNDO MUNCIPAL DE INCENTIVO À CULTURA NA LEI Nº 4.180/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pelo artigo 12 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - O Fundo Municipal de Incentivo à Cultura – FMIC, instituído pela Lei nº 4.180/2014, destinado a conceder incentivo em favor de pessoas jurídicas de direito público e privado, sem fins lucrativos, domiciliadas no município de Leopoldina por mais de 02 (dois) anos, para realização de projetos culturais, será operacionalizado na forma e nas condições estabelecidas neste Decreto.

§1º - O Fundo Municipal de Cultura de que trata o caput deste artigo será administrado pela Secretaria de Cultura, através do Conselho Municipal de Cultural.

§2º - Os recursos financeiros destinados ao Fundo Municipal de Incentivo à Cultura obedecerão ao estabelecido pelo artigo 5º da Lei nº 4.180/14.

Art. 2º - os recursos para financiamento de projetos culturais serão concedidos através de duas modalidades:

I – Não reembolsáveis, na forma do regulamento, para apoio a projetos culturais preponderantemente por meio de editais de seleção pública; e

II – Reembolsáveis, destinados ao estimulo de atividade produtiva das empresas de natureza cultura e pessoas físicas, mediante a concessão de empréstimos.

§1º - independentemente da publicação de editais pela Secretaria de Cultura, a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura (CMIC) poderá analisar outros projetos culturais oriundos de pessoas físicas ou jurídicas em calendário a ser por ela definido.

§2º - nos casos em que o custo do projeto for superior ao valor do patrocínio concedido, o proponente deverá comprovar que dispõe de recursos financeiros ou de bens ou serviços se economicamente mensuráveis, para complementar o montante aportado pelo Fundo Municipal de Incentivo à Cultura – FMIC, ou que está assegurada a obtenção de financiamento por outra fonte.

Art. 3º - O Fundo Municipal de Incentivo à Cultura – FMIC financiará projetos privado, sem fins lucrativos, devidamente cadastradas na Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 4º - Serão contemplados com incentivo regulamentado por este decreto as manifestações relativas a produções e eventos culturais, materializados através de apresentação e aprovação de projetos das seguintes áreas, expressas na Lei nº 4.180/14, que dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Incentivo à Cultura de Leopoldina.
I – Artes plásticas / Visuais;
II – Literatura;
III – Música e Dança;
IV – Audiovisual – cinema, fotografia e vídeo;
V – Artes Cênicas;
VI – Patrimônio Cultural; e
VII – Festas Populares (Folia de Reis, Charolas, Escolas de Samba e blocos caricatos carnavalescos).

Art. 5º - Os projetos culturais previstos no artigo anterior poderão conter despesas administrativas de até (10%) de por cento de seu custo total, excetuados aqueles apresentados por entidades privadas sem fins lucrativos, que poderão conter despesas administrativas de até 15% quinze por cento de seu custo total.

Art. 6º - A concessão de recursos financeiros, materiais ou de infra-estrutura pelo Fundo Municipal de Incentivo à Cultura – FMIC será formalizada por meio de convênios e contratos específicos.

Art. 7º - Para seleção de projetos apresentados ao Fundo Municipal de Cultura – FMC, fica criada a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC, de composição paritária entre membros do Poder Público e da Sociedade Civil.

Art. 8º - A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CIMIC está estabelecida nos artigos da Lei Municipal nº 4.180/14.

Art. 9º - a seleção dos projetos a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC, deve ter como referência maior o Plano Municipal de Cultura – PMC e considerar as diretrizes e prioridades definidas anualmente pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

Art. 10 – A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve adotar critérios objetivos na seleção das propostas:

I – Avaliação das três dimensões culturais do projeto – simbólica, econômica e social;
II – Adequação orçamentária;
III – Viabilidade de execução; e
IV – Capacidade técnico-operacional do proponente.

Art. 11 – As prestações de contas dos recursos recebidos serão comprovadas com notas fiscais e recebidos legalmente hábeis, compatíveis com os extratos bancários.

Parágrafo Único: Não serão aceitos, em hipótese alguma, recibos simples.

Art. 12 – Cada proponente contemplado deverá movimentar os recursos recebidos em até 03 (três) parcelas, de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado, em conta bancária especifica, aberta em instituição indicada pela Secretara Municipal de Cultura, ouvida a Fazenda, tendo o compromisso de apresentação, a partir da 1ª parcela, de prestação de contas de cada etapa concluída.

Art. 13 – O proponente que não comprovar a correta aplicação dos recursos destinados ao projeto beneficiado ficará sujeito a ressarcir ao Município o valor recebido, corrigido pela variação aplicável aos tributos municipais, ficando ainda excluído da participação em quaisquer outros projetos culturais patrocinados pela administração pública enquanto perdurar a situação de inadimplência, sem prejuízo das medidas cíveis e criminais cabíveis.

Art. 14 – os projetos aprovados nos editais terão prazo máximo de conclusão de 12 (doze) meses, a contar da disponibilidade da 1ª parcela.

Art. 15 – Todo Projeto deverá incluir um plano de mídia mínimo a ser definido em cada Edital.

Art. 16 – A *Comissão Municipal de Incentivo à Cultura elaborará seu Regimento Interno, nele prevendo, obrigatoriamente, dentre outros*

dispositivos, as regras de seu funcionamento e os critérios de avaliação de projetos.

Art. 17 -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 22 de agosto de 2017; 163ª da Emancipação Político-Administrativa do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:10090FB8

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 277 DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.

EXONERAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n°. 2.187, de 27/04/1990 – Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1° - Exonerar, a servidora pública Sra. RITA MARIA CARVALHO LACERDA, do seu cargo de Oficial Serviços Administrativo (Escriturário).

Art. 2° - Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir do dia 30/09/2017.

Art. 3° - Revogar as disposições em contrário.

Leopoldina, Minas Gerais, 12 de setembro de 2017; 163ª da Emancipação Político-Administrativo do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:647FCB1B

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA N° 274, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017.

CONCESSÃO DE LICENÇA QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, considerando o disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº 3873, de 19 de dezembro de 2008, resolve:

Art. 1° - Autorizar a prorrogação da licença maternidade à servidora municipal TATIANA DA SILVA MEDEIROS, no período de 31/07/2017 a 27/11/2017, conforme requerimento administrativo nº 3238/2017.

Art. 2° - Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Leopoldina, Minas Gerais, 06 de setembro de 2017; 163ª da Emancipação Político-Administrativo do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:6904A05D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE RESGISTRO DE PREÇO Nº. 0147/17. PRC Nº. 0102/2017 - PREGAO Nº. 050/17. RP 16/17.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - MG. CONTRATADA: **COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS NUNES E GOMES LTDA-EPP.** OBJETO: **"REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MOVEIS/BENS DURAVEIS E CONGÊNERESATRAVÉS DA REVISTA SIMPRO PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE NOS EXERCÍCIOS DE 2017/2018".**VALOR: **68% (SESSENTA E OITO POR CENTO)/REVISTA SIMPRO**VIGENCIA: 12 MESES.

LUZ/MG, 23.08.2017.

AILTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:5260B194

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE RESGISTRO DE PREÇO Nº. 0148/17. PRC Nº. 0102/2017 - PREGAO Nº. 050/17.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - MG. CONTRATADA: **CONCEITOS COMÉRCIO DE ARTIGO DE USO COMERCIAL LTDA.** OBJETO: **"REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MEDICO/HOSPITALAR E CONGENERESATRAVÉS DA REVISTA SIMPRO PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE NOS EXERCÍCIOS DE 2017/2018".**VALOR: **EM 57% (CINQUENTA E SETE POR CENTO) REVISTA SIMPRO**VIGENCIA: 12 MESES.

LUZ/MG, 23.08.2017.

AILTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:4C4C0E3D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 0117/2017. PREGÃO Nº 056/2017.

OBJETO: **"AQUISIÇÃO DE SORO FISIOLÓGICO E SORO GLICOSADO PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG".** TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. LICITAÇÃO: **29.09.2017** ÁS **09:00** HORAS. LOCAL: DEP. DE COMPRAS DA PREFEITURA M. DE LUZ-MG, SITUADA A RUA 16 DE MARÇO, 172 - CENTRO - LUZ/MG. INF.: (37)3421-3030, RAMAL 40, DE 08:00 ÀS 17:00 HORAS.

LUZ/MG, 18.09.2017.

WWW.LUZ.MG.GOV.BR.

SANDRA L. FERREIRA COSTA
Pregoeira.

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:68E4F797

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 094/16

QUE AJUSTAM O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA ALGAR TELECOM S/A, COM FUNDAMENTO NO PRC Nº 0807/16 - PREGÃO Nº 023/16.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o **MUNICÍPIO DE LUZ,** com sede à Rua Dezesseis de Março, 172, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ***Sr. Ailton Duarte*****,** brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 081.819.936-91 e RG- M - 3.217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary nº. 735, Senhora Aparecida em Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ALGAR TELECOM S/A**, sediada à Rua José Alves Garcia, nº 415, Bairro Brasil, na cidade de Uberlândia, estado de Minas Gerais, CEP 38.400-668 inscrita no CNPJ sob o n.º 71.208.516/0001-74, por seu representante legal abaixo assinado doravante denominada **CONTRATADA**, prorrogar a Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços nº 094/16 nos termos do art. 57 inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada por mais **12 (doze) meses** a vigência constante na cláusula terceira do **Contrato de Prestação de Serviços nº 094/16**, portanto até **29 de Agosto de 2018.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor global da prestação do serviço previsto na Cláusula Segunda do **Contrato de Prestação de Serviços Nº. 094/16 de 29.08.18** será mantido sem o reajuste pelo índice INPC.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz, 23 de Agosto de 2017.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal
Contratante

Algar Telecom S/A
ANTÔNIO CARLOS ALLIG
Contratada

Testemunhas:

SIRLANIA MARIA DE JESUS VELOSO
CPF: 497.746.976-34

ANTONIO CARLOS XAVIER
CPF: 390.010.596-00

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:99629508

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 135/17PRC Nº. 079/2017 - PREGAO Nº. 036/17.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ /MG. CONTRATADA:**EMPRESA EDUCART COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME.** OBJETO: "**AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA AUXILIAR AS PSICÓLOGAS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE"** VALOR: **R$ 16.308,02 (DEZESSEIS MIL TREZENTOS E OITO REAIS E DOIS CENTAVOS).** VIGENCIA: 12 MESES.

LUZ/MG, 16.08.17.

AILTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:F4099D70

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 2.358/2017, DE 6 DE SETEMBRO DE 2017.

DECLARA ESTÁVEL SERVIDOR PÚBLICO, OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL.

Considerando o disposto no *caput* do art. 41 da Constituição Federal;

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal Nº. 001/2005, de 27 de dezembro de 2005 e suas alterações;

Considerando o disposto no art. 43, inciso III do Decreto Nº. 805/2009, de 7 de dezembro de 2009;

Considerando o disposto na Resolução Conjunta Nº. 003/2010, de 1º de janeiro de 2010, das Secretarias Municipais de Administração; Educação, Cultura e Esportes; Fazenda e Planejamento; Saúde; Bem Estar Social e Habitação; Obras Públicas e Transportes e Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente;

Considerando o disposto na Lei Complementar Nº.030/2013, de 12 de junho de 2013 e na Lei Complementar Nº. 034/2013, de 31 de julho de 2013;

Considerando a homologação do resultado da terceira etapa da Avaliação Especial de Desempenho pela Resolução n°. 006/2017, de 10/5/2017;

O Prefeito Municipal de Luz, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada estável, em seu respectivo Cargo de Provimento Efetivo, a servidora pública municipal da Administração Direta do Município de Luz, Minas Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **Sra. LUANA OLIVEIRA FERREIRA**, matrícula nº 5636, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços da Educação Básica I/0.**

Art. 2º. Fica o Serviço de Administração de Recursos Humanos autorizado a registrar na pasta funcional da servidora, a declaração de estabilidade e a expedir o respectivo título declaratório de estabilidade.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 6 de setembro de 2017.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:26A0A795

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 2.359/2017, DE 6 DE SETEMBRO DE 2017.

CONCEDE PROGRESSÃO NA CARREIRA A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DETENTORA DE FUNÇÃO PÚBLICA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Luz, Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o art. 162, VI, XI da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 16, da Lei Complementar 030/2013, de 12 de junho de 2013;

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida progressão na carreira à servidora Sra. **LUANA OLIVEIRA FERREIRA**, matrícula nº 5636, ocupante do cargo de provimento efetivo na Prefeitura Municipal de Luz de **Auxiliar de Serviços da Educação Básica - ASEB**, **Nível I Referência 0 para Nível I Referência A**, atendendo ao disposto no inciso IV, do art. 6º, do Decreto 805/2009, de 07 de dezembro de 2009.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 6 de setembro de 2017.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:5401707C

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO RH/2017, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

PRORROGA AJUSTAMENTO FUNCIONAL (READAPTAÇÃO) A SERVIDORA ELIANE PATRICIA FERNANDES OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, incisos IX e XIII e o art. 189, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município de Luz.

Considerando a documentação contida no Processo – PES-13.275/2016 de 12 de abril de 2016, notadamente dos Laudos Médicos;

Considerando o disposto no Art. 23, da Lei Complementar Nº 034/2013 de 31 de fevereiro de 2013 e no Art. 81, da Lei Complementar Nº 073/2016 de 13 de julho de 2016;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado Ajustamento Funcional (Readaptação), pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 5 de setembro de 2017, à Servidora ELIANE PATRICIA FERNANDES, ocupante dos cargos de provimento efetivo de Professor da Educação Básica – PEB 1, matrícula nº 3114 e Professor da Educação Básica – PEB 1, matrícula nº 5553, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Parágrafo único – A prorrogação do Ajustamento Funcional (Readaptação) deste artigo poderá ocorrer somente, após, prévia realização de perícias médicas, nos prazos estabelecidos pelos peritos médicos nomeados pelo Executivo Municipal.

Art. 2º. O Ajustamento Funcional (Readaptação) de que trata este Decreto se dará em cargo de atribuições afins em qualquer cargo dos Planos de Carreiras da Prefeitura Municipal de Luz, respeitada a habilitação exigida.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 5 de setembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Luz, 18 de setembro de 2017.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:899EBBEF

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO RH/2017, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

PRORROGA AJUSTAMENTO FUNCIONAL (READAPTAÇÃO) AO SERVIDOR SEBASTIÃO JOSÉ DE OLIVEIRA VINHAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, incisos IX e XIII e o art. 189, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município de Luz.

Considerando os laudos médicos apresentados pelo servidor;

Considerando o disposto no Art. 23, da Lei Municipal Nº 034/2013/98, de 31 de julho de 2013;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado Ajustamento Funcional (Readaptação), pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 5 de setembro de 2017, ao Servidor SEBASTIÃO JOSÉ DE OLIVEIRA VINHAL, Matricula Nº 1776, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente de Serviços Urbanos I - Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes.

Art. 2º. O Ajustamento Funcional (Readaptação) de que trata este Decreto se dará em cargo de atribuições afins em qualquer cargo dos Planos de Carreiras da Prefeitura Municipal de Luz, respeitada a habilitação exigida.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 5 de setembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Luz, 18 de setembro de 2017.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:FE534F69

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO RH/2017, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017

PRORROGA CONCESSÃO DE AJUSTAMENTO FUNCIONAL (READAPTAÇÃO) À SERVIDORA REGINA APARECIDA FERREIRA AMARAL SILVA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, incisos IX e XIII e o art. 189, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município de Luz.

Considerando a documentação contida nos Processos PES-11419/2014 de 23/6/2014; 14.361/2017 de 10/3/2017 e 14.918/2017, DE 6/9/2017 notadamente dos Laudos Médicos;

Considerando o disposto no Art. 23, da Lei Complementar Nº 034/2013, de 31 de julho de 2014,

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado o Ajustamento Funcional (Readaptação), pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 10 de setembro de 2017, à Servidora REGINA APARECIDA FERREIRA AMARAL SILVA, Matricula Nº 3044, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Urbanos I - Faxineira, lotada na Secretaria Municipal de Bem Estar Social e Habitação.

Parágrafo único – A prorrogação do Ajustamento Funcional (Readaptação) deste artigo poderá ocorrer somente, após, prévia realização de perícias médicas, nos prazos estabelecidos pelos peritos médicos nomeados pelo Executivo Municipal.

Art. 2º. O Ajustamento Funcional (Readaptação) de que trata este Decreto se dará em cargo de atribuições afins em qualquer cargo dos Planos de Carreiras da Prefeitura Municipal de Luz, respeitada a habilitação exigida.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 10 de setembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Luz, 18 de setembro de 2017.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:2E64E4CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATERLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 024/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 076/2017

Verificado incorreções no edital, ERROS DE CÁLCULOS na **estimativa de preços** do pregão e considerando tempestividade para correções necessárias DECIDE: 1. Proceder às seguintes correções:
No **ANEXO I - PROJETO BÁSICO**, na tabela do projeto básico:
ONDE SE LÊ: **Valor Estimado**.
LEIA-SE: **Valor Estimado Unitário**.
Acrescenta-se ao final da tabela: ***Valor total: 253.092,23 (Duzentos e cinquenta e três mil, noventa e dois reais e vinte e três centavos).***
No Item 7.2 do Edital:
ONDE SE LÊ: 7.2 - O prazo para entrega dos produtos é de 72h (setenta e duas horas) após o recebimento da Ordem de Fornecimento, o que poderá ocorrer mesmo antes da entrega da proposta final, previsto no item 7.
LEIA-SE: 7.2 - O prazo para entrega dos produtos é de até 15 (quinze) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento, o que poderá ocorrer mesmo antes da entrega da proposta final, previsto no item 7.

ALAN SANTOS DE PINHO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Alan Santos de Pinho
Código Identificador:FAD125ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MEDEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO
RETIFICO O EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO 055/2017, PREGÃO PRESENCIAL 044/2017, O ANEXO I, TERMO DE REFERENCIA, NA DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ELABORAÇÃO DE PROPOSTAS DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE NO SICONV TANTO NO CADASTRO, EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS CONFORME PORTARIA INTERMINISTERIAL N° 507/2011 E **Nº 424/2016.**

MISLAINE APARECIDA SILVA ANDRADE
Pregoeira

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:901BA3EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Medeiros/MG, através do Prefeito Municipal Francisco Martins Ribeiro, torna público extrato de contrato nº 085/2017, objeto: contratação da "Banda Phasis" através da empresa Macus Phillipe Vieira e CIA LTDA - EPP para apresentação na 4º Feira Gastronômica do queijo canastra de Medeiros/MG, que acontecerá no dia 22 de setembro de 2017, valor global de R$13.000,00.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:DFC88748

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS-MG, TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DAS LEIS FEDERAIS 8.666/93 E 10.520/02 E SUAS ALTERAÇÕES, POR INTERMÉDIO DE SEU PREGOEIRO OFICIAL MISLAINE APARECIDA SILVA ANDRADE, O PROCESSO Nº 051/2017 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017, COM ABERTURA DIA 05/10/2017 ÀS 09:30 HS, OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXTENSÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA URBANA 13.8 KV, COM INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR DE 45 KVA EM ATENDIMENTO À RUA N DA EXPANSÃO DO LOTEAMENTO DONA NENÊM E EXTENSÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE BAIXA TENSÃO CABO 3X1X70+70 PARA ATENDIMENTO A ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SUBSTITUIÇÃO DE DOIS BRAÇOS CURTO PARA BRAÇOS MÉDIOS EM ATENDIMENTO À AVENIDA VERÍSSIMO GOMES, NO MUNICÍPIO DE MEDEIROS."** O EDITAL COMPLETO E MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, AVENIDA CLODOVEU LEITE DE FARIA, 400 – CENTRO – MEDEIROS, CEP 38930-000 OU PELO SITE WWW.MEDEIROS.MG.GOV.BR

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:DDA9423D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 046/2017

A Prefeitura Municipal de Miradouro torna público Edital de Pregão Presencial 046/2017 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em rede lógica, computadores, impressoras, nobreaks e monitores. Abertura dia 03/10/2017, às 13:00 horas na Praça Santa Rita, 288 – Miradouro/MG. Edital disponível no site da instituição a partir do dia 21/09/2017. Informações (32) 3753-1160 ou e-mail: premir2013@yahoo.com.br.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes Bittencourt
Código Identificador:D292BE3F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LEIS, PORTARIAS E DECRETOS
DECRETOMUNICIPAL N.º 134/2017

DECRETO N.º 134/2017

"EXONERA, A PEDIDO, A SR.ª ALCIONE CIBELE SANTOS DO CARGO DE PROFESSOR"

O Prefeito do Município de Moema/MG, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 89, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Moema,

DECRETA:

Art. 1º – Fica exonerada, a pedido, a Sr.ª ALCIONE CIBELE SANTOS do cargo de Professor, da Prefeitura Municipal de Moema/MG.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema, Aos 14 de setembro de 2017.

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Paulo Aparecido Gontijo Caetano
Código Identificador:F12EF586

LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE FOMENTO 004/2017

Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público a celebração do Termo de Fomento nº 004/2017, firmado entre o Município de Moema e o Clube de idosos Amigos de Moema, CNPJ nº 86.763.521/0001-16. Validade até 31/12/2017. Valor total de R$10.000,00. Data de assinatura 18/09/2017. Documento completo no site oficial
www.moema.mg.gov.br, Aba Transparência.

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:6D4CCF18

LICITAÇÕES
RELATÓRIO HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2017

Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público o relatório de homologação da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 005/2017, em aprovação do projeto apresentado pela Associação de Futebol Amador "Cuidar e Educar" de Moema – AFACEM, CNPJ nº 11.525.454/0001-00, ao Município de Moema. Valor total de R$5.200,00 (cinco mil e duzentos reais). Data de 15/09/2017. Documento completo no site oficial
www.moema.mg.gov.br, Aba Transparência.

COMISSÃO DE SELEÇÃO.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:570B74BD

LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA TP Nº 03/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público a Adjudicação e Homologação da TP nº 03/2016. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação e recapeamento asfáltico de vias públicas localizadas em Moema/MG, nos exatos termos do Edital e seus anexos. Vencedor: Empreser Empresa de Prestação de Serviços Ltda – valor R$412.583,91. Data da Adjudicação e Homologação 22/06/2016

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:AC189165

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 23, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017

Concede recesso remunerado a estagiária do Programa de Estágio de Graduação e Pós-Graduação em Direito da Procuradoria Geral do Município

O Procurador Geral do Município de Muriaé, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Nº 3.988/2010, alterada pela Lei N.º 4.358/2012, e na forma da Lei Federal N.º 11.788/2009, considerando os termos do Decreto N.º 5.781, de 20 de janeiro de 2014;

CONSIDERANDO o Programa de Estágio no âmbito da Procuradoria Geral do Município; e

CONSIDERANDO que é assegurado ao estagiário período de recesso de 30 (trinta dias,sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, ou de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano, recesso este que deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação, nos termos do art. 13, *caput* e §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e art. 12, *caput* e § 2º, do Decreto nº 5.781, de 20 de janeiro de 2014;

CONSIDERANDO que o requerimento de recesso apresentado pelo estagiário deve ser aprovado previamente, nos termos do art. 12, § 3º, do Decreto nº 5.781, de 20 de janeiro de 2014;

CONSIDERANDO que o recesso poderá ser fracionado, em até 02 (dois) períodos, não inferiores a 10 (dez) dias consecutivos, nos termos do art. 12, § 1º, do Decreto nº 5.781, de 20 de janeiro de 2014;

CONSIDERANDO que o recesso poderá ser fracionado, em até 02 (dois) períodos, não inferiores a 10 (dez) dias consecutivos, nos termos do art. 12, § 1º, do Decreto nº 5.781, de 20 de janeiro de 2014;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 17, inciso II, do Decreto no 5.781, de 20 de janeiro de 2014, ocorrerá o desligamento do estágio a pedido do estagiário;

CONSIDERANDO que a estagiária Maria Olivia Mattos Calais requereu desligamento;

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido o recesso remunerado à estagiária do Programa de Estágio de Graduação e Pós-Graduação em Direito da Procuradoria Geral do Município, conforme quadro a seguir:

NOME	DATA	PRAZO
MARIA OLÍVIA MATTOS CALAIS	19/09/2017 até 16/10/2017	28 DIAS

Art. 2º Fica desligada a estagiária MARIA OLIVIA MATTOS CALAIS do Programa de Estágio de Graduação e Pós Graduação em Direito da Procuradoria Geral do Município, a partir da data de 17 de outubro de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

LUCIANO LUIZ BANDEIRA DE MELO
Procurador Geral do Município de Muriaé

Publicado por:
Ricardo Resende Bersan
Código Identificador:89488C4E

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N. 20, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017

"Concede gratificação de servidor designado para ocupação de cargo de coordenação com direito a gratificação na Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo".

O Secretário Municipal de Obras Públicas e Urbanismo, no uso das atribuições legais e,
CONSIDERANDO os artigos 76 e 77, da Lei Municipal n.º 3.824, de 1º de dezembro de 2009;
CONSIDERANDO o anexo IX da lei Municipal n.º 4.182, de 28 de dezembro de 2011;

RESOLVE
Art. 1° - Fica concedida ao Senhor, abaixo relacionado, a gratificação pelo exercício de função de direção, chefia ou assessoramento, calculada sobre a referência numérica do respectivo vencimento básico, conforme a seguir:

NOME	MASP	FUNÇÃO	GRATIFICAÇÃO
JOSÉ ANTÔNIO MESSIAS	404001	CHEFE DO SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS	70%

Art. 2º - Fica revogada a Portaria N.º 4 de 20 de fevereiro de 2017 publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 22 de fevereiro de 2017.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Setembro de 2017.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Muriaé, 12 de Setembro de 2017

ADERBAL FERNANDES DA SILVA
Secretário Municipal de Obras Públicas e Urbanismo

Publicado por:
Thaís Rocha Vargas
Código Identificador:595EB0DE

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 8.194 DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei n.º 5.535 de 13 de setembro de 2017;

DECRETA

Art. 1º - Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial,no valor de R$ 21.800,00 (Vinte e Hum Mil, e Oitocentos Reais), para atender as despesas correntes na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Muriaé
Unidade 07 – Secretaria Municipal Desenvolvimento Social
Sub-Unidade: 01 – Administrativo
08.244.0049.2.345– Programa Criança Feliz/ Primeira Infância no SUAS – FNAS
FONTE 1.00
3190.04.00 - Contratação por tempo determinado.....R$ 21.000,00
3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas –Pes. Cívil.....R$ 100,00
3190.94.00 – Indenizações e Restituições.....R$ 100,00
3390.14.00 – Diárias – Pessoal Cívil.....R$ 100,00
3390.30.00 – Material de Consumo.....R$ 100,00
339036.00 – Outros Serv. Terc. Pess. Física.....R$ 100,00
3390.39.00 – Outros Serv. Terc. Pess. Jurídicas.....R$ 100,00
3390.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas.....R$ 100,00
3390.93.00 – Indenizações e Restituições.....R$ 100,00
TOTAL Fonte 1.00.....R$ 21.800,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial serão aqueles previstos no Art. 43 da Lei federal 4320/64 por anulação de dotações no valor de R$ 21.800,00 (Vinte e Hum Mil, e Oitocentos Reais), para atender contra partida fonte 1.00, proveniente da seguinte anulação de dotação orçamentária:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Muriaé
Unidade 07 – Secretaria Municipal Desenvolvimento Social
Sub-Unidade: 01 – Administrativo
08.482.0049.2.186 – Manutenção do Habimur
Fonte: 1.00
33.90.32 – Material, Bem ou Serviço, para Distribuição Gratuita..R$ 21.800,00

Art. 3º – Fica incluído na Lei 4.640/2013 – PPA 2014/2017 - O Programa Criança Feliz/Primeira Infância. – Objetivo: Acompanhar gestante nutrivis e criança na primeira infância 0 a 06 anos.

Art. 4º - Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2017.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Muriaé, 15 de setembro de 2017.

IOANNISKONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Ricardo Resende Bersan
Código Identificador:89809F2C

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 8.195 DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei n.º 5.535 de 13 de setembro de 2017;

DECRETA

Art. 1º - Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 100.000,00 (Cento Mil Reais), para atender as despesas correntes na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Muriaé
Unidade 07 – Secretaria Municipal Desenvolvimento Social
Sub-Unidade: 02 – Fundo Municipal Assistência Social – Vinculado
08.244.0049.2.. – Programa Criança Feliz/ Primeira Infância no SUAS – FNAS
FONTE 1.29
3190.04.00 - Contratação por tempo determinado.....R$ 95.000,00
3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas –Pes. Civil.....R$ 100,00
3190.94.00 – Indenizações e Restituições.....R$ 100,00
3390.14.00 – Diárias – Pessoal Cívil.....R$ 100,00
3390.30.00 – Material de Consumo.....R$ 4.300,00
339036.00 – Outros Serv. Terc. Pess. Física.....R$ 100,00
3390.39.00 – Outros Serv. Terc. Pess. Jurídicas.....R$ 100,00
3390.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas.....R$ 100,00
3390.93.00 – Indenizações e Restituições.....R$ 100,00
TOTAL.Fonte 1.29.....R$ 100.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial serão aqueles previstos no Art. 43 da Lei federal 4320/64 provenientes de Excesso de Arrecadação – Fonte 1.29 – Rubrica Receita: 17.21.34.18 - valor R$ 100.000,00 (Cem Mil reais) – conta corrente – Ag. 0286-0 – c/c: 63.306-2, referente a Programa não previsto no orçamento do exercício 2017.

Art. 3º – Fica incluído na Lei 4.640/2013 – PPA 2014/2017 - O Programa Criança Feliz/Primeira Infância. – Objetivo: Acompanhar gestante nutrivis e criança na primeira infância 0 a 06 anos.

Art 4º - Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2017.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Muriaé, 15 de setembro de 2017.

IOANNISKONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Ricardo Resende Bersan
Código Identificador:F4D0F237

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI N. 5.535/2017

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 121.800,00 (Cento e Vinte e Hum Mil e Oitocentos Reais), para atender as despesas correntes na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Muriaé
Unidade 07 – Secretaria Municipal Desenvolvimento Social
Sub-Unidade: 02 – Fundo Municipal Assistência Social – Vinculado
08.244.0049.2.344. – Programa Criança Feliz/ Primeira Infância no SUAS – FNAS
FONTE 1.29
3190.04.00 - Contratação por tempo determinado.....R$ 95.000,00
3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas –Pes. Cívil.....R$ 100,00
3190.94.00 – Indenizações e Restituições.....R$ 100,00
3390.14.00 – Diárias – Pessoal Cívil.....R$ 100,00
3390.30.00 – Material de Consumo.....R$ 4.300,00
339036.00 – Outros Serv. Terc. Pess. Física.....R$ 100,00
3390.39.00 – Outros Serv. Terc. Pess. Jurídicas.....R$ 100,00
3390.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas.....R$ 100,00
3390.93.00 – Indenizações e Restituições.....R$ 100,00
TOTAL.Fonte 1.29.....R$ 100.000,00
Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Muriaé
Unidade 07 – Secretaria Municipal Desenvolvimento Social
Sub-Unidade: 01 – Administrativo
08.244.0049.2.345. – Programa Criança Feliz/ Primeira Infância no SUAS – FNAS
FONTE 1.00
3190.04.00 - Contratação por tempo determinado.....R$ 21.000,00
3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas –Pes. Cívil.....R$ 100,00
3190.94.00 – Indenizações e Restituições.....R$ 100,00
33.90.14.00 – Diárias – Pessoal Cívil.....R$ 100,00
3390.30.00 – Material de Consumo.....R$ 100,00
339036.00 – Outros Serv. Terc. Pess. Física.....R$ 100,00
3390.39.00 – Outros Serv. Terc. Pess. Jurídicas.....R$ 100,00
3390.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas.....R$ 100,00
3390.93.00 – Indenizações e Restituições.....R$ 100,00
TOTAL Fonte 1.00.....R$ 21.800,00

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial serão aqueles previstos no Art. 43 da Lei federal 4320/64 provenientes de Excesso de Arrecadação – Fonte 1.29 – Rubrica Receita: 17.21.34.18 - valor R$ 100.000,00 (Cem Mil reais) – conta corrente – Ag. 0286-0 – c/c: 63.306-2, referente a Programa não previsto no orçamento do exercício 2017 e anulação de dotações no valor de R$ 21.800,00 (Vinte e Hum Mil, e Oitocentos Reais), para atender contra partida fonte 1.00, proveniente da seguinte anulação de dotação orçamentária:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Muriaé
Unidade 07 – Secretaria Municipal Desenvolvimento Social
Sub-Unidade: 01 – Administrativo
08.482.0049.2.186 – Manutenção do Habimur
Fonte: 1.00
33.90.32 – Material, Bem ou Serviço, para Distribuição Gratuita..R$ 21.800,00

Art. 3º Fica incluído na Lei 4.640/2013 – PPA 2014/2017 - O Programa Criança Feliz/Primeira Infância. – Objetivo: Acompanhar gestante nutrivis e criança na primeira infância 0 a 06 anos.

Art. 4º Os créditos das dotações constante desta lei, poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2017.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 5.507, de 23 de Agosto de 2.017.

Muriaé,13 de setembro de 2017.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Ricardo Resende Bersan
Código Identificador:829FE025

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2017 - SRP SERVIÇO DE SOLDA E OUTROS

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG – PUBLICA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2017 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA, CORTE, TORNO E OUTROS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, A SEREM PRESTADOS EM VEÍCULOS AUTOMOTORES PESADOS E LEVES PERTENCENTES À FROTA DO DEMSUR E MANUTENÇÃO EM MATERIAIS DIVERSOS DESTA AUTARQUIA. ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA ATÉ O DIA 29/09/2017 ÀS 13:30 HORAS COM ABERTURA NESTE MESMO DIA E HORÁRIO NO SETOR DE LICITAÇÕES DO DEMSUR. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 19/09/2017 – (32) 3696-3459 –

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral.

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:F76CB11B

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2017 - SRP LANCHES (ME OU EPP)

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG – PUBLICA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2017 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS, PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE LANCHES A SEREM UTILIZADOS EM EVENTOS, REUNIÕES E OUTROS REALIZADOS POR ESTA AUTARQUIA. ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA ATÉ O DIA 02/10/2017 ÀS 08:00 HORAS COM ABERTURA NESTE MESMO DIA E HORÁRIO NO SETOR DE LICITAÇÕES DO DEMSUR. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 19/09/2017 – (32) 3696-3459

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral.

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:AA058F8C

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2017 - SISTEMA DE AUTOMAÇÃO DE COLETA DE LEITURA (ME OU EPP)

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG – PUBLICA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2017 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA AUTOMAÇÃO DE COLETA DE LEITURAS COM OPÇÃO DE IMPRESSÃO SIMULTÂNEA DE CONTAS EM EQUIPAMENTO MÓVEL, ATRAVÉS DE CESSÃO TEMPORÁRIA, NÃO EXCLUSIVA, DO DIREITO DE USO, ABRANGENDO INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO NO GERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÕES DOS SERVIDORES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - DEMSUR ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA ATÉ O DIA 02/10/2017 ÀS 13:30 HORAS COM ABERTURA NESTE MESMO DIA E HORÁRIO NO SETOR DE LICITAÇÕES DO DEMSUR. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 19/09/2017 – (32) 3696-3459

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral.

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:69CAF6EF

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2017 - SRP FERRAMENTAS (ME OU EPP)

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG – PUBLICA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2017 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS, PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE FERRAMENTAS MANUAIS E OUTRAS A SEREM UTILIZADAS POR SERVIDORES DESTA AUTARQUIA. ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA ATÉ O DIA 03/10/2017 ÀS 08:00 HORAS COM ABERTURA NESTE MESMO DIA E HORÁRIO NO SETOR DE LICITAÇÕES DO DEMSUR. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 19/09/2017 – (32) 3696-3459

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral.

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:7363888A

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2015

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ PUBLICA A ABERTURA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2017 – PROCESSO N.º 033/2017 – REQUISITANTE: FUNDARTE – OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS PARA UTILIZAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG E TODOS OS SEUS SETORES – ABERTURA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO DIA 29/09/2017 ÀS 08:00 HORAS, NA SALA DO SETOR DE LICITAÇÕES DA FUNDARTE, SITUADO NA AVENIDA CONSTANTINO PINTO, 400, CENTRO, MURIAÉ, MG – O EDITAL PODERÁ SER SOLICITADO NOS E-MAILS LICITACOESFUNDARTE@GMAIL.COM E LICITACAO@FUNDARTE.MURIAE.MG.GOV.BR E RETIRADO NO DEPT.º DE LICITAÇÕES, NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 11:00 HORAS E DAS 13:30 ÀS 16:30 HORAS – MAIORES INFORMAÇÕES PELO TELEFONE (32) 3696-3375, PELOS E-MAILS: LICITACOESFUNDARTE@GMAIL.COM E LICITACAO@FUNDARTE.MURIAE.MG.GOV.BR OU NO DEPT.º DE LICITAÇÕES, NO HORÁRIO DE 08:00 H ÀS 11:00 H E DE 13:30 H ÀS 16:30 H.

SEBASTIÃO ÁLVARO VASCONCELOS JÚNIOR
Pregoeiro Responsável

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:7CB5615E

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
O FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV PUBLICA A ABERTURA DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2017

O Fundo Previdenciário de Muriaé - Muriaé-Prev publica a abertura da licitação na modalidade **Pregão Presencial n° 005/2017** – Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de itens de gênero alimentício para atender às necessidades de consumo essencial do Fundo Previdenciário de Muriaé-Muriaé-Prev, inclusive às relativas aos eventos institucionais e conforme condições descritas no edital e seus anexos. **Abertura dia 29/09/2017 às 09:00 horas**, à Avenida Juscelino Kubitscheck, 601 - Centro, Muriaé, MG – Edital disponível dia 18/09/2017 – Informações (32) 3722-2321.

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:A33C32F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO – Termo de Adjudicação. Processo Licitatório nº 065/2017. Tomada de Preço nº 001/2017. De acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e na forma do Edital de Licitação na modalidade Tomada de Preço nº 001/2017, realizado em 25/08/2017, tendo por objeto a prestação de serviços de engenharia para recapeamento asfáltico em CBUQ completa, objetivando a manutenção de diversas vias públicas do perímetro urbano do município, sob o regime de empreitada por PREÇO GLOBAL, que fora julgado e assinado pela Comissão Permanente de Licitação em ata qualificada, Adjudico o objeto ora licitado à Construtora Niemeyer Ltda, ao valor global de R$ 244.423,28.

Nepomuceno, 18/09/2017.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES.
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:B46B2758

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO – Termo de Homologação. Processo Licitatório nº 065/2017. Tomada de Preço nº 001/2017. De acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e na forma do Edital de Licitação na modalidade Tomada de Preço nº 001/2017, realizado em 25/08/2017, tendo por objeto a prestação de serviços de engenharia para recapeamento asfáltico em CBUQ completa, objetivando a manutenção de diversas vias públicas do perímetro urbano do município, sob o regime de empreitada por PREÇO GLOBAL, que fora julgado e assinado pela Comissão Permanente de Licitação em ata qualificada e adjudicado pela Autoridade Superior, Homologo o presente processo.

Nepomuceno, 18/09/2017.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES.
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:89C898D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO 8.753/17

DECRETO Nº 8.753, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017

Homologa Resultado Final do Processo Seletivo realizado pelo Município de Ouro Branco e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ouro Branco-MG, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições constantes do Edital nº. 001/2017 para o Processo Seletivo de Provas e Títulos para preenchimento de vagas e cadastro de reservas para contratação de profissionais para suprir necessidade temporária da Secretaria Municipal de Saúde, especificamente para os Programas de Saúde da Família – PSF e / ou NASF Núcleo e Apoio a Saúde da Família - NASF, com base na Legislação Municipal vigente, notadamente as Leis Municipais Nº 1.530/2005, 1.867/2011 e 1.891/2011, Constituição Federal, Lei Federal nº 11.350/2006;

Considerando que o Edital de Processo Seletivo nº001/2017 destinou-se ao provimento de vagas existentes e seus requisitos no Quadro de Pessoal instituído pela Constituição Federal, Lei Federal 11.350 de 05 de Outubro de 2006 "Regulamenta o § 5º do art. 198 da Constituição, "Dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006, e dá outras providências e legislação municipal a seguir: Lei Orgânica; Lei nº 1530 de 23/12/2005 – Institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ouro Branco. Lei nº 1867 de 12/09/2011 – Dispõe sobre a Reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Executivo Municipal de Ouro Branco e dá outras providências. Lei nº 1891 de 22/12/2011 – Dispõe sobre a Organização da Saúde da Família no Município de Ouro Branco e dá outras providências.
Considerando finalmente, o regular cumprimento de todas as fases do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017;

DECRETA

Art. 1º Fica **HOMOLOGADO** o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, concernente ao Edital 001/2017, divulgado pela Ágora Consultoria, consagrando-se como exatos e definitivos os resultados das listagens do Relatório de Conclusão.

Art. 2º Publique-se a classificação definitiva.

Art. 3º A validade deste Processo Seletivo Simplificado é de 1 (um) ano, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, para atender o interesse público da administração.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ouro Branco, 12 de setembro de 2017.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito do Município

TÚLIO CÉSAR DA SILVA GONTIJO
Secretário Municipal de Saúde

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:DF317A68

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO 8.754/17

DECRETO Nº 8.754 DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.

EXONERA HOMIR CIRILO FELIX DO EXERCÍCIO DO CARGO COMISSIONADO DE SUPERVISOR DE SERVIÇOS II.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 77, incisos III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO

- Que dentre as atribuições do chefe do Poder Executivo estão as de nomear e exonerar seus auxiliares diretos, com vistas ao regular funcionamento dos serviços públicos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a Srº. **HOMIR CIRILO FELIX,** brasileiro, RG MG-11.888.433 C.P.F Nº 003.856.638-97, residente e domiciliada à Rua Santo Antônio, 1.184, Bairro: Centro, Ouro Branco/MG, do exercício do cargo comissionado de **SUPERVISOR DE SERVIÇOS II,** Nível TV005.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 11 de setembro de 2017.

Ouro Branco, 13 de setembro de 2017.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:B2D3E3FF

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO 8.755/17

DECRETO Nº 8.755, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DE PARCERIAS E CONVÊNIOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, NOS TERMOS DOS INCISOS XI E XII DO ARTIGO 4º, RESPECTIVAMENTE, DO DECRETO Nº 8.550, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017, QUE REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014, SEGUNDO A MATÉRIA NELE DISCIPLINADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO**, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 77 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

Considerando o disposto nos incisos XI e XII do artigo 4º, respectivamente, do Decreto Municipal nº 8.550, de 02 de fevereiro de 2017, que regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014; e

Considerando as disposições gerais insertas na Lei nº 2.085, de 06/07/2015, e no Decreto nº 7.554, de 10/02/2014, além de outros normativos disciplinares, no particular atinentes às políticas públicas no Município de Ouro Branco.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, como membros da comissão de Avaliação e Monitoramento de convênios vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, órgão colegiado destinado a monitorar os convênios regulamentados pela lei 13.019 de 2014 firmados entre o Município, por meio da secretaria especificada, e entidades civis, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública, os servidores:

- Lucélia dos Reis Silva
- Márcio Vander Vieira
- Karina Cássia Oliveira Fonseca

Fica estabelecido o exercício da presidência à primeira.

Art. 2º. As funções dos membros da suprarreferida comissão não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante interesse público.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Ouro Branco, 14 de Setembro de 2017.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:C57116C7

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO 8.759/17

DECRETO Nº 8.759 DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.

EXONERA RAMON ALBIS RODRIGUES PINTO DO EXERCÍCIO DO CARGO EFETIVO DE TECNICO EM EDIFICAÇÃO.

A Prefeita Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 77, incisos III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;

Considerando a solicitação do servidor em questão;

Considerando que dentre as atribuições do chefe do Poder Executivo estão as de nomear e exonerar seus auxiliares diretos, com vistas ao regular funcionamento dos serviços públicos;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o **Sr. RAMON ALBIS RODRIGUES PINTO**, MG-15.387.892 SSPMG, CPF Nº 113.472.226-50, residente e domiciliado à Av. Mariza de Souza Mendes, Nº 133 Bairro Pioneiros, OURO BRANCO/MG, do exercício do cargo efetivo de **TECNICO EM EDIFICAÇÃO.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 11 de setembro de 2017.

Ouro Branco, 15 de setembro de 2017.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:234215AE

PREFEITURA DE OURO BRANCO
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO 055/2017

PREFEITURA MUNICIPALDE OURO BRANCO torna público a SUSPENSÃO do Pregão n° 055/2017 – PRC 091/2017. Objeto: Futura e eventual aquisição de luvas de procedimentos e pulseiras de identificação personalizadas de acordo comas necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

CLEIDIANE SARTORI AMORIM.
Pregoeira

Publicado por:
Cleidiane Sartori Amorim
Código Identificador:76E3A0FF

PREFEITURA DE OURO BRANCO
EDITAL DO PREGÃO N° 052/2017

O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO torna público a republicação da realização do Pregão nº 052/2017 – PRC 085/2017. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação, instalação e monitoramento eletrônico do sistema de segurança. A abertura do processo ocorrerá às 09:00 horas do dia 02/10/2017 na sala da CPL. Edital gratuito.

CLEIDIANE SARTORI AMORIM.
Pregoeira

Publicado por:
Cleidiane Sartori Amorim
Código Identificador:55134F73

PREFEITURA DE OURO BRANCO
EDITAL DO PREGÃO N° 064/2017

O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO torna público a realização do Pregão para Registro de Preços nº 064/2017 – PRC 102/2017. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de cestas básicas para atender as necessidades da secretaria municipal de desenvolvimento social na distribuição gratuita do auxílio alimentação às famílias cadastradas no município. A abertura do processo ocorrerá às 14:00 horas do dia 29/09/2017 na sala da CPL. Edital gratuito.

CLEIDIANE SARTORI AMORIM.
Pregoeira

Publicado por:
Cleidiane Sartori Amorim
Código Identificador:7EC06817

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PAINEIRAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2017

Dispensa de Licitação/Chamada Pública nº. 0020/2017 para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei nº. 11.947, de 16/07/2.009, Resolução nº. 38 do FNDE, de 16/07/2.009.

A Prefeitura do Município de Paineiras, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº. 288 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.296.673/0001-04, representado neste ato pelo Prefeito Afrânio Alves Mendonça Neto, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947 /2.009 e na Resolução FNDE/CD nº. 38 / 2.009, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar. Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 16 de outubro de 2017, às 12:00 horas, no Setor de Compras, Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal. O edital e seus anexos estarão disponíveis no endereço acima citado, no horário de 11:00 às 17:00 horas, ou através de solicitação pelo endereço eletrônico licitacaopaineirasmg@gmail.com, ou pelo site www.paineiras.mg.gov.br . A presente licitação será regida pela Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

Paineiras - MG, 18 de setembro de 2017.

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:8DE1C9C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PALMA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 072-2017 INEXIGIBILIDADE 016-2017
CREDENCIAMENTO - SERVIÇOS MÉDICOS

A Prefeitura Municipal de Palma torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93, que fará realizar P.L.nº 072/2017/Inexigibilidade nº 001/2017 para credenciamento para prestação de serviços médicos, em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, em específico no seu Artigo 25, "caput", bem como Lei Federal nº. 8080/90, artigos 24 e 25. Cópia do Regulamento e seus anexos poderão ser obtidos pelo site www.palma.mg.gov.br. A documentação para o Credenciamento deverá ser entregue no Setor de Licitações, até o dia 26/09/2017, das 12:00h às 16:00h, na Praça Getúlio Vargas, n.º 26, Centro, neste município de Palma, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.750-000. As dúvidas quanto ao procedimento de credenciamento poderão ser dirimidas pela Comissão de Licitação.

Palma, 18 de setembro de 2017

TIAGO DAHER SANTOS DE PAULA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Diego Ribeiro Ferreira
Código Identificador:84959475

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO Nº 079/2017 - PRC Nº 1018/17

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas, através da Diretoria de Compras e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da licitação sob a modalidade **PREGÃO Nº 079/2017 - PRC Nº 1018/17.** Objeto: Aquisição de aparelho otoacústico. Tipo: menor preço. Aquisição do edital: até às 08:30 horas do dia 03/10/2017 na Diretoria de Compras e Contratos ou acesso pelo site http://transparencia.parademinas.mg.gov.br. Abertura: 03/10/2017 às 09:00 horas.

Pará de Minas, 18 de setembro de 2017.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:B5858A3E

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO Nº 077/2017 - PRC Nº 855/17 – RP038/2017

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas, através da Diretoria de Compras e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da licitação sob a modalidade **PREGÃO Nº 077/2017 - PRC Nº 855/17 – RP038/2017.** Objeto: Fornecimento de uniformes e acessórios para uso dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde. Tipo: menor preço. Aquisição do edital: até às 13:30 horas do dia 29/09/2017 na Diretoria de Compras e Contratos ou acesso pelo site http://transparencia.parademinas.mg.gov.br. Abertura: 29/09/2017 às 14:00 horas.

Pará de Minas, 18 de setembro de 2017.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:E0DCCA03

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO Nº 078/2017 - PRC Nº 1124/17

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas, através da Diretoria de Compras e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da licitação sob a modalidade **PREGÃO Nº 078/2017 - PRC Nº 1124/17.** Objeto: Fornecimento de material elétrico. Tipo: menor preço. Aquisição do edital: até às 08:30 horas do dia 02/10/2017 na Diretoria de Compras e Contratos ou acesso pelo site http://transparencia.parademinas.mg.gov.br. Abertura: 02/10/2017 às 09:00 horas.

Pará de Minas, 18 de setembro de 2017.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:0F53433A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE PARÁ DE MINAS - PARAPREV
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2014: firmado entre o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas – PARAPREV e a empresa "CLIMPAM - Clínica Médica Pará de Minas".

Objeto: prorrogação do prazo até 16/09/2018. Valor: R$ 43.750,16. Fundamento legal: Lei nº 8.666/93.

Pará de Minas, 11 de setembro de 2017.

MARCOS ANTÔNIO DUARTE
Diretor Presidente

Publicado por:
Juliana de Oliveira Leite
Código Identificador:9C78F1AE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE PARÁ DE MINAS - PARAPREV
EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio nº 001/2017: firmado entre o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas – PARAPREV e Banco Bradesco S.A.. Objeto: concessão de empréstimos, com averbação das prestações em folha de pagamento, aos servidores inativos, aos pensionistas e aos ativos do PARAPREV. Vigência: 04/09/2017 a 03/09/2018. Fundamento legal: Lei nº 8.666/93.

Pará de Minas, 04 de setembro de 2017.

MARCOS ANTÔNIO DUARTE
Diretor Presidente

Publicado por:
Juliana de Oliveira Leite
Código Identificador:E15A7326

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
PROCESSO 067/2017 – PREGÃO PRESENCIAL 039/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Pedra do Indaiá comunica que irá realizar **Procedimento licitatório nº. 067/2017**, modalidade **Pregão 039/2017,** que tem por objeto a contratação de SEGURO TOTAL (cobertura compreensiva, seguro total contra colisão, incêndio, roubo e furto), RCF, APP, com assistência 24 horas, para veículos pertencentes à frota municipal, conforme as especificações e valores constantes do Edital e seus anexos.

Entrega dos envelopes: Até 29/09/2017 as 09:00 horas.

Informações: Av. 1º de março 891 – Centro – Pedra do Indaiá – Fone (37) 3344-1112 de 08:30 as 16:00 ou pelo e-mail licitacoes@pedradoindaia.mg.gov.br.

Obs.: Edital à disposição para download na pagina: www.pedradoindaia.mg.gov.br

Pedra do Indaiá, 18 de Setembro de 2017.

WAGNER MATEUS DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Wagner Mateus de Andrade
Código Identificador:CF13BC44

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIV N.º 02/17 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 5.755/17 - FERNANDA APARECIDA DE PAULA SANTOS

TERMO ADITIVO Nº 02/2.017 AO CONTRATO Nº 5.755/17 FIRMADO EM 02.05.2017 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E FERNANDA APARECIDA DE PAULA SANTOS.

Termo aditivo nº **02/17** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, na Pça Dr. Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211- Centro,

doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **FERNANDA APARECIDA DE PAULA SANTOS,** brasileira, casada, **Auxiliar de Serviço Educacional**, portadora do CPF nº 071.711.246-22 residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Travessa São Sebastião, n.º 38, Machados, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Complementar nº 031/2010 de 19.03.2010 Arts. 94 e 101, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.07.01.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 187, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:
"8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **30.09.2017**, podendo ser prorrogado havendo interesse das partes, ou antecipado em razão do retorno do servidor ao cargo efetivo**.**

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa.

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Educação e Cultura, em substituição à servidora Virgínia Maria Felisbino Barbosa , que se encontra em readaptação de função.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 31 de agosto de 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

FERNANDA APARECIDA DE PAULA SANTOS
Contratada

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:CF87FB79

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIV N.º 01/17 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 5.910/17 - ALCY ALVES RODRIGUES NETO

TERMO ADITIVO Nº 01/2.017 AO CONTRATO 5. 910/17 FIRMADO EM 01.08.2017 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E ALCY ALVES RODRIGUES NETO.

Termo aditivo nº **01/17** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, na Pça Dr. Zoroastro Alvarenga, 12 – Apto 211 - Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **ALCY ALVES RODRIGUES NETO,** brasileiro, casado, **Motorista**, portador do CPF nº 073.307.926-16, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões/MG, na Rua Joaquim Murtinho, n.º 363, B. Várzea de Cima - celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Municipal 1.927/97, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1002.2042.31.90.04 ficha 119 fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:
"8 – do prazo:

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **11.12.2017**, podendo ser antecipado a sua vigência em razão de retorno do servidor efetivo ao cargo, ou prorrogado havendo interesse das partes.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa.
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde, em substituição ao servidor Pierre Arriel Pedroso, que se encontra em regulamentares.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais.
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 28 de agosto de 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

ALCY ALVES RODRIGUES NETO
Contratado

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:31482BDA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO Nº 01/2017 - CONTRATO Nº 5.469/16 -JOSÉ ANTONIO PEREIRA BALDUÍNO - LOCAÇÃO DO CERSAM

A Prefeitura Municipal de Perdões - MG, torna público a celebração do seguinte ato administrativo: TERMO ADITIVO N.º 01/17 AO CONTRATO – 5.469/16 FIRMADO EM 25.07.2017 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A Jose Antônio Balduíno, tem justo e contratado o que se segue: CONSIDERANDO, a necessidade de manutenção do CERSAM – Centro de Referência em Saúde Mental do Município de Perdões – MG; CONSIDERANDO, a vantagem econômica que representa para a Municipalidade a prorrogação da vigência contratual ao invés de se deflagrar novo procedimento licitatório; CONSIDERANDO o disposto no art. 57, II da Lei Federal 8.666/93 que permite a prorrogação de vigência de contratos com serviços contínuos desde que representem vantagem aos cofres públicos como é o contrato em questão. CONSIDERANDO, ainda que a vigência contratual só pode ser prorrogada mediante termo aditivo, resolvem as partes: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA:** Fica prorrogada a vigência contratual da locação imobiliária por mais doze meses que passará a ter o vencimento em **10.11.2017. CLÁUSULA SEGUNDA** – DA FUNDAMENTAÇÃO: A Cláusula Segunda foi altera conforme o disposto no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93. **CLÁUSULA TERCEIRA –** do reajuste do valor do aluguel: O valor da locação imobiliária fica reajustado em 3% conforme o INPC acumulado nos últimos doze meses segundo o IBGE, passando para o seguinte valor da locação mensal: **R$ 1.133,00 (mil cento e trinta e três reais).**

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:7707731F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO 118/2017 PREGÃO 080/2017 SUPLEMENTO ALIMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Pregão Presencial nº 80/2017. A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decretos 2083 e 2084, de 06 de Janeiro de 2006, instituindo o Pregão Presencial e o Registro de Preço, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 118/2017 - Pregão Presencial nº 80/2017 - objeto: Registro de preço para aquisição de suplemento alimentar, com abertura dos envelopes às 12:30 hs do dia 29.09.2017. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:1A9214A2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO 119/2017 PREGÃO 81/2017 UNIFORMES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Pregão Presencial nº 81/2017. A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decretos 2083 e 2084, de 06 de Janeiro de 2006, instituindo o Pregão Presencial e o Registro de Preço, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 119/2017 - Pregão Presencial nº 81/2017 - objeto: Registro de preço para aquisição de uniformes, com abertura dos envelopes às 12:30 hs do dia 03.10.2017. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:4130592D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO 120/2017 PREGÃO 82/2017 POSTES ORNAMENTAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Pregão Presencial nº 82/2017. A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decretos 2083 e 2084, de 06 de Janeiro de 2006, instituindo o Pregão Presencial e o Registro de Preço, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 120/2017 - Pregão Presencial nº 82/2017 - objeto: Registro de preço para aquisição de postes ornamentais, com abertura dos envelopes às 12:30 hs do dia 04.10.2017. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:1B7F2F37

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇO DE COMBUSTÍVEL

TERMO ADITIVO N.º 10/2017 - AO CONTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 5.684/2017 FIRMADO EM 24.03.2017 – DISTRIBUIDORA PERDOENSE DE PETROLEO LTDA LTDA

Termo Aditivo 10/2017 ao Contrato n.º 5.684/2017 de 24.03.2017, que celebram entre si, de um lado o **Município de Perdões**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Praça 1º de Junho, 103, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, CPF: 287.121.536-72, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, doravante denominado **MUNICÍPIO** do outro lado à empresa DISTRIBUIDORA PERDOENSE DE PETRÓLEO LTDA, CNPJ: 04.987.987/0001-30, com sede em Perdões - MG, à Rodovia BR 381 Km 667, Bairro Inhame, tendo como representante legal o Sr. Adalton Ribeiro Lopes, CPF: 400.154.916-68, tendo-se em vista a variação do preço do combustível oriundo da política nacional de preços adotada pela União, que caracteriza fato príncipe nos termos do art. 65, II, d) da Lei 8.666/93, ajustam as partes da seguinte forma, a cláusula primeira do contrato n.º 5.684/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

O valor dos combustíveis previsto na cláusula 4.1 do contrato ora aditado passa a vigorar nas seguintes condições abaixo:

"4.1 Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: DISTRIBUIDORA PERDOENSE DE PETRÓLEO LTDA.

- Altera-se o valor do litro do Óleo Diesel S10 previsto neste instrumento para **R$3,27** (três reais e vinte e sete centavos)

-Altera-se o valor do litro do Óleo Diesel Comum previsto neste instrumento para **R$3,22** (três reais e vinte e dois centavos)

- Altera-se o valor do litro de Gasolina previsto neste instrumento para **R$3,88** (três reais e oitenta e oito centavos)

Fundamentação legal:

- Altera-se o valor do produto licitado acima com fundamentos no Art.65, II (d) da lei 8.666/93 e de acordo com anúncios de reajustes feitos pela PETROBRAS diariamente devido ao aumento dos impostos PIS/COFINS anunciados pelo governo.

CLÁUSULA SEGUNDA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam, o qual passará a vigorar a partir de 12/09/2017.

Prefeitura Municipal de Perdões, 13 de Setembro de 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

ADALTON RIBEIRO LOPES
Distrib. Perdoense de Petróleo LTDA

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:F7F394A5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº3636/2017 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREDÕES

DECRETO Nº3.636/17

APROVA DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO DE PROPRIEDADE DE PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES.

O Prefeito Municipal de Perdões, HAMILTON RESENDE FILHO, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido Desmembramento de terreno urbano de propriedade da, PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES situado na Rua:Jose Domingos do Nascimento. BAIRRO: Palestina município de Perdões MG.

Art. 2º - Desmembramento a que se refere o Art. 1º deste decreto tem uma área total de 3.669,22m², que fica assim discriminado:

ÀREA-1-A -A–Com 3.200,44m²
FRENTE: 150,12m para a Rua José Domingos do Nascimento..
FUNDOS: 206,33m com Herdeiros de Izaura Pereira de Resende
L. DIREITO- 34,00m com a Área –L-1-L-1B e 30,00m com a Área – A1-B
L. ESQUERDO: 45,40m com a Área L-2 e 34,30m com a Rua: José Domingos do Nascimento.

ÀREA-L-1 –Com 280,00m²
FRENTE: 14,00m para a Rua José Domingos do Nascimento..
FUNDOS: 14,00m com a Área-1 A-A
L. DIREITO- 20,00m com a Área-A 2
L. ESQUERDO: 20,00m com a Área -1 A-A

ÀREA-L-2 –Com 188,78m²
FRENTE: 11,08m para a Rua José Domingos do Nascimento..
FUNDOS: 10,97m com a Área-1 A-A
L. ESQUERDO: 16,43m com a Área 1 A-A.
L. DIREITO- 18,00m com a Área 1 A-A

Art. 3º - Este decreto possui validade de 90(noventa dias)a partir da data de sua publicação na qual entra em vigor e revoga o Decreto de Nº3.520/2016 do dia 28 de Dezembro de 2016 .

Prefeitura Municipal de Perdões, 15 de Setembro de 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

ROGERIO APARECIDO BARROS.
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Dirleia Apasrecida de Alvarenga
Código Identificador:195A472D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Piranga. Termo aditivo. Município de Piranga e Antônio Fernando Felisberto resolver firmar termo aditivo referente ao Processo licitatório nº 054/2017, Pregão nº 030/2017. Objeto: Transporte Escolar. Valor R$ 4050,00.

Piranga, 14 de setembro de 2017.

Publicado por:
Leonardo da Silva Araújo Neto
Código Identificador:0C598680

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGUINHO

LICITAÇÕES, CONTRATOS, ATOS ADMINISTRATIVOS, ETC
CANCELAMENTO - PREGÃO 046/2017

MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO – TERMO DE CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO - **Referência: Processo Licitatório nº 085/2017 - Pregão Presencial nº 046/2017.** Objeto: **EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DAS MARCAS FIAT, IVECO, RENAULT, MARCOPOLO (PESADOS), MERCEDES BENZ (PESADOS), VOLKSWAGEM (PESADOS), MITSUBSHI (LEVES) E MOTO HONDA, PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL – EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI – EXCETO OS LOTES: 03, 04, 06 que serão de livre concorrência**. A Pregoeira, no uso de suas atribuições e em defesa do interesse público, comunica o Cancelamento do Processo Licitatório nº 085/2017, na modalidade de Pregão Presencial nº 046/2017. O fato que enseja tal cancelamento diz respeito as médias de referência estarem com baixo valor de desconto comprometendo desta forma a proposta mais vantajosa ao Município. Assim será feita novas pesquisas de preços e outro edital com nova data será publicado posteriormente. Ainda reforça que não há prejuízo para o erário público, não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros e não há e nem haverá prejuízo para o interesse público.

Piranguinho, 18 de setembro de 2017.

Cancelamento disponível no site. site www.piranguinho.mg.gov.br. Informações pelo e-mail: licitacaopiranguinho@yahoo.com.br, Tel (35) 3644-1222.

LUCIANA C. RIBEIRO
18/09/2017
Pregoeira
Port. 019/2017.

Publicado por:
Luciana Cristina Ribeiro
Código Identificador:AA8DD92D

LICITAÇÕES, CONTRATOS, ATOS ADMINISTRATIVOS, ETC
CONTRATO 050/2017 - WR CALÇADOS EIRELI - ME

MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO. Contrato de Nº 050/2017– Empresa: **WR CALÇADOS EIRELI – ME** . Objeto: **AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA AS CAMPANHAS SOU 12X8, OUTUBRO ROSA/NOVEMBRO AZUL, MOBILIZAÇÃO CONTRA DENGUE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL E CAMISETAS E UNIFORMES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TURISMO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE – EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI**. **Vigência: 18/09/2017 a 31/12/2017.**

HELENA MARIA DA SILVEIRA.
Chefe do Poder Executivo.

18/09/2017.

Publicado por:
Luciana Cristina Ribeiro
Código Identificador:BAE1ACD7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 131/2017 MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2017

O Município de PIRAPETINGA, na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que a partir das 13:00 do dia 23 de Outubro de 2017, na Prefeitura Municipal na sala da comissão de licitação, localizada na PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, n° 01, Bairro CENTRO, Município de PIRAPETINGA, será realizada licitação para concessão onerosa de uso de espaços físicos destinados a exploração comercial (lanchonetes, trailers, bancas e/ou afins, localizados em vários pontos do Município, tipo MAIOR OFERTA POR ITEM, conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, onde poderão obtê-lo ou através do e mail licitacao@pirapetinga.mg.gov.br.
Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando-se na forma da lei.

PIRAPETINGA, 18 de Setembro de 2017.

DOUGLAS DA SILVA CORNÉLIO
Pregoeiro

Publicado por:
Douglas da Siva Cornelio
Código Identificador:C3994A18

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA - FUMSP. EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório 033/2017. Pregão Presencial 021/2017. Contrato Administrativo 038/2017. Contratada: Ana Clara Teperino Ávila Costa - ME. Objeto: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva na rede de oxigênio, compressor da rede de ar comprimido, grupo gerador de emergência, mesas cirúrgicas, secadora de roupas, enxugadora de roupas, passadora de roupas, lavadora de roupas c/barreira, aspiradores, foco auxiliar e focos cirúrgicos, além da manutenção elétrica em todo o prédio da fundação. Valor Mensal: 2.500,00. Valor Total: R$ 30.000,00. Vigência contratual: 12 meses. Dotação Orçamentária:
3.3.90.39.00.3.01.00.10.302.008.2.0097. 14/09/2017.

LOHAINE MIGUEZ MARTINS
Pregoeira.

SONIA RAMBALDI DE SOUZA
Presidente da FUMSP.

Publicado por:
Lohaine Miguez Martins
Código Identificador:4DFA1980

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICA AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº051/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº074/2017

Onde se lê: objetivando a eventual aquisição de material hidráulico para atender a Prefeitura Municipal de Pirapora; leia-se: objetivando a aquisição de 03(três) veículos 0 km para atender as ações do cadastro único e Programa Bolsa Família em Pirapora/MG.

Pirapora/MG, 18/09/2017

AILTON BARRETO
Pregoeiro.

Publicado por:
Erika Auriana Menezes Mourao Silva Berlini
Código Identificador:82BE757F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2016

O Município de Pirapora torna público que a licitação Tomada de Preços nº 009/2016 - Processo Licitatório nº 050/2016 - Contrato nº 131/2016 –Contratada: Quartzo Engenharia e Construção Ltda – Objeto: Prestação de serviços de calçamento em bloco sextavados de diversas ruas do Bairro Sagrada Família, fica no presente ato anulada em todos os seus termos para conhecimento dos licitantes, e de quem a mais interessar possa, com base nos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da economicidade, da moralidade e art. 49 da Lei 8.666/93, uma vez que fora constatado erro na planilha orçamentária do Projeto Básico do referido certame, conforme justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras e recomendação da Procuradoria Municipal.

Pirapora - 12/09/2017

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Erika Auriana Menezes Mourao Silva Berlini
Código Identificador:0C6BEA69

DIRETORIA DE NORMATIZAÇÃO DE ATOS JURÍDICOS
DECRETO 054/2017

DECRETO Nº 54 DE 18 DE SETEMBRO DE 2017

Nomeia Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

A Prefeita Municipal de Pirapora/MG, no uso de suas atribuições e considerando da Lei Municipal nº 2.186/2013 que altera a Lei Municipal nº 1.752/2004 que institui o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, indicados formalmente pelos órgãos e entidades representados, a saber:

• Representantes da Secretaria Municipal da Família e Políticas Sociais

Titulares: Heloísa Alves de Almeida Gribel
Kenia Maria de Oliveira Barros
Suplentes: Josiane Rodrigues Magalhães
Maria de Fátima Couto Silva Cruz

• Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Gislene Santos Custódio Dias
Suplente: Adriana Malaquias de Araújo

• Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Venância Silva Dantas
Suplente: Kelly Cristina Santos de Oliveira

• Representantes da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer

Titular: Christiane Peixoto Ramos
Suplente: Kátia Aparecida Barbosa Lousada Mota

• Representantes da EMUTUR

Titular: Carlânia Conceição Amaral Fernandes
Suplente: Teresa Cristina da Costa

II – Das Organizações Sociais

• **Titular**: Maria Marley Rocha Leite (Representante do Labor Clube de Pirapora)
• **Suplente:** Marlene Augusta Santos (Representante da APAE)

• **Titular:** Urbana Brito da Silva (Representante do LIONS Clube de Pirapora)
• **Suplente:** Cira Maria Ferreira Paranhos **(R**epresentante do LIONS Clube de Pirapora)

• **Titular:** Maria do Carmo Castro Souza (Representante da Igreja Católica)
• **Suplente:** Vera Miriam Santos Conceição (Representante do Movimento GRAAL do Brasil)

• **Titular:** Carla Valéria Soares Vita (Representante do CONSEP)

Suplente: Cinara Dreide Xavier Araújo Vieira (Representante do CONSEP)

• **Titular:** Nancy Neto Neves (Representante da Associação Flores do Cerrado).
• **Suplente:** Adriana Duarte Rocha (Representante da Comunidade Baruzeiro)

• **Titular:** Bárbara Bastos Barbosa (Representante da OAB Mulher)
• **Suplente:** Aline Firmino Barbosa (Representante da OAB Mulher)

Art. 2º - Conforme o Art. 4º § 3º da referida lei, fica nomeada a conselheira Kênia Maria de Oliveira Barros como presidenta deste conselho.

Art. 3º - Fica responsável pela secretaria executiva deste conselho a senhora Cynthia de Lima.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapora 18 de Setembro de 2017.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita Municipal

HELOÍSA ALVES DE ALMEIDA GRIBEL
Secretária Municipal da Família e Políticas Sociais

DARCI DE SOUZA MAIA
Secretário de Administração e Finanças

FIDELIS DA SILVA MORAES FILHO
Assessor de Desenvolvimento e Planejamento Estratégico

Publicado por:
Fidelis da Silva Morais Filho
Código Identificador:8D17CEEA

DIRETORIA DE NORMATIZAÇÃO DE ATOS JURÍDICOS
DECRETO 055/2017

DECRETO Nº 55 DE 18 DE SETEMBRO 2017

Nomeia Membros do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

A Prefeita Municipal de Pirapora/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela letra "C", inciso II do Artigo 125 da lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear membros para compor o CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme determina o artigo 7º da Lei Municipal nº 1.373/96 de 21 de novembro de 1996.

I – Governo Municipal

• Representantes da Secretaria Municipal da Família e Políticas Sociais

Titular: Kelly Santos Barbosa
Suplente: Joseane Rodrigues Magalhães

• Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Agnes Anelize Evangelista
Suplente: Venâcia da Silva Dantas

• Representantes da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer

Titular: Joel Dalton Pereira
Suplente: Adriana Diniz Ferreira

• Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Ludymilla Hanne Nascimento
Suplente: Daniela Ferreira Queiroz

II – Das Organizações Sociais

• Representantes do Sindicato – Sind-UTE/MG

Titular: Eneide de Oliveira
Suplente: Sandra Márcia dos Santos

• Representantes da Pastoral da Criança

Titular: João Paulo de Oliveira
Suplente: Rosa Maria Martinez

• Representantes das Entidades Assistenciais

Titular: Carla Valéria Soares Vita
Suplente: Reginaldo de Miranda Santos

• Representantes de Conselhos Comunitários

Titulares: Valter Dantas de Castro
Suplentes: Pedro Oliveira da Conceição

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 18 de setembro de 2017.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita Municipal

HELOÍSA ALVES DE ALMEIDA GRIBEL
Secretária Municipal da Família e Políticas Sociais

FIDELIS DA SILVA MORAES FILHO
Assessor de Desenvolvimento e Planejamento Estratégico

Publicado por:
Fidelis da Silva Morais Filho
Código Identificador:ED6560C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ADITIVO DE VALOR PR 90/2017

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG –Termo aditivo de valor ao contrato Nº 219/2017 Decorrência: Pregão nº 90/17 - Objeto: " Contratação de serviço de instalação de divisórias com fornecimento de material " - Contratada: STS comércio e serviços Ltda . Valor: + R$ 2.880,50 (dois mil,oitocentos e oitenta reais e cinquenta centavos) representando um acréscimo de 16,64 (dezesseis vírgula, sessenta e quatro centavos) %. Data de assinatura: 13/09/2017.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:F5E6E0CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 322/2017 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 237/2017 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 114/2017.
Objeto: Aquisição de medicamento excepcional para a paciente Kamilly Aparecida Rodrigues, conforme determinação de Ação Sumária com Pedido Urgente de Antecipação de Tutela nº 1001168-96.2017.4.01.3803.
Contratante: **Município de Prata - MG** – Contratada: **GLOBAL CARE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO LTDA - ME.**
Valor Total Global: R$6.000,00 (seis mil reais).
Fundamento Legal: artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.
Data da Ratificação: 18/09/2017.
Data da Assinatura: 18/09/2017.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Letícia Rosa Borges
Código Identificador:DDF78106

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

N°: 090/2017
PARTES: MUNICIPIO DE RECREIO, ÓRGÃO GERENCIADOR E NAGEN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP , DENTENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS.
OBJETO: Aquisição de Óleo Lubrificante.
DATA DE ASSINATURA: 25/08/2017.

VIGÊNCIA: 25/08/2018.
VALOR ESTIMADO: R$ 1.676,00 (Um mil, seiscentos e setenta e seis reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto Municipal 122/05, Decreto Municipal 005/08,
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 78/2017, Pregão Presencial nº 053/2017, Registro de Preços nº 48/2017.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO, ÓRGÃO GERENCIADOR,LUCIANO DA COSTA, NAGEN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, DENTENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS.

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:AF960134

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 215/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público ato de Adjudicação e Homologação, referente ao Pregão Nº 088/2016. Objeto: Registro de preços visando a aquisição de equipamentos e produtos de informática. Partes: O Município de Ribeirão das Neves e as empresas: **ARENNA INFORMÁTICA LTDA** os itens: 03, 04, 05, 06, 07, 11, 12, 18, 19, 21, 23, 24, 25, 27, 28, 33, 34, 35, 36, 38, 40, 43, 44, 46, 47, 50, 51, 52, 54, 60, 62, 64, 65, 68, 70, 71, 73, 74, 78, 81, 82, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 95, 98, 99, 100, 102, 103, 105, 107 e 108, perfazendo o valor total de R$ 1.815.657,30 (Um milhão oitocentos e quinze reais seiscentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos); **CREATIVE INFORMÁTICA LTDA – EPP,** os itens 08, 09, 14, 37, 39, 42, 45, 48, 55, 56, 57, 59, 63, 67, 72, 109 e 112, perfazendo o valor total de R$ 941.399,00 (Novecentos e quarenta e um mil, trezentos e noventa e nove reais) e ***PAMPULHA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI – EPP,*** *os itens 02, 10, 15, 17, 20, 49, 53, 66, e 84, perfazendo o valor total de R$365.426,00 (Trezentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e vinte seis reais)*. Data do Despacho: 05 de Setembro de 2017.

ELCILENE L. C. MATOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:C7F4A962

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público extrato da ata de registro de preços nº 040/2017 referente ao Pregão Nº 088/2016. Objeto: Registro de preços visando a aquisição de equipamentos e produtos de informática por um período de 12 meses. Partes: O Município de Ribeirão das Neves e as empresas detentoras: **ARENNA INFORMÁTICA LTDA** os itens:03, 04, 05, 06, 07, 11, 12, 18, 19, 21, 23, 24, 25, 27, 28, 33, 34, 35, 36, 38, 40, 43, 44, 46, 47, 50, 51, 52, 54, 60, 62, 64, 65, 68, 70, 71, 73, 74, 78, 81, 82, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 95, 98, 99, 100, 102, 103, 105, 107 e 108, perfazendo o valor total de R$ 1.815.657,30 (Um milhão oitocentos e quinze reais seiscentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos); **CREATIVE INFORMÁTICA LTDA – EPP,** os itens 08, 09, 14, 37, 39, 42, 45, 48, 55, 56, 57, 59, 63, 67, 72, 109 e 112, perfazendo o valor total de R$ 941.399,00 (Novecentos e quarenta e um mil, trezentos e noventa e nove reais) e ***PAMPULHA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI – EPP,*** *os itens 02, 10, 15, 17, 20, 49, 53, 66, e 84, perfazendo o valor total de R$365.426,00 (Trezentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e vinte seis reais)*. Data do Despacho: 05 de Setembro de 2017.

ELCILENE L. C. MATOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:3A7C4C95

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 117/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público ato de Adjudicação e Homologação, referente a Concorrência Nº 001/2017. Objeto: **Contratação de Empresa para Execução de Obras para a conclusão de Construção de Quadra esportiva Coberta**. Partes: O Município de Ribeirão das Neves e a empresa: **CONSTRUTORA FABRIMAR LTDA** detentora da melhor proposta perfazendo o valor de R$666.260,00(seiscentos e sessenta e seis mil duzentos e sessenta reais. Data do Despacho: 15 de Setembro de 2017.

ELCILENE LOPES CORREA MATOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:A886F9D7

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Contrato: Nº 086/2017- Torna público em obediência ao artigo nº 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 , a celebração do **CONTRATO Nº 086/2017** Objeto: **Contratação de Empresa para Execução de Obras para a conclusão de Construção de Quadra Esportiva Coberta**. Partes: Município de Ribeirão das Neves Com Interveniência da Secretaria Municipal de Obras (CONTRATANTE) e a empresa **CONSTRUTORA FABRIMAR LTDA** (CONTRATADA), perfazendo valor total estimado de R$666.260,00. Data: 15 de Setembro de 2017.

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Obras.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:F3A28FA7

GERÊNCIA LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 043/2017.

RESULTADO PREGÃO Nº 043/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Pregão 043/2017 - torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, a íntegra da ata de sessão do Pregão 043/2017, visando aquisição de peças de reposição para pulverizador costal manual pjg – jacto por um período de 12 meses, que ocorreu no dia 18/09/2017, sendo declarada deserta.

HELOÍSA MOREIRA VIEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:DA3ED4ED

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO Nº 061/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG - Pregão 061/2017 - torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital do Pregão 061/2017, cujo objeto consiste no registro de preços para aquisição de produtos de gênero alimentícios, por um período de 12 (doze) meses. A data para entrega dos envelopes e realização da sessão será dia 03/10/2017 ás 09:00h.

ELCILENE L. C. MATOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:1E1B7A1F

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE NOVA DATA PREGÃO Nº 069/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG - Pregão 069/2017 - torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital do Pregão 069/2017 **e seu termo de retificação**, cujo objeto consiste na contratação de empresa para prestação de serviço de seguro de veículo, por um período de 12 (doze) meses. A nova data para entrega dos envelopes e realização da sessão será dia 04/10/2017 ás 09:00h.

ELCILENE L. C. MATOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:0D86C86E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO DOCE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE LAUDO TÉCNICO, DECISÃO DA PREGOEIRA E MARCAÇÃO DE DATA PARA ABERTURA DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Rio Doce. Pregão Presencial nº. 047/2017. Extrato de Laudo Técnico, decisão da Pregoeira e marcação de data para abertura de envelopes de habilitação. A Prefeitura Municipal de Rio Doce, através da Pregoeira, faz tornar público julgamento na fase de proposta referente ao Pregão Presencial nº. 047/2017, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes operacionais e administrativos, bonés, toucas e coletes para os servidores municipais. Considerando os termos do Laudo Técnico de Análise aprovando todas as amostras apresentadas, a Pregoeira decidiu pela aprovação das amostras de tecidos e a classificação das propostas das empresas Estampagem Confecções Ltda e Brasil Minas Uniformes Profissionais Ltda. Fica designada a data de 25 de setembro, no horário de 12:30 h, para a abertura dos envelopes de proposta de habilitação. Havendo apresentação de recurso, será designada nova data para a abertura das propostas. A ata e demais documentos encontram-se junto à CPL da Prefeitura Municipal, na Rua Antônio da Conceição Saraiva, 19, Centro, Rio Doce/MG, no horário de 12h às 18h. Maiores informações, CPL da Prefeitura Municipal de Rio Doce. Tel. 31-3883-5242.

Rio Doce, 18 de setembro de 2017.

Publicado por:
Ligia Palermo Real
Código Identificador:6F9066D8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI - CNPJ Nº 19.738.706/0001-83 - AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 004/2017 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga - CIMVALPI, torna público que encontra-se aberto o procedimento de licitação, no sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço global, visando registro de preços para eventual e futura contratação pelos Municípios Consorciados, na forma do art. 112, §1° da Lei 8666/93, de serviços de Transporte, tratamento e disposição final em aterro sanitário de Resíduos Sólidos Urbanos - RSU visando atendimento dos municípios consorciados do CIMVALPI indicados no Anexo I. A sessão pública para abertura dos envelopes e processamento deste pregão será realizada no dia 29/09/2017, às 09:30 horas, sendo que o credenciamento e recebimento dos envelopes ocorrerá no dia 29/09/2017 no horário compreendido entre as 08:45 e até 09:25 horas, tudo a ser realizado na sede do CIMVALPI. O Edital completo poderá ser obtido no CIMVALPI, no endereço sito à Rua Jaime Pereira, 127, bairro Progresso, Ponte Nova, Minas Gerais, através do e-mail adm.cimvalpi@gmail.com – maiores informações também podem ser solicitadas, no horário comercial, junto ao setor de licitações, através do telefone (31) 3881-3408;

Ponte Nova, 18 de setembro de 2017.

SR. WELLINGTON UNTALER DA SILVA,
Gerente Administrativo e
Pregoeiro do CIMVALPI.

Publicado por:
Ligia Palermo Real
Código Identificador:55BD6A72

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2017 PROCESSO LICITATÓRIO 042/2017

PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, a Dispensa de Licitação nº 013/2017 – Processo Licitatório nº 042/2017, para locação de lotes de números 1, 2, 3, 4, 9, 10 e 11, todos anexos situados na Quadra 12, localizados no Bairro Boa Esperança, na Rua Altamiro Campos com esquina com a Rua Francisco de Assis Correia, pelo Almoxarifado Municipal, para armazenamento de materiais.

Valor mensal: R$ 788,00 (Setecentos e Oitenta e Oito Reais)
Valor total: R$ 9.456,00 (Nove Mil Quatrocentos e Cinquenta e Seis Reais)

Vigência- 03/04/2017 à 03/04/2018
Dotação Orçamentária:
02.003.15.452.0003.2064.339036000000

Rodeiro, 03 de Abril de 2017

LUIZ ANTÔNIO MEDEIROS.
Prefeito Municipal de Rodeiro

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:50831CD1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO CONTRATUAL PROCESSO LICITATÓRIO 042/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2017

Extrato de instrumento contratual
Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93

Processo Licitatório Nº 042/2017
Dispensa 013/2017
Contrato 062/2017
Objeto: locação de lotes de números 1, 2, 3, 4, 9, 10 e 11, todos anexos situados na Quadra 12, localizados no Bairro Boa Esperança, na Rua Altamiro Campos com esquina com a Rua Francisco de Assis Correia, pelo Almoxarifado Municipal, para armazenamento de materiais..
Vigência: de 03/04/2017 a 03/04/2018
Valor: total R$ 9.456,00 (Nove Mil Quatrocentos e Cinquenta e Seis Reais)

a ser pago o valor mensal de R$ 788,00 (Setecentos e Oitenta e Oito Reais)
Partes: Prefeitura Municipal de Rodeiro e
José Fernando Paro - Locador

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:CA7B76F1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2017 PROCESSO LICITATÓRIO 053/2017

PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, a Dispensa de Licitação nº 014/2017 – Processo Licitatório nº 053/2017, para locação de lotes de números 5,6,7 e 8, todos anexos situados na Quadra 12, localizados no Bairro Boa Esperança, nas Ruas JOÃO DE JESUS DE SOUZA E FRANCISCO DE ASSIS, visando suprir as necessidades do Almoxarifado Municipal.

Valor mensal: R$ 1.117,10 (Hum Mil Cento e Dezessete Reais e Dez Centavos)
Valor total: R$ 13.405,20 (Treze Mil Quatrocentos e Cinco Reais e Vinte Centavos)

Vigência- 15/05/2017 à 15/05/2018
Dotação Orçamentária:
02.003.15.452.0003.2064.339036000000

Rodeiro, 15 de Maio de 2017

LUIZ ANTÔNIO MEDEIROS.
Prefeito Municipal de Rodeiro

JOSÉ FERNANDO PARO
Locador

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:E3AC9833

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO CONTRATUAL PROCESSO LICITATÓRIO 053/2017 DISPENSA 014/2017

Extrato de instrumento contratual
Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93

Processo Licitatório Nº 053/2017
Dispensa 014/2017
Contrato 065.1/2017
Objeto: locação de lotes de números 5,6,7 e 8, todos anexos situados na Quadra 12, localizados no Bairro Boa Esperança, nas Ruas JOÃO DE JESUS DE SOUZA E FRANCISCO DE ASSIS, visando suprir as necessidades do Almoxarifado Municipal.
Vigência: de 15/05/2017 a 15/05/2018
Valor: total R$ 13.405,20 (Treze Mil Quatrocentos e Cinco Reais e Vinte Centavos) a ser pago o valor mensal de R$ 1.117,10 (Hum Mil Cento e Dezessete Reais e Dez Centavos)
Partes: Prefeitura Municipal de Rodeiro e
José Fernando Paro - Locador

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:04F28F41

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2017 PROCESSO LICITATÓRIO 016/2017

PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, a Dispensa nº 08/2017 – Processo Licitatório nº 016/2017, para Contratação de serviços de transporte e prestação de serviços especializados por profissionais de nível superior e médio, na área de assistência à saúde, em nível ambulatorial, de média e alta complexidade, em atendimento ao disposto no Artigo 26, "caput" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde de Ubá e Região – Sim Saúde

Valor total transporte: R$ 41.036,76 (Quarenta e um mil e trinta e seis reais e setenta e seis centavos)
Valor total da prestação de serviços médicos: R$ 214.000,00 (Duzentos e quatorze reais)

Vigência- 19/01/2017 à 31/12/2017
Dotação Orçamentária:
02.008.10.302.0090.2093.339339000000
02.008.10.302.0098.2097.339339000000

Rodeiro, 19 de janeiro de 2017

LUIZ ANTÔNIO MEDEIROS.
Prefeito Municipal de Rodeiro

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:84848FEA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO CONTRATUAL PROCESSO LICITATÓRIO 016/2017 DISPENSA 008/2017

Extrato de instrumento contratual
Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93

Processo Licitatório Nº 016/2017
Dispensa 008/2017
Vigência: de 19/01/2017 a 19/01/2018

Objeto: execução, pelo CONTRATADO, dos serviços de: I – transporte sanitário eletivo, no âmbito do Sistema Estadual de Transporte em Saúde/SETS; II – gerenciamento/gestão e manutenção de sistema e banco de dados. Parágrafo único. Os serviços tratados nesta cláusula são efetivados nos moldes e parâmetros definidos pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais - SES/MG.
Valor total: R$41.036,76 (quarenta e um mil trinta e seis reais e setenta e seis centavos), que serão divididos mensalmente, em 12(doze) parcelas iguais e sucessivas de R$3.419,73(três mil quatrocentos e dezenove reais e setenta e três centavos).
Partes: Prefeitura Municipal de Rodeiro e
Soraia Vieira de Queiroz - Presidente do SIMSAUDE

Objeto: É objeto do presente instrumento a contratação do Consórcio Intermunicipal de Saúde de Ubá e Região – SIMSAUDE, para a prestação de serviços especializados por profissionais de nível superior e médio, na área de assistência à saúde, em nível ambulatorial, de média e alta complexidade, conforme pactuado nos ajustes da Assembleia Geral e discriminado no sistema de agendamento eletrônico do CONTRATADO.
Valor: total R$ 214.000,00 (duzentos e quatorze mil reais).
Partes: Prefeitura Municipal de Rodeiro e Soraia Vieira de Queiroz - Presidente do SIMSAUDE

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:1B2DA466

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
TERMO ADITIVO 001/2017 AO CONTRATO N.º 098/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LC 011/2008, em conformidades com os artigos 179 a 188 e LC 032/2013 de 14/01/2013
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e o Dr. Lucas Parma Caputo

Objeto – Prestação dos Serviços de Médico Clínico Geral, na Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento ao Programa Estratégia de Saúde da Família.
Vigência – 17/08/2017atendendo no posto de saúde municipal Alfredo Pereira da Silva e a partir de 18/09/2017 passou para o Programa Estratégia de Saúde da Família, em substituição a licença da servidora Renata Raia Gravina
Valor – R$ 10.476,99 (Dez mil quatrocentos e setenta seis reais e noventa nove centavos) e o adicional de 20% do salário mínimo vigente, à título de insalubridade.
Signatários – Luiz Antônio Medeiros - Prefeito Municipal
Dr. Lucas Parma Caputo - Contratado

Publicado por:
Ronaldo da Silva Martins
Código Identificador:6EDFBAE7

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
CONTRATO N.º 100 / 2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LC nº 032/2013 de 14 de janeiro 2013.
Partes– Prefeitura Municipal de Rodeiro e Marlei de Souza
Objeto – Prestação dos Serviços de Técnica em Enfermagem, no programa da Estratégia de Saúde da Família, na Secretaria Municipal de Saúde.
Valor – R$ 1.140,98 (Hum mil cento e quarenta reais e noventa oito centavos).
Vigência – 19/09/2017 a 18/09/2018.
Signatários – Luiz Antonio Medeiros - Prefeito Municipal
Marlei de Souza - Contratada

Publicado por:
Ronaldo da Silva Martins
Código Identificador:DF042C06

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
CONTRATO N.º 099 / 2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LC nº 011/2008, Art. 179 a 188.
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e João Batista Nalon
Objeto – Prestação dos Serviços de Motorista, para atender à Secretaria Municipal de Saúde.
Valor – R$ 1.219,06 (Hum mil duzentos e dezenove reais e seis centavos).
Vigência – 18/09/2017 a 17/09/2018.
Signatários – Luiz Antonio Medeiros - Prefeito Municipal
João Batista Nalon - Contratado

Publicado por:
Ronaldo da Silva Martins
Código Identificador:67F513FD

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N.º 086 / 2015

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei nº 032/2013, de 14 de janeiro de 2013
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e Maria de Fátima Ferreira
Objeto – Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado.
Data da Rescisão – 18/09/2017
Data da Homologação – 18/09/2017
Signatários – Luiz Antonio Medeiros - Prefeito Municipal
Maria de Fátima Ferreira – Contratada

Publicado por:
Ronaldo da Silva Martins
Código Identificador:C8A85E47

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N.º 031/2017

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LC 011/2008, em conformidades com os artigos 179 a 188
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e Vicente de Paula Doriguetto
Objeto – Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregador.
Data da Rescisão – 15/09/2017
Data da Homologação – 18/09/2017
Signatários – Luiz Antônio Medeiros - Prefeito Municipal
Vicente de Paula Doriguetto - Contratado

Publicado por:
Ronaldo da Silva Martins
Código Identificador:4EF51848

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N.º 026/2017

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LC 011/2008, em conformidades com os artigos 179 a 188
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e Mauro Luiz Almeida Gabriel
Objeto – Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregador.
Data da Rescisão – 15/09/2017
Data da Homologação – 18/09/2017
Signatários – Luiz Antônio Medeiros - Prefeito Municipal
Mauro Luiz Almeida Gabriel - Contratado

Publicado por:
Ronaldo da Silva Martins
Código Identificador:6609FFC1

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N.º 034/2017

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LC 011/2008, em conformidades com os artigos 179 a 188
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e José Adão de Oliveira
Objeto – Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregador.
Data da Rescisão – 15/09/2017
Data da Homologação – 18/09/2017
Signatários – Luiz Antônio Medeiros - Prefeito Municipal
José Adão de Oliveira - Contratado

Publicado por:
Ronaldo da Silva Martins
Código Identificador:BEC561C5

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N.º 013/2017

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LC 011/2008, em conformidades com os artigos 179 a 188
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e Edson José Pereira
Objeto – Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregador.
Data da Rescisão – 15/09/2017

Data da Homologação – 18/09/2017
Signatários – Luiz Antônio Medeiros - Prefeito Municipal
Edson José Pereira - Contratado

Publicado por:
Ronaldo da Silva Martins
Código Identificador:E8564D6C

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N.º 012/2017

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LC 011/2008, em conformidades com os artigos 179 a 188
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e Angelo Roberto de Mendonça
Objeto – Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregador.
Data da Rescisão – 15/09/2017
Data da Homologação – 18/09/2017
Signatários – Luiz Antônio Medeiros - Prefeito Municipal
Angelo Roberto de Mendonça – Contratado

Publicado por:
Ronaldo da Silva Martins
Código Identificador:47558361

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N.º 016/2017

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LC 011/2008, em conformidades com os artigos 179 a 188
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e Irani de Paula
Objeto – Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregador.
Data da Rescisão – 15/09/2017
Data da Homologação – 18/09/2017
Signatários – Luiz Antônio Medeiros - Prefeito Municipal
Irani de Paula - Contratada

Publicado por:
Ronaldo da Silva Martins
Código Identificador:6F70062B

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N.º 023/2017

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LC 011/2008, em conformidades com os artigos 179 a 188
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e José Vicente da Conceição
Objeto – Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregador.
Data da Rescisão – 15/09/2017
Data da Homologação – 18/09/2017
Signatários – Luiz Antônio Medeiros - Prefeito Municipal
José Vicente da Conceição - Contratado

Publicado por:
Ronaldo da Silva Martins
Código Identificador:6B342F87

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO TP Nº 008/2017

Processo n.º 114/2017
Modalidade: Tomada de Preços n.º 008/2017

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados para elaboração de projetos para ocupação da Casa de Cultura, em Santa Bárbara, compreendendo estudos, pesquisas, diagnóstico, projetos básicos, executivos e complementares, inclusive a coordenação e compatibilização dos projetos, que viabilizem a execução de serviços e obras de intervenção para ativação do espaço cultural na referida edificação histórica.
Licitante vencedor: Equipe B Arquitetura, Design e Multimídias Ltda - ME

Valor: R$ 423.830,00 (quatrocentos e vinte e três mil oitocentos e trinta reais)

Santa Bárbara, 18 de setembro de 2017.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Simone Alexeeff
Código Identificador:AFC58263

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030/2017

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista de modo especial, o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Bárbara/MG, Lei nº 1106/00, nos termos dos Art. 59 a 62, e Lei nº 1591/2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar licença sem vencimento, para o servidor FABRICIO JOSE MOTA DE OLIVEIRA, no cargo de Escriturário, por um período de 03(três)anos, com início em 15 de maio de 2017 e término em 14 de maio de 2020, junto à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Santa Bárbara, 11 de maio de 2017.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Alexeeff
Código Identificador:CC6D5308

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 031/2017

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista de modo especial, o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Bárbara/MG, Lei nº 1106/00, nos termos dos Art. 59 a 62, e Lei nº 1591/2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar licença sem vencimento, para a servidora DENISIA FERREIRA SANTOS, no cargo de Professor de Educação Básica, por um período de 03(três)anos, com início em 15 de maio de 2017 e término em 14 de maio de 2020, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Santa Bárbara, 12 de maio de 2017.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Alexeeff
Código Identificador:04AE6704

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032/2017

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista de modo especial, o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Bárbara/MG, Lei nº 1106/00, nos termos dos Art. 59 a 62, e Lei nº 1591/2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar licença sem vencimento, para a servidora SONIA MARIA DE ANDRADE FORTES, no cargo de Escriturário, por um período de 03(três)anos, com início em 22 de maio de 2017 e término em 21 de maio de 2020, junto à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Santa Bárbara, 22 de maio de 2017.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Alexeeff
Código Identificador:C38280FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUCAÇÃO

O Município de Santa Margarida, estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei n° 8.666/93 e suas alterações, vem através deste adjucar o objeto, contratação de empresa especializada para prestação de serviços de retífica completa com reposição de peças, do motor do veículo SPRINTER M 313 CDI ANO 2006 PLACAS HMG 8244, conforme a relação constante do Anexo I do Edital, a favor da empresa: **DIESEL CAR RETIFICA LTDA- ME** sob o CNPJ: de n° 05.869.858/0001-00, com o valor total de R$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais).
Nada mais resta para decidir sobre a disputa, pois está encerrada a licitação.

Santa Margarida/MG, 04 de Setembro de 2017.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Mara Rúbia Torres Barreto
Código Identificador:F9DF635B

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Homologo o presente processo licitatório supra descrito, destinado à seleção de Empresa especializada para fornecimento de lanches, refeições e refrigerantes para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Santa Margarida, conforme especificação e quantitativos contidos no Anexo I do Edital, as Empresas: **DAVID CESAR OTONI ALVES,** inscrita no CNPJ sob o nº 28.363.824/0001-45, com valor total de R$ 62.100,00 (sessenta e dois mil e cem reais), e, **JOSÉ VIEIRA DORNELAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.323.835/001-88, com valor total de R$ 62.100,00 (sessenta e dois mil e cem reais).

Santa Margarida/MG, 11 de Setembro de 2017.

GERALDO SCHIAVO
Prefeito

Publicado por:
Mara Rúbia Torres Barreto
Código Identificador:B59BB5E9

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº. 119/2017
DE: 31/07/2017
PREGÃO PRESENCIAL: 052/2017
CONTRATADO: LESTE DE MINAS SERVIÇOS DE REMOÇÃO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 13.714.734/0001-84, situada a Rua Capitão Rafael, nº 241, 2º Andar, Centro, CEP: 36.900-000, Manhuaçu-MG.
OBJETO: Contratação de Empresa da área de saúde para a prestação de serviços de remoção em UTI móvel para o pronto atendimento Municipal de Santa Margarida/MG, destinada ao transporte de pacientes em tratamento emergencial fora do domicílio, através da secretaria municipal de saúde.
CONTRATANTE: Município de Santa Margarida – MG
VALOR: R$ 129.400,00 (cento e vinte e nove mil e quatrocentos reais)
EXECUÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde
VIGÊNCIA: 21/08/2017 a 31/12/2017
DOTAÇÃO ORÇ:

02.07.10.122.04.2071.3.3.9.0.3.9-f-289	02.07.10.302.74.2082.3.3.9.0.3.9-f-323

Publique-se em Diário Oficial

GERALDO SCHIAVO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Rúbia Torres Barreto
Código Identificador:56A8E978

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº. 124/2017
DE: 14/08/2017
CARTA CONVITE: 013/2017
CONTRATADO: JUNIOR FERNANDES, inscrita no CPF 070.506.986-95, situado/residente a Av. Otacílio Vieira Campos, 50 LJA, Centro, Santa Margarida – MG, CEP 36913-000.
OBJETO: Contratação de profissional de educação física para prestação de serviços para assessoramento na organização de eventos esportivos, e dos projetos envolvendo organização e execução. Assessorar os agentes envolvidos no desenvolvimento de práticas esportivas formais e não formais no município, oferecendo suporte na organização de campeonatos, torneios, competições, escolinhas de esportes, encontros regionais esportivos de interesse público, pelo período de 04 meses.
CONTRATANTE: Município de Santa Margarida – MG
VALOR: R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)
EXECUÇÃO: Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo
VIGÊNCIA: 01/09/2017 a 31/12/2017
02.06.27.122.04.2067.3.3.9.0.3.6 – F – 262
02.06.27.122.04.2067.3.3.9.0.3.9 – F – 263

02.06.27.812.21.2066.3.3.9.0.3.6 – F – 271
02.06.27.812.21.2066.3.3.9.0.3.9 – F – 272
DOTAÇÃO ORÇ:

Publique-se em Diário Oficial

GERALDO SCHIAVO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Rúbia Torres Barreto
Código Identificador:90119AF9

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº. 111/2017
DE: 30/06/2017
PREGÃO PRESENCIAL: 050/2017
CONTRATADO: JUAREZ MENDES DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 20.305.421/0001-38, com sede à Rua Doutor Agenor Salgado, Nº 154-ADr. Olinto de Abreu, Nº 58, Centro, Matipó – MG, CEP 35365-000.
OBJETO: Contratação de empresa para locação de ônibus de turismo com motorista, para atender as necessidades de todas as secretarias municipais
CONTRATANTE: Município de Santa Margarida – MG
VALOR: R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)
EXECUÇÃO: Secretaria Municipal de Administração
VIGÊNCIA: 23/08/2017 a 31/12/2017
DOTAÇÃO ORÇ:

02.02.01.122.04.2421.3.3.9.0.3.9 - F - 31	02.04.12.122.04.2041.3.3.9.0.3.9 - F - 124
02.05.13.392.04.2183.3.3.9.0.3.9 - F - 235	02.06.27.122.04.2067.3.3.9.0.3.9 - F - 263
02.07.10.122.04.2071.3.3.9.0.3.9 - F - 289	02.08.08.122.04.2099.3.3.9.0.3.9 - F - 376
02.09.04.122.04.2116.3.3.9.0.3.9 - F - 430	02.10.20.122.04.2441.3.3.9.0.3.9 - F - 519

Publique-se em Diário Oficial

GERALDO SCHIAVO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Rúbia Torres Barreto
Código Identificador:999410CE

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2017

Prefeitura Municipal de Santa Margarida. Torna público, nos termos da Lei nº 8.666/93, 10.520/2002, e do Decreto Executivo nº 264/2006, a realização da Licitação, Processo nº 129/2017, modalidade pregão presencial nº 057/2017. Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de balas, doces, pipocas e embalagens para realização de eventos infantis nas escolas do município, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação. A entrega e a abertura dos envelopes será às 09:00 (nove horas), do dia 02/10/2017, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, à Praça Cônego Arnaldo, nº 78, Centro, Santa Margarida, Estado de Minas Gerais. Informações pelo telefone (31) 3875- 1337- ou (31) 3875- 1776.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Presidente
CPL

Publicado por:
Mara Rúbia Torres Barreto
Código Identificador:2F8DBED1

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017

Prefeitura Municipal de Santa Margarida. Torna público, nos termos da Lei nº 8.666/93, 10.520/2002, e do Decreto Executivo nº 264/2006, a realização da Licitação, Processo nº 130/2017, modalidade pregão presencial nº 058/2017. Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de peças de reposição para manutenção dos consultórios odontológicos da administração municipal de Santa Margarida. A entrega e a abertura dos envelopes será às 13:00 (treze horas), do dia 02/10/2017, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, à Praça Cônego Arnaldo, nº 78, Centro, Santa Margarida, Estado de Minas Gerais. Informações pelo telefone (31) 3875- 1337- ou (31) 3875- 1776.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Presidente
CPL

Publicado por:
Mara Rúbia Torres Barreto
Código Identificador:B81E0926

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO LICITAÇÃO DESERTA PR Nº 080/2017

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - MUNICIPIO DE SANTA VITÓRIA – LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO Nº 080/2017, PL Nº 137/2017 - O Pregoeiro Municipal, nomeado pela Portaria 026/2017 de 02 de janeiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que, ante a ausência de proponentes, a licitação em epígrafe, de objeto "Aquisição de ferramentas, equipamentos e mão de obra para manutenção preventiva e corretiva de moto serra e roçadeiras, em atendimento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Santa Vitória.", foi considerada *DESERTA*.

Município de Santa Vitória, em 15 de setembro de 2017.

DURVAL MARQUES FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Claudiane S. Teixeira
Código Identificador:2E540FF4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 002/2017

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé torna público que fará realizar o Processo Licitatório 070/2017, Tomada de Preços n.º 002/2017. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE CALÇAMENTO EM ÁREA DA CAPELA NA COMUNIDADE RURAL DE CAMPO DA LAGOA, MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. Entrega dos envelopes: de 08:00 às 08:50hs. Abertura de envelopes às 09:00hs do dia 04 de outubro de 2017. Informações pelo telefone (33) 3428-1223/1301 ou e-mail: licitacaoitambe@hotmail.com, em horário comercial.

Santo Antônio do Itambé/MG, 18 de setembro de 2017.

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wallacy Renam da Conceição
Código Identificador:E3BDC419

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2017

PROCESSO Nº: 0117/2017

MODALIDADE: Pregão nº 74/2017

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO: Accord Farmacêutica Lttda

OBJETO: Adesão ao registro de preços nº 35/2017, da Secretaria de Estado de Minas Gerais para futuras e eventuais aquisições de medicamentos, que serão fornecidos pela farmácia básica.
VALOR: R$40.000,00 (quarenta mil reais).

VIGÊNCIA: 23/08/2017 a 22/08/2018

SANTO ANTÔNIO DO MONTE, 23 de agosto de 2017.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:097F2438

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2017

PROCESSO Nº: 0117/2017

MODALIDADE: Pregão nº 74/2017

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO: Atons do Brasil Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda

OBJETO: Adesão ao registro de preços nº 35/2017, da Secretaria de Estado de Minas Gerais para futuras e eventuais aquisições de medicamentos, que serão fornecidos pela farmácia básica.
VALOR: R$29.050,00 (vinte e nove mil e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 23/08/2017 a 22/08/2018

SANTO ANTÔNIO DO MONTE, 23 de agosto de 2017.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:863DE3E1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2017

PROCESSO Nº: 0117/2017

MODALIDADE: Pregão nº 74/2017

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO: Promefarma Representações Comerciais Ltda

OBJETO: Adesão ao registro de preços nº 35/2017, da Secretaria de Estado de Minas Gerais para futuras e eventuais aquisições de medicamentos, que serão fornecidos pela farmácia básica.
VALOR: R$4.209,50 (quatro mil, duzentos e nove reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 23/08/2017 a 22/08/2018

SANTO ANTÔNIO DO MONTE, 23 de agosto de 2017.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:1BE97C71

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2017

PROCESSO Nº: 0117/2017

MODALIDADE: Pregão nº 74/2017

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO: Bh Farma Comercio Ltda

OBJETO: Adesão ao registro de preços nº 35/2017, da Secretaria de Estado de Minas Gerais para futuras e eventuais aquisições de medicamentos, que serão fornecidos pela farmácia básica.
VALOR: R$330.542,71 (trezentos e trinta mil, quinhentos e quarenta e dois reais e setenta e um centavos).

VIGÊNCIA: 23/08/2017 a 22/08/2018

SANTO ANTÔNIO DO MONTE, 23 de agosto de 2017.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:4F2D9137

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2017

PROCESSO Nº: 0117/2017

MODALIDADE: Pregão nº 74/2017

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO: Biohosp Produtos Hospitalares Ltda

OBJETO: Adesão ao registro de preços nº 35/2017, da Secretaria de Estado de Minas Gerais para futuras e eventuais aquisições de medicamentos, que serão fornecidos pela farmácia básica.
VALOR: R$427.762,00 (quatrocentos e vinte e sete mil, setecentos e sessenta e dois reais).

VIGÊNCIA: 23/08/2017 a 22/08/2018

SANTO ANTÔNIO DO MONTE, 23 de agosto de 2017.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:20655B22

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2017

PROCESSO Nº: 092/2017

MODALIDADE: Pregão nº 59/2017

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO: Medeiros e Fontoura Clinica de Saude Ltda Epp

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em remoção de carater de urgência e emergência de pacientes em tratamentos de alta complexidade.
VALOR: R$222.480,00 (duzentos e vinte e dois mil, quatrocentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 16/08/2017 a 15/08/2018

SANTO ANTÔNIO DO MONTE, 16 de agosto de 2017.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:CDEAEAB2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2017

PROCESSO Nº: 0117/2017

MODALIDADE: Pregão nº 74/2017

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO: Cristal Pharma Ltda

OBJETO: Adesão ao registro de preços nº 35/2017, da Secretaria de Estado de Minas Gerais para futuras e eventuais aquisições de medicamentos, que serão fornecidos pela farmácia básica.
VALOR: R$18.570,00 (dezoito mil, quinhentos e setenta reais).

VIGÊNCIA: 23/08/2017 a 22/08/2018

SANTO ANTÔNIO DO MONTE, 23 de agosto de 2017.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:2DF974FF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2017

PROCESSO Nº: 0117/2017

MODALIDADE: Pregão nº 74/2017

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO: Oriente Farmacêutica Comercio, Importação e Exportação Ltda

OBJETO: Adesão ao registro de preços nº 35/2017, da Secretaria de Estado de Minas Gerais para futuras e eventuais aquisições de medicamentos, que serão fornecidos pela farmácia básica.

VALOR: R$38.456,00 (trinta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais).

VIGÊNCIA: 23/08/2017 a 22/08/2018

SANTO ANTÔNIO DO MONTE, 23 de agosto de 2017.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:CF27A513

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO 065/2017

"Decreta feriado e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória, **WALACE FERREIRA PEDROSA**, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal, decreta feriado no dia 21 de setembro de 2017 em comemoração ao dia do Evangélico segundo a **LEI MUNICIPAL Nº 1038/2012.**
DECRETA:
Art. 1º **-** Fica Decretado feriado às Repartições Públicas Municipais de São Francisco do Glória, no dia 21 de setembro de 2017.
Artigo 2º - Os serviços essenciais de saúde e limpeza urbana manterão em atividade, mínima e indispensável ao atendimento da população, de acordo com as instruções baixadas pelos Secretários Municipais respectivos.
Art.3° - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, 18 de setembro de 2017.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Paiva de Oliveira
Código Identificador:2DED24F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA 004/2017 - LOCAÇÃO DE CIMBRAMENTO METÁLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO torna público – Aviso de licitação: Processo Licitatório nº. PMSG/CPL/106/2017. Concorrência nº. 004/2017. Tipo: Menor Preço Por Item. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para Locação de Cimbramento Metálico, incluso montagem e desmontagem, carregamento e descarregamento, transporte e acessórios necessários para a construção do hospital regional de São Gotardo, em atendimento a Secretária Municipal de Saúde. Protocolo dos envelopes e credenciamento até 23/10/2017 até as 08hs45min e abertura dos envelopes a partir das 09h00min na sala do departamento de licitação. O edital poderá ser obtido no site
www.saogotardo.mg.gov.br. Esclarecimentos: (34) 3671-7127.e email:
licitacaosg@gmail.com.

São Gotardo, 18 de setembro de 2017.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marília Márcia Alves
Código Identificador:40932C78

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. SAAE/SLO- 022/2017
Contratante: SAAE de São Lourenço-MG.
Contratado(a): **LUCIANO LUIZ TEIXEIRA**
Cargo : Analista de Tecnologia da Informação
Salário: R$ 3.327,78 (Três mil trezentos e vinte e sete Reais e setenta e oito Centavos), mensais.
Vigência: prazo indeterminado.Dotação orçamentária
3190- 11.00
Data da assinatura: 12 de Setembro de 2017
Extrato de Nomeação.
Fica nomeado, nos termos da Portaria n° SAAE/SLO - 065/2017 de 06/09/2017, o candidato **LUCIANO LUIZ TEIXEIRA** aprovado no concurso público para o cargo de Analista de Tecnologia da Informação promovido pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço, homologado nos termos da Portaria n° SAAE/SLO 016/2016 de 23/06/2016.

São Lourenço, 12 de Setembro de 2017.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:D7853308

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
TERMO DE PRORROGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 002/2017

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Inexigibilidade nº 002/2017. Termo de Prorrogação Contratual – Do prazo. Objeto: Fornecimento de vale transporte urbano e rural no município de São Sebastião do Paraíso, destinado aos funcionários públicos municipais, conforme Lei n. 3.406, decreto n. 3.373 de 19 de setembro de 2.007, por um período de 02 (dois) meses, iniciando em 21/09/2017 e findando em 19/11/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO.
Contratante

JN TRANSPORTES E TURISMO EIRELI EPP.
Contratada

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

19 de Setembro de 2.017.

Publicado por:
Marcoantonio Mosquetti da Silva
Código Identificador:F8C00829

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
TERMO DE ADJUDICACAO CV 001/2017

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Adjudicação. Convite nº 001/2017, Processo nº 01579/2015 - Objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE PRÉDIO ADMINISTRATIVO, SITUADO A RUA GERALDO MARCOLINI, 1882, BAIRRO SANTA MARIA, INCLUINDO MATERIAIS, MAO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, PROJETO BÁSICO, PLANILHAS E SEUS ANEXOS**, com fundamentos na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações. Leva-se ao conhecimento dos interessados que o Convite 001/2017, foi adjudicado, pelo menor preço global, à empresa homologada, **empresa LUIS ANTONIO M.T. ARANDA ENGENHARIA – ME**, que se responsabilizará pela execução dos serviços, nos termos do Edital.

Contratante:
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.
WALKER AMERICO OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

01/092017.

Publicado por:
Marcoantonio Mosquetti da Silva
Código Identificador:AECBC20F

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
TERMO DE HOMOLOGACAO CV 001/2017

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Homologação. Convite nº 001/2017, Processo: 01579/2017 – Objeto**: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE PRÉDIO ADMINISTRATIVO, SITUADO A RUA GERALDO MARCOLINI, 1882, BAIRRO SANTA MARIA, INCLUINDO MATERIAIS, MAO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, PROJETO BÁSICO, PLANILHAS E SEUS ANEXOS**, com fundamentos na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, HOMOLOGO, para que surta efeitos de direito o processo de licitação Convite nº 001/2017, sendo vencedora a empresa **LUIS ANTONIO M.T. ARANDA ENGENHARIA – ME**.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.

WALKER AMERICO OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

01/09/2017.

Publicado por:
Marcoantonio Mosquetti da Silva
Código Identificador:8F9845F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA O CANCELAMENTO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 762/2016 (PROCESSO 255/16, CONCORRÊNCIA PÚBLICA 003/16), DEVIDO ALTERAÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Objeto: Construção de Terminal Rodoviário de Passageiros de Serro em atendimento à Secretaria de Obras, Transporte, Urbanismo, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Serro - MG desta Prefeitura **Contratada:** ANDERSON SOARES PAULINO E CIA LTDA **CNPJ:** 08.696.251/0001/64 **Valor do Termo Aditivo:** R$ 173.831,49 (Cento e Setenta e Três Mil, Oitocentos e Trinta e Um Reais e Quarenta e Nove Centavos)

Publicado por:
Jéssica Amaral Miranda
Código Identificador:C5525C6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 693/2016 (PROCESSO 170/16, PREGÃO PRESENCIAL 030/16)

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SERRO/MG E A EMPRESA BRENO HENRIQUE SANTOS 1253368602

CONSIDERANDO a necessidade de **Contratação exclusiva de microempresa para prestação de serviço de hospedagem com fornecimento de alimentação para pacientes do TFD (Tratamento Fora do Domicílio) do Serro em Belo Horizonte durante o ano de 2016,** conforme previsto no **Processo Licitatório N.º 170/16,** modalidade **Pregão Presencial 030/16**, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações; e CONSIDERANDO a possibilidade de aditamento contratual por acordo entre as partes, nos termos da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo de Contrato tem por finalidade a alteração da **cláusula oitava** do **contrato 693/2016**, conforme previsto no **Processo Licitatório N.º 170/16,** modalidade **Pregão Presencial 030/16**, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA OITAVA- DA VALIDADE E VIGÊNCIA

Este contrato tem validade a partir da data de sua assinatura e vigência de 30/04/17 até 30/06/2017 podendo ser prorrogado por igual período se do interesse da Administração, até o limite do valor da modalidade escolhida, conforme o disposto no inciso II, do art. 57 da Lei 8666/93 em sua atual redação.

[...]

Passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA OITAVA- DA VALIDADE E VIGÊNCIA

Este contrato tem validade a partir da data de sua assinatura e vigência de 30/06/17 até 31/08/2017 podendo ser prorrogado por igual período se do interesse da Administração, até o limite do valor da modalidade escolhida, conforme o disposto no inciso II, do art. 57 da Lei 8666/93 em sua atual redação.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONVALIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam convalidadas todas as cláusulas do contrato objeto deste termo aditivo, ressalvadas as cláusulas alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da Comarca de Serro/MG, para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outra que tenha ou possa vir a ter direito. Assim, por estarem justos e acertados, assinaram as partes em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinaram.

Publicado por:
Jéssica Amaral Miranda
Código Identificador:F75F3331

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 046/2017 (PROCESSO 024/17, PREGÃO PRESENCIAL 007/17, REGISTRO DE PREÇO 004/17)

QUARTO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SERRO/MG E EMPRESA GILDOMAR LESSA NUNES

CONSIDERANDO a necessidade de **contratação de empresa(s) para fornecimento de combustíveis (álcool e gasolina) para veículos e máquinas desta Prefeitura durante o ano de 2017,** conforme previsto no **Processo Licitatório N.º 024/17,** modalidade **Pregão Presencial 007/17**, **Registro de Preço 004/17** regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações; e CONSIDERANDO a possibilidade de aditamento contratual por acordo entre as partes, nos termos da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo de Contrato tem por finalidade a alteração da **cláusula primeira** do **contrato 046/2017**, conforme previsto no **Processo Licitatório N.º 024/17,** modalidade **Pregão Presencial 007/17**, **Registro de Preço 004/17,** regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

Item	Descrição	Unidade de fornecimento	Valor unitário
01	Gasolina automotiva, líquido amarelado com odor característico e sem material em suspensão, de la qualidade com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente. Marca: ALE	Litro	4,2700

[...]

Passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

Item	Descrição	Unidade de fornecimento	Valor unitário
01	Gasolina automotiva, líquido amarelado com odor característico e sem material em suspensão, de la qualidade com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente. Marca: ALE	Litro	4,3800

CLÁUSULA SEGUNDA – CONVALIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam convalidadas todas as cláusulas do contrato objeto deste termo aditivo, ressalvadas as cláusulas alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da Comarca de Serro/MG, para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outra que tenha ou possa vir a ter direito. Assim, por estarem justos e acertados, assinaram as partes em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinaram.

Serro, 11 de setembro de 2017

Publicado por:
Jéssica Amaral Miranda
Código Identificador:80326885

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SILVEIRÂNIA

SERVIÇO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2017.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2017.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de dedetização em geral nas vias urbanas e prédio da Prefeitura de Silveirânia/MG.

ORDENADOR DE DESPESAS: Prefeito Municipal.

VALOR: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DESPACHO: Ratifico o presente serviço, como Dispensa de Licitação, tendo em vista o permissivo legal do Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e o parecer favorável da Comissão Permanente de Licitação de Silveirânia pela contratação da empresa ERISVANIA C DOS SANTOS LEITE-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.438.417/0001-80.

Silveirânia, 18 de setembro de 2017.

JÂNIO DAVID LAMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ferreira Rocha
Código Identificador:97242918

SERVIÇO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 81/2017

PROCESSO Nº. 44/2017
DISPENSA Nº. 08/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA – MG
CONTRATADA: ERISVANIA C DOS SANTOS LEITE-ME
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de dedetização em geral nas vias urbanas e prédio da Prefeitura de Silveirânia/MG.

Do valor: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Da Vigência: De 18 de setembro a 31 de outubro de 2017.

Silveirânia, 18 de setembro de 2017.

THIAGO FERREIRA ROCHA
Encarregado de Publicação

Publicado por:
Thiago Ferreira Rocha
Código Identificador:B8A2A366

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TARUMIRIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM
PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Tarumirim/MG, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO Nº 60/2017** tipo menor preço por item , cujo o objeto é a contratação de empresa para fornecimento de combustível para esta Municipalidade. A sessão pública acontecerá no próximo dia 29 de setembro de 2017 ás 09:00 horas na sede do Município . O edital encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Administração e no site da Prefeitura www.tarumirim.mg.gov.br.

Publicado por:
Felipe César Moreira Cabral
Código Identificador:48E014D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N°000021/2017.PREGÃO PRESENCIAL Nº 000012/2017.

Prefeitura Municipal De Três Corações. Rescisão Amigável Do Contrato N°000021/2017, Firmado Entre A Prefeitura Municipal De Três Corações E A Empresa Vale Comercial Ltda, Oriundo Da Ata De Registro De Preços Nº 00021/2017, Pregão Presencial Nº 000012/2017, Cujo Objeto Consiste No Fornecimento De Medicamentos Do Tipo Referência, Similar, Biológico E Genérico. O Termo De Rescisão Amigável Tem Por Fundamento Legal O Artigo 79, Incisos Da Lei N°8.666/93.

Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura De Três Corações Em 14/06/2017.

Três Corações, 04 De Setembro De 2017.

GILCILENE BUZETTI COSTA GONÇALVES.
Secretaria Minicipal de Saúde.

Publicado por:
Larissa Mattos Souza
Código Identificador:AAD35E05

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP: Nº 000111/2017. PROCESSO: N° 000546/2017.

Prefeitura Municipal De Três Corações. Pregão Presencial Srp: Nº 000111/2017. Processo: N° 000546/2017. Objeto: Aquisição De Material Elétrico Para Manutenção E Reparo Nas Unidades De Saúde. O Município De Três Corações/Prefeitura Municipal De Três Corações, Com Sede Na Av. Brasil, Nº 225, Bairro Jardim América, Cep 37.410-000, Torna Pública A Licitação Na Modalidade Pregão Presencial Srp. Data De Abertura Dos Envelopes: Dia 02 De Outubro De 2017 Às 09h30min. Endereço: Av. Brasil, Nº 225 – Jardim América / Departamento De Licitação. Sob A Responsabilidade Da Secretaria Municipal De Saúde Conforme Lei Federal N.º 8.666 De 21.06.1993 E Alterações, Lei N° 10.520/02 E Pelas Demais Condições Fixadas Neste Edital. O Edital Completo, Seus Anexos, Impugnações, Recursos, Decisões E Demais Atos Deverão Ser Acompanhados Pelos Interessados Para Ciência Através Do Site Www.Trescoracoes.Mg.Gov.Br Ou No Departamento De Licitação Das 09:00 Às 11:00 E Das 13:00 Às 17:00 Horas.

Três Corações, 18 De Setembro De 2017.

STEPHANIE ANDRESSA MARQUES DE ALMEIDA.
Pregoeira.

Publicado por:
Larissa Mattos Souza
Código Identificador:A9C20954

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP: Nº 000116/2017. PROCESSO: N° 000553/2017.

Prefeitura Municipal De Três Corações. Pregão Presencial Srp: Nº 000116/2017. Processo: N° 000553/2017. Objeto: Aquisição De Materiais Específicos Nos Cuidados E Contensão Para Os Animais Alojados No Centro De Zoonoses (Canil E Apreensão). O Município De Três Corações/Prefeitura Municipal De Três Corações, Com Sede Na Av. Brasil, Nº 225, Bairro Jardim América, Cep 37.410-000, Torna Pública A Licitação Na Modalidade Pregão Presencial Srp. Data De Abertura Dos Envelopes: Dia 29 De Setembro De 2017 Às 09h30min. Endereço: Av. Brasil, Nº 225 – Jardim América / Departamento De Licitação. Sob A Responsabilidade Da Secretaria Municipal De Agricultura E Pecuária Conforme Lei Federal N.º 8.666 De 21.06.1993 E Alterações, Lei N° 10.520/02 E Pelas Demais Condições Fixadas Neste Edital. O Edital Completo, Seus Anexos, Impugnações, Recursos, Decisões E Demais Atos Deverão Ser Acompanhados Pelos Interessados Para Ciência Através Do Site Www.Trescoracoes.Mg.Gov.Br Ou No Departamento De Licitação Das 09:00 Às 11:00 E Das 13:00 Às 17:00 Horas.

Três Corações, 18 De Setembro De 2017.

STEPHANIE ANDRESSA MARQUES DE ALMEIDA.
Pregoeira.

Publicado por:
Larissa Mattos Souza
Código Identificador:5EC5A4B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 081/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2017

O Município de Três Marias-MG, através do Pregoeiro, torna público a abertura de procedimento licitatório de: **Registro de Preços para a aquisição de Materiais: vidros, divisórias e outros (instalados), para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Três Marias, conforme especificações e quantitativos do anexo I- Termo de Referência do edital.**

Julgamento: 29/09/2017, às 13:00 horas. O Edital completo está disponível no site:
www.tresmarias.mg.gov.br ou ser adquirido na Divisão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal, à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro – Três Marias-MG. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-5338.

Três Marias, 18 setembro de 2017

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:5B487453

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS-MG. – AVISO – PREGÃO Nº 085/2017 – PROCESSO Nº 809/2017

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Sr. Guilherme Rodrigues Figueiredo, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo **MENOR PREÇO**, mediante o Sistema de Registro de Preços, para A**quisição de Gás de Cozinha P13, P45 e P2, Água Mineral Natural, Válvula para Botijão de Gás P13 e Botijão de Gás Vazio (P13, P45 e P2).** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas e no site:
www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às 09 horas do dia 29 de setembro de 2017, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas.

TRÊS PONTAS (MG), 18 DE SETEMBRO DE 2017.

GUILHERME RODRIGUES FIGUEIREDO
Pregoeiro.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:672388E4

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO SAAE-TPO-025/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2017 – CONCORRÊNCIA Nº 001/2017.

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas – MG – Autarquia Municipal criada pela Lei 533/66 – CNPJ nº 25.269.069/0001-46. CONTRATADA: Bem Serviços Operacionais Eireli - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.694.940/0001-11. Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Construção do Setor "Contas e Consumo", do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas – MG, com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com o Projeto, Memorial Descritivo, Memorial de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro e Planilha Orçamentária. Valor Global: R$ 175.313,47 (cento e setenta e cinco mil trezentos e treze reais e quarenta e sete centavos). Vigência: 14/09/2017 a 14/03/2018.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:0A3C06E2

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SAAE-TPO 028/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017 – PROCESSO Nº 091/2017

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas / MG – Autarquia Municipal criada pela Lei 533/66, inscrita no CNPJ nº 25.269.069/0001-46. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para Prestação de Serviços no sistema de esgoto sanitário; com hidrojateamento, com manutenção, limpeza e desobstrução de redes coletoras, sucção de fossas sépticas, elevatórias de esgoto sanitário e afins, no município de Três Pontas - MG. Detentora: Desentupidora Minas Jato Ltda. EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 70.988.357/0001-05. Valor global registrado para a Ata: R$ 64.500,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos reais). Vigência: 15/09/2017 a 15/09/2018.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:F6AB6F2B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2017 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Tendo por base o resultado classificatório demonstrado no quadro de resumo de licitação do resultado de julgamento do procedimento licitatório nº 038/2017, modalidade Pregão Presencial nº. 021/2017 objetivando aquisição de termonebulizador para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde na quantidade e especificação contida no Termo de Referência**,** o qual foi conduzido de acordo com a Lei nº. 8.666/93 determino a **HOMOLOGAÇÃO** do item nº. 378.712 objeto do presente processo para a empresa **Prag Minas Comércio Agropecuário Eireli ME,** pelo valor de R$24.500,00 (vinte e quatro mil reais).

Tupaciguara/MG, 18 de Setembro de 2017.

MARIANA LEÃO PRUDENTE ROTUNDO
Gestora Municipal.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:E0707144

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA PP 32

EXTRATO DA ATA – Processo Administrativo nº.0058/2017 – Pregão Presencial nº. 0032/2017 – Sessão Pregão Presencial
Data da Abertura: 22/08/2017
Abertura da Sessão: 09h00
Objeto: contratação de empresa especializada, para prestação de forma continuada de serviços de solda e torno em veículos e maquinários pesados da frota municipal, conforme quantidades e especificações do Termo de Referência
Empresas participantes: Torneadora Cardoso e Gregório Ltda
Empresas Vencedoras: Torneadora Cardoso e Gregório Ltda

ANA MELINE
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Ana Meline Ferreira de Miranda
Código Identificador:F6FE74B1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2017

Nos termos demonstrados no Mapa de Apuração do procedimento licitatório nº. 038/2017, modalidade Pregão Presencial nº. 021/2017 objetivando a aquisição de termonebulizador para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde na quantidade e especificação contida no Termo de Referência, **ADJUDICO** o item nº. 378.712 objeto do presente processo para a empresa **Prag Minas Comércio Agropecuário Eireli ME,** pelo valor de R$24.500,00 (vinte e quatro mil reais).

Tupaciguara/MG, 18 de Setembro de 2017.

MARIANA LEÃO PRUDENTE
Gestora Municipal.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:738009E1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EMENTA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA-MG, inscrito no CNPJ sob o n° 18.260.489/0001-04, com Centro Administrativo na Praça Antônio Alves, s/n°, Bairro Tiradentes, CEP 38.480-000, por intermédio da Comissão Processante, **vem por meio deste, dar publicidade de que foi instaurado o Processo Administrativo de nº 010/2017, no intuito de apurar a responsabilidade e as irregularidades contratuais da empresa Construtora Debs Procópio Ltda, para fins de aplicação de possíveis sanções administrativas**; constantes da portaria inicial da autoridade competente.

Tupaciguara/MG, 15 de setembro de 2017.

MARIVAINE PINA RODRIGUES.
Presidente da Comissão Processante.

Publicado por:
Nathalia Tavares Vilela Prudente
Código Identificador:D17C4E8F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TURMALINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0101/2017

PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0101/2017; Ref.: Processo 079/2017 – PREGAO PRESENCIAL nº 049/2017; Objeto: o registro de preços para futura e eventual aquisição de material hidráulico destinado à manutenção do sistema de abastecimento de água das comunidades rurais do município de Turmalina – MG. CONTRATADA: C.E. MACEDO COMERCIO E MAT. HIDRÁULICO EIRELI / CNPJ 07.965.552/0001-83 / Valor total da Ata: R$ 54.467,50 / VIGÊNCIA: 23/08/2017 A 23/08/2018.

Publicado por:
Siderlan Soares Duarte
Código Identificador:48FB5F69

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0104/2017

PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0104/2017; Ref.: Processo 079/2017 – PREGAO PRESENCIAL nº 049/2017; Objeto: o registro de preços para futura e eventual aquisição de material hidráulico destinado à manutenção do sistema de abastecimento de água das comunidades rurais do município de Turmalina – MG. CONTRATADA: MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES MACHADO - ME / CNPJ 02.565.061/0001-21 / Valor total da Ata: R$ 70.806,50 / VIGÊNCIA: 23/08/2017 A 23/08/2018

Publicado por:
Siderlan Soares Duarte
Código Identificador:2F4011A1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA-MG, Tomada de Preços nº. 006/2017, destinada a Contratação de empresa do ramo, para pavimentação de vias públicas no Povoado de Poço Dantas, no município de Turmalina, objeto do Contrato de Repasse dos convênios SETOP nºs 044/2014 e 134/2014 de Cooperação Técnica e Financeira entre o Estado de Minas Gerais, através da Secretária de Estado de Transportes e Obras Públicas e o Município de Turmalina. Data da Abertura: 05/10/2017 às 09:00 horas, nos termos da Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93. Demais informações e Edital à disposição na PREF. M. TURMALINA-MG, à Av. Lauro Machado, n° 230 - Centro - CEP 39.660-000 - Turmalina-MG - telefone nº 038.3527-1257 (atendimento em h. comercial).

PREF.M. TURMALINA-MG, 19 de setembro de 2017.

SIDERLAN SOARES DUARTE.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Siderlan Soares Duarte
Código Identificador:EC1C1D15

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA-MG, torna público, que fará realizar a abertura dos envelopes do Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS nº. 055/2017, objetivando a Registro de Preços para futuras e eventuais **contratações de empresas para prestação de serviços de caminhão pipa para transportes de água para comunidades rurais do município, conforme solicitação das Secretarias Municipais de Turmalina - MG**, conforme especificações constantes no anexo I deste edital, com entrega dos envelopes de habilitação e proposta às 09:00 horas do dia 02 de outubro de 2017, nos termos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02. Demais informações e Edital à disposição na PREF. M. TURMALINA-MG, à Av. Lauro Machado, n° 230 - Centro - CEP 39.660-000 - Turmalina-MG - telefone nº 038.3527-1257 (atendimento em h. comercial).

PREF.M. TURMALINA-MG, 19 de setembro de 2017.

SIDERLAN SOARES DUARTE.
Pregoeiro.

Publicado por:
Siderlan Soares Duarte
Código Identificador:7BD41056

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL.

NOTIFICADA: LEANDO SIDNEY DA COSTA 13695031646
CNPJ/MF nº 27.063.655/0001-65
Endereço: Avenida Tancredo Neves, 182, Centro, Urucuia-MG.
Sócio Administrador: Leandro Souza da Costa

REFERÊNCIA: Ata de Registro de Preço nº: 050/2017.
Processo Licitatório n.º 047/2017; Pregão Presencial SRP nº 030/2017.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de Veículos.

O MUNICÍPIO DE URUCUIA, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF nº 25.223.850-0001-80, situado Rodovia MG 202, KM 120 – centro – Urucuia/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o senhor **RUTILIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO,** , com fulcro no art. 77 e 78, incisos I e II, da Lei 8.666/93, ofertar a presente.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Considerando o Ata de Registro de Preço 050/2017**,** de 26 de Abril de 2017;
Considerando a notificação verbal feita por duas vezes para melhoria dos serviços de prestação de contas;
Considerando que os serviços não estão sendo executados totalmente e o que se executa não está com a devida qualidade que se exige no Item 14.2 do contrato;
Considerando o requerimento de providencias feito pelo Secretário Municipal de Finanças, quanto a qualidade e melhora na execução das lavagens;
Considerando que os serviços se encontram suspensos, que a sede da empresa está fechada a mais de 10 dias, sem consegui qualquer tipo de contato com a mesma;
Considerando o prazo de vigência do contrato ser de até 31 de dezembro de 2017 podendo ser prorrogado a critério da Administração Municipal, por acordo entre as partes, nos termos do Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8666/93;
Considerando ainda que a paralisação da obra e serviço, sem justa causa prévia a administração, conforme ordem imperativa do art. 78, inciso V da Lei federal 8.666/93;
Considerando a dificuldade de contato com a empresa vencedora do certame e a urgência de resolução da situação apresentada;
Considerando que a responsabilidade da Administração Pública de fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações da empresa que contrata, para lhe prestar serviços, decorre de lei e da própria Constituição, na medida em que se utiliza de recursos públicos e, assim, seu desembolso exige o fiel cumprimento da prestação de serviço ou fornecimento do produto;
Considerando que o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais e das especificações enseja a rescisão do contrato firmado e a aplicação das penalidades contratuais e legalmente previstas, nos termos do artigo77 e 78, incisos I e II, da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações), senão vejamos:

"Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;"

Tratando a respeito da presente temática o mestre Marçal Justen Filho, em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 15ª edição, Editora Dialética, 2013, à página 954, esclarece que:
"Cada parte tem o dever de cumprir suas prestações na forma, no tempo e no lugar previstos no contrato. Aplica-se a regra do diesinterpellat pro homine, sendo desnecessário um ato formal para constituição em mora do devedor inadimplente. A inexecução contratual acarreta as conseqüências discriminadas na lei, no ato convocatório e no contrato. Como já afirmado, o inadimplemento contratual autoriza, conforme o caso, a responsabilização civil, penal e administrativa dos sujeitos responsáveis."

Considerando, que o artigo 87,*caput*, do Diploma legal que rege os contratos administrativos determina que, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração pode aplicar ao contratado as sanções de multa na forma prevista no contrato, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e ainda, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
Considerando, outrossim que o princípio de interesse público impõe à Administração o dever de controle e fiscalização e aplicação de sanções ao contratado que descumprir a lei, os regulamentos, o edital e o contrato administrativo, pois que a aplicação de penalidades se constitui prerrogativa da Administração na execução de seus ajustes, conforme faculta o disposto no artigo 58, incisos IV, da Lei nº 8.666/93;
Considerando ainda que a aplicação de sanções de multa tanto quanto a rescisão administrativa devem ser assegurada **defesa prévia** ao contratado, na forma do art. 87, §§ 2º e 3º da Lei nº 8.666/93, obedecidos os respectivos prazos legais;
Considerando finalmente que o expediente temerário utilizado pela empresa contratada já causa enormes transtorno e prejuízos e esses fatos serão objeto de apuração em Processo Administrativo cuja citação será encaminhada posteriormente.

Diante de todo exposto, e com supedâneo nos termos constantes do Edital de Pregão Presencial 030//2017 e da Ata de Registro de Preços nº 050/2017, e tendo em vista a abertura de processo Administrativo visando à rescisão contratual e aplicação de sanções Administrativas. O município de Urucuia/MG, **NOTIFICA,** a empresa **LEANDO SIDNEY DA COSTA 13695031646,** situada à Avenida Tancredo Neves, 182, Centro, Urucuia-MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.063.655/0001-65, neste ato representada por seu sócio gerente, Sr. **LEANDO SIDNEY DA COSTA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 20083851 e inscrito no CPF sob o nº 136.950.316-46, para que no prazo de 10 (dez) dias corridos do recebimento desta reinicie a obra/serviço ou se achar necessário apresente as **justificativa do retardamento da execução do serviço,** para juntada ao processo Administrativo, acerca do descumprimento de execução contratual.

Prefeitura Municipal de Urucuia - MG, 12 de Setembro de 2017

RUTILIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wanderson Gontijo Marques
Código Identificador:7788A149

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Homologação Pregão Presencial nº 061/2017 - O Prefeito Municipal de Urucuia/MG no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 8.666/93. Homologa a Pregão Presencial nº 061/2017. ADJUDICANDO A EMPRESA: APLICK- ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA EIRELI item: 1- R$ 8.280,00 (Valor Mensal).

Urucuia/MG, 18 de Setembro de 2017

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito.

Publicado por:
Wanderson Gontijo Marques
Código Identificador:DEF7F667

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 034/2017

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Senhor, **Rutílio Eugênio Cavalcanti Filho**, tendo em vista o parecer apresentada pela Procuradoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso III, art. 25 da Lei 8.666/93, com a empresa **SILVANA RIBEIRO ANDRADE 10274052660, CNPJ/MF: 28.299.140/0001-21**para apresentação de show do Cantor Romerinho dos Teclados, no dia 21 de Setembro de 2017, onde ficou acertado através da empresa o cachê no valor Global de R$ **1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)** por ocasião da 105º TRADICIONAL FESTA DE URUCUIA, resolve **RATIFICAR** a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 25 do supracitado diploma legal.

Urucuia - MG, 15 de Setembro de 2017.

RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wanderson Gontijo Marques
Código Identificador:8A80D5A8

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 035/2017
RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Senhor, **Rutílio Eugênio Cavalcanti Filho**, tendo em vista o parecer apresentada pela Procuradoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso III, art. 25 da Lei 8.666/93, com a empresa, **WILSON PEREIRA DE ARAUJO 02297981995, CNPJ: 27.355.118/0001-99** para apresentação de show da banda JIPINHO DO FORRÓ, no dia 21 de Setembro de 2017, onde ficou acertado através da empresa o cachê no valor Global de **R$ 2.000,00 (dois mil reais),** por ocasião da 105º TRADICIONAL FESTA DE URUCUIA, resolve **RATIFICAR** a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 25 do supracitado diploma legal.

Urucuia - MG, 18 de Setembro de 2017.

RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wanderson Gontijo Marques
Código Identificador:ED671D35

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CREDENCIAMENTO

Inexigibilidade 036/2017, Credenciamento 002/2017, Processo Licitatório 128/2017, a Prefeitura Municipal de Urucuia através do CPL, Torna Publico para o conhecimento dos interessados que fica aberto pelo período de 12 meses o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, Objeto- Realização de Serviços Médicos, Consultas Médicas, Serviços de Urgência em Sistema de Plantões Médicos e para atendimento ao Programa Saúde da Família-PSF. Edital poderá ser solicitado pelo e-mail:
licitacao@urucuia.mg.gov.br. Informações Telefone (038) 3634-9246.

Urucuia/MG 18 de Setembro de 2017,

(A) THIAGO ALMEIDA CAVALCANTI
Presidente da CPL.

Publicado por:
Wanderson Gontijo Marques
Código Identificador:C662ACD7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VERÍSSIMO

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO 057/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2017. PROCESSO Nº 034/2017. PREGÃO PRESENCIAL Nº: 029/2017. OBJETO: A contratação de empresa para prestação de prestação de serviços de acesso a ponto de internet, em atendimento das necessidades do Município de Veríssimo MG, conforme as especificações detalhadas no Anexo I, que faz parte do Edital. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Veríssimo MG. CONTRATADO: ECLIPSE ASSESSORIA EM REDES E COMPUTADORES LTDA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses; VALOR DO CONTRATO: é de R$ 43.034,40 (quarenta e três mil, trinta e quatro reais e quarenta centavos).

Veríssimo MG, 28 de julho de 2017.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:2CB62F28

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO 065/2017

PREFEITURA MUCIPAL DE VERÍSSIMO. EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2017. PROCESSO Nº 041/2017. TOMADA DE PREÇO Nº: 002/2017. OBJETO: A contratação de serviços na construção Escola Municipal Maria Natália Idaló, conforme planilha quantitativa, memorial descritivo, projetos e cronograma físico/financeiro, de acordo com as especificações detalhadas no Anexo I, conforme Termo de Compromisso PAR nº 34938/2014, firmado entre o Ministério da Educação - FNDE e o Município de Veríssimo MG, conforme as especificações detalhadas no Anexo I, que faz parte do Edital. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Veríssimo MG. CONTRATADO: 2P TRADE BRASIL OBRAS E ENGENHARIA LTDA. VIGÊNCIA: da assinatura à 14/09/2018. VALOR DO CONTRATO: é de R$ 365.284,84 (trezentos e sessenta e cinco mil, duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

Veríssimo MG, 15 de Setembro de 2017.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:8BD5ACC7

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO 066/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÍSSIMO. EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2017. PROCESSO Nº 044/2017. PREGÃO PRESENCIAL Nº: 036/2017. OBJETO: A contratação de empresas para o fornecimento de Materiais de consumo diversos e produtos de Limpeza, para manutenção e conservação dos prédios públicos, vias e ruas urbanas, para uso de todos os Departamentos e Setores da Prefeitura Municipal de Veríssimo MG, no 2º Semestre de 2017, conforme as especificações detalhadas no Anexo I, que faz parte do Edital. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Veríssimo MG. CONTRATADOS: UBERCOM COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL EIRELI – EPP. VALOR DO CONTRATO: R$ 67.644,10 (sessenta e sete mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e dez centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: da assinatura à 31 de Dezembro de 2017.

Veríssimo MG, 14 de Setembro de 2017.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:C9E699B0

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
PREGÃO PRESENCIAL 038/2017

PUBLICAÇÃO DO EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÍSSIMO/MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO P. **Nº 038/2017,** torna público a quem interessar possa, que esta aberta licitação modalidade **Pregão Presencial Nº 038/2017**, a realizar-se no **dia 02/10/2017,** com recebimento dos envelopes "Proposta" e Habilitação" **até às 14horas**,

constitui objeto da presente licitação, **a contratação de empresa para fornecimento de Material de Limpeza e Material de Consumo diverso, para o período do 2° Semestre de 2017, para atendimento as todas as Secretarias Municipais do Município de Veríssimo MG, conforme especificações no anexo I deste Edital.** Os Editais poderão ser adquiridos 24 horas antes da abertura dos envelopes no Setor de Licitação desta Prefeitura

Veríssimo MG, 14/09/2017

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal.

CARLA BETÂNIA FERNANDES SILVA FERRARI
Pregoeira

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:CC41A243

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
PREGÃO PRESENCIAL 037/2017

PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017

O Município de Veríssimo MG, torna público a quem interessar possa, que esta aberta licitação modalidade **Pregão Presencial Nº 037/2017**, a realizar-se no **dia 02/10/2017,** com recebimento dos envelopes "Proposta" e Habilitação" **até às 09horas**, constitui objeto da presente licitação, **a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para compor o cardápio da Merenda Escolar no 2º Semestre de 2017, nas Escolas e creche no Município de Veríssimo MG, em atendimento a solicitação do Departamento de Educação Cultura, Turismo e Desporto, mediante Termo Contratual, conforme especificações deste Edital**. Os Editais poderão ser adquiridos 24 horas antes da abertura dos envelopes no Setor de Licitação desta Prefeitura.

Veríssimo MG, 14/09/2017.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal.

CARLA BETÂNIA FERNANDES SILVA FERRARI
Pregoeira

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:C7033B77

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 172/2017 – PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2017

Na publicação do dia **15/09/2017**, do processo acima referenciado, cujo objeto é a formação de REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de Empresa para a prestação de serviços de sonorização e iluminação de grande porte.

Onde se lê: Credenciamento: de 13:30 às 13:45 do dia 16/10/2017
Abertura: às 13:45 do dia 16/10/2017.
Leia-se: Credenciamento: de 13:30 às 13:45 do dia **05/10/2017**
Abertura: às 13:45 do dia **05/10/2017**.
O edital encontra-se disponível no site da Prefeitura:
www.vespasiano.mg.gov.br.

FRANCHISMAY BRUNNER RABELO
Pregoeiro Oficial do Município de Vespasiano

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:1C451047

COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO ADITIVO Nº 02 – ATA DO PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº075/2016 - PROCESSO Nº 117/2016

DAS PARTES:Prefeitura de Vespasiano e Gente Seguradora S/A. Objeto: Inclusão de veículos para prestação de serviço de natureza essencial. Valor R$271,98. FDO 347 e 585

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:84D8BD34

COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO ADITIVO Nº 02 – CONTRATO Nº085/2015 - PROCESSO Nº 092/2015

DAS PARTES:Prefeitura de Vespasiano e Comercial MADP Equipamentos Hospitalares Eireli - ME. Objeto: Renovação de Contrato de prestação de serviço de natureza essencial. Valor R$32.400,00. VIGÊNCIA 12 meses. FDO 734.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:4AACEF65

COMPRAS E LICITAÇÕES
2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL PROCESSO Nº 157/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de consultoria e assessoria no acompanhamento da apuração do valor adicionado fiscal - VAF municipal, com disponibilidade de software que possibilite um gerenciamento eletrônico das Declarações de Movimentação Econômica e Fiscal - DAMEF, bem como monitoramento dos índices da lei 18.030/2009.

A Prefeitura de Vespasiano, através da Pregoeira, **COMUNICA A 2ª RETIFICAÇÃO** do processo em epígrafe, tendo em vista a necessidade de adequação do Edital ao Termo de Referência anexado ao pedido de contratação:

Exclui-se do edital o item 7.4 (QUALIFICAÇÃO TÉCNICA)

Portanto, reabre-se o prazo de ancoragem ficando definido que o credenciamento será realizado das 09h00min às 09h15min do dia 02/10/2017 e o recebimento dos envelopes acontecerá às 09h15min do dia 02/10/2017.

Mantêm-se inalteradas as demais considerações do edital.

Vespasiano, 18 de setembro de 2017.

CAROLINA CHARINE VALADARES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:7D608994

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2017 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2017

(A EVENTUAL E FUTURA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VESPASIANO).

Vespasiano/MG, 18 de setembro de 2017.

Prezados (as) Senhores (as),

A Prefeitura Municipal de Vespasiano torna público aos interessados o presente **AVISO DE REVOGAÇÃO** do Processo Licitatório 143/2017 – Pregão Eletrônico 004/2017, amparado no Art. 49 da Lei 8.666/93, cujo objeto era a eventual e futura formação de registro de preços visando aquisição de mobiliário escolar para atender a solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Vespasiano.

Os autos do Processo acima epigrafado encontra-se disponível para vistas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Vespasiano.

Atenciosamente,

MARIA APARECIDA DE ARAÚJO AQUINO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:6EB6ED63

COMPRAS E LICITAÇÕES
RESPOSTA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 175/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017

(A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIAS DE SAÚDE, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE VESPASIANO EM ATENÇÃO AO CONTRATO DE REPASSE 838371)

Vespasiano/MG, 18 de setembro de 2017.

Prezados (as) Senhores (as),

Em resposta ao pedido de esclarecimento apresentado pelo licitante ADEMIR DE MARCHI, referente ao Processo Licitatório 175/2017, Pregão Presencial 011/2017, a Prefeitura Municipal de Vespasiano, por meio da Secretaria Municipal de Obras, órgão requisitante no Processo acima epigrafado, respondeu a solicitação apresentada pela licitante nos seguintes termos:

"Venho através desta responder a solicitação de esclarecimentos apresentada pela empresa Ziober Brasil solicitado no documento enviado à Prefeitura Municipal de Vespasiano/MG - Comissão Permanente de Licitação com data de 18 de setembro de 2017 por meio da Comunicação Interna – SMA Nº 236/2017.
***Pergunta 01**: "Os equipamentos serão adquiridos após liberação do recurso – Contrato de Repasse nº 838371, em conta?".*
Resposta: Após a licitação a CAIXA irá efetuar análise de todo o processo. Aprovado, a prefeitura irá adquirir os equipamentos e instalá-los para o repasse dos recursos para o pagamento.

***Pergunta 02**: "No edital não informa o prazo de entrega, podemos considerar o prazo de 30 dias?".*
Resposta: Sim".

Atenciosamente,

MARIA APARECIDA DE ARAÚJO AQUINO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:C66BDC0F

COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2017 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2017 AVISO DE REVOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vespasiano torna público aos interessados o presente **AVISO DE REVOGAÇÃO** do Processo Licitatório 143/2017 – Pregão Eletrônico 004/2017, amparado no Art. 49 da Lei 8.666/93, cujo objeto era a eventual e futura formação de registro de preços visando aquisição de mobiliário escolar para atender a solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Vespasiano. A íntegra do Aviso de Revogação encontra-se disponível no endereço eletrônico
www.vespasiano.mg.gov.br.

MARIA APARECIDA DE ARAÚJO AQUINO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:8C980386

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PREGÕES
EXTRATO DISPENSA Nº 069/2017

EXTRATO DE DISPENSA

Licitação n° 123/2017
Modalidade de Dispensa n° 069/2017

Partes: VOLTA GRANDE e LENÍCIA MARIA FONSECA DE SOUZA-ME

Objeto:

N° Item	Unidade	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
001	SV	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA	04	150,00	600,00

Valor Total: 600,00
Data da Assinatura: 15/09/2017

_____
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:FC9D9117

PREGÕES
EXTRATO CONTRATO 115/2017

Extrato de Contrato
Contrato n° 0115/2017
Licitação n° 123/2017
Modalidade de Dispensa n° 069/2017
Prefeitura Municipal de VOLTA GRANDE
Partes: Prefeitura Municipal de VOLTA GRANDE e LENÍCIA MARIA FONSECA DE SOUZA-ME
CNPJ/CPF: 20.089.441/0001-19 **Empresa localizada na** Rua Sete de Setembro, n° 12 - , Bairro CENTRO, CEP 36.152-000 – GOIANA - MG
Objeto:

Nº Item	Unidade	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	SV	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA DE TANQUE DE TINTA COLORIDA	04	150,00	600,00
TOTAL					600,00

Valor: 600,00
Vigência: 31/12/2017
Dotação Orçamentária

Dotação	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.2.04.03.10.305.0009.2.0045	00.01.02	DESENVOLVIMENTO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	R$ 600,00

Data da Assinatura 15/09/2017

Publicado por:
Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:031EB58A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXTRATO DO ADITIVO 02 - PROCESSO 073/2017

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 2 ADITIVO PARA ACRESCIMO DO VALOR CONTRATADO
CONTRATO Nº..: 0202017
PROCESSO.....: PRC 00073 17 LICITACAO: TP 000217
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: J A M CONSTRUTORA CIVIL E SERVICOS LTDA ME
VALOR.....: R$5.426,80
ASSINATURA...: 08/08/2017
OBJETO.....: A ADMINISTRAÇAO MUNICIPAL ALTEROU O PROJETO BASICO INICIAL DA OBRA GERANDO UM ACRESCIMO DE QUANTITA-TIVO

Publicado por:
Cleber Donizetti Campos
Código Identificador:62561569

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXTRATO DO CONTRATO 025/2017 - PROCESSO 141/2017

PROCESSO...: PRC 00141 17
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0252017 LICITACAO: INEX000617
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: SOARES & CAPOBIANCO SOCIEDADE DE ADVOGADOS
OBJETO.....: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇAO DE SERVI-ÇOS ADVOCATICIOS.
VALOR.....: R$72.000,00
VIGENCIA...: 09/08/2017 a 09/08/2018
DOTACOES...:
0043 - 339034 - 0406204022.001 -

Publicado por:
Cleber Donizetti Campos
Código Identificador:CDE90995

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 184- ERRATA NO ITEM 7.1.3.3 NA DESCRIÇÃO DO ATESTADO

ERRATA 001

Processo Licitatório: 184/2017
Modalidade: Concorrência: N.º **002/2017**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E QUALIFICAÇÃO DE VIAS, CONTEMPLANDO DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIO, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO II DO EDITAL.**

RECIBO

A Empresa _____retirou este edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo fax: _____.
Telefone de contato: _____

Local, _____/____/2017

_____
Assinatura representante legal
Doc./CNPJ

OBS 1: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À COMISSÃO PEMANENTE DE LICITAÇÃO PELO FAX: (37) 3381-4823, PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO NÃO SE RESPONSABILIZA POR COMUNICAÇÕES À EMPRESA QUE NÃO ENCAMINHAR ESTE RECIBO OU QUE PRESTAR INFORMAÇÕES INCORRETAS NELE.

Onde se lia:

7.1.3 – **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:
7.1.3.1. Certidão de Registro e regularidade no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), da **EMPRESA LICITANTE E DO RESPONSÁVEL TÉCNICO** que irá atuar na execução do objeto da futura licitação, válida na data de abertura da licitação.
7.1.3.2. Comprovação de aptidão de desempenho técnico operacional, por meio de atestado (s) devidamente registrado (s) no CREA/ CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado (s) da (s) respectiva (s) Certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este (s) Conselho (s) que comprove (m) que a licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada;
7.1.3.3. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO – PROFISSIONAL, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto da licitação, em nome de profissional (ais) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, que tenha vínculo profissional formal com o licitante, devidamente comprovado por documentação pertinente, na data prevista para entrega da proposta e ainda que conste na certidão de registro do CREA/CAU, com responsável técnico do licitante. Tal (is) atestado (s) devidamente registrado (s) no CREA/CAU deverá (ão) ter sido emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, e estar acompanhado (s) da (s) respectivas (s) certidões de acervo técnico (CAT), que comprove (m) a execução de construção de edificações que contenha os seguintes itens de maior relevância técnica e valor significativo;
Lê-se:
7.1.3 – **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:
7.1.3.1. Certidão de Registro e regularidade no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), da **EMPRESA LICITANTE E DO RESPONSÁVEL TÉCNICO** que irá atuar na execução do objeto da futura licitação, válida na data de abertura da licitação.
7.1.3.2. Comprovação de aptidão de desempenho técnico operacional, por meio de atestado (s) devidamente registrado (s) no CREA/ CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado (s) da (s) respectiva (s) Certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este (s) Conselho (s) que comprove (m) que a licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada;
7.1.3.3. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO – PROFISSIONAL, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto da licitação, em nome de profissional (ais) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, que tenha vínculo profissional formal com o licitante, devidamente comprovado por documentação pertinente, na data prevista para entrega da proposta e ainda que conste na certidão de registro do CREA/CAU, com responsável técnico do licitante. Tal (is) atestado (s) devidamente registrado (s) no CREA/CAU deverá (ão) ter sido emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, e estar acompanhado (s) da (s) respectivas (s) certidões de acervo técnico (CAT), que comprove (m) a ***execução de serviços de infraestrutura que contenha os itens de maior relevância técnica e valor significativo:***
Recapeamento Asfáltico com aplicação de CBUQ;

Pavimentação nova em vias de terra (incluindo Imprimação de vias com RR-1C);
Execução de sarjetas em concreto;
Execução de sinalização viária horizontal e vertical;
Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes no edital;

YARA LÚCIA MEIRELES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação

HENRIQUE LUCAS DO AMARAL SANTOS
Procurador

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:BE31F6CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO.

A Prefeitura Municipal de Itambé do Mato Dentro - Minas Gerais torna público oPregão Presencial 008/2017, cujo objeto a aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios (PADARIA) para atender as diversas Secretarias do Município de Itambé do Mato Dentro – Minas Gerais, conforme Termo de referência – Anexo I, parte integrante do presente Edital. Abertura 29/09/2017 as 10h00min. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos no site www.itambedomatodentro.mg.gov.br, pelo e-mail licitacao@itambedomatodentro.mg.gov.br. As informações poderão ser prestadas pelo telefone (31) 3836-5120.

GERALDO ELIVAN DE ARAUJO
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:74C5338D

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

A prefeitura Municipal de Itambé do Mato Dentro - Minas Gerais, torna público o Pregão Presencial nº 009/2017, cujo objeto a contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Consultoria e Elaboração de Trabalhos Técnicos no desenvolvimento da Política de Proteção ao Patrimônio Cultural do Município de Itambé do Mato Dentro e adequação da documentação às normas do IEPHA-MG para o repasse de ICMS Cultural, de conformidade com Termo de Referência - Anexo I parte integrante desse Edital. Abertura 29/09/2017 as 14h00min. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos no site www.itambedomatodentro.mg.gov.br, pelo e-mail licitacao@itambedomatodentro.mg.gov.br. As informações poderão ser prestadas pelo telefone (31) 3836-5120.

GERALDO ELIVAN DE ARAUJO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:37BD2658

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2017

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2017, MODALIDADE PREGÃO.

A Prefeitura Municipal de Ninheira/MG, através da Pregoeira e respectiva equipe de apoio, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 083/2017, Modalidade Pregão Presencial Nº 064/2017, na forma que segue:

PROPONENTE	ITENS	VL. TOTAL
VENANCI PEREIRA DE ABREU 02062411863	01	R$ 8.400,00 (OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS)
R$ 8.400,00 (OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS)		R$8.400,00

Prefeitura Municipal de Ninheira/MG, 18 de Setembro de 2017.

Homologação: Prefeito Municipal

Condições: Conforme ata de julgamento

Publicado em 19/09/2017

No Diario Oficial dos Municípios Mineiros, conforme Lei Municipal nº 075/2017.

ELEN C. SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:91314CD4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2017

EXTRATO DA ATE DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000091/2017

RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000083/2017

CONTRATANTE: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA/MG***

CONTRATADO: **VENANCI PEREIRA DE ABREU 02062411863**

OBJETO: ***REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAO DE OBRA PARA CONSTRUÇAO DE MURO DE ARRIMO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, ESTRADAS, SANEAMENTO BASICO E SERVIÇOS URBANOS.***

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: ***PREGÃO N.º 000064/2017***

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:
00396-100 - OBRAS E INSTALAÇÕES (02070030.2781202241.097.44905100000.100)

VALOR DO CONTRATO: ***8.400,00***

VIGÊNCIA: ***12 MESES 18 de setembro de 2018***

Publicado em ***19/09/2017***

No Diario Oficial dos Municipios Mineiros, conforme Lei Municipal nº 075/2017

ELEN CRISTIANE DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:D136A61C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE

OLIVEIRA FORTES/MG E A EMPRESA REALCE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.

CONTRATO Nº 125/2017
PROCESSO N° 081/2017.
INEXIGIBILIDADE 012/2017.
O **MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG**, com sede situada na Praça Vicente Prata Mourão, 63, Bairro Centro, Oliveira Fortes, Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Antônio Carlos de Oliveira**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 077.764.278-61 e Carteira de Identidade M-3.065.718, SSP/MG, residente e domiciliado neste município de Oliveira Fortes/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **REALCE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, com sede na Rua Fulvio Delanda, nº 200, Bairro Jardim L'Ermitage, Juiz de Fora/MG, neste ato representada pelo **Sr. Deivid Ferraz Delgado da Silveira** brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 040.800.376-60 e portador da Carteira de Identidade RG nº 12.126.307, SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Doutor Constantino Paleta, nº 30, apto 302, Centro, Juiz de Fora/MG, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui objeto deste ajuste a contratação do show musical artístico da Banda Tuka's Band, para a realização do Encontro Municipal de Motociclistas, para atender as necessidades da Secretaria de Municipal de Cultura do Município de Oliveira Fortes/MG.

DO VALOR

2.1 - O presente contrato terá seu valor total de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O presente contrato terá vigência até dia 31 de setembro de 2017, com início a partir da data de sua assinatura.

Oliveira Fortes, 13 de setembro de 2017

MARLENE NEPOMUCENO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:08EAFD84

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 124/2017
PROCESSO Nº. 080/2017
DISPENSA Nº. 019/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES – MG
CONTRATADA: PIANNA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação fornecimento de um arado (implemento agrícola), para atender a demanda dos produtores rurais do Município.
Do valor: R$ 7.700,00(sete mil e setecentos reais)
Da Vigência: 18 de setembro de 2017 a 18 de outubro de 2017

Oliveira Fortes, 18 de setembro de 2017.

MARLENE NEPOMUCENO DA SILVA
Encarregado de Publicação

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:AA3177F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 191/2017

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 191/2017
Modalidade: Pregão
Edital nº: 142/2017
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de montagem e instalação de toldos e aquisição de materiais, para atender as Escolas e Centros Educacionais do Município.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 2 de outubro de 2017 às 09:00 h**, no departamento de compras sito na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, e-mails:
licitacao@patrocinio.mg.gov.br e
licitaptc@patrocinio.mg.gov.br. Telefone (34) 3839-1800 ramais: 203, 244, 268 e 484.

Patrocínio-MG, 14 de setembro de 2017.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:F74CFDB5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 193/2017

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 193/2017
Modalidade: Pregão
Edital nº: 143/2017
Tipo: Global

Objeto: Permissão de uso de imóvel de propriedade do município de Patrocínio, localizado no Distrito de São João da Serra Negra, na Av. José Maria de Alkimim nº 308, para pessoas físicas e jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 3 de outubro de 2017 às 09:00 h**, no departamento de compras sito na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, e-mails:
licitacao@patrocinio.mg.gov.br e
licitaptc@patrocinio.mg.gov.br. Telefone (34) 3839-1800 ramais: 203, 244, 268 e 484.

Patrocínio-MG, 15 de setembro de 2017.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:4BE28F75

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 194/2017

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 194/2017

Modalidade: Pregão - RP 91
Edital nº: 144/2017
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Registro de preços para aquisições de tubos de aço carbono e telhas galvanizadas, para a reforma do Estádio Pedro Alves do Nascimento, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 29 de setembro de 2017 às 09:00 h**, no departamento de compras sito na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, e-mails:
licitacao@patrocinio.mg.gov.br. Telefone (34) 3839-1800 ramais: 203, 244, 268.

Patrocínio-MG, 15 de setembro de 2017.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:A942B30A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 195/2017

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 195/2017
Modalidade: Pregão - RP 92
Edital nº: 145/2017
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de estrutura metálica, calhas e pintura para atender a reforma do Estádio Pedro Alves do Nascimento, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 29 de setembro de 2017 às 10:00 h**, no departamento de compras sito na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, e-mails:
licitacao@patrocinio.mg.gov.br. Telefone (34) 3839-1800 ramais: 203, 244, 268.

Patrocínio-MG, 15 de setembro de 2017.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:59E3BB3C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 192/2017

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 192/2017
Modalidade: Tomada de preços
Edital nº: 7/2017
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa especializada para construção da cantina da Escola Municipal Professor Olímpio dos Santos.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 5 de outubro de 2017 às 09:00 h**, no departamento de compras sito na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, e-mails:
licitacao@patrocinio.mg.gov.br e
licitaptc@patrocinio.mg.gov.br. Telefone (34) 3839-1800 ramais: 203, 244, 268 e 484.

Patrocínio-MG, 15 de setembro de 2017.

LUCIANO VINÍCIUS NEVES
Presidente

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:AD2F0597

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº: 189/2017

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 189/2017
Modalidade: Dispensa
Edital nº: 14/2017
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Aquisição de medicamentos para atendimento das decisões Judiciais n°0481.16.021150-6 em favor de Evaldo Resende Cunha e Idalira Afonso Ferreira n°0481.16.016521-5, face ao município de Patrocínio/MG.

Homologo o procedimento da Licitação nº 189/2017 a favor da empresa: COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com CNPJ sob o nº 36.325.157/0001-34, no valor global de R$ 37.225,14 (trinta e sete mil duzentos e vinte e cinco reais e quatorze centavos), nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio-MG, 23 de agosto de 2017.

DEIRO MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:A452EDF0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 168/2017

RESULTADO REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 168/2017
Modalidade: Pregão - RP 81
Edital nº: 131/2017
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Registro de preços para possíveis aquisições de materiais elétricos, para atendimento às necessidades da administração municipal.

Prefeitura Municipal de Patrocínio, e as empresas:

COMERCIAL VIEIRA & CIA LTDA
Valor dos itens R$ 760.362,00.

A TROPICAL MAT PARA CONSTRUÇÃO LTDA
Valor dos itens R$ 218.128,00.

VSE SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA
Valor dos itens R$ 260.000,00.

Os preços registrados de cada item estão divulgados no site www.patrocínio.mg.gov.br , publicações, compras e licitações.

Patrocínio, 4 de setembro de 2017

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:EE65AFC5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 173/2017

RESULTADO REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 173/2017
Modalidade: Pregão - RP 83
Edital nº: 133/2017
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Registro de preços para aquisições de peças utilizadas na manutenção e reparos de roçadeiras e motosserras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO e a empresa:

HUSTIL MOTO SERRAS LTDA ME:
Valor dos itens R$ 28.650,00

Os preços registrados de cada item estão divulgados no site www.patrocínio.mg.gov.br , publicações, compras e licitações

Patrocínio, 4 de setembro de 2017

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira.

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:F2417840

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 174/2017

RESULTADO REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 174/2017
Modalidade: Pregão - RP 84
Edital nº: 134/2017
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Registro de preços para aquisições de mobiliário e equipamentos para atender as Escolas e Centros Educacionais Municipais.

Prefeitura Municipal de Patrocínio e as empresas:

MP INFORMATICA LTDA - ME
Valor dos itens R$ 15.890,00

SANTA HELENA MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA - EPP
Valor dos itens R$ 10.234,50

L G DE SOUZA BARSAGLIA - EPP
Valor dos itens R$ 17.630,00

G S EMPREENDIMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME
Valor dos itens R$ 7.070,00

STATUS INFORMATICA E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME
Valor dos itens R$ 57.992,52

EDUCART COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME
Valor dos itens R$ 34.983,30

HORIZONTE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME
Valor dos itens R$ 7.090,00

SUELY TEREZINHA DE QUEIROZ FERREIRA ME
Valor dos itens R$ 40.599,62

COMERCIAL R & L LTDA - ME
Valor dos itens R$ 16.350,00

COMERCIAL SOARES E MOTA LTDA EPP
Valor dos itens R$ 46.584,08

GERAIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME
Valor dos itens R$ 4.905,00

Os preços registrados de cada item estão divulgados no site www.patrocínio.mg.gov.br , publicações, compras e licitações

Patrocínio, 4 de setembro de 2017

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira.

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:8627F803

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 196/2017

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 196/2017
Modalidade: Pregão
Edital nº: 146/2017
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de laje pré-moldada para atender a reforma do Estádio Pedro Alves do Nascimento, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 29 de setembro de 2017 às 14:00 hs**, no departamento de compras sito na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, e-mails:
licitacao@patrocinio.mg.gov.br. Telefone (34) 3839-1800 ramais: 203, 244, 268.

Patrocínio-MG, 15 de setembro de 2017.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:5E71F9A6

PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

DESPACHO

Assunto: Anulação de Declaração junto à SUPRAM de funcionamento da VALE FERTILIZANTES S/A
Referência: Processo Administrativo nº 22871/17

Mantemos a decisão pelos seus próprios fundamentos, encaminhe o processo ao Sr. Prefeito para julgamento.

Patrocínio-MG, 31 de agosto de 2017.

CAIO MARCOS VELOSO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ANTONIO GERALDO DE OLIVEIRA
Presidente do CODEMA

PARECER JURÍDICO

PROCESSO N°: 22.871/2017
ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO

Trata-se de Recurso Administrativo interposto por Vale Fertilizantes S.A., em face da decisão exarada no Processo Administrativo, n° 22.871/2017, bem como da Portaria n°11.334/2017.
Em suas razões, alega o recorrente que o instrumento é próprio e tempestivo, portanto, requer o provimento para suspensão da decisão, diante da regularidade do empreendimento e de todas as certidões.
Frise-se que o requerente não traz aos autos qualquer documento novo, sendo o debate puramente de direito.
As fls. 34 verso, o ILMO DR Procurador Municipal, exarou decisão mandando apensar os autos, ao processo principal. Ato contínuo, foram, os autos, em carga ao ILMO Sr Secretário de Meio Ambiente, que manteve a decisão por seus próprios fundamentos, não provendo as pretensões recursais.
Vieram, então, os autos, para o parecer final.
É o relatório. Passo à manifestação.

De intróito cumpre ressaltar que o recurso é próprio e tempestivo. Não há nulidades a serem sanadas, pois foi ofertado momento para o contraditório e a ampla defesa de todos os atos processuais, podendo o processo receber parecer, não carecendo de qualquer ato saneador.
Superadas as questões formais. Passo ao mérito.

Do conflito aparente de normas
Novamente, o recorrente alega um suposto conflito de normas entre o art. 5°, inciso XVIII da Lei n° 3.596/2002, e o art. 4°, inciso XVII da Lei n° 3.717/2004, razão que já fora superada no parecer de outrora.
Todavia, diante do dever de fundamentação do art. 93, IX da CFR/88, mister destacar os fundamentos que obliteram a alegação.
Antes de debruçar-se sobre a existência ou não de conflito aparente, salutar enveredar-se no próprio conceito e delimitar os liames para existência ou não de tal fato jurídico.
Hans Kelsen, pai da Teoria Pura do Direito, delimitou que antinomia de normas seria quando:
"uma norma determina uma certa conduta como devida e outra norma determina também como devida uma outra conduta, inconciliável com aquela"
Portanto, há sempre um conflito aparente de normas jurídicas, quando lei posterior/especifica/superior contrariar texto expresso de lei anterior/geral/inferior, e/ou com ele não for compatível.
Diante disso, tem-se o brocardo jurídico "*lex superior derogat legi inferiori, lex posterior derogat legi propri, lex specialis derogat legi generali"*, o qual leciona que a lei nova, específica e superior derroga o disposto em lei inferior, anterior e/ou geral.
Feitas tais considerações, vamos ao *debrunho* do nó górdio. Em sua manifestação a defendente alega o critério cronológico para a resolução do conflito entre as Leis n° 3.596/2002 e a Lei n° 3.717/2004, ao clamar a aplicação do §1° do art. 2ª da Lei de Introdução as Normas do Direito Brasileiro.
Nos estritos termos da defesa, alega que o conflito nasce da obrigatoriedade ou não, da consulta ao CODEMA, para expedição de licenciamento da FEAM/COPAM, segue a transcrição dos artigos:
[...]
Art. 5° - Ao CODEMA compete:
[...]
XVIII – opinar, no Município, sobre a concessão de alvará de localização e funcionamento das atividades potencialmente poluidoras, **bem como sobre solicitação de certidões para licenciamento da FEAM/COPAM.** (grifo nosso) Lei n° 3.596/02

[...]
Art. 4° - Compete ao CODEMA:
[...]
XVII – opinar, **QUANDO SOLICITADO** sobre a emissão de alvarás e localização e funcionamento no âmbito municipal das atividades potencialmente poluidoras. (grifo nosso) Lei n° 3.717/04
Eis o *busílis*! Nos termos quando solicitado na lei mais recente, deu azo a defesa para alegar a desobrigatoriedade da manifestação do CODEMA, pois ele em tese não poderia agir de ofício, apenas quando consultado.
Ao compulsar as leis, verifica-se, inclusive de modo perfunctório, pela simples leitura de seu resumo preâmbular, que os objetos nelas contidas são distintos, senão vejamos:
Lei n° 3.596/02 – REORGANIZA O CONSELHO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E DEFESA DO MEIO AMBIENTE – CODEMA

LEI N° 3.717/07 – DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE PROTEÇÃO, DE CONSERVAÇÃO E DO CONTROLE DO MEIO AMBIENTE E DA MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA NO MUNICÍPIO
A primeira lei, portanto, é a Lei especifica do CODEMA, a que cria o conselho, bem como traça suas obrigações e diretrizes básicas a serem seguidas, as quais devem e podem ser contrapostas em face de qualquer outra norma.
De outra banda, o segundo comando normativo é norma geral e abrangente, ao menos em face do CODEMA e suas atribuições, não tendo o condão de revogar ou rever a legislação especifica.
Ora, no caso em apreço **NÃO HÁ CONFLITO APARENTE DE NORMAS**, todavia, caso reste entendimento divergente a defesa aplicou resolução errônea, pois mesmo sendo lei posterior, não teria o condão de derrogar lei específica.
É insofismável que a lei fundadora do CODEMA somente poderá ser revogada, expressamente se assim o dizer, ou tacitamente se for posterior, de mesmo patamar ou superior e tratar do mesmo objeto.
Tal sorte não assiste a Lei n° 3.717/04, pois tem objeto geral em face da Lei instituidora do CODEMA, qual seja, a Lei n° 3.596/02.
Na mesma esteira, o art. 2°, §1° segunda parte, é claro como o sol da manhã em assegurar que a lei posterior revoga a anterior quando expressamente o declare, quando seja com ela incompatível ou quando **REGULE INTEIRAMENTE** a matéria de que tratava a lei anterior. Bem como o §2°, ao lecionar que **A LEI NOVA, QUE ESTABELEÇA DISPOSIÇÕES GERAIS OU ESPECIAIS A PAR DAS JÁ EXISTENTES, NÃO REVOGA NEM MODIFICA A LEI ANTERIOR.**
In casu, aplicar-se-á o disposto no art. 2°, §2°, de modo indeclinável.
Não obstante, salutar dilatar a sinapse mental diante da matéria discutida, pois se trata de Direito Fundamental de 3ª Geração, qual seja, o Meio Ambiente.
Compete ao CODEMA a defesa e conservação do Meio Ambiente, portanto, vilipendiar e tolher as obrigações deste órgão, iria de encontro e afronta ao principio e a Constituição.
Portanto, a manutenção da obrigatoriedade de consulta ao CODEMA, não transformando em ato discricionário do Administrador é a medida que dever ser imposta, pois em caso de choque inclusive de Princípios Basilares, os fundamentais iram sobressair.
Melhor sorte não assiste o recorrente, destarte, a tese de que fora derrogada (revogada tacitamente) a obrigatoriedade de consulta ao CODEMA, inscrito no art. 5° da Lei n° 3.596/02.

Da Obrigatoriedade da Certidão

O recorrente alega em suas razões que a expedição da certidão apenas deve estar constrita a um ato administrativo declaratório, de natureza vinculada, todavia, razão não lhe assiste.
Evidente, em que pese avulta do empreendimento, e os efeitos reverberantes em todas as searas Municipais, que deverá sim este Ente Federativo, expedir Certidão para afirmar que aquele se encontra regular perante sua legislação.
Ademais, inevitável resta que tal certidão, diante de seus efeitos fáticos e jurídicos, não pode ser expedida ao bel sabor das paixões do administrador, mas sim após criteriosa análise, evitando a degradação do meio ambiente.
Outrossim, imperioso firmar que a Administração Pública esta objetivamente vinculada com o principio da legalidade, somente podendo fazer ou deixar de fazer aquilo tipificado na lei. Daí, portanto, valida a sinapse legal que vincula os atos da administração pública, devem guardar respeito ao descrito na lei.
A certidão de conformidade, ora invalidade, carece de observância ao art. 5°, inciso XVIII da Lei n° 3.596/2002, qual seja a consulta ao CODEMA.
Dito isto, tem-se mais recente entendimento do STF, nos autos 858 Minas Gerais, que ao analisar requerimento do Município de Santa Bárbara/MG, para cassar decisão do TJMG, a qual obrigava o ente a expedir Certidão a defendente, deferiu liminarmente o requerimento, nos termos da decisão anexada.
Todavia, em apertada síntese decidiu a Douta Ministra liminarmente, os termos seguintes:
A suspensão da decisão pela qual se confere ao ente municipal a atribuição de competência do chefe do Poder Executivo Municipal, determinante para a continuidade do procedimento de licenciamento de atividade mineradora, é medida de precaução, necessária para se evitar que, antes da devida avaliação técnica de riscos, sejam praticados atos pela Interessada, que podem – como se afirma – agravar situação de risco a que estaria exposta toda a coletividade.
[...]
Pelo exposto, suspendo liminarmente os efeitos da decisão do Desembargador Relator do Agravo de Instrumento n. 0317791-76.2017.8.13.0000 do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, sem prejuízo do reexame da matéria após a instrução da medida (art. 12,§1° da Lei n° 7.347/1985, art. 4°da Lei n° 8.437/1992 e art. 297 do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal)
[...]
Portanto, tem-se o precedente, mesmo que de forma monocrática dentro do Supremo Tribunal Federal, no Agravo Interno n° 858 Minas Gerais, pois cassou a decisão que obrigaria o Município de Santa Bárbara a fornecer, sem qualquer critério, a certidão a defende aqui, e parte naqueles autos.
Ora a decisão de guardar o parecer do CODEMA encontra respaldo, portanto, no entendimento da Ministra Presidente do STF, diante do enquadramento perfeito no caso em testilha.
Resta insofismável que a necessidade da Certidão transcende a legislação municipal, por ser requisito básico da coletividade, pois sem ela prejuízos perpetrados pela defendente não poderão ser reparados.
Sendo assim, depreende-se que é necessária a emissão da Certidão de Conformidade, todavia, aquela emitida outrora, não atende os requisitos legais da legislação Municipal, portanto, reside com vicio formal insanável, devendo o ato administrativo ser anulado.

Da Possibilidade de Anulação do Ato Administrativo
O Ato Administrativo deve guardar, acima de tudo, o estrito cumprimento da legalidade, sob pena de ser declarado nulo, retroagindo a declaração a sua manjedoura (efeitos *ex tunc*).
Nas lições do brilhante Doutrinador Hely Lopes Meirelles o ato administrativo é nulo:
O que nasce afetado de vício insanável por ausência ou defeito substancial em seus elementos constitutivos ou no procedimento formativo, uma vez reconhecida e proclamada tal nulidade pela própria Administração ou pelo Judiciário, tal ato se torna ilegítimo ou ilegal e **não produz qualquer efeito válido entre as partes pela evidente razão de que não se pode adquirir direitos contra a lei**."
Por fim, uma vez declarada a nulidade do ato, tal declaração "opera ex tunc, isto é, **retroage às suas origens e alcança todos os efeitos passados**, presentes e futuros em relação às partes, só se admitindo Exceção para com os terceiros de boa-fé, sujeitos às suas conseqüências reflexas.
Na mesma senda, o STF já firmou entendimento, cristalizado na Súmula 473, a qual segue transcrita:
A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque dêles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.
Portanto, é possível a revogação do ato administrativo, caindo por terra todos os efeitos dele decorrentes, pois retroagira a gênese do evento criador.

Da Validade da Portaria n°11.334/2017
No que tange a Portaria exarada pelo Sr Secretário de Meio Ambiente, tal possibilidade encontra-se discriminada no art. 73 e s/s da Lei Orgânica Municipal, não padecendo de qualquer vicio formal e ou material.

Por estes motivos improcedem as razões recursais.

Diante de todo o exposto, no sentir desta Procuradoria, opina-se pela **improcedência das razões recursais, mantendo a decisão administrativa exarada no processo n°22.871/2017, bem como ratificando a portaria n°11.334/2017.**.

Faça conclusos, os autos ao Gabinete do Prefeito Municipal, para decisão.

É o parecer.

Patrocínio/MG, 11 de setembro de 2017

ANDERSON APRIGIO CUNHA SOUZA
Procurador Geral do Município

ROMULO CARVALHO DE QUEIROZ
OAB/MG 156.648

DECISÃO

PROCESSO N°: 22.871/2017
ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO

Refere-se o presente feito a procedimento Administrativo em trâmite perante a Secretaria de Meio Ambiente e CODEMA, processo n° 22.871/2017.
O processo foi decidido em primeira instância pelo Secretário de Meio Ambiente e o Presidente do CODEMA, nos termos da Lei Orgânica do Município.
Foi editada e publicada Portaria n°11.334/2017, a qual é objeto de Recurso Administrativo pela Empresa Vale Fertilizantes S/A.
Encaminhado o recurso ao Secretário de Meio Ambiente e ou Presidente do CODEMA, manifestaram pela manutenção da decisão atacada, bem como a Procuradoria do Município por meio de Parecer opinou pelo não provimento do recurso.
É o relatório. Decido.
Verifico que o parecer da Douta Procuradoria do Município atacou todos os itens relativos a defesa e recurso interposto pela Empresa.
Neste sentido, no que tange aos fundamentos técnicos e jurídicos, os mesmos já constam exaustivamente mencionados nos autos, tanto pela Procuradoria do Município quanto pelo Secretário de Meio Ambiente e CODEMA, os quais, para todos os efeitos legais, passam a fazer parte integrante desta r. decisão.
Assim, cabe ao Chefe do Executivo ratificar ou não a decisão já tomada e atacada por Recurso Administrativo, visto que a decretação da cassação da licença cabe ao Prefeito Municipal.
Compulsando cuidadosamente o feito, verifico que foram tomados todos os cuidados técnicos para atender o principio do contraditório, de modo que o mérito da questão foi analisado pela Procuradoria do Município.
Portanto, acato *"in tontum"* o Parecer da Procuradoria do Município, utilizando do mesmo como fundamento para a decisão e ratifico Portaria Conjunta exarada pelo Sr. Secretário de Meio Ambiente e

Presidente CODEMA, ante a previsão legal contida na Lei Orgânica do Município e determino:
A CASSAÇÃO da certidão de conformidade de fls.16 do presente feito;
NOTIFIQUE-SE a empresa Vale Fertilizantes S/A da presente decisão;
Determino a expedição de Decreto confirmando a Portaria n° 11.334/2017;
Oficie-se a SUPRAM-TM/AP sobre a presente decisão, para que suspenda o Licenciamento Ambiental da Empresa Vale Fertilizantes S/A, por ausência de certidão de conformidade com o Município de Patrocínio.

Registre-se,
publique-se e
intime-se.

Patrocínio, 15 de setembro de 2017.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

Autos n° 22.871/2017

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA, O PREFEITO MUNICIPAL DE PATROCÍNIO-MG, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista processo Administrativo n° 22.871/17. (...) "Portanto, acato *"in tontum"* o Parecer da Procuradoria do Município, utilizando do mesmo como fundamento para a decisão e ratifico Portaria Conjunta exarada pelo Sr. Secretário de Meio Ambiente e Presidente CODEMA, ante a previsão legal contida na Lei Orgânica do Município e determino: a) A CASSAÇÃO da certidão de conformidade de fls.16 do presente feito; b) NOTIFIQUE-SE a empresa Vale Fertilizantes S/A da presente decisão; c) Determino a expedição de Decreto confirmando a Portaria n° 11.334/2017; d) Oficie-se a SUPRAM-TM/AP sobre a presente decisão, para que suspenda o Licenciamento Ambiental da Empresa Vale Fertilizantes S/A, por ausência de certidão de conformidade com o Município de Patrocínio".

Patrocínio-MG, 15 de setembro de 2017.

DEIRÓ MOREIRA MARRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:65187B8F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO

PL: 023/2016 PP 016/2016 SRP 015/2016. Objeto: Registro de Preços para aquisição de peças e suprimentos para máquinas copiadora e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas máquinas copiadora, durante o período de 12 meses. Empresa Registrada: João Batista Miranda Me, CNPJ: 09.563.134/0001-95. Valor Registrado: R$ 79.802,00 (setenta e nove mil, oitocentos e dois reais). Vigência da ARP: 18/10/2017 à 17/10/2018.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA
Pregoeiro

MARCELO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Em 18 de setembro de 2017.

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:E9114B87

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
AVISO DE LICITAÇÃO PP Nº 065/2017

A Prefeitura Municipal de Pirajuba torna público nos termos das leis 8666/93 e 10.520 e suas alterações que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitações o Pregão Presencial 065/2017 - CONTRATAÇÃODE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ELÉTRICOS POR HORA TRABALHADA EM VEÍCULOSDA LINHA LEVE, LINHA PESADA E MAQUINAS PERTENCENTES OU SOBRE A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE PIRAJUBA". Data de Abertura: 03 de Outubro de 2017 as 09:00 horas na Sede da Prefeitura Municipal de Pirajuba MG. Solicitação de Edital e quaisquer informações poderão ser obtidas pelo e-mail
compraspirajuba2013@hotmail.com.

Pirajuba-MG, 22 de agosto de 2017.

DIOGO Q. DE OLIVEIRA.
Pregoeiro

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:226CC1F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 071/2017

A Prefeitura Municipal de Pirajuba torna público nos termos das leis 8666/93 e 10.520 e suas alterações que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitações o Pregão Presencial 071/2017 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OU PROFISSIONAL FORMADO EM ENGENHARIA CIVIL, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. Data de Abertura: 29 de setembro de 2017 as 09:00 horas. Solicitação de Edital e quaisquer informações poderão ser obtidas pelo e-mail compraspirajuba2013@hotmail.com.

Pirajuba-MG, 19 de setembro de 2017.

DIOGO Q. DE OLIVEIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:6565108C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 069/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2017

A Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves torna público a realização do Processo Licitatório nº 069/2017, Pregão Presencial nº 042/2017. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE BOMBAS DE POÇOS ARTESIANOS EM FUNCIONAMENTO NO MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES-MG. Entrega dos envelopes até às 09h. Abertura de envelopes às 09h do dia 29/09/2017. Informações pelo telefone (38) 3525-1213 ou e-mail: licitacaosenador2017@gmail.com, em horário comercial.

Senador Modestino Gonçalves-MG, 19/09/2017.

VALMIR JOSÉ GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arnaldo de Oliveira Neto
Código Identificador:DDCA72B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

MUNICIPIO DE SETUBINHA/MG ERRATA: ONDE SE LÊ: PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços: Reg. Preços 033/2017 Pregão Presencial 040/2017, para contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços em suporte técnico Contábil com a finalidade de atender as demandas dos serviços contábeis do Município e licença de uso de Sistema integrado de Gestão Pública Municipal, sem limite de usuários, abrangendo, migração, implantação, treinamento e suporte, abertura nodia 28/09/2017 às 09:00Hs, LEIA-SE APENAS Pregão Presencial 040/2017 para contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços em suporte técnico Contábil com a finalidade de atender as demandas dos serviços contábeis do Município e licença de uso de Sistema integrado de Gestão Pública Municipal, sem limite de usuários, abrangendo, migração, implantação, treinamento e suporte, abertura nodia 29/09/2017 às 09:00Hs. Demais especificações encontram-se à disposição, à Inácio Esteves Lima, 163, e poderá ser obtido em horário de 08hs às 13hs; ou telefax: (33) 3514 9239 - licitacao@setubinha.mg.gov.br

Setubinha, 18 de setembro de 2017.

Publicado por:
Ademar Alves dos Santos
Código Identificador:0B44EEF6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE SESSÃO - RESULTADO PRELIMINAR - PRC 3765/2016 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA SELEÇÃO DO ANTIPROJETO PARA REQUALIFICAÇÃO DAÇPRAÇA SILVIANO BRANDÃO

MUNICÍPIO DE VIÇOSA – **Edital de Concurso Nº 0001/2017 – Concurso Público de Projetos De Arquitetura, no Âmbito do Estado de Minas Gerais, Destinados à Requalificação da Praça Silviano Brandão – Processo Administrativo Nº 3.765/2016**. O Município de Viçosa, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e do item 5.1.3 c/c item 7.5. do Edital, **COMUNICA** a todos que virem a presente publicação ou dela tiverem conhecimento que foi DECLARADA HABILITADA A INSCRIÇÃO DE Nº 0001 e DECLARADAS INABILITADAS AS INSCRIÇÕES DE Nº 0002, 0003, 0004 e 0005 – O prazo recursal começa no dia 18/09/2017 e se encerra às 17 horas do dia 22/09/2017. A Ata da Sessão de Habilitação encontra-se, assinada e digitalizada, disponível no site da Prefeitura de Viçosa – www.transparencia.vicosa.mg.gov.br. Os autos do processo administrativo estarão à disposição para consulta pública, durante o expediente, no Centro Administrativo Pref. Antônio Chequer, situado na Rua Gomes Barbosa, n° 803, Centro, Viçosa/MG. Decorrido o prazo, sem recursos, os Envelopes nº 02 – Projetos e Planilha Orçamentária serão encaminhados à Comissão Julgadora, na forma do item 7.12 do Edital.

Viçosa/MG, 15 de setembro de 2.017.

ISABELLA LIBOREIRO BRUSTOLINI.
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:36A48D79

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
IMPUGNAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 19/2017

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Pregão Presencial 19/2017. Processo: 77/2017. Objeto: Serviços de limpeza urbana no município de Pirapora-MG. ABERTURA SUSPENSA. A empresa Plural Serviços Técnicos Ltda apresentou impugnação ao Edital de Pregão Presencial 19/2017, protocolado na Secretaria do SAAE/Pirapora-MG em 18/09/2017. Diante da impugnação, a data do início da sessão, credenciamento e entrega de envelopes está suspensa para análise da impugnação. Tão logo se procede à análise da impugnação, nova data será marcada.

Pirapora-MG, 18 de setembro de 2017.

ALESSANDRA BARBOSA ROCHA VELOSO
Licitações e Contratos
SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:B1E8895D

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IBIÁ

SETOR DE LICITAÇÕES
RESULTADO PROCESSO ADMINISTRATIVO 20/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 18/2017

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá-MG torna público aos interessados que o Processo Administrativo Licitatório nº 20/2017, **Pregão Presencial nº 18/2017**, Objeto: Contratação de empresas, visando a aquisição de óleos lubrificantes e filtros automotivos, para utilização em diversos veículos do SAAE de Ibiá, foi considerado, **DESERTO.**

A íntegra do resultado encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá, na Rua Prefeito Ivo Mendes nº 275, Bairro Centro, Ibiá/MG.

Ibiá-MG, 23/06/2017

VICENTE CARLOS MARTINS COUTINHO
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:71146242

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 36/2017 MATERIAL PARA ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

O **SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá/MG** – conforme Decreto Municipal 4.195 de 23/07/2015, instituindo o Pregão Presencial, torna público a abertura de Processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 19/2017, visando a **aquisição de diversos materiais hidráulicos em PVC, metal e ferro fundido para água e esgoto sanitário para serem utilizados na manutenção dos serviços do sistema de água e Esgoto,** conforme Edital e anexos, para atenderem as necessidades do SAAE de Ibiá na manutenção dos serviços do sistema de água potável, que será realizado no dia **29/09/2017 às 09:00 horas**, conforme características e descrições técnicas do Anexo I – Termo de Referência, do edital, estando à

disposição nos dias úteis, das 07:00 às 17:00 horas na sede do SAAE, Rua Prefeito Ivo Mendes, 275, Centro, Ibiá/MG ou **www.saaeibia.com.br**.

Ibiá-MG, 18/09/2017

VICENTE CARLOS MARTINS COUTINHO
Diretor Geral do SAAE.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:ACB9364D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º: 104/ 2017-PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA futura e eventual compra de U**NIFORMES TECIDOS E AVIAMENTOS**, necessários para atender pedidos da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (meses).
Conforme ata constante dos autos, **HOMOLOGO**, por conseguinte, o objeto a empresa vencedora do certame, conforme ata da sessão do dia 15/09/2017, e planilhas conforme abaixo:
A empresa **MARJ ALÉM CONFECÇÕES LTDA-ME** , inscrita no CNPJ sob o n° 09.547.355/0001-70, foi considerada vencedora do certame com o valor total de R$ 69.625,00 (Sessenta e nove mil, seiscentos e vinte e cinco reais) , sendo detentora do item:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA	UND.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOT.
0001	CAMISA DE UNIFORME AZUL MARINHO - TAMANHO G ADULTO - CONSTITUÍDA EM MALHA PV, NA COR AZUL MARINHO E LOGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA.	UN	200	R$ 9,49	R$ 1.898,00
0002	CAMISA DE UNIFORME AZUL MARINHO - TAMANHO GG ADULTO - CONSTITUÍDA EM MALHA PV, NA COR AZUL MARINHO E LOGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA.	UN	200	R$ 9,49	R$ 1.898,00
0003	CAMISA DE UNIFORME AZUL MARINHO - TAMANHO M ADULTO - CONSTITUÍDA EM MALHA PV, NA COR AZUL MARINHO E LOGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA.	UN	200	R$ 9,49	R$ 1.898,00
0004	CAMISA DE UNIFORME AZUL MARINHO - TAMANHO P ADULTO - CONSTITUÍDA EM MALHA PV, NA COR AZUL MARINHO E LOGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA.	UN	200	R$ 9,49	R$ 1.898,00
0005	CAMISA DE UNIFORME AZUL ROYAL - TAMANHO G ADULTO - CONSTITUÍDA EM MALHA PV, NA COR AZUL ROYAL E LOGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA.	UN	50	R$ 9,49	R$ 474,50
0006	CAMISA DE UNIFORME AZUL ROYAL - TAMANHO GG ADULTO - CONSTITUÍDA EM MALHA PV, NA COR AZUL ROYAL E LOGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA.	UN	50	R$ 9,49	R$ 474,50
0007	CAMISA DE UNIFORME AZUL ROYAL - TAMANHO M ADULTO - CONSTITUÍDA EM MALHA PV, NA COR AZUL ROYAL E LOGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA.	UN	50	R$ 9,49	R$ 474,50
0008	CAMISA DE UNIFORME AZUL ROYAL - TAMANHO P ADULTO - CONSTITUÍDA EM MALHA PV, NA COR AZUL ROYAL E LOGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA.	UN	50	R$ 9,49	R$ 474,50
0009	CAMISA DE UNIFORME ESCOLAR - TAMANHO G ADULTO - CONSTITUÍDA EM MALHA PV, NA COR BRANCA, COM DETALHE EM AZUL ROYAL E LOGO DA ESCOLA.	UN	200	R$ 7,50	R$ 1.500,00
0010	CAMISA DE UNIFORME ESCOLAR - TAMANHO GG ADULTO - CONSTITUÍDA EM MALHA PV, NA COR BRANCA, COM DETALHE EM AZUL ROYAL E LOGO DA ESCOLA.	UN	200	R$ 7,50	R$ 1.500,00
0011	CAMISA DE UNIFORME ESCOLAR - TAMANHO M ADULTO - CONSTITUÍDA EM MALHA PV, NA COR BRANCA, COM DETALHE EM AZUL ROYAL E LOGO DA ESCOLA.	UN	200	R$ 7,50	R$ 1.500,00
0012	CAMISA DE UNIFORME ESCOLAR - TAMANHO P ADULTO - CONSTITUÍDA EM MALHA PV, NA COR BRANCA, COM DETALHE EM AZUL ROYAL E LOGO DA ESCOLA.	UN	200	R$ 7,50	R$ 1.500,00
0013	CAMISA DE UNIFORME - TAMANHO GG INFANTIL - CONSTITUÍDA EM MALHA PV, NA COR BRANCA COM LOGO DA ESCOLA EM CORES.	UN	100	R$ 6,50	R$ 650,00
0014	CAMISA DE UNIFORME - TAMANHO G INFANTIL - CONSTITUÍDA EM MALHA PV, NA COR BRANCA COM LOGO DA ESCOLA EM CORES.	UN	100	R$ 6,50	R$ 650,00
0015	CAMISA DE UNIFORME - TAMANHO M INFANTIL - CONSTITUÍDA EM MALHA PV, NA COR BRANCA COM LOGO DA ESCOLA EM CORES.	UN	100	R$ 6,50	R$ 650,00
0016	CAMISA DE UNIFORME - TAMANHO P ADULTO - CONSTITUÍDA EM MALHA PV, NA COR BRANCA COM LOGO DA ESCOLA EM CORES.	UN	100	R$ 7,50	R$ 750,00
0017	CONJUNTO DE UNIFORME FEMININO - TAMANHO GG INFANTIL - COMPOSTO POR BLUSA EM MALHA PV, NA COR BRANCA, COM DETALHE AZUL ROYAL E LOGO DA ESCOLA, SHORT SAIA EM ELANCA 100% POLIÉSTER NA COR AZUL ROYAL	CONJ	300	R$10,90	R$ 3.270,00
0018	CONJUNTO DE UNIFORME FEMININO - TAMANHO G INFANTIL - COMPOSTO POR BLUSA EM MALHA PV, NA COR BRANCA, COM DETALHE AZUL ROYAL E LOGO DA ESCOLA, SHORT SAIA EM ELANCA 100% POLIÉSTER NA COR AZUL ROYAL	CONJ	500	R$ 0,90	R$ 5,450,00
0019	CONJUNTO DE UNIFORME FEMININO - TAMANHO M INFANTIL - COMPOSTO POR BLUSA EM MALHA PV, NAN COR BRANCA, COM DETALHE AZUL ROYAL E LOGO DA ESCOLA, E SHORT SAIA EM ELANCA 100% POLIÉSTER, NA COR AZUL ROYAL	CONJ	700	R$ 0,90	R$ 7.630,00
0020	CONJUNTO DE UNIFORME FEMININO - TAMANHO P ADULTO - COMPOSTO POR BLUSA EM MALHA PV, NA COR BRANCA, COM DETALHE AZUL ROYAL E LOGO DA ESCOLA, SHORT SAIA EM ELANCA 100% POLIÉSTER NA COR AZUL ROYAL	CONJ	300	R$10,90	R$ 3.270,00
0021	CONJUNTO DE UNIFORME FEMININO - TAMANHO P INFANTIL - COMPOSTO POR BLUSA EM MALHA PV, NA COR BRANCA, COM DETALHE AZUL ROYAL E LOGO DA ESCOLA, SHORT SAIA EM ELANCA 100% POLIÉSTER NA COR AZUL ROYAL	CONJ	400	R$10,90	R$ 4.360,00
0022	CONJUNTO DE UNIFORME FEMININO - TAMANHO PP INFANTIL - COMPOSTO POR BLUSA EM MALHA PV, NA COR BRANCA, COM DETALHE AZUL ROYAL E LOGO DA ESCOLA, E SHORT SAIA EM ELANCA 100% POLIÉSTER, NA COR AZUL ROYAL	CONJ	200	R$10,90	R$ 2.180,00
0023	CONJUNTO DE UNIFORME MASCULINO - TAMANHO GG INFANTIL - COMPOSTO POR BLUSA EM MALHA PV, NA COR BRANCA, COM DETALHE AZUL ROYAL E LOGO DA ESCOLA, BERMUDA EM ELANCA 100% POLIÉSTER, NA COR AZUL ROYAL.	CONJ	300	R$10,25	R$ 3.075,00
0024	CONJUNTO DE UNIFORME MASCULINO - TAMANHO G INFANTIL - COMPOSTO POR BLUSA EM MALHA PV, NA COR BRANCA, COM DETALHE AZUL ROYAL E LOGO DA ESCOLA, BERMUDA EM ELANCA 100% POLIÉSTER, NA COR AZUL ROYAL.	CONJ	500	R$10,25	R$ 5.125,00
0025	CONJUNTO DE UNIFORME MASCULINO - TAMANHO M INFANTIL - COMPOSTO POR BLUSA EM MALHA PV, NA COR BRANCA, COM DETALHE AZUL ROYAL E LOGO DA ESCOLA, BERMUDA EM ELANCA 100% POLIÉSTER, NA COR AZUL ROYAL.	CONJ	700	R$10,25	R$ 7.175,00
0026	CONJUNTO DE UNIFORME MASCULINO - TAMANHO P ADULTO - COMPOSTO POR BLUSA EM MALHA PV, NA COR BRANCA, COM DETALHE AZUL ROYAL E LOGO DA ESCOLA, BERMUDA EM ELANCA100% POLIÉSTER, NA COR AZUL ROYAL.	CONJ	300	R$12,50	R$ 3.750,00
0027	CONJUNTO DE UNIFORME MASCULINO - TAMANHO P INFANTIL - COMPOSTO POR BLUSA EM MALHA PV, NA COR BRANCA, COM DETALHE AZUL ROYAL E LOGO DA ESCOLA, BERMUDA EM ELANCA 100% POLIÉSTER, NA COR AZUL ROYAL.	CONJ	400	R$10,25	R$ 4.100,00
0028	CONJUNTO DE UNIFORME MASCULINO - TAMANHO PP INFANTIL - COMPOSTO POR BLUSA EM MALHA PV, NA COR BRANCA, COM DETALHE AZUL ROYAL E LOGO DA ESCOLA, BERMUDA EM ELANCA 100% POLIÉSTER, NA COR AZUL ROYAL.	CONJ	200	R$10,25	R$ 2.050,00

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:B00D4537

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente, homologo o Processo de Licitação – Pregão Presencial nº 78/2017 que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as necessidades. Porquanto todos os atos licitatórios foram realizados em estrita obediência à Lei 8.666/93 e lei 10.520/02.

FAM LTDA.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	RSUNIT
1	5,0	Und	PRANCHA PARA RESGATE E IMOBILIZAÇÃO POLIETILENO COM JOGOS DE CINTO **Marca/Modelo: UNO**	418,00
3	3,0	Und	BOMBA DE INFUSÃO CONTÍNUA CONSTRUÍDA EM CAIXA PLÁSTICA DE ALTA RESISTÊNCIA, COM TAXA EXATA E VOLUME CONSTANTE ATRAVÉS DE UM SISTEMA EXCLUSIVO E PRECISO DE SENSORES E CONTROLE MICRO PROCESSADO, QUE ALÉM DE CONTROLAR PRESCISAMENTE A TAXA DE INFUSÃO, CONTROLA SEU MOVIMENTO DE TRANSIÇÃO ATRAVÉS DE SUA PLACA PERISTÁLTICA INTELIGENTE. COMPATÍVEL COM EQUIPOS PADRÃO DE QUALQUER MARCA; POSSUI ALARMES AUDIOVISUAIS; SENSOR DE GOTAS; AJUSTE DE VOLUME DE INFUSÃO PRÉ DEFINIDO; MODOS DE TRABALHO: ML/H E GOTAS/MIN; TRÊS NÍVEIS DE INDICAÇÃO DE OCLUSÃO NO SISTEMA; FUNÇÃO PURGAR; KVO COM VAZÃO AJUSTÁVEL DE 1 A 5 ML/H; GRAVAÇÃO AUTOMÁTICA DA ÚLTIMA INFUSÃO; FUNCIONAMENTO POR MAIS DE 4 HORAS EM BATERIA; MODO ML/H – 1 A 1.200 ML/H (INCREMENTO DE 1 ML/H); MODO GOTAS/MIN – 1 A 266 GOTAS/MIN (INCREMENTO DE 1 GOTA/MIN); TAXA DE BOLUS/PURGAR: 100 A 1.200 ML/H (INCREMENTO DE 100 ML/H): - CATÁLOGO; - REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA; - CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO OU CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE DISTRIBUIÇÃO E ARMAZENAMENTO SE FOR PRODUTO IMPORTADO; - AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA EXPEDIDA PELA ANVISA; **Marca/Modelo: LIFEMED/LF 2001**	3.770,00
8	3,0	Und	MACA RETRATIL EM ALUMINIO PARA AMBULÂNCIA, CONFECCIONADA EM ALUMINIO TUBOLAR POR ESPESSURA DE 1/8 X 25,4 DE DIAMETRO, FIXADOS EM ALUMINIO INJETADO, MECANISMO QUE RETRAI A MACA, TAMANHO MINIMO DE 1.95M X 0.60M X 0,38M CONFORME NORMAS DA ABNT **Marca/Modelo: UNO**	2.590,00
10	15,0	Und	OXÍMETRO DE PULSO- OXÍMETRO DE PULSO: PARA MONITORIZAÇÃO CONTÍNUA DE PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS, PERMITE A MONITORIZAÇÃO DE PACIENTE COM BAIXA PERFUSÃO E EM MOVIMENTAÇÃO. SUA TELA MISTA DESENVOLVIDA EM LED COLORIDO E LCD PERMITE AO PROFISSIONAL UMA EXCELENTE VISUALIZAÇÃO, MESMO EM AMBIENTES COM CLARIDADE EXTREMA. PRECISÃO DE SPO2 EM SITUAÇÕES DE BAIXA PERFUSÃO OU DURANTE MOVIMENTAÇÃO DO PACIENTE; LEVE E COMPACTO, COM ALÇA DE TRANSPORTE, EXCELENTE PARA USO EM BEIRA DE LEITO; TENDÊNCIA NÃO VOLÁTIL DE ATÉ 72 HORAS; BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL; USO ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL; PAINEL COM DUPLO DISPLAY: LED COLORIDO E LCD; SISTEMA DE SEGURANÇA ANTI-DESCONEXÃO DO SENSOR; ; ALARMES SONOROS E VISUAIS; SAÍDA RS-232 PARA COMUNICAÇÃO COM IMPRESSORA OU COMPUTADOR. APRESENTAR : - CATÁLOGO - REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA - CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO OU CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE DISTRIBUIÇÃO E ARMAZENAMENTO SE FOR PRODUTO IMPORTADO - AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA EXPEDIDA PELA ANVISA **Marca/Modelo: ALFAMED SENSE 10**	1.760,00
12	2,0	Und	BISTURI ELETRÔNICO. POSSUI CIRCUITO DE CORTE PINO, BLEND E COAGULAÇÃO, OFERECENDO ASSIM 03 TIPOS DE CORRENTES PARA USO EM ELETROCIRURGIA, CONTROLE SUAVE DE POTÊNCIA, SELEÇÃO DE FUNÇÕES, SAÍDA ISOLADA E CHECK-UP TOTAL. **Marca/Modelo: BP 100 PLUS**	2.240,00
13	10,0	UNI	SUPORTE DE SORO MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO / FERRO PINTADO TIPO PEDESTAL ALTURA FIXA **Marca/Modelo: CM 300**	85,00

COMERCIAL SOARES & MOTA LTDA.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	RSUNIT
2	10,0	Und	IMOBILIZADOR DE CABEÇA TIPO HEAD BLOCK ADULTO E INFANTIL **Marca/Modelo: ORTOFLEX**	140,00
6	4,0	Und	MONITOR MULTIPARAMETROS- MONITOR DE SINAIS VITAIS PARA PACIENTES ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATO. DEVE POSSUIR OS SEGUINTES PARÂMETROS: ECG PARA SETE DERIVAÇÕES SELECIONÁVEIS EM TELA. ANÁLISE DE ARRITMIA E SEGMENTO ST. FREQÜÊNCIA CARDÍACA NA FAIXA DE 30 E 300 BATIMENTOS POR MINUTOS. SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO COM FAIXA DE MEDIÇÃO DE 0 A 100%. PRESSÃO ARTERIAL NÃO INVASIVA COM FAIXA DE MEDIÇÃO DE 0 A 300MMHG, PELO MÉTODO OSCILOMÉTRICO PERMITINDO MEDIÇÕES MANUAIS E AUTOMÁTICAS COM INTERVALOS PROGRAMÁVEIS, DETERMINANDO A SISTÓLICA, DIASTÓLICA E A MÉDIA. TEMPERATURA COM FAIXA DE MEDIÇÃO DE 15 A 45 GRAUS CELSIUS. RESPIRAÇÃO POR IMPEDÂNCIA TRANSTORÁCICA. O MONITOR DEVE CONTER: ALÇA PARA TRANSPORTE, ACOPLADA PARA MELHOR PORTABILIDADE. PESO DE APROXIMADAMENTE 3KG COM A BATERIA. SISTEMA INTEGRADO DE CHAMADA DE ENFERMEIRA. TELA DE CRISTAL LÍQUIDO COLORIDA DE MATRIZ ATIVA PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO E DIFERENCIAÇÃO DOS PARÂMETROS EM TODOS OS ÂNGULOS. MÍNIMO DE TRÊS FORMAS DE ONDAS SIMULTÂNEAS EM TELA. IMPRESSORA TÉRMICA ACOPLADA AO EQUIPAMENTO PARA RELATÓRIOS GRÁFICOS OU TABULARES. ALARMES AUDÍVEIS E VISUAIS DE TODOS OS PARÂMETROS. ALIMENTAÇÃO DE 100 A 240V AUTOMÁTICO. BATERIA DE ALTA PERFORMANCE DE ÍON LÍTIO PARA EVITAR O EFEITO MEMÓRIA, COM AUTONOMIA MÍNIMA PARA DUAS HORAS. MEMÓRIA INTERNA PARA ARMAZENAR APROXIMADAMENTE 100 HORAS DE TENDÊNCIAS, INCLUINDO INFORMAÇÕES DO PACIENTE. DETECÇÃO DE PULSO DE MARCA-PASSO E PROTEÇÃO CONTRA DESFIBRILADORES. CONEXÃO COM CENTRAL OU REDES DE INFORMÁTICA POR CABOS OU WIRELESS. GARANTIA MÍNIMA DO EQUIPAMENTO POR 2 ANOS COMPROVADOS CONFORME MANUAL TÉCNICO DA ANVISA. DEVERÁ ACOMPANHAR OS SEGUINTES ACESSÓRIOS: 1 CABO PACIENTE DE 5 VIAS; 1 CABO EXTENSOR DE 3M PARA PRESSÃO ARTERIAL; 1 BRAÇADEIRA REUTILIZÁVEL ADULTO; 1 BRAÇADEIRA REUTILIZÁVEL ADOLESCENTE; 1 BRAÇADEIRA REUTILIZÁVEL PEDIATRICA; 1 BRAÇADEIRA REUTILIZÁVEL ADULTO GRANDE. 1 CABO EXTENSOR DE 2M PARA O SENSOR DE OXIMETRIA; 1 SENSOR DE OXIMETRIA REUTILIZÁVEL ADULTO 1 SENSOR DE OXIMETRIA REUTILIZÁVEL TIPO Y 1 CABO DE ENERGIA. MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS. APRESENTAR : - CATÁLOGO - REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA - CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO OU CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE DISTRIBUIÇÃO E ARMAZENAMENTO SE FOR PRODUTO IMPORTADO - AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA LICITANTE EXPEDIDA PELA ANVISA **Marca/Modelo: VITA 600**	8.800,00
14	1,0	Und	CARRO DE EMERGÊNCIA- EMERGÊNCIA EM AÇO, COM PÁRA-CHOQUE RESISTENTE, PINTURA ELETROSTÁTICA, COM BANDEJA DE	2.099,00

			TRABALHO EM AÇO INOX E BORDAS ELEVADAS PARA PREPARAÇÃO DE MEDICAMENTOS, COM 04 GAVETAS SOBRE TRILHOS TELESCÓPICO 04 RODÍZIOS COM MOVIMENTO DE 360"" 5 REVESTIDO COM BORRACHA SENDO 02 COM FREIOS, SISTEMA DE GUIA EM 02 RODAS PARA DESLOCAMENTO. TÁBUA DE MASSAGEM CARDÍACA, SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO, HASTE DE SORO EM AÇO CROMADO, 02 SUPORTES FIXOS, BANDEJA PARA CARDIOVERSOR, CABO DE FORÇA COM APROXIMADAMENTE 04 METROS COM 4 TOMADAS DE DISTRIBUIÇÃO. APRESENTAR : - CATÁLOGO - REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA - AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA LICITANTE EXPEDIDA PELA ANVISA	
			Marca/Modelo: CNK 1081	
16	5,0	Und	AMBU ADULTO COM MASCARA: ESPECIFICAÇÃO AMBU ADULTO COM RESERVATÓRIO (RWR), BALÃO AUTO INFLAVÉL EM VINIL. MÁSCARA FACIAL ANATOMICA; CONEXÃO DE ENTRADA PARA ALIMENTAÇÃO DE OXIGENIO VÁLVULA UNIDIRECIONAL COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	178,00
			Marca/Modelo: FARMATEX	
17	5,0	Und	AMBU INFANTIL COM MÁSCARA: ESPECIFICAÇÃO AMU INFANTIL COM RESERVASTORIO(RWR), BALÃO INFLÁVEL EM VINIL . MÁSCARA FACIAL ANATOMICA ; CONEXÃO DE ENTRADA PARA ALIMENTAÇÃO DE OXIGÊNIO ; VÁLVULA UNIDIRECIONAL COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	178,00
			Marca/Modelo: FARMATEX	
20	2,0	Und	CAMA HOSPITALAR - MOTORIZADA COM SISTEMA DE ELEVAÇÃO E GRADES TUBULARES, ARMAÇÃO DO LASTRO DE TUBO 25 X 50, ARMAÇÃO DA BASE CONSTITUIDA COM TUBOS DE 1 1/4, DE LASTRO EM CHAPA, MOVIMENTOS ELÉTRICOS MOTORIZADOS ATRAVÉS DE CONTROLE REMOTO (FAWLER E ELEVAÇÃO), RODÍZIOS DE 3" SENDO 2 COM FREIOS EM DIAGONAL, PINTURA EPÓXI, DIMENSÕES 1,95 X 0,90 X 0,60, ALTURA MÁXIMA 0,75 E 0,45 DE ALTURA MÍNIMA (APROXIMADAS SEM COLÇHÃO), CABECEIRA E PESEIRA EM MATERIAL INJETADO (PU) COM FAIXA DECORATIVA DE MDF, PAR GRADES TUBULARES PARA PROTEÇÃO LATERAIS.	4.773,60
			Marca/Modelo: MED SAUDE MS 11.00.ID	
21	4,0	Und	CADEIRA DE BANHO- CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO IDEAL PARA USO SANITÁRIO E CHUVEIRO; ASSENTO SANITÁRIO REMOVÍVEL, APOIO PARA OS BRAÇOS FIXOS APOIO PARA OS PÉS ESCAMOTEÁVEIS; FREIOS BILATERAIS, RODAS TRASEIRAS ARO 06" GIRATÓRIOS COM PNEUS MACIÇOS RODAS DIANTEIRAS ARO 06" COM PNEUS MACIÇOS POSICIONADAS NA PARTE INTERNA DA CADEIRA, ENCOSTO EM NYLON, LARGURA DO ASSENTO 39 CM, PROFUNDIDADE DO ASSENTO 40 CM, ALTURA DO ENCOSTO 38 CM, ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO 46 CM, COMPRIMENTO DA CADEIRA 54CM.	266,99
			Marca/Modelo: CDS (202)	

DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI-EPP.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	RSUNIT
5	3,0	Und	DESFIBRILADOR MONITOR E CARDIOVERSOR - DESFIBRILADOR E MONITOR ECG, INTEGRADOS COM OPÇÃO DE SINCRONISMO PARA USO EM PACIENTES ADULTOS E PEDIATRICOS, COM MANUAL TECNICO E DO USUARIO POTENCIA DE 180W	16.800,00
			Marca/Modelo: MD	

MED CENTER COMERCIAL LTDA.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	RSUNIT
7	7,0	Und	TALA ARAMADA JOGO, MALEAVEL PODENDO SER USADA COM FITA CREPE, BANDAGEM OU GAZE PARA UMA IMOBILIZAÇÃO COMPLETA. CONJUNTO 4 TAMANHOS PP. P. M. G. GG. EG	74,60
			Marca/Modelo: SP	

DENTAL SÂMIA LTDA ME.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	RSUNIT
9	2,0	Und	AUTOCLAVE 75 LITROS, DIGITAL, HORIZONTAL, CÂMARA E PRATELEIRAS EM INOX E COM PROCESSO DE SECAGEM RÁPIDA. VOLTAGEM BI-VOLT.	6.495,00
			Marca/Modelo: DIGITALE	

LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	RSUNIT
19	1,0	Und	RESPIRADOR HOSPITALAR - VENTILADOR ELETRÔNICO MICROPROCESSADO PROJETADO PARA APLICAÇÕES DE INSUFICIÊNCIA RESPIRATÓRIA EM PACIENTES ADULTOS E INFANTIL (6 A 150 KG) NO TRANSPORTE INTRA/ EXTRA HOSPITALAR, ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA E TERAPIA DE SUPORTE. É UM VENTILADOR CICLADO A TEMPO CONTROLADO A VOLUME E/ OU LIMITADO À PRESSÃO. POSSUI MONITOR INCORPORADO COM MÚLTIPLAS FUNÇÕES E DISPLAY GRÁFICO DE MOTORIZAÇÃO QUE APRESENTA OS VALORES NUMERICOS EM TEMPO REAL DE ALGUNS PARÂMETROS MEDIDOS, ALÉM DA CURVA DE PRESSÃO ENDOTRAQUEAL EM FUNÇÃO DO TEMPO PARA UMA ANÁLISE MAIS MINUCIOSA DA VENTILAÇÃO.	16.300,00
			Marca/Modelo: PR 4-G	

Boa Esperança, 14 de setembro de 2017.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:FD319E56

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 073/2017

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, José Roberto de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Concurso Público para provimento dos empregos públicos pertencentes aos Quadros do Poder Executivo Municipal, regulado pelo Edital nº 001/2016:

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que ficam **CONVOCADOS** os(as) candidatos(as) constante da relação em anexo, a qual fazem parte integrante deste instrumento, aprovado(a) e classificado(a) no **CONCURSO PÚBLICO** objeto do Edital nº 001/2016 e suas alterações, homologado em 29 de setembro de 2016, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas após recebimento do telegrama de convocação** no horário das 13h00 às 17h00, para início dos procedimentos, caso seja de Vosso interesse, a **contratação temporária** até que seja convocado para a vagas do Concurso Público Edital 001/2016, com as seguinte documentação: a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; d) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; e) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos; f) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; g) xerox da carteira profissional; h) xerox da carteira de identidade; i) xerox do título de eleitor; j) xerox do comprovante de votação da última eleição; k) xerox do CPF;
l) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); m) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; n) tipo de sangue, fator RH; o) declaração de bens; p) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; q) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; r) xerox do comprovante de residência; s) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; t)

fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; u) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; v) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca. w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil.
Os (As) candidatos (as) que não comparecerem no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderão ser admitido(a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o(a) candidato(a) imediatamente classificado(a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 18 de Setembro de 2017.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Nivel : NIVEL SUPERIOR Cargo : Professor de Educação Básica III – GEOGRAFIA
Nº de vagas: 01

Class.	Nome do Candidato	Nº Insc.	Data Nascimento	Provas Objetivas	Prova Discursiva	Prova Prática	Avaliação de Títulos	Total
18º	Leticia Dutra Paulo	673003993	22/12/1992	21	-	-	-	21

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:40A646B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 2.361/2017, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

ALTERA O ANEXO I DO DECRETO Nº 2.354/2017, DE 4 DE SETEMBRO DE 2017 QUE CONCEDE A PROGRESSÃO NA CARREIRA AOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E DOS DETENTORES DE FUNÇÃO PÚBLICA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Luz, Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o art. 162, VI e XI da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 16, da Lei Complementar nº 030/2013, de 12/6/2013 e no Decreto nº 2.077/2016 de 18/3/2016.

DECRETA

Art. 1º. O Anexo I do Decreto nº 2.354/2017, de 4 de setembro de 2017, fica alterado conforme anexo I deste decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 18 de setembro de 2017.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

MAT.	SERVIDOR	CARGO	SITUAÇÃO ATUAL	NOVA SITUAÇÃO
3062	ANDREIA APARECIDA RODRIGUES SILVA	Auxiliar de Serviços Urbanos I- Gari	I/E	I/F
4013	CARLOS HENRIQUE SILVA	Assistente de Serviços Urbanos I- Motorista	III/C	III/D
3024	CINTIA VIEIRA BENTO	Auxiliar Administrativo	III/E	III/F
3054	CLAUDIA ELENA CARVALHO SILVA	Auxiliar de Serviços Urbanos I- Gari	III/E	III/F
3049	DAGMAR MARIA DA SILVA CARVALHO	Auxiliar de Serviços Urbanos I- Gari	I/E	I/F
3047	ELENE FERREIRA LUCAS	Auxiliar de Serviços Urbanos I- Gari	I/E	I/F
4026	ELI GONCALVES MAGALHAES	Assistente de Serviços Urbanos I- Motorista	IV/C	IV/D
3026	FABIANO BOTINHA OLIVEIRA	Instrutor Cultural – Professor de Música	II/E	II/F
3040	FABRICIANO TIBURCIO MESQUITA	Assistente de Serviços Urbanos I- Pedreiro	III/E	III/F
4009	GERALDO MAGELA DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Urbanos I- Vigia	II/C	II/D
3039	IVAN MOREIRA DUARTE	Assistente de Serviços Urbanos I- Bombeiro Hidráulico	I/E	I/F
4022	JAINE DA CRUZ ARAUJO	Auxiliar de Serviços Urbanos II- Auxiliar de Coleta de Lixo	III/C	III/D
4001	JANETE GUANAIRA MOREIRA	Auxiliar de Serviços Urbanos I- Vigia	III/C	III/D
4017	JARBAS PARAISO DE FREITAS	Assistente de Serviços Urbanos I- Motorista	III/C	III/D
3161	JOSE GILDO RODRIGUES DA SILVA	Assistente de Serviços Urbanos I- Motorista	III/E	III/F
3979	JOSIANA PEREIRA SANTOS	Auxiliar de Serviços Urbanos I- Faxineira	III/C	III/D
3052	LEILA ANTONIETA DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Urbanos I- Gari	I/E	I/F
4004	LORIVAL FERREIRA MACHADO	Assistente de Serviços Urbanos I- Motorista	I/C	I/D
3067	MAGNO BASILIO DA SILVA	Assistente de Serviços Urbanos I- Mecânico	I/E	I/F
3157	MARCO BATISTA PEREIRA	Assistente de Serviços Urbanos I- Motorista	II/E	II/F
4016	MARCOS ANTONIO SILVA	Assistente de Serviços Urbanos I- Motorista	III/C	III/D
3053	MARIA APARECIDA DOS SANTOS RIBEIRO	Auxiliar de Serviços Urbanos I- Gari	I/E	I/F
3045	MARIA DO CARMO AMARAL	Auxiliar de Serviços Urbanos I- Faxineira	III/E	III/F
3081	MARILIA APARECIDA ALMEIDA VENTURA	Auxiliar Administrativo - Recepcionista	IV/E	IV/F
3035	MARIO LUCIO LEANDRO DA CRUZ	Auxiliar de Serviços Urbanos I- Lavador/Lubrificador	III/0	III/A
3163	RILDO JOAQUIM BUENO DUARTE	Assistente de Serviços Urbanos I- Motorista	III/E	III/F

3037	ROBERTO SILVA CARVALHO	Auxiliar de Serviços Urbanos I- - Servente de Pedreiro	I/E	I/F
3036	ROGERIO SILVA CARVALHO	Auxiliar de Serviços Urbanos I- - Jardineiro	I/D	I/E
3056	SANDRA APARECIDA OLIVEIRA LOURENTINO	Auxiliar de Serviços Urbanos I- Gari	I/E	I/F
4027	SANDRA LAZARA FERREIRA COSTA	Auxiliar Administrativo – Auxiliar de Serviços Administrativo	II/C	II/D
4002	SANDRA PEREIRA CAMPOS CARDOSO	Técnico Superior - Bióloga	II/C	II/D
4000	SERGIA PEREIRA DA SILVA	Desenhista	II/C	II/D
4019	SILAS OLIVEIRA ALMEIDA	Auxiliar de Serviços Urbanos II- Auxiliar de Coleta de Lixo	I/C	I/D
5033	SIRLENE APARECIDA MARTINS DA SILVA	Auxiliar de Serviços Urbanos I- Faxineira	III/A	III/B

Prefeitura Municipal de Luz, 18 de setembro de 2017.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:E27CC5FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2017
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017

Ata de Registro de Preços nº 002/2017

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de 2017, no Departamento de Licitação, localizado na Prefeitura Municipal do Prata/MG, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2017, na ata de julgamento de preços homologada em 15/03/2017, RESOLVE registrar os preços das empresas **AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, **BH FARMA COMÉRCIO LTDA**, **CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, **CIRURGICA OLIMPIO – EIRELI**, **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**, **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA**, **DIMACI/MG - MATERIAL CIRÚRGICO LTDA**, **DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. Do Objeto

1.1. O presente instrumento tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, conforme as quantidades e características descritas nas propostas apresentadas e de acordo com o termo de referência do instrumento convocatório.

Empresa Contratada: **AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** vencedora para os itens nºs: 03 e 72, perfazendo o valor total de **R$6.255,00 (seis mil duzentos e cinquenta e cinco reais)**.

AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA						
Item	**Qtde**	**UN**	**Descrição**	**Marca**	**R$/Unit.**	**R$/Total**
03	5000	UN	Acido valproico 250mg comprimido	ABBOTT	0,21	1.050,00
72	3000	UN	Divalproato de sódio 500 mg ER comprimido	ABBOTT	1,735	5.205,00
Valor Total Global						**R$6.255,00**

Empresa Contratada: **BH FARMA COMÉRCIO LTDA** vencedora para os itens nºs: 18 e 52, perfazendo o valor total de **R$2.279,00 (dois mil duzentos e setenta e nove reais)**.

BH FARMA COMÉRCIO LTDA						
Item	**Qtde**	**UN**	**Descrição**	**Marca**	**R$/Unit.**	**R$/Total**
18	280	UN	Bromidrato de fenoterol 5mg/ml - frasco 20ml	PRATI DONADUZZI	2,30	644,00
52	15000	UN	Cloridrato de sertralina 50mg comprimido	TORRENT	0,109	1.635,00
Valor Total Global						**R$2.279,00**

Empresa Contratada: **CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** vencedora para os itens nºs: 45, 63, 70, 76, 89, 95, 100 e 101, perfazendo o valor total de **R$11.303,86 (onze mil trezentos e três reais e oitenta e seis centavos)**.

CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
Item	**Qtde**	**UN**	**Descrição**	**Marca**	**R$/Unit.**	**R$/Total**
45	1500	UN	Cloridrato de petidina 50mg/ml	UNIAO QUIMICA	1,30	1.950,00
63	85000	UN	Diclofenaco sódico 50 mg	VITAMED	0,024	2.040,00
70	3000	UN	Dipirona sódica 750mg+cloridrato de adifenina 25mg+cloridrato de prometazina 25mg	CIFARMA	0,88	2.640,00
76	400	UN	Fenobarbital sódico 200mg (100 mg/ml) solução injetável ampola 2ml	TEUTO	1,12	448,00
89	420	UN	Nifedipino 10 mg em cápsulas	BRAINFARMA	0,033	13,86
95	3000	UN	Oxcarbazepina 600 mg comprimido	RAMBAXY	0,904	2.712,00
100	400	UN	Polivitaminico gotas 20 ml	BELFAR	2,50	1.000,00
101	200	FR	Polivitaminico sol oral fr gotas 20 ml	BELFAR	2,50	500,00
Valor Total Global						**R$11.303,86**

Empresa Contratada: **CIRURGICA OLIMPIO – EIRELI** vencedora para os itens nºs: 02, 08, 11, 13, 14, 23, 26, 27, 33, 39, 40, 44, 48, 56, 64, 71, 80, 82, 88, 90, 99, 103, 107, 112, 118, 119, 125 e 127, perfazendo o valor total de **R$150.424,37 (cento e cinquenta mil quatrocentos e vinte e quatro reais e trinta e sete centavos)**.

CIRURGICA OLIMPIO – EIRELI						
Item	**Qtde**	**UN**	**Descrição**	**Marca**	**R$/Unit.**	**R$/Total**
02	660	UN	Acido tranexâmico 250 mg ampola (Transamim)	HIPOLABOR	1,79	1.181,40
08	28000	UN	Aminofilina 100mg comprimido	NEO QUIMICA	0,05	1.400,00
11	200	UN	ATROPINA SULFATO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	ISOFARMA	0,31	62,00
13	6400	UN	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA DILUENTE 4ML	TEUTO	3,14	20.096,00
14	1300	UN	Benzilpenicilina benzatina 600.000 UI	TEUTO	2,30	2.990,00
23	100	FR	Carmelose sódica 5mg/ml solução oftalmológica frasco gotas 10ml	GENOM	15,39	1.539,00
26	7700	UN	Ceftriaxona 1000mg pó para solução injetável frasco-ampola	TEUTO	1,43	11.011,00
27	43000	UN	Cilostazol 100mg	BIOLAB	0,47	20.210,00
33	130	UN	Cloridrato de ambroxol 7,5 mg/ ml	NATIVITA	2,419	314,47
39	150	UN	Cloridrato de dopamina 5mg/ml ampola 10ml	HIPOLABOR	0,65	97,50
40	200	UN	Cloridrato de etilefrina 10 mg/ml ampola (Efortil)	UNIÃO QUIMICA	1,03	206,00
44	4800	UN	Cloridrato de metoclopramida 10mg/2ml ampola	ISOFARMA	0,29	1.392,00
48	150	UN	Cloridrato de proximetacaina 0,5% (solução oftálmica 5 ml)	ALCON	8,60	1.290,00
56	30000	UN	Clortalidona 50 mg	NEO QUIMICA	0,134	4.020,00
64	32000	UN	Dicloridrato de flunarizina 10mg	NEO QUIMICA	0,074	2.368,00
71	3000	UN	Divalproato de sódio 500 mg comprimido	ZYDUS	0,72	2.160,00
80	5000	UN	Gabapentina 300 mg comprimido	PRATI DONADUZZI	0,354	1.770,00
82	600	UN	Haloperidol 5 mg/ml - ampola 1 ml	HUPOFARMA	0,73	438,00
88	300	UN	Mononitrato de isossorbida 10mg/ml - ampola 1ml	BIOLAB	2,00	600,00
90	50000	UN	NIFEDIPINO 20MG	NEO QUIMICA	0,03	1.500,00
99	62000	UN	Polivitaminico comprimido	VITAMED	0,039	2.418,00
103	3000	UN	Primidona 250 mg comprimido	APSEN	1,118	3.354,00
107	550	UN	SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO 100mg / 5 ml	MEIZLER	6,24	3.432,00
112	24500	UN	Soro fisiológico 0,9% 100ml	FARMACE	1,64	40.180,00
118	1500	UN	Succinato sódico de hidrocortisona 100mg pó para solução injetável frasco-ampola	TEUTO	2,50	3.750,00
119	3200	UN	Succinato sódico de hidrocortisona 500mg pó liofilizado para solução injetável frasco - ampola diluente 4ml	TEUTO	5,24	16.768,00
125	300	AP	Sulfato de terbutalina 0,5mg/ml solução injetável	HIPOLABOR	1,75	525,00
127	1200	UN	Tiocolchicosideo 4 mg injetável (Coltrax)	SONOFI AVENTIS	4,46	5.352,00
Valor Total Global						**R$150.424,37**

Empresa Contratada: **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA** vencedora para os itens nºs: 04, 05, 07, 10, 17, 19, 22, 35, 37, 47, 50, 66, 68, 73, 74, 84, 85, 86, 98, 102, 121 e 124, perfazendo o valor total de **R$97.651,90 (noventa e sete mil seiscentos e cinquenta e um reais e noventa centavos)**.

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA						
Item	**Qtde**	**UN**	**Descrição**	**Marca**	**R$/Unit.**	**R$/Total**
04	200	UN	Adenosina 3mg/ml ampola	HIPOLABOR	7,60	1.520,00
05	1000	UN	Adrenalina 1mg/ml ampola	HIPOLABOR	2,75	2.750,00
07	15400	UN	Agua destilada 10 ml inj ampola	FARMACE	0,133	2.048,20
10	600	UN	Ampicilina sódica pó inj. 1g	BLAU	5,50	3.330,00
17	530	UN	Brometo de ipratropio 0,25 mg/ml - frasco 20ml	HIPOLABOR	0,61	323,30
19	1150	UN	Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml - ampola 1ml	HIPOLABOR	0,87	1.000,50
22	16500	UN	Butilbrometo de escopolamina10mg comprimido	UNIAO QUIMICA	0,432	7.128,00
35	100	UN	Cloridrato de Bupivacaína 0,5% - Frasco com 20ml	HYPOLABOR	3,00	300,00
37	200	UN	Cloridrato de clorpromazina 5mg/ml solução injetável - ampola 5 ml	HYPOFARMA	0,915	183,00
47	2550	UN	Cloridrato de prometazina 50mg/2ml (25mg/ml) solução injetavel ampola 2ml	SANVAL / HIPOLABO	1,10	2.805,00
50	1100	UN	Cloridrato de ranitidina xarope150mg/10 ml xarope frasco 120ml	NATIVITA	3,87	4.257,00
66	1700	UN	Dimenidrinato 50mg/ml+cloridrato de piridoxina 50mg/ml	UNIAO QUIMICA	1,296	2.203,20
68	80000	UN	Diosmina + hesperidina 450/50mg	NEO Q / HYP / BRAIN	0,38	30.400,00
73	23000	UN	Domperidona 10 mg	MEDLEY	0,063	1.449,00
74	500	UN	Domperidona 1mg/ml suspensão	HIPOLABOR	8,90	4.450,00
84	30000	UN	IVERMECTINA 6MG	VITAMEDIC	0,21	6.300,00
85	28000	UN	Mesilato de doxazosina 2mg comprimido	SANDOZ	0,179	5.012,00
86	2300	UN	Metronidazol geléia 50g	PRATI DONADUZZI	3,710	8.533,00
98	8300	UN	Polivitaminico ampola 2ml	HYPOFARMA	0,684	5.677,20
102	1050	UN	Polivitaminico suspensão frasco 100 ml	MEDQUIMICA	1,75	1.837,50
121	900	UN	Sulfato de gentamicina 20mg ampola	NOVAFARMA	0,95	855,00
124	5600	UN	Sulfato de neomicina + bacitracina pomada	HIPOLABOR	0,95	5.320,00
Valor Total Global						**R$97.651,90**

Empresa Contratada: **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA** vencedora para os itens nºs: 01, 41, 46, 58, 59, 75, 77, 83, 92, 94, 104, 105, 106, 110, 111, 115, 116, 117, 126 e 130, perfazendo o valor total de **R$81.360,60 (oitenta e um mil trezentos e sessenta reais e sessenta centavos)**.

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA						
Item	**Qtde**	**UN**	**Descrição**	**Marca**	**R$/Unit.**	**R$/Total**
01	50	FR	Acetato de fluormetalona 0,1% colirio 5ml	LATINOFARMA	8,99	449,50
41	120	UN	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 10% SPRAY - FRASCO 50ML	CRISTALIA	51,77	6.212,40
46	28000	UN	Cloridrato de prometazina 25 mg	CRISTALIA	0,075	2.100,00
58	2850	UN	Colagenase 0,6 u/g + cloranfenicol 0,01g/g	CRISTALIA	6,14	17.499,00
59	200	UN	Decanoato de haloperidol 50mg/ ml ampola	CRISTALIA	5,91	1.182,00
75	600	UN	Fenitoina sódica 5% 50mg/5ml ampola	CRISTALIA	1,53	918,00
77	200	UN	Fitomenadiona 10 mg/ml ampola 1 ml (Vitamina K)	CRISTALIA	0,89	178,00
83	450	UN	Heparina sódica 5000 UI/0,25ml	CRISTALIA	4,01	1.804,50
92	50	AP	Nitroglicerina 25mg/5ml solução injetavel	CRISTALIA	25,85	1.292,50
94	1700	UN	Omeprazol 40mg pó inj. - frasco ampola	CRISTALIA	5,85	9.945,00

104	60	UN	Retinol (acetato) 1 milhão ui% aminoácido 2,5% metionina 0,5% cloranfenicol 0,5%, pomada oftalmológica.	LATINOFARMA	9,12	547,20
105	10000	UN	Risperidona 1mg	CRISTALIA	0,158	1.580,00
106	10000	UN	Risperidona 2mg	CRISTALIA	0,177	1.770,00
110	250	UN	Solução de ringer simples 500mg	LABORATORIO SANOBIOL	2,25	562,50
111	450	UN	Solução ringer com lactado 500ml	LABORATORIO SANOBIOL	2,44	1.098,00
115	3000	UN	Soro glicofisiologico 500ml	LABORATORIO SANOBIOL	2,27	6.810,00
116	1600	UN	Soro glicosado 5% 250ml	LABORATORIO SANOBIOL	1,92	3.072,00
117	1750	UN	Soro glicosado 5% 500ml	LABORATORIO SANOBIOL	2,40	4.200,00
126	3600	UN	Tenoxicam 40 mg injetável	CRISTALIA	5,43	19.548,00
130	80	UN	Tropicamida 1% - solução oftálmica estéril	LATINOFARMA	7,40	592,00
Valor Total Global						**R$81.360,60**

Empresa Contratada: **DIMACI/MG - MATERIAL CIRÚRGICO LTDA** vencedora para os itens nºs: 09, 20, 21, 32, 36, 42, 43, 49, 62, 69, 78, 79, 81, 96 e 108, perfazendo o valor total de **R$62.177,30 (sessenta e dois mil cento e setenta e sete reais e trinta centavos)**.

DIMACI/MG - MATERIAL CIRÚRGICO LTDA						
Item	**Qtde**	**UN**	**Descrição**	**Marca**	**R$/Unit.**	**R$/Total**
09	400	UN	Aminofilina 24 mg/ml inj. ampola	GENÉRICO FARMACE NACIONAL	0,50	200,00
20	6850	UN	Butilbrometo de escopolamina 4mg/ml + dipirona sódica 500mg/ml	GENÉRICO FARMACE NACIONAL	1,16	7.946,00
21	2300	UN	Butilbrometo de escopolamina+dipirona sódica 20ml gotas	GENÉRICO FARMACE NACIONAL	4,05	9.315,00
32	3800	UN	Cloridrato de ambroxol 100 ml - suspensão	GENÉRICO FARMACE NACIONAL	1,39	5.282,00
36	20840	UN	Cloridrato de clopidogrel 75mg comprimido	GENÉRICO ACTAVIS NACIONAL	0,32	6.668,80
42	1600	UN	Cloridrato de lidocaína 2% (20mg/g) geléia bisnaga 30g	LABCAÍNA PHARLAB NACIONAL	1,70	2.720,00
43	950	UN	Cloridrato de lidocaína 2% solução sem vaso constritor frasco 20 ml	GENÉRICO HIPOLABOR NACIONAL	1,65	1.567,50
49	7100	UN	Cloridrato de ranitidina 25mg/ml solução injetavel ampola 2ml	GENÉRICO FARMACE NACIONAL	0,35	2.485,00
62	9500	UN	Diclofenaco de sódio 75mg/3ml	DICLOFARMA NACIONAL	0,49	4.655,00
69	22400	UN	Dipirona sódica 500mg/ml solução injetável ampola 2ml	DIPIFARMA FARMACE NACIONAL	0,35	7.840,00
78	16600	UN	Fosfato Dissodico Dexametasona 4mg/ml solução injetável ampola 2,5ml	GENÉRICO FARMACE NACIONAL	0,53	8.798,00
79	1700	UN	Furosemida 10mg/ml solução injetavel ampola 2ml	FUROSEFARMA FARMACE NACIONAL	0,42	714,00
81	2100	UN	Glicose 50% ampola plástica de 10ml	FARMACE NACIONAL	0,21	441,00
96	8000	UN	Paracetamol + fosfato de codeína 500/30 mg comprimido	GENÉRICO ACTAVIS NACIONAL	0,24	1.920,00
108	500	UN	Solução de glicerina 12% (flitenema) bolsa 500 ml	FARMACE NACIONAL	3,25	1.625,00
Valor Total Global						**R$62.177,30**

Empresa Contratada: **DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA** vencedora para os itens nºs: 06, 15, 16, 29, 34, 38, 51, 60, 61, 87, 93, 97, 109, 113, 114, 120, 122 e 123, perfazendo o valor total de **R$83.118,30 (oitenta e três mil cento e dezoito reais e trinta centavos)**.

DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA						
Item	**Qtde**	**UN**	**Descrição**	**Marca**	**R$/Unit.**	**R$/Total**
06	6200	UN	Agua destilada 05 ml inj ampola	ISOFARMA	0,194	1.202,80
15	200	UN	BICARBONATO DE SODIO 84MG/ML SOLUÇAO INJETAVEL AMPOLA 10ML	SAMTEC	0,475	95,00
16	15000	UN	Bromazepam 3 mg comprimido	TEUTO	0,039	585,00
29	100	UN	Cloreto de potássio 19,1% solução injetavel ampola 10ml	SAMTEC	0,21	21,00
34	350	UN	Cloridrato de amiodarona 50mg/ml - ampola 3ml	HIPOLABOR	1,57	549,50
38	50	AP	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5MG/ML (250 MG) SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 20ML	HYPOFARMA	3,84	192,00
51	15000	UN	Cloridrato de Sertralina 100 mg comprimido	GEOLAB	0,38	5.700,00
60	100	UN	Deslanosideo 0,2 mg/ml	UNIÃO QUÍMICA	1,36	136,00
61	2000	UN	Diazepam 10 mg/2ml (5mg/ml) solução injetável ampola 2ml	TEUTO	0,579	1.158,00
87	500	UN	Midazolam 5 mg/ml	TEUTO	0,91	455,00
93	100	UN	Norepinefrina 8 mg (2mg/ml) solução injetável ampola 4ml	HYPOFARMA	2,49	249,00
97	24500	UN	Permanganato de potássio 100mg	FARMAX	0,07	1.715,00
109	250	UN	Solução de manitol 20% 250 ml	JP	3,50	875,00
113	16500	UN	Soro fisiológico 0,9% 250ml	JP	1,98	32.670,00
114	11700	UN	Soro fisiológico 0,9% 500ml	JP	2,30	26.910,00
120	350	UN	Sulfadiazina de prata 1% 400gr	PRATI DONADUZZI	23,70	8.295,00
122	2300	UN	Sulfato de gentamicina 80mg ampola	HYPOFARMA	0,60	1.380,00
123	600	UN	Sulfato de morfina 10 mg/ml	HIPOLABOR	1,55	930,00
Valor Total Global						**R$83.118,30**

1.3. Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal do Prata, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do Artigo 15, § 4º da Lei nº. 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, nos termos do Artigo 65, Inciso II, Alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal do Prata solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. Documentos Integrantes

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2017 e seus anexos;
b) Proposta das Licitantes.

3. Vigência

3.1. A presente Ata vigorará por 01 (um) ano, contados de sua assinatura.

4. Das Condições de Recebimento

4.1 – A empresa vencedora efetuará a entrega dos produtos no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, **de forma parcelada**, mediante emissão de ordem de fornecimento.

4.2 - O fornecedor se sujeitará à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal do Prata, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

4.3 - As empresas serão constantemente avaliadas quanto à qualidade dos produtos entregues. Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, a empresa deverá substituí-los em 24 horas. No caso de entrega de quantidade inferior à estabelecida pela Prefeitura, a empresa deverá também, em 24 horas, responsabilizar-se pela complementação.

4.4 - No ato da entrega, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido pela Secretaria responsável.

4.5 - A Prefeitura Municipal do Prata, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

4.6 - As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal do Prata em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

5. Da Forma de Pagamento e Dotação Orçamentária

5.1 - O pagamento será efetuado em conta corrente da empresa vencedora em **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão de Recebimento de Mercadorias e Serviços da Fundação.

5.2 - O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura/Nota fiscal.

5.3 - O pagamento será de acordo com os valores constantes na planilha de preços da proposta adjudicatária.

5.4 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme descriminada neste Edital.

5.5 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.6 - O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS.

5.7 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura.

5.8 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.9 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.10 - No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.

5.11 - A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

5.12 - As despesas decorrentes da prestação de serviços desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura Municipal do Prata e nos demais órgãos e entidades usuárias, existente nas dotações na data dos respectivos empenhos:

FONTE DE RECURSO: 102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
* 234 - 02.07.31.10.301.0017.2028.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
* 245 - 02.07.31.10.301.0017.2030.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
* 294 - 02.07.31.10.302.0017.2098.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

* 307 - 02.07.31.10.303.0017.2031.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 148 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica
* 234 - 02.07.31.10.301.0017.2028.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
* 245 - 02.07.31.10.301.0017.2030.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 149 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
* 294 - 02.07.31.10.302.0017.2098.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 151 - Transferências de Recursos do SUS para Assistência Farmacêutica
* 307 - 02.07.31.10.303.0017.2031.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 155 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde
* 245 - 02.07.31.10.301.0017.2030.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

5.13- As dotações orçamentárias apresentadas poderão ser alteradas de acordo com o orçamento vigente a época da contratação.

6. Do Cancelamento do Registro do Fornecedor

6.1. A Prefeitura Municipal do Prata poderá cancelar o Registro de Preços das Empresas nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os medicamentos decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura Municipal do Prata não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal do Prata.

6.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal do Prata fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais Fornecedores a nova ordem de registro.

7. Das Penalidades

7.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará o prestador de serviços sujeito às seguintes penalidades:
I- por atraso injustificado na entrega do objeto licitado, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, até o limite de 15%.
II- pela inexecução total ou parcial do acordado através do instrumento contratual, garantida a defesa prévia:
a) advertência;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

7.2- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8. Da Solicitação dos Produtos

8.1- O fornecimento dos produtos nesta Ata será requisitado pelo setor competente citada na Cláusula Primeira, mediante a elaboração do termo contratual correspondente, sendo que cada termo contratual conterá no mínimo:
8.1.1. Número da Ata;
8.1.2. Quantidade do Produto;
8.1.3. Descrição do produto requisitado;
8.1.4. Local e hora da entrega;
8.1.5. Do recebimento;
8.1.6. Dotação orçamentária onerada;
8.1.7. Valor;
8.1.8. Condições de pagamento;
8.1.9. Penalidade;
8.2. A detentora da ata deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando do setor interessado.

9. Das Disposições Finais e do Foro

9.1. Integra esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2017 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

9.2. Fica eleito o Foro da Cidade de Prata/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

2ª Publicação Trimestral.

Prata-MG, 18 de setembro de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Município do Prata

Empresas:

AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Contratado
CNPJ sob o nº 65.817.900/0001-71
Itens nºs: 03 e 72

BH FARMA COMÉRCIO LTDA
Contratado
CNPJ sob o nº 42.799.163/0001-26
Itens nºs: 18 e 52

CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Contratado
CNPJ sob o nº 03.652.030/0001-70
Itens nºs: 45, 63, 70, 76, 89, 95, 100 e 101

CIRURGICA OLIMPIO – EIRELI
Contratado
CNPJ sob o nº 01.140.868/0001-50
Itens nºs: 02, 08, 11, 13, 14, 23, 26, 27, 33, 39, 40, 44, 48, 56, 64, 71, 80, 82, 88, 90, 99, 103, 107, 112, 118, 119, 125 e 127

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
Contratado
CNPJ sob o nº 67.729.178/0004-91*
Itens nºs: 04, 05, 07, 10, 17, 19, 22, 35, 37, 47, 50, 66, 68, 73, 74, 84, 85, 86, 98, 102, 121 e 124

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
Contratado
CNPJ sob o nº 44.734.671/0001-51
Itens nºs: 01, 41, 46, 58, 59, 75, 77, 83, 92, 94, 104, 105, 106, 110, 111, 115, 116, 117, 126 e 130

DIMACI/MG - MATERIAL CIRÚRGICO LTDA
Contratado
CNPJ sob o nº 12.927.876/0001-67
Itens nºs: 09, 20, 21, 32, 36, 42, 43, 49, 62, 69, 78, 79, 81, 96 e 108

DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
Contratado
CNPJ sob o nº 56.081.482/0001-06
Itens nºs: 06, 15, 16, 29, 34, 38, 51, 60, 61, 87, 93, 97, 109, 113, 114, 120, 122 e 123

Publicado por:
Letícia Rosa Borges
Código Identificador:B09F5C48

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PREGÕES
ADJUDICAÇÃO PREGÃO 24/2017 RP

Processo n° 118/2017
Pregão Presencial n° 024/2017

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE HOSPITALAR E POSTO DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 04 (QUATRO) MESES, ITENS QUE NÃO FORAM LICITADOS NO PREGÃO 08/2017.

Adjudicação
Considerando a homologação do processo licitatório, adjudico o seu objeto aos vencedores e autorizo efetivar a execução de seu objeto com os recursos da dotação orçamentária indicada. Em conseqüência, nos termos do artigo 64, caput, da lei federal n° 8666/1993, convoco os adjudicatários, abaixo relacionados, para comparecerem a esta Prefeitura para a assinatura do instrumento contratual.

DISK MED PADUA DIST. MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 04.216.957/0001-20

Descrição:	Marca:	Unid:	Quant:	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr. Total
ADESIVO PARA DEA (DESFIBRILADOR) ADULTO	-	Unidades	5,0000	1.940,0000	-	9.700,00
ADESIVO PARA DEA (DESFIBRILADOR) INFANTIL	-	Unidades	5,0000	1.940,0000	-	9.700,00
ÁGUA DESTILADA 1 (UM) LITRO.	-	Unidades	240,0000	6,9000	-	1.656,00
ÁGUA OXIGENADA 1000 ML	-	LT	30,0000	5,7800	-	173,40
Agulha Descartável 21 G 1¨; 0,8x25. Agulha Descartável 21 G 1¨;0,8x25.Estéril, atóxica, apirogênica. Caixa com 100 unidades.	-	Caixa	3,0000	10,0500	-	30,15
ALCOOL IODADO 1000 ML	-	LT	25,0000	15,7000	-	392,50

Camisola Adulta, Algodão Cru, Sem Manga, Tamanho G Camisola para uso Hospitalar, composição 100% algodão cru, pré-encolhido, gramatura160g/m². Identificado com Logomarca na cor azul Royal, em toda extensão no sentido diagonal. Logomarca fornecida pelo setor Etiquetado com Tamanho G.	-	Unidades	5,0000	38,2000	-	191,00
CAMISOLA PACIENTE TNT ADULTO CAMISOLA PACIENTE CONFECCIONADA EM TNT TAMANHO ADULTO	-	Unidades	100,0000	1,5500	-	155,00
Capote Cirúrgico Manga Longa, M Capote cirúrgico, manga longa, punho e fita para dedo em tecido brim pesado na cor verde bandeira, sarja 3x1 composição 100% algodão, gramatura 264g/m², tingimento com hidranten e tecido pré-encolhido com logomarca em toda extensão, frente e costas. Logomarca fornecida pelo setor. Etiquetado com tamanho da peça. Tamanho M	-	Unidades	30,0000	73,0000	-	2.190,00
Capote Cirúrgico, Manga Longa, Tamanho G Capote cirúrgico, mangalonga, punho e fita para dedo em tecido brim pesado na cor verdebandeira, sarja 3x1 composição 100% algodão, gramatura 264g/m², tingimento com hidranten e tecido pré-encolhido com logomarca em toda extensão frente e costas. Logomarca fornecida pelo setor. Etiquetado com tamanho da peça. Tamanho G	-	Unidades	30,0000	73,0000	-	2.190,00
Capote Cirúrgico, Manga Longa, Tamanho GG Capote cirúrgico, manga longa, punho e fita para dedo em tecido brim pesado na cor verde bandeira, sarja 3x1 composição 100% algodão, gramatura 264g/m², tingimento com hidranten e tecido pré-encolhido com logomarca em toda extensão, frente e costas. Logomarca será fornecida pelo setor Etiquetado com tamanho da peça de roupa Tamanho GG	-	Unidades	30,0000	73,0000	-	2.190,00
Conjunto Nebulização em Oxigênio Adulto Conjunto para nebulização de O2, adulto, uso individual, corpo e copo em material inquebrável, mascara em silicone atóxico. Injetor de polipropileno: segurança, eficiência e durabilidade.Conexões de extensão adaptáveis em qualquer sistema propulsor de oxigênio ou ar. Máscara plástica de tamanho e formato modernos, com válvulas de escape, proporcionando uma inalação agradável ao paciente. Extensão em tubo de PVC maleável, atóxico e 1,3m de comprimento. Itens Inclusos : mangueira, conector, máscaras adulto e copo de nebulização. Embalagem individual, resistente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde e ANVISA. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega.	-	Unidades	6,0000	18,2500	-	109,50
Conjunto Nebulização em Oxigênio Infantil Conjunto para nebulização de O2 infantil. Corpo e copo em material inquebrável, mascara em silicone atóxico. Injetor de polipropileno: segurança, eficiência e durabilidade.Conexões de extensão adaptáveis em qualquer sistema propulsor de oxigênio ou ar.Máscara plástica de tamanho e formato modernos, com válvulas de escape, proporcionando uma inalação agradável ao paciente.Extensão em tubo de PVC maleável, atóxico e 1,3m de comprimento. Itens Inclusos : mangueira, conector, máscaras infantil e copo de nebulização. Embalagem individual, resistente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método,data de fabricação e prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde e ANVISA. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega	-	Unidades	7,0000	22,5000	-	157,50
Éter Etílico PA 1000ml Éter etílico pa 1000ml	-	Litro	10,0000	29,0000	-	290,00
FIO GUIA P/ ENTUBAÇÃO	-	UN1	2,0000	46,0000	-	92,00
Formol 10%, 1000ml Formol 10%, uso hospitalar, frasco com 1000 ml. Embalagem contendo dados de procedência, data de fabricação, validade, n° do lote, registro MS, ANVISA	-	Litro	3,0000	13,9500	-	41,85
Gel para Ultra-Sonografia, 1000ml Gel para Ultra-Sonografia, Condutor para Transmissão Ultra-Sônica por meio de contato, inodoro, incolor, transparente, isento de substâncias tóxicas ou alergênicas, com boa condutividade. Deve ser de fácil remoção, sem deixar resíduos na pele. Embalagem contendo dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. Frasco com 1.000ml.	-	Frasco	5,0000	9,0000	-	45,00
INDICADOR TESTE BIOLÓGICO CX C/10	-	UNID	5,0000	115,5000	-	577,50
Kit de Macronebulização Kit de macronebulização com umidificador e máscara própria para fornecer oxigênio por trasqueostomia. Exclusivo para atender Mandado Judicial	-	Kit	1,0000	215,4000	-	215,40
Lâmina Bisturi nº 15 Lâmina de bisturi estéril nº 15, em aço inoxidável, embalagem individual, invólucro resistente ao manuseio com lacre capaz de manter a integridade e esterilidade, constando externamente os dados de identificação, lote, procedência, tempo de validade. Caixa com 100 unidades.	-	Caixa	5,0000	48,7000	-	243,50
Lâmina para Microscopia, 25,4 x 76mm Lâmina para microscopia em vidro transparente de bordas lisas, medindo 25,4 x 76mm ou 1 x 3mm por 1,2 de espessura, caixa c/ 50 unidades	-	Caixa	5,0000	4,3800	-	21,90
Lancetas para Lancetador 30g. Lancetas para Lancetador 30g. Espessura ultrafina com ponta triangular para punção indolor, esterilizada por radiação. Caixa com 100 unidades.	-	Unidades	40,0000	13,0000	-	520,00
Mascara Laríngea nº 3 Silicone Especial Máscara Laríngea nº 3(crianças/adolescentes de 30kg a 50kg), confeccionada em silicone especial de grau médico, isenta de látex, com tubo flexível, atóxico, estéril, descartável, embalado individualmente, contendo dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade e número do lote.	-	Unidades	2,0000	85,0000	-	170,00
Mascara Laríngea nº 4 Silicone Especial Máscara Laríngea nº 4 (adultos de 50kg a 70kg), confeccionado em silicone especial de grau médico, isenta de látex, com tubo flexível, atóxico, estéril, descartável, embalado individualmente, contendo dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade e número do lote.	-	Unidades	2,0000	85,0000	-	170,00
Mascara Laríngea nº 5 Silicone Especial Máscara Laríngea nº 5 (adultos de 70kg a 100kg), confeccionado em silicone especial de grau médico, isenta de látex, com tubo flexível, atóxico, estéril, descartável, embalado individualmente, contendo dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade e número do lote.	-	Unidades	2,0000	85,0000	-	170,00
MÁSCARA LARÍNGEA Nº 6	-	Unidades	1,0000	68,8000	-	68,80
ÓLEO GIRASSOL 200 ML	-	Unidades	40,0000	11,3500	-	454,00
Oxímetro de Pulso Portátil Oxímetro de Pulso Portátil, parâmetros fisiológicos e informações do monitor são exibidas através de sua tela, com fundo iluminado, que permite a visualização de dados em ambientes com pouca luz, alimentado por 4 pilhas alcalinas pequenas (tamanho AA), autonomia aproximada de 15 horas, permite armazenar os últimos 100 pacientes e até 200 registros de medidas, estes dados podem ser transferidos a um computador	-	Unidades	1,0000	654,0000	-	654,00
POVIDINE TÓPICO 1000ML	-	UN1	26,0000	27,0000	-	702,00
Seringa 20ml, Descartável, sem Agulha, Bico Cateter Seringa 20ml, Descartável, sem Agulha, com Bico Cateter. Indicada para utilização em cateteres e sondas de alimentação	-	Unidades	2.500,0000	0,6300	-	1.575,00
SERINGA DESC. S/AG 03MB LISO	-	UN1	500,0000	0,1800	-	90,00
SERINGA DESC. S/AG 10 MB LISO	-	UN1	3.000,0000	0,3000	-	900,00
Soro Fisiológico à 0,9%, (NaCl), para Irrigação de Ferida, frasco rígido com 250ml Soro Fisiológico à 0,9%, (NaCl), para Irrigação de Ferida, Sistema Fechado, frasco rígido com 250ml	-	Frasco	600,0000	3,9200	-	2.352,00
Vaselina Líquida 1000ml, Uso Hospitalar Vaselina líquida, usohospitalar. Embalagem externa constando o nº do lote, data de fabricação, validade, registro na ANVISA / Ministério da Saúde e informações de precauções, manuseio e aplicação de cuidados.Frasco com 1000ml	-	Frasco	15,0000	24,0000	-	360,00
Valor Total Adjudicado R$ 38.548,00						

VOLTA GRANDE, 13 de Setembro de 2017.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair Denirio
Código Identificador:77374583

PREGÕES
ADJUDICAÇÃO PREGÃO 245/2017 RP

Processo n° 119/2017
Pregão Presencial n° 025/2017

Objeto: AQUISIÇÃO DE BOTIJÕES DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) - GÁS DE USO DOMÉSTICO BOTIJÃO DE 13 KG – VASILHAMES E RECARGAS CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL. VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

Adjudicação

Considerando a homologação do processo licitatório, adjudico o seu objeto aos vencedores e autorizo efetivar a execução de seu objeto com os recursos da dotação orçamentária indicada. Em conseqüência, nos termos do artigo 64, caput, da lei federal n° 8666/1993, convoco os adjudicatários, abaixo relacionados, para comparecerem a esta Prefeitura para a assinatura do instrumento contratual.

RODRIGO REVENDEDORA DE GAS DE LEOPOLDINA LTDA - CNPJ: 02.690.043/0001-71

Descrição:	Marca:	Unid:	Quant:	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr. Total
Botijão de Gás 13kg Botijão de Gás 13kg, vasilhame vazio.	-	Unidades	49,0000	114,5000	-	5.610,50
SERVIÇOS - RECARGA DE GÁS LIQUIDO PETRÓLEO 13KG	-	Unidades	674,0000	49,9500	-	33.666,30
Valor Total Adjudicado R$ 39.276,80						

VOLTA GRANDE, 18 de Setembro de 2017.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair Denirio
Código Identificador:67343563

